SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará, 25 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 4100

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025-2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara

Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga

Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada

1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano

Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari

1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga

Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente

Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 2026.11.24.1

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Fornecimento de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados à instalação e à utilização em espaços de lazer e recreação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE**. TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. O Agente de Contratação do Município comunica aos interessados que iniciará a instrução da disputa de preços a partir das **09h:00m do dia 01 de dezembro de 2026**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.comprasabaiaragov.com.br). Maiores informações no Sítio Oficial do Município, Sítio do Tribunal de contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br), onde o Aviso e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda de forma presencial na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/CE, 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:0C72E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026

DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA – CE,** em consonância com a Lei orgânica do Municipal e no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **feriado municipal** no dia 25 de novembro de 2026 (quarta-feira), em virtude do Aniversário de 69 anos de Emancipação Política do Município de Abaiara – Ceará.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que exerçam atividades essenciais e de interesse público, os quais deverão observar as escalas de serviço definidas pelos respectivos órgãos e secretarias, garantindo-se a continuidade dos seguintes serviços: Atendimento de urgência e emergência nas unidades de saúde municipais; Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos; Setor de licitações e Demais atividades consideradas inadiáveis, a critério do titular de cada secretaria ou órgão.

Art. 3º - Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à organização das escalas de plantão dos serviços essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 23 de novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:C20C4D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 11ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2026, em Abaiara – CE, com o tema: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Executiva de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde/ Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 24 de novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:11F629FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 012311/2026 - SEMGAP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de posse em cargo inacumulável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal ELIVANIA MARIA GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 0060627, bem como o parecer jurídico favorável e a decisão administrativa que deferiu o pedido;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei Municipal nº 501/2021, que prevê a vacância do cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável, com aplicação subsidiária da legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora ELIVANIA MARIA GOMES, matrícula funcional nº 0060627, em razão da posse em cargo público inacumulável, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Municipal nº 501/2021, com aplicação subsidiária da legislação federal, com efeitos a partir de 23/11/2026, data da posse no novo cargo.

Art. 2º - DETERMINAR a expedição de certidão e demais atos administrativos necessários à comprovação do tempo de serviço prestado e da situação funcional da servidora, para fins previdenciários e administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA–CE, 23 de novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:D96D859F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0071/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 0071/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, OS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO ESTADO DO CEARÁ EM RAZÃO DOS EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS ASSOCIADOS AO FENÔMENO EL NIÑO, ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Nova Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de adotar medidas destinadas à proteção da população, à promoção do bem-estar coletivo e à preservação dos serviços públicos essenciais**;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece diretrizes para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.608, de 13 de novembro de 2026, que declarou situação de emergência em municípios cearenses em razão dos efeitos adversos decorrentes do fenômeno El Niño, incluindo expressamente o Município de Acopiara;
CONSIDERANDO as previsões meteorológicas desfavoráveis para a quadra chuvosa de 2027, com possibilidade de redução do potencial pluviométrico, elevação das temperaturas e agravamento das condições de estiagem, com repercussões sobre os recursos hídricos, a produção agropecuária, o meio ambiente e as condições de vida da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar o monitoramento das condições hídricas, identificar áreas e populações vulneráveis e promover ações coordenadas de prevenção e mitigação dos efeitos da estiagem;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada das secretarias municipais, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a assistência à população potencialmente afetada;

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Acopiara, os efeitos da situação de emergência declarada pelo Estado do Ceará por meio do Decreto Estadual nº 37.608, de 13 de novembro de 2026, em razão dos eventos climáticos adversos associados ao fenômeno El Niño e das condições de estiagem e seca.
Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput tem por finalidade orientar, coordenar e intensificar as medidas administrativas municipais de prevenção, preparação, resposta e mitigação dos efeitos da estiagem, observada a legislação aplicável.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias ao planejamento e à execução de ações de prevenção, preparação, resposta e mitigação dos efeitos da estiagem, especialmente:
I – monitoramento das condições meteorológicas, climáticas e hidrológicas, com acompanhamento da disponibilidade de recursos hídricos;
II – identificação e atualização das informações relativas às comunidades, áreas e populações potencialmente vulneráveis aos efeitos da estiagem;
III – levantamento dos sistemas de abastecimento de água, reservatórios, poços, cisternas e demais estruturas que demandem acompanhamento prioritário;
IV – planejamento e execução de ações destinadas a assegurar o abastecimento de água e a assistência às populações vulneráveis;
V – adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da produção agropecuária e à assistência aos produtores potencialmente afetados;
VI – intensificação das ações de prevenção e combate a incêndios, especialmente em áreas de vegetação e locais sujeitos a maior risco;
VII – elaboração e atualização de planos de contingência e protocolos de atuação dos órgãos municipais;
VIII – divulgação de orientações e alertas à população, com base em informações oficiais dos órgãos de monitoramento;
IX – identificação de estruturas e serviços públicos que possam demandar ações preventivas, manutenção ou recuperação emergencial;
X – articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de apoio técnico, operacional, material e financeiro;
XI – adoção de outras medidas administrativas que se mostrem necessárias ao enfrentamento dos efeitos da estiagem.
Art. 3º As secretarias municipais deverão realizar levantamento das necessidades existentes em suas respectivas áreas de atuação, identificando os impactos da estiagem, as medidas já adotadas, as providências necessárias, os custos estimados e as demandas de apoio externo.
§ 1º Os levantamentos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Decreto, sem prejuízo da comunicação imediata de situações que demandem intervenção urgente.
§ 2º As informações encaminhadas deverão subsidiar o planejamento integrado das ações municipais e a elaboração de pedidos de apoio e cooperação perante os órgãos competentes.
Art. 4º O Município poderá promover ações de cooperação e articulação institucional com órgãos e entidades estaduais e federais, instituições públicas, entidades privadas e demais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando à execução de medidas de prevenção, assistência, resposta e mitigação dos efeitos da estiagem.
Art. 5º As contratações de obras, serviços e aquisição de bens destinadas ao enfrentamento da situação de emergência deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a instrução de cada procedimento demonstrar a necessidade, a urgência, a adequação do objeto e sua vinculação direta ao enfrentamento da situação emergencial.
Parágrafo único. A declaração de emergência não dispensa a observância dos requisitos legais, a adequada instrução dos procedimentos administrativos, a justificativa de preços, a identificação dos recursos orçamentários e os demais controles exigidos pela legislação.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as competências dos órgãos municipais e a legislação vigente, podendo ser adotadas providências de planejamento, remanejamento e adequação administrativa, mediante os procedimentos legalmente exigidos.
Art. 7º As secretarias municipais deverão manter registros e documentação das ações executadas, das despesas realizadas, das áreas atendidas e dos resultados alcançados, de modo a assegurar transparência, controle e prestação de contas.
Art. 8º O presente Decreto não dispensa o cumprimento das obrigações constitucionais, legais, fiscais, previdenciárias e

financeiras do Município, nem altera, por si só, os regimes jurídicos aplicáveis às obrigações de pagamento, inclusive precatórios e parcelamentos previdenciários.
Art. 9º As medidas previstas neste Decreto serão executadas durante o período de vigência da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 37.608, de 13 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua revisão ou adequação diante da evolução do cenário climático e das necessidades administrativas.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:8CA6FB23

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ERRATA – EDITAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS
ERRATA – EDITAL Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50
A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara – STDS torna pública a presente ERRATA referente à publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em 9 de novembro de 2026, edição nº 4089, código identificador 6BBC0715, relativa ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, objeto do Edital nº 001/2026.
ONDE SE LÊ:
"RESULTADO FINAL"
LEIA-SE:
"RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS – EDITAL Nº 001/2026"
Esclarece-se que a referida publicação corresponde exclusivamente à relação dos 18 candidatos que tiveram seus recursos administrativos deferidos, passando à condição de aptos no processo seletivo, em complementação à relação anteriormente publicada de 728 candidatos aptos, totalizando 746 candidatos aptos.
A presente errata possui caráter exclusivamente formal, destinando-se à correção da nomenclatura da publicação, permanecendo inalterados os nomes publicados e o conteúdo das decisões administrativas.
Ressalta-se, ainda, que o resultado final contendo a relação das 40 famílias selecionadas foi publicado em 19 de novembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, edição nº 4097, código identificador DE2B90F1.
Acopiara/CE, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Acopiara – CE
Portaria nº 285/2026

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3D0C7896

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidor para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA ARAÚJO**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00643664**, servidor cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:44997CD7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **RAQUEL PINHO BEZERRA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00643452**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.

Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4B4B8066

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **KARINA PEREIRA DA SILVA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00645984**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6D304668

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidor para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **FRANCISCO ERINEUDO ALVES FERREIRA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00646297**, servidor cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3A8AD01B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidor para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **HARRISON DA COSTA SILVA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura

Municipal de Acopiara, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00644315**, servidor cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:CFE662EA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **RENATA SANTOS PINHEIRO**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00646131**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:69D6F0C0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidor para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **EVERALDO MOREIRA DA SILVA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00316946**, servidor cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:CA55426E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios,

nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **MARIA SILVANA PEREIRA DE SOUSA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **00317837**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:71EC9831

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **RHUTINELI DE OLIVEIRA BEZERRA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00646653**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:2842036C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **ANDREIA VIVIANE TIMÓTEO DE MORAIS LEITE**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00643655**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:258CEDF3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0440, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0440, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidor para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **GEOVANIO LIMA DE SOUSA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00644812**, servidor cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:7CC436C2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **IVANIZE ALVES DE LIMA**, integrante do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, matrícula nº **00645975**, servidora cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para exercer as funções no Fórum local.
Art. 2º A cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiara/CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Técnica CV nº 04/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D375B99B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SAAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202511130001 PROCESSO: 2025.11.06.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202511130001 PROCESSO: 2025.11.06.01; CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; CONTRATADO(A): LAAM LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA; OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14/11/2026 ATÉ 13/11/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/11/2026 a 13/11/2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS); DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026; SIGNATÁRIOS: VICTOR FEITOSA WANDERLEY - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA E DYONE RODRIGUES MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A). Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 10 de Novembro de 2026. VICTOR FEITOSA WANDERLEY ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:192AFC3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.13.1 CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.11.13.1 CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES, inscrita no CNPJ nº 61.566.542/0001-10, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, com fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração temática natalina nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Altaneira, visando atender às festividades de final de ano e promover o embelezamento dos espaços públicos durante o período natalino., pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência contratual de 12

(doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A56A81F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.09.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico Nº 2026.10.09.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e treinamento dos sistemas informatizados e integrados (software) de nota fiscal eletrônica, tributos, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, E-sic (Sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão) e ouvidoria junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado no Lote Único – **Locação de Software**, no valor global de R$ 147.00,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Data da Adjudicação e Homologação:** 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8C7A4485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0001

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B354FC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.11.18-0002

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:A2F8A066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0003

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0003, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Francisco Ferreira da Costa e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:9EFE0653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0004

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original

até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Anne Danielle Freire e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:45C738B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0005

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Alana Maria Soares e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F55247A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0006

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Governo de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Valmir de Sousa Brasil e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:A48FCD76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0007

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0007, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de infraestrutura de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Antônio Almeida Leite e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:422E172C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.18-0008

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Ricardo Botelho Rufino e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EC90414E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.11.18-0009

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Janainny Duarte de Alencar e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:65522252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.11.18-0010

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0010, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Transporte e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E**

FABRICACAO LTDA - EPP. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Transporte de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Francisco Soares Neto e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:06D544B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.11.18-0011

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.18-0011, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA - EPP**. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fardamento funcional para os servidores e camisas para eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 18/11/2027. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Alumaisa do Nascimento Dantas. Altaneira/CE, 13 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:714109C7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 311/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a Cidade de Brejo Santo-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários dos SUAS com dificuldades de locomoção para realizar atendimento no Hospital Geral, no dia 30 de outubro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 30 de outubro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:1873BCB1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 312/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para o Aeroporto, no dia 02 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 30 de outubro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:1D5377BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 313/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade Barbalha, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para realizar atendimento no INSS, no dia 03 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 03 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:C4088954

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 314/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para as cidades de Crato e Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para realizar atendimento no INSS, no dia 04 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 04 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:9DF87EA4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 315/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para realizar atendimento no INSS, no dia 05 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 05 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:6BAD37A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 316/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Nova Olinda, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo os participantes dos serviços sócio assistenciais do CRAS Sustentabilidade e Cidadania e CRAS São Romão para participar da abertura da Expo Nova, no dia 05 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 05 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:B1F9C020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 317/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Nova Olinda, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo os participantes dos serviços sócio assistenciais do CRAS Sustentabilidade e Cidadania e CRAS São Romão para participar da abertura da Expo Nova, no dia 05 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretaria de Assistência Social de Altaneira, em 05 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:2AB0D742

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 318/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para as cidades de Crato e Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para fazer Avaliação Médico Pericial no INSS, no dia 05 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 05 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:4DB3E63B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 319/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuário do SUAS para o Aeroporto, no dia 06 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 06 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:54F9777C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 320/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários dos SUAS para realizar visita no Presídio, no dia 07 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 06 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:8BF24A66

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 321/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Barbalha, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários dos SUAS com dificuldades de locomoção para realizar atendimento no Hospital São Vicente, no dia 09 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 09 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E3D78E7B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 322/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários dos SUAS para o Aeroporto, no dia 09 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 09 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:11788BE5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 323/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Farias Brito, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo conselheiros tutelar e usuários dos SUAS para realizar atendimento na Delegacia da Policia Civil, no dia 10 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 10 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E8C966DF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 324/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **EVERTON DE SOUZA VENANCIO**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Farias Brito-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social

acompanhando menor para realizar atendimento na Delegacia da Policia Civil, no dia 10 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 10 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:104D8F7B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 325/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 829/2021, ao Senhor **FIDELIS ALIXANDRINO DA SILVA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Farias Brito-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhando menor para realizar atendimento na Delegacia da Policia Civil, no dia 10 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 10 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:4F29DD6F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 326/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Barbalha, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários dos SUAS com dificuldades de locomoção para realizar atendimento no Hospital São Vicente, no dia 11 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 11 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E05946FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 327/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a Cidade de Fortaleza-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo genitora de adolescente que se encontra em situação de acolhimento Institucional na Unidade Recanto da Luz no município de Fortaleza – CE, no dia 13 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 12 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:4249C8D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 328/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários dos SUAS para o Aeroporto, no dia 11 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 11 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:9DECDAD0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 329/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Assaré, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo conselheiros tutelar e adolescente, no dia 14 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 13 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3E875F3D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 330/2026/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **EVERTON DE SOUZA VENANCIO**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Assaré-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhando menor, no dia 14 de novembro de 2026.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 13 de novembro de 2026.

Anne Danielle Freire
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:615701AB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0017/2026/SMG

VALMIR DE SOUZA BRASIL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTOR DO RESPECTIVO FUNDO, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 025/2024, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor, **JOÃO PAULO CRUZ DA SILVA MATIAS,** ocupante do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 3 (três) diárias, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, onde participará de uma CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO SEBRAE/CE, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, no Centro de Eventos do Ceará.

§1°. O valor integral da diária é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sendo a meia-diária equivalente a R$ 175,00 (cento e setenta e

cinco reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) das diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de outubro de 2026.

VALMIR DE SOUZA BRASIL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:67F106C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0018/2026/SMG

VALMIR DE SOUZA BRASIL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTOR DO RESPECTIVO FUNDO, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 025/2024, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor, **HENRIQUE MOREIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, 1 (uma) diária, a fim de participar do evento CONEXÃO CNM, organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da APRECE, e que acontece neste dia 21 de outubro de 2026, no Iu-á Hotel, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE.

§1°. O valor integral da diária é de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 80,00 (oitenta reais) da diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de outubro de 2026.

VALMIR DE SOUZA BRASIL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F0FFA6D3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0019/2026/SMG

VALMIR DE SOUZA BRASIL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTOR DO RESPECTIVO FUNDO, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 025/2024, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor, **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, 3 (três) diárias, além de 2 (duas) meias-diárias, a fim de participar do “XIII Encontro dos Serviços de Informações aos cidadãos (SICs) das Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa do Brasil”. O evento será na Secretaria de Eventos da Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus Fortaleza/CE, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026.

§1°. O valor integral da diária é de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de novembro de 2026.

VALMIR DE SOUZA BRASIL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DF08D1AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº. 001/2019-CP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO** DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 20190625 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº. 001/2019-CP**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

CONTRATANTE: SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADO(A): WM CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ MÁRCIO PINHEIRO LANDIM - WM CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

ALTO SANTO - CE, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:58968F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260292

PROCESSO: PE-001/2026-SEAGRI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ FRIGORÍFICO, DESTINADO AO APOIO ÀS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, COLETA, DESLOCAMENTO E ENTREGA DAS CARNES PROVENIENTES DOS ABATES REALIZADOS NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2901 20 122 0100 2.077 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO 3.3.90.39.99. FONTE 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 113.988,00 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CNPJ Nº 07.891.666/0001-26.
REPRESENTANTE: ANTONIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: J2A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 67.256.145/0001-29.

REPRESENTANTE: JULIO ALMEIDA DE ABREU

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:198EF98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IN-002/2025-SEDUC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE **Nº IN-002/2025-SEDUC**, OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. JOSÉ ALVES TAVARES, 79, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE LIVROS E MATERIAIS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADO(A): VIVAGUA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, CNPJ Nº 10.310.279/0001-63

DO ACRÉSCIMO: O VALOR CONTRATUAL DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. JOSÉ ALVES TAVARES, 79, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, EM VIRTUDE DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA, ELABORADA AO TEMPO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM COMPROVADA NECESSIDADE TÉCNICA DEALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO PREVALECENTE, RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL QUE PASSOU DE **R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)** PARA **R$ 1.150,38 (MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** , REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE **R$ 50,38 (CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, QUE CORRESPONDE A **4,58 %** DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

ASSINA PELO CONTRATADO: ALETREIA PATRICIA DE FREITAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO.

ALTO SANTO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:68CC9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DE ALTO SANTO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 001/2026, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público.
DECRETA:
Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame, executado pelo **INSTITUTO CONSULPAM**, em 2026, com vigência de 2 (dois) anos, contado desta data, prorrogável por igual período, e com a lista de classificados, em ordem de classificação, publicada em 13 de novembro de 2026, anexa a este decreto.
Art. 2º - Determinar aos órgãos municipais competentes a cumprirem fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes à Administração Pública Municipal.
Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito do Município de Alto Santo-CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:C9A1EF07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-PE

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, UNIFORMES E RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ARATUBA TERRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 963416, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia **25/11/2026 até o dia 10/12/2026 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **10/12/2026 às 09:30min (horário de Brasília)**. Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FB4AD280

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.13.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.13.02** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **01 de dezembro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 24 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1CE8E5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.24.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2026.11.24.01**, cujo objeto é a(o) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, CONFORME MAPP Nº 3305, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **11 de Dezembro de 2026**, às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: **https://compras.m2atecnologia.com.br/.** O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Arneiroz/CE, 24 de novembro de 2026. **Francisco Wallacy Pedroza de Sousa** - Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E64ABDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 08/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE.

O Município de Arneiroz/CE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificada divergência entre o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato, especificamente quanto ao prazo de vigência contratual. Dessa forma, visando corrigir o erro material e uniformizar as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, resolve publicar a presente ERRATA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Na Minuta do Termo de Contrato, Anexo III, Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação, item 4.1:
"4.1- O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente da assinatura, podendo ser prorrogado conforme os casos previstos na Lei 14.133/2021."
LEIA-SE:
"4.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021."

ONDE SE LÊ:
Na Minuta do Termo de Contrato, Anexo III, Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratado, item 6.4:
"6.4- A quantidade de plantões está estimada para o período até 31 de dezembro do ano corrente da assinatura do contrato."
LEIA-SE:
"6.4- A quantidade de plantões está estimada para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, observadas as condições, os quantitativos e as necessidades da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência."

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de **Chamamento Público nº 08/2026** e seus anexos que não foram expressamente modificadas pela presente Errata.

Arneiroz/CE 24 de novembro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas

FUNDO DE SAÚDE

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:48E3C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.24.01

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO** de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2026.11.24.01,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2026.11.05.01**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0001.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026;

CONTRATADA: G B LO LTDA

VALOR GLOBAL R$ 49.490,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: GENIVAL BEZERRA LÔ

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2026

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:9E67C139

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.11.24.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.11.24.1
MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 2026.11.24.1, para **Credenciamento para prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante de varizes aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia 05 de outubro de 2026, através do Portal de Compras do Município de Assaré no site **https://www.comprasassare.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do Site Oficial do Município **https://www.assare.ce.gov.br** ou no Setor de Licitações da Prefeitura situado na Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000, Assaré - Ceará no horário das 08:00 às 12:00hrs. Assaré/CE, 24 de novembro de 2026 – Francisco Dercio de Alencar – Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B022E631

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 2026.10.22.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2026.10.22.1. **Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ÀGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de unidade básica de atendimento de saúde, no bairro Coruja, na Sede do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 338.141,12 (trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e um reais e doze centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Jean Carlos de Souza.

Assaré/CE, 23 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:72228973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Município de Lavras da Mangabeira/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Município de Lavras da Mangabeira/CE, por meio do Ofício-GAB nº 173/2026, de 23 de novembro de 2026, referente à cessão da servidora TEODATA ROGELIA ALVES DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;

CONSIDERANDO a existência de convênio de cooperação entre os Municípios de Assaré e Lavras da Mangabeira, destinado a disciplinar a cessão de servidores e as responsabilidades dos entes envolvidos;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre as administrações municipais, especialmente para o desenvolvimento das atividades de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora pública municipal TEODATA ROGELIA ALVES DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, integrante do quadro de pessoal do Município de Assaré/CE, para prestar serviços junto ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, na área de assistência social, com início em 04 de janeiro de 2027.
Parágrafo único. A cessão fica autorizada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data estabelecida no caput, observada a vigência do convênio celebrado entre os Municípios, admitida sua prorrogação mediante manifestação expressa dos entes envolvidos e formalização do instrumento pertinente.
Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de Lavras da Mangabeira/CE, na condição de cessionário, ao qual caberá efetuar diretamente o pagamento da remuneração da servidora e suportar os respectivos encargos, nos termos do convênio e da legislação aplicável.
§ 1º Durante a cessão, ficará preservado o vínculo funcional da servidora com o Município de Assaré, sem alteração da titularidade do cargo efetivo e com suspensão do estágio probatório.
§ 2º O órgão municipal responsável pela gestão de pessoal adotará as providências necessárias à adequação dos registros funcionais e da folha de pagamento, a partir do início da cessão, de modo a impedir duplicidade de pagamento da remuneração.
§ 3º O Município cessionário deverá assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias relativas à servidora, observada sua vinculação ao regime previdenciário de origem e as condições estabelecidas no convênio.

Art. 3º Compete ao Município de Lavras da Mangabeira/CE controlar a frequência da servidora e encaminhar mensalmente ao Município de Assaré as informações necessárias à atualização dos registros funcionais, comunicando, ainda, afastamentos, licenças e demais ocorrências relevantes.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se ao Município cessionário em 04 de janeiro de 2027, cabendo ao órgão de destino comunicar formalmente ao Município de Assaré o início de seu exercício.

Art. 5º A cessão poderá ser encerrada antecipadamente mediante ato da autoridade competente, observadas as condições previstas no convênio e a comunicação entre os Municípios.
Parágrafo único. Encerrada a cessão, por término de seu prazo ou por decisão administrativa, a servidora deverá reapresentar-se ao órgão de gestão de pessoal do Município de Assaré no primeiro dia útil subsequente, ressalvada disposição específica do convênio ou determinação administrativa regularmente comunicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros relativos à cessão a partir de 04 de janeiro de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:10E77034

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.003/2026 - PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.003/2026 - PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA IRMÃ RUTH, VISANDO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E REUNIÕES EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A Comissão Central de Licitação e Pregão, torna público que partir do dia **25 de novembro de 2026**, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **04 de dezembro de 2026** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http ://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 24 de novembro de 2026. **EDILANE MACIEL DA SILVA - Pregoeira Oficial do Município.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:70B76C41

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO DE Nº 285 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N°285 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como condição para investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos de Agente Municipal de Trânsito do Município de Banabuiú-CE;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no edital e a publicação do resultado final pela banca organizadora, Instituto Consulpam, em 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a homologação do resultado final, nos termos das disposições editalícias;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o **resultado final em anexo do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026**, destinado ao provimento de cargos efetivos de Agente Municipal de Trânsito do Município de Banabuiú-CE, conforme relação de candidatos aprovados e classificados publicada pela banca organizadora, **Instituto Consulpam**, que passa a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.
Art. 2º O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato expresso do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no **item 1.5 do Edital nº 001/2026**.
Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade relativos às vagas reservadas, bem como as necessidades da Administração Pública e as disposições estabelecidas no edital.
Art. 4º A aprovação e classificação no cadastro de reserva não asseguram direito subjetivo à nomeação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis.
Art. 5º A nomeação e a posse dos candidatos aprovados ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais e Editalícios, à existência de vagas e à observância das normas orçamentárias e fiscais pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:08CF4053

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº 286 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 286 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2026, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ – ATMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como condição para investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2026, destinado ao provimento de cargos públicos da Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú – ATMB;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no edital e a publicação do resultado final pela banca organizadora, Instituto Consulpam, em 11 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a homologação do resultado final do certame;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final em anexo do Concurso Público regido pelo **Edital nº 002/2026**, destinado ao provimento de cargos da Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú – ATMB, conforme relação de candidatos aprovados e classificados publicada pelo Instituto Consulpam, em sua versão retificada, que passa a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.
Art. 2º O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato expresso do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no **item 1.5 do Edital nº 001/2026**.
Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade relativos às vagas reservadas, bem como as necessidades da Administração Pública e as disposições estabelecidas no edital.
Art. 4º A aprovação e classificação no cadastro de reserva não asseguram direito subjetivo à nomeação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis.
Art. 5º A nomeação e a posse dos candidatos aprovados ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais e Editalícios, à existência de vagas e à observância das normas orçamentárias e fiscais pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:4FC2EACD

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº 287 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 287 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2026, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ – AMAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como condição para investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2026, destinado ao provimento de cargos públicos da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Banabuiú – AMAB;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no edital e a publicação do resultado final pela banca organizadora, Instituto Consulpam, em 11 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a homologação do resultado final do certame;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2026, destinado ao provimento de cargos da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Banabuiú – AMAB, conforme relação de candidatos aprovados e classificados publicada pelo Instituto Consulpam, em sua versão retificada, que passa a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.
Art. 2º O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato expresso

do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no **item 1.5 do Edital nº 001/2026**.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade relativos às vagas reservadas, bem como as necessidades da Administração Pública e as disposições estabelecidas no edital.

Art. 4º A aprovação e classificação no cadastro de reserva não asseguram direito subjetivo à nomeação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis.

Art. 5º A nomeação e a posse dos candidatos aprovados ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais e Editalícios, à existência de vagas e à observância das normas orçamentárias e fiscais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:F32C4F8B

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº 289 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 289 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUANTO AO GRAU DE RISCO, A DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO E A SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal, que assegura a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico municipal, incentivar o empreendedorismo, reduzir a burocracia e facilitar a abertura, instalação e funcionamento de atividades econômicas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2010, especialmente seus arts. 93 a 100;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Banabuiú-CE, a aplicação da Lei Federal nº 13.874/2019, estabelecendo normas para a simplificação dos procedimentos de abertura, registro, alteração e funcionamento de atividades econômicas.

Art. 2º São princípios orientadores deste Decreto:

I – a liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a presunção de boa-fé do particular;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o poder público;

V – a simplificação dos procedimentos administrativos;

VI – a redução da burocracia e dos custos para o empreendedor.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º As atividades econômicas sujeitas ao licenciamento municipal serão classificadas conforme o respectivo grau de risco, em:

I – nível de risco I (baixo risco);

II – nível de risco II (médio risco);

III – nível de risco III (alto risco).

Art. 4º A classificação das atividades econômicas observará a legislação federal aplicável, especialmente as Resoluções do CGSIM, bem como as normas estaduais e municipais pertinentes.

Parágrafo único. Na ausência de classificação municipal específica, serão observadas as classificações estabelecidas pela legislação federal e estadual aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO

Art. 5º Ficam dispensadas da exigência de atos públicos de liberação para o exercício de suas atividades econômicas, no âmbito municipal, as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades classificadas como de baixo risco, observadas as condições estabelecidas na legislação federal.

Art. 6º A dispensa prevista neste Decreto compreende, quando aplicável, a emissão de alvarás, licenças e autorizações municipais necessárias ao início e funcionamento da atividade econômica.

§ 1º A dispensa não afasta a obrigação de inscrição cadastral, quando exigida pela legislação tributária, nem o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias.

§ 2º A dispensa de licenciamento não impede a fiscalização posterior do exercício da atividade econômica.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE MÉDIO E ALTO RISCO

Art. 7º As atividades classificadas como de médio risco poderão iniciar seu funcionamento mediante procedimento simplificado, com emissão de licença provisória ou documento equivalente, quando admitido pela legislação aplicável, sem prejuízo das vistorias posteriores.

Art. 8º As atividades classificadas como de alto risco dependerão de prévia análise e emissão dos atos públicos de liberação pertinentes, observadas as exigências legais específicas.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá adotar procedimentos que assegurem eficiência, razoabilidade e celeridade na análise dos requerimentos.

CAPÍTULO V

DA SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Os órgãos municipais deverão adotar procedimentos simplificados para abertura, alteração e funcionamento de empresas, buscando, sempre que possível, a integração com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 10. Fica vedada a exigência de documentos, informações ou formalidades que não possuam previsão legal ou regulamentar e que não sejam indispensáveis à análise do requerimento.

Art. 11. Os órgãos municipais deverão priorizar:

I – a utilização de meios eletrônicos para protocolo e tramitação de processos;
II – a integração dos sistemas de informação;
III – a redução de exigências documentais;
IV – a adoção de procedimentos padronizados;
V – a disponibilização de informações claras e acessíveis aos empreendedores.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A dispensa de atos públicos de liberação não impede o exercício do poder de polícia administrativa pelos órgãos municipais competentes.

Art. 13. Permanecem sujeitos à fiscalização municipal todos os estabelecimentos e atividades econômicas, especialmente quanto ao cumprimento das normas:
I – sanitárias;
II – ambientais;
III – urbanísticas e de uso e ocupação do solo;
IV – de segurança e prevenção contra incêndios, conforme as competências legais;
V – tributárias;
VI – de posturas municipais.

Art. 14. Constatada irregularidade, a Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 16. Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos administrativos às disposições deste Decreto, observadas as respectivas competências legais.

Art. 17. A aplicação deste Decreto não implica concessão de isenção, remissão ou qualquer benefício tributário, permanecendo exigíveis os tributos municipais previstos na legislação vigente.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos municipais competentes, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 24 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Anexo I - Atividades de Baixo Risco ou "Baixo Risco A"

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	**I**
1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	**I**
1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	**I**
1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	**I**
1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	**I**
1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	**I**
1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	**I**
1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas	**I**
1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	**I**
1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	**I**
1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	**I**
1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	**I**
1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	**I**
1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	**I**
1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	**I**
1421-5/00	Fabricacao De Meias	**I**
1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	**I**
1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	**I**
1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao	**I**
1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao	**I**
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	**I**
3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio	**I**
3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle	**I**
3312-1/04	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos	**I**
3313-9/02	Manutencao E Reparacao De Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos	**I**
3314-7/01	Manutencao E Reparacao De Maquinas Motrizes Nao-Eletricas	**I**
3314-7/02	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas	**I**
3314-7/03	Manutencao E Reparacao De Valvulas Industriais	**I**
3314-7/06	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas	**I**
3314-7/07	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial	**I**
3314-7/09	Manutencao E Reparacao De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio	**I**
3314-7/12	Manutencao E Reparacao De Tratores Agricolas	**I**
3314-7/13	Manutencao E Reparacao De Maquinas-Ferramenta	**I**
3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material	**I**
3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Aluminio	**I**
3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos	**I**
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	**I**
4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores	**I**
4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores	**I**
4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores	**I**
4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores	**I**
4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores	**I**
4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores	**I**

4520-0/08	Servicos De Capotaria	**I**
4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	**I**
4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores	**I**
4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	**I**
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores	**I**
4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas	**I**
4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas	**I**
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios	**I**
4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas	**I**
4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas	**I**
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	**I**
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	**I**
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens	**I**
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	**I**
4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	**I**
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem	**I**
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	**I**
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	**I**
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto -Medico-Hospitalares	**I**
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes	**I**
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente	**I**
4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	**I**
4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos	**I**
4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	**I**
4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armarinho	**I**
4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca	**I**
4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho	**I**
4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados	**I**
4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem	**I**
4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria	**I**
4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes	**I**
4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria	**I**
4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapecaria	**I**
4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures	**I**
4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos	**I**
4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas	**I**
4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica	**I**
4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica	**I**
4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	**I**
4686-9/01	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto	**I**
4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens	**I**
4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	**I**
4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	**I**
4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados	**I**
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	**I**
4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	**I**
4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico	**I**
4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros	**I**
4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas	**I**
4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos	**I**
4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento	**I**
4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Em Geral	**I**
4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	**I**
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica	**I**
4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	**I**
4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	**I**
4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis	**I**
4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria	**I**
4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao	**I**
4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos	**I**
4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armarinho	**I**
4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	**I**
4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	**I**
4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao	**I**
4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapecaria, Cortinas E Persianas	**I**
4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente	**I**
4761-0/01	Comercio Varejista De Livros	**I**
4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas	**I**
4761-0/03		**I**

	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria	
4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas	I
4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos	I
4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos	I
4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos	I
4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping	I
4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos	I
4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	I
4782-2/01	Comercio Varejista De Calcados	I
4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem	I
4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria	I
4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria	I
4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades	I
4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados	I
4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	I
4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais	I
4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte	I
4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio	I
4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem	I
5232-0/00	Atividades De Agenciamento Maritimo	I
5590-6/02	Campings	I
5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao	I
5811-5/00	Edicao De Livros	I
5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios	I
5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios	I
5813-1/00	Edicao De Revistas	I
5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	I
5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade	I
5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	I
5912-0/01	Servicos De Dublagem	I
5912-0/02	Servicos De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual	I
5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	I
6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda	I
6201-5/02	Web Design	I
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	I
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	I
6209-1/00	Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação	I
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet	I
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet	I
6391-7/00	Agencias De Noticias	I
6511-1/02	Planos De Auxilia-Funeral	I
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros	I
6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial	I
6810-2/01	Compra E Venda De Imóveis Próprios	I
6810-2/02	Aluguel De Imóveis Próprios	I
6821-8/01		I
	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliação De Imóveis	
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imóveis	I
6822-6/00	Gestão E Administração Da Propriedade Imobiliária	I
6911-7/01	Serviços Advocatícios	I
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justiça	I
6920-6/01	Atividades De Contabilidade	I
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria	I
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica	I
7111-1/00	Serviços De Arquitetura	I
7112-0/00	Serviços De Engenharia	I
7119-7/01	Serviços De Cartografia, Topografia E Geodésica	I
7119-7/02	Atividades De Estudos Geológicos	I
7119-7/03	Serviços De Desenho Técnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia	I
7119-7/99	Atividades Técnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Não Especificadas Anteriormente	I
7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciências Físicas E Naturais	I
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciências Sociais E Humanas	I
7311-4/00	Agencias De Publicidade	I
7312-2/00	Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação	I
7319-0/02	Promoção De Vendas	I
7319-0/03	Marketing Direto	I
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	I
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opinião Publica	I
7410-2/02	Design De Interiores	I
7410-2/03	Design De Produto	I
7410-2/99	Atividades De Design Não Especificadas Anteriormente	I
7420-0/01	Atividades De Produção De Fotografias, Exceto Aérea E Submarina	I
7420-0/03	Laboratórios Fotográficos	I
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	I
7420-0/05	Serviços De Microfilmagem	I
7490-1/01	Serviços De Tradução, Interpretação E Similares	I
7490-1/03	Serviços De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agrícolas E Pecuárias	I
7490-1/04	Atividades De Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios Em Geral, Exceto Imobiliários	I
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artísticas	I
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais Cientificas E Técnicas Não Especificadas Anteriormente	I
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	I
7722-5/00	Aluguel De Fitas De Vídeo, DVDs E Similares	I
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuário, Jóias E Acessórios	I
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletrônicos	I
7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensílios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal	I
7729-2/03	Aluguel De Material Medico	I
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente	I
7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritório	I
7911-2/00	Agencias De Viagens	I
7912-1/00	Operadores Turísticos	I
8011-1/02	Serviços De Adestramento De Cães De Guarda	I
8020-0/01		I

	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico	
8030-7/00	Atividades De Investigação Particular	I
8211-3/00	Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo	I
8219-9/01	Fotocopias	I
8219-9/99	Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente	I
8220-2/00	Atividades De Tele atendimento	I
8230-0/01	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas	I
8291-1/00	Atividades De Cobrança E Informações Cadastrais	I
8299-7/03	Serviços De Gravação De Carimbos, Exceto Confecção	I
8299-7/07	Salas De Acesso A Internet	I
8591-1/00	Ensino De Esportes	I
8592-9/01	Ensino De Dança	I
8592-9/02	Ensino De Artes Cênicas, Exceto Dança	I
8592-9/03	Ensino De Musica	I
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Não Especificado Anteriormente	I
8593-7/00	Ensino De Idiomas	I
8599-6/03	Treinamento Em Informática	I
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial	I
8599-6/05	Cursos Preparatórios Para Concursos	I
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutrição	I
8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanálise	I
8650-0/04	Atividades De Fisioterapia	I
8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional	I
8650-0/06	Atividades De Fonoaudióloga	I
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestão De Saúde	I
9001-9/01	Produção Teatral	I
9001-9/02	Produção Musical	I
9001-9/03	Produção De Espetáculos De Dança	I
9001-9/04	Produção De Espetáculos Circenses, De Marionetes E Similares	I
9002-7/01	Atividades De Artistas Plásticos, Jornalistas Independentes E Escritores	I
9002-7/02	Restauração De Obras De Arte	I
9102-3/02	Restauração E Conservação De Lugares E Prédios Históricos	I
9319-1/01	Produção E Promoção De Eventos Esportivos	I
9329-8/03	Exploração De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares	I
9329-8/04	Exploração De Jogos Eletrônicos Recreativos	I
9430-8/00	Atividades De Associações De Defesa De Direitos Sociais	I
9493-6/00	Atividades De Organizações Associativas Ligadas A Cultura E A Arte	I
9511-8/00	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	I
9512-6/00	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação	I
9521-5/00	Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Domestico	I
9529-1/01	Reparação De Calcados, Bolsas E Artigos De Viagem	I
9529-1/02	Chaveiros	I
9529-1/03	Reparação De Relógios	I
9529-1/04	Reparação De Bicicletas, Triciclos E Outros Veículos Nao-Motorizados	I
9529-1/05	Reparação De Artigos Do Mobiliário	I
9529-1/06	Reparação De Jóias	I
9529-1/99	Reparação E Manutenção De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente	I
9609-2/02	Agencias Matrimoniais	I

Anexo II - Atividades de Médio Risco ou "Baixo Risco B"			
CNAE	**DESCRIÇÃO**	**RISCO**	
1033-3/02	Fabricação De Sucos De Frutas, Hortaliças E Legumes, Exceto Concentrados	II	
1091-1/02	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	II	
3250-7/06	Serviços De Prótese Dentaria	II	
3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes	II	
3811-4/00	Coleta De Resíduos Nao-Perigosos	II	
3812-2/00	Coleta De Resíduos Perigosos	II	
3821-1/00	Tratamento E Disposição De Resíduos Nao-Perigosos	II	
3822-0/00	Tratamento E Disposição De Resíduos Perigosos	II	
4520-0/05	Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores	II	
4621-4/00	Comercio Atacadista De Café Em Grão	II	
4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	II	
4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	II	
4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticínios	II	
4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	II	
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Féculas	II	
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças E Legumes Frescos	II	
4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	II	
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suínas E Derivados	II	
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	II	
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	II	
4635-4/01	Comercio Atacadista De Água Mineral	II	
4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante	II	
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Não Especificadas Anteriormente	II	
4637-1/01	Comercio Atacadista De Café Torrado, Moído E Solúvel	II	
4637-1/02	Comercio Atacadista De Açúcar	II	
4637-1/03	Comercio Atacadista De Óleos E Gorduras	II	
4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares	II	
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimentícias	II	
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	II	
4637-1/07	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes	II	

4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	**II**	
4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Em Geral	**II**	
4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios	**II**	
4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Insumos Agropecuários	**II**	
4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Hipermercados	**II**	
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Supermercados	**II**	
4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns	**II**	
4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda	**II**	
4721-1/03	Comercio Varejista De Laticínios E Frios	**II**	
4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	**II**	
4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Açougues	**II**	
4722-9/02	Peixaria	**II**	
4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas	**II**	
4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	**II**	
4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniência	**II**	
4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	**II**	
4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinários	**II**	
4772-5/00	Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	**II**	
4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos	**II**	
4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Óptica	**II**	
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimação	**II**	
4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	**II**	
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente	**II**	
5510-8/01	Hotéis	**II**	
5510-8/02	Apart-Hoteis	**II**	
5510-8/03	Motéis	**II**	
5590-6/99	Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente	**II**	
5611-2/01	Restaurantes E Similares	**II**	
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	**II**	
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	**II**	
5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	**II**	
5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	**II**	
5620-1/03	Cantinas - Serviços De Alimentação Privativos	**II**	
5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	**II**	
8512-1/00	Educação Infantil - Pré-Escola	**II**	
8513-9/00	Ensino Fundamental	**II**	
8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente	**II**	
8622-4/00	Serviços De Remoção De Pacientes, Exceto Os Serviços Moveis De Atendimento A Urgências	**II**	
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saúde Humana	**II**	
8690-9/03	Atividades De Acupuntura	**II**	
8690-9/04	Atividades De Podologia	**II**	
8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Câncer E Com AIDS	**II**	
8711-5/05	Condomínios Residenciais Para Idosos	**II**	
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistência Psicossocial	**II**	
8800-6/00	Serviços De Assistência Social Sem Alojamento	**II**	
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	**II**	
9313-1/00	Atividades De Condicionamento Físico	**II**	
9321-2/00	Parques De Diversão E Parques Temáticos	**II**	
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	**II**	
9603-3/01	Gestão E Manutenção De Cemitérios	**II**	
9603-3/02	Serviços De Cremação	**II**	
9603-3/03	Serviços De Sepultamento	**II**	
9603-3/04	Serviços De Funerárias	**II**	
9603-3/99	Atividades Funerárias E Serviços Relacionados Não Especificados Anteriormente	**II**	
9609-2/05	Atividades De Sauna E Banhos	**II**	
9609-2/07	Alojamento De Animais Domésticos	**II**	

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:F19BF270

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12.003/2026-CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12.003/2026-CE. O Município de Banabuiú/CE, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no dia 11 de dezembro de 2026, às 09h00min

(horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 12.003/2026-CE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.banabuiu.ce.gov.bre e _www.licitamaisbrasil.com.br, Informações pelo e-mail: comissaolicitabnb@gmail.com. Banabuiú/CE, 24 de novembro de 2026. **EDILANE MACIEL DA SILVA – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:93F50C73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.994/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA OS ARTIGOS 1° E 2°, DA LEI MUNIPAL N° 2.939, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1º. Os artigos 1° e 2°, da Lei Municipal n° 2.939, de 29 de dezembro de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – Corporação Andina de Fomento - CAF, com garantia da União, até o valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares), no âmbito do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Barbalha/CE – Programa Barbalha para o Futuro observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro-solvendo", as receitas discriminadas no §4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 24 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:19D40447

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 2.939/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF - CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – Corporação Andina de Fomento - CAF, com garantia da União, até o valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares), no âmbito do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Barbalha/CE – Programa Barbalha para o Futuro observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. (redação alterada pela Lei Municipal n° 2.994, de 24 de novembro de 2026.)
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro-solvendo", as receitas discriminadas no §4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. (redação alterada pela Lei Municipal n° 2.994, de 24 de novembro de 2026.)
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais, nos termos do art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 4º. Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1°.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da Operação de Crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D08E7D27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11.11.001/2026

PORTARIA Nº 11.11.001/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

NOME	CARGO	CPF

Fabiana Araruna Pereira	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	016.xxx.xxx-58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 11 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C1FA82CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 11.11.002/2026

PORTARIA N.º 11.11.002/2026 De 11 de novembro de 2026.

DESIGNA para exercer as seguintes funções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR a pessoa abaixo relacionada abaixo para exercer função na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

NOME	CARGO	CPF
Catiane Landim Saraiva	Secretária de Planejamento e Gestão	649.xxx.xxx-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:AEDB226D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11.11.003/2026

PORTARIA Nº 11.11.003/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

NOME	CARGO	CPF
Fabiana Araruna Pereira	Secretária Executiva de Projetos Programas e Convênios	016.xxx.xxx-58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 11 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:26F6CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.24.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.24.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros e coleções didáticas, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, para utilização durante o ano letivo, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de dezembro de 2026**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **26 de novembro de 2026**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https: //barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 24 de novembro de 2026, Karla Deyane de Carvalho Cortez - Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D590DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.10.02/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 22.10.02/2026. Processo Administrativo nº 2026.10.21.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º, inciso I, II e III e § 3º, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MARCOPOLO S/A,** inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77. **Objeto**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 01 (4X4), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/ CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.886.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Sidnei Vargas da Silva.

Data de assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:6A1610D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 18.11.2026/01 – SME

PORTARIA Nº. 18.11.2026/01 – SME DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 137, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, que impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público o dever de promover sua apuração imediata;
CONSIDERANDO que o art. 139, § 2º, da Lei Complementar nº 002/2022 autoriza as Secretarias Municipais a destacarem equipes correcionais para a realização dos procedimentos preliminares de Diligências Preliminares e de Sindicância Investigativa;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, § 5º, da mesma Lei Complementar, a Sindicância Investigativa deverá ser conduzida por comissão composta, no mínimo, por dois servidores efetivos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros;
CONSIDERANDO a vedação prevista no art. 139, § 6º, da Lei Complementar nº 002/2022, quanto à participação em comissão de sindicância de cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação dispor de comissão regularmente constituída para a condução dos procedimentos preliminares instaurados em seu âmbito, assegurando a regularidade, a imparcialidade e a segurança jurídica das apurações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Sindicância Investigativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, composta pelas seguintes servidoras:
I. **Regina Seli Sampaio Esmeraldo Soares**, que exercerá a função de Presidente;
II. **Kelly Cristina da Silva Costa**, Secretária;
III. **Lauzidete de Oliveira Leite**, membro.
Art. 2º. Compete à Comissão conduzir as Sindicâncias Investigativas e as Diligências Preliminares instauradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação por ato do Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 002/2022.
Art. 3º. A composição da Comissão observa o art. 139, § 5º, da Lei Complementar nº 002/2022, devendo constar dos autos de cada procedimento a comprovação do vínculo efetivo de, no mínimo, duas de suas integrantes.
§ 1º Compete à Presidente dirigir e coordenar os trabalhos, designar as diligências, expedir memorandos, notificações e convocações e assinar os atos da Comissão.
§ 2º Compete à Secretária a autuação, o registro, a juntada de documentos, a lavratura de termos, atas e certidões, o controle de prazos e a expedição dos atos determinados pela Presidente.
§ 3º Compete ao membro participar das oitivas, diligências e deliberações da Comissão e auxiliar na elaboração dos relatórios.
Art. 4º. Em cada procedimento, as integrantes firmarão declaração de inexistência do impedimento previsto no art. 139, § 6º, da Lei Complementar nº 002/2022, devendo comunicar de imediato qualquer situação de impedimento ou suspeição, hipótese em que serão substituídas, para aquele procedimento, por ato do Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:
I – requisitar documentos, informações e registros aos setores da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – convocar servidores e demais pessoas para prestar esclarecimentos, lavrando-se os respectivos termos;
III – realizar diligências e visitas às unidades escolares; e
IV – elaborar o Relatório Final de cada procedimento, na forma do art. 140 da Lei Complementar nº 002/2022.
Parágrafo único. Os setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão atender às requisições da Comissão nos prazos por ela fixados.
Art. 6º. As integrantes da Comissão deverão guardar sigilo sobre os assuntos e informações de que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos, em observância ao caráter sigiloso dos procedimentos preliminares (art. 139, caput) e ao dever previsto no art. 111, inciso VIII, da Lei Complementar nº 002/2022.
Art. 7º. As integrantes exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades de seus cargos, devendo as chefias imediatas assegurar sua liberação sempre que necessário ao andamento dos trabalhos.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Barbalha/CE, 18 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:35118F52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.24.1. COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar a contratação de serviços a serem realizados em fretamento de veículo tipo VAN, sem motorista, para o transporte de medicamentos e insumos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município de Barro/CE, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 27/11/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: **licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em **www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 24 de novembro de 2026 – Francisco Diogo de Assis – Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Diogo de Assis
Código Identificador:08E3D57A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 714/2025, de 17 de março de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização administrativa, as atribuições dos órgãos internos, as reuniões, as votações, as deliberações e os procedimentos de funcionamento do COMDEMA;
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em Assembleia no dia 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 do Regimento Interno do COMDEMA, que estabelece a necessidade de aprovação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o Art. 12 da Lei Municipal nº 714/2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Barroquinha, Estado do Ceará, na forma do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrá-lo para todos os seus efeitos.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA deverá observar as disposições estabelecidas no Regimento Interno aprovado por este Decreto, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal, estadual e federal.
Art. 3º. A aprovação do Regimento Interno não altera a composição, as competências, os mandatos ou quaisquer outras disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 714/2025, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 780/2026.
Art. 4º. Compete à Presidência do COMDEMA, com o apoio da Secretaria-Executiva, adotar as providências necessárias ao cumprimento e à divulgação do Regimento Interno ora aprovado.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de novembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:435681D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261123.001/2026

PORTARIA Nº 261123.001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO CAMPOSSALENSE DE FUTSAL 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a realização do Campeonato Campossalense de Futsal de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à prática esportiva, à integração social e ao fortalecimento do esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e premiar as equipes e os atletas que obtiveram destaque durante a competição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Premiação as equipes e aos atletas destaque do campeonato Campossalense de Futsal 2026, conforme classificação final da competição e valores estabelecidos no regulamento, a ser distribuída da seguinte forma:

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
FUTSAL	**1º LUGAR**	**R$ 8.000,00**
	2º LUGAR	**R$ 4.000,00**
	3º LUGAR	**R$ 2.500,00**

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR
ARTILHEIRO	**R$ 600,00**
MELHOR GOLEIRO	**R$ 600,00**
ATLETA REVELAÇÃO	**R$ 600,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os encargos decorrentes da premiação ocorrerão por conta da dotação: 11.01.2781227022.063.0000 – apoio às atividades esportivas no município, no elemento de despesa: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPOR. E OUTRAS.

Art. 2º O pagamento da premiação será realizado mediante identificação dos respectivos beneficiários, comprovação da classificação ou do destaque alcançado e apresentação da documentação necessária, observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte e três) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales/ CE

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E778BDEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/0501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/0501

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA,S/N, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.256.867/0017-19, com sede na R AGENOR ARAUJO, Nº440, CENTRO, Iguatu-CE, CEP 63500-005, representada por EMANOELA SALDANHA TABOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2027, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:70255F6B

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/.401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/.401

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.863.831/0001-07, com sede na R MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA Nº213, CENTRO, Farias Brito-CE, CEP 63185-000, representada por JUCIESSE ALVES DE MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2027, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:80E76580

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.10.2025/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.10.2025/0101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 43.685.268/0001-17, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 2828, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-162, representada por ANTONIA KÉDIMA LUCENA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2027, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BB62A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.24.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.24.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS COLABORADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.12.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br https://www.gov.br/pncp/pt-br **e** www.tce.ce.gov.br. JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA – PREGOEIRO.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2B6241B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.24.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.24.02. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO, DESTINADOS AO APOIO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2027.**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.12.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br https://www.gov.br/pncp/pt-br **e** www.tce.ce.gov.br. JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA – PREGOEIRO.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E9FCBC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/.501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/.501

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.863.831/0001-07, com sede na R MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA Nº213, CENTRO, Farias Brito-CE, CEP 63185-000, representada por JUCIESSE ALVES DE MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2027, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3AF82214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.01.2026/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.01.2026/0101

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.342.816/0001-70, com sede na R DOR ENEAS SA Nº180 SALA B, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por LYZANDRA MARQUES TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Outubro de 2027, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D840B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/0601

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.2025/0601

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.863.831/0001-07, com sede na R MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA Nº213, CENTRO, Farias Brito-CE, CEP 63185-000, representada por JUCIESSE ALVES DE MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Outubro de 2027, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2095D74C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2026.07.27.01
INSTRUMENTO VINCULANTE:
Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 2024.09.20.01/PE/PMC;
Ata de Registro de Preços nº 2024.10.29.01-ARP
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA:
J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 09.148.718/0001-02,** situada no endereço: **Rua Pe. Felipe Santiago, nº 1030, Santa Luzia, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte-CE.**
OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Fonte de Recurso, abaixo descrito, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

FONTE DE RECURSO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -PSB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.0824400592.033
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 1.661.0000.00
-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21
DATA:
Croatá – CE, 02 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA DE ARAÚJO BERNARDO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9985FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.11.04.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.09.20.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº **09.148.718/0001-02** – Valor **R$ 7.033.267,00 (Sete milhões, trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais)–** Data da Assinatura do Contrato: **04/11/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários:

Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B7319EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.11.04.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.09.20.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº **50.706.360/0001-81**– Valor: **R$ 754.037,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **04/11/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:48131448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.11.17.01** – Processo Originário: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.19.01/ CRED/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **LABORATÓRIO SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ nº 42.134.798/0001-04** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CREDENCIAMENTO de empresas especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, conforme os valores da tabela SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **19/11/2026** – Nova Vigência: **20/11/2026** a **20/11/2027** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maksoane Nobre do Nascimento** (CONTRATANTE); **Wesley Alves de Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2B9520D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ-CE** – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria de Saúde,** torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.10.01.01/PE/ SMS/PMC,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE,** com base no inciso III, §3º, art. 71, c/c alínea "d", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis – Autoridade Superior: **Maksoane Nobre do Nascimento**.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:45352A11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2026.10.26.01 - **CONTRATO Nº** 2026.02.43-SECULT. **ORIGEM:** Dispensa Nº DE-2026.10.26.01- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - **CONTRATADA:** PROVALE ENERGIA LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA LUMINOSA, COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO EM LED, PARA O NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, VISANDO À VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, AO EMBELEZAMENTO URBANO E AO FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURA E TURÍSTICAS ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO. - **VALOR TOTAL:** R$ 129.486,59 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:**0501.13.392.0006.2.011 - Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social, R$ 129.486,59 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6418B8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20261103/0001-24. **CONTRATO Nº 202602.44-SEDESE**. **ORIGEM:** Dispensa Nº DE-2026.11.03.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA:** O. DE OLIVEIRA NETO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de kits prontos, tipo cesta básica destinados à doação à população em situação de vulnerabilidade social, promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Ereré/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1002 .08.244.0003.2.069-Gestão de Benefícios Eventuais, R$ 63.840,00 no elemento de despesa 33903200: Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A94FC4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ** TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.88 - SEINFRA**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE-001/2025-SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 15.451.1504.1.010.0000 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1701000000 – Outros Convênios do Estado – através do convênio nº 50/2021, MAPP – 889, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ereré/1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. **CONTRATADO(A):** MAV ENGEHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FELIPE HENRIQUE ALMEIDA NASCIMENTO. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. A **prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias**, correspondente ao período de **30/10/2026** a **27/02/2027** (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:3CF63A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.88 – SEINFRA**, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2025-SEINFRA, CELEBRADO COM MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 07.637.778/0001-55. O ADITIVO REPLANILHA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, COM A INCLUSÃO DA RUA ADALTO LEITE DA SILVA. O ACRÉSCIMO DE R$ 77.134,63 CORRESPONDE A 24,99% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. O VALOR GLOBAL PASSA DE R$ 308.620,00 PARA R$ 385.754,63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NOS ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, 125 E 126 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0701 15.451.1504.1.010.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ELEMENTO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, SUBELEMENTO 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2027, CONFORME ADITIVO DE PRAZO. ASSINAM PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA, PELO MUNICÍPIO, E FELIPE HENRIQUE ALMEIDA NASCIMENTO, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7B4A8BE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Maria Valéria Rodrigues Pereira, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.11.19.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show da artista IRMÃ KELLY PATRÍCIA, a se realizar durante as festividades alusivas ao aniversário de 90 anos de emancipação política do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa IMACULADA PRODUÇÕES E EVENTOS RELIGIOSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.841.092/0001-93, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8B23D8D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1237/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica denominada de Manoel Lourenço Pinheiro Filho (Seu Nenel), a escadaria sem denominação oficial, localizada nas proximidades da Rua Maria Mota, no Capim Açu, município de Fortim/CE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Escadaria Manoel Lourenço Pinheiro Filho, a artéria publica sem denominação oficial localizada nas proximidades da rua Maria Mota, no município de Fortim/CE.
Parágrafo Único. A Escadaria, iniciando na Rua Maria Mota e finalizando as margens do Rio Jaguaribe.
Art. 2º. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as respectivas repartições Públicas, Municipais e Federais sobre a denominação oficial outorgadas por esta Lei a referida escadaria.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, 24 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:55531F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2311.01/2026-SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1211.01/2026 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2311.01/2026-SMS - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1211.01/2026 - SMS; **PARTES:** Município de Fortim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa contratada. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E DO AMBIENTE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA DE FORTIM-CE. **CONTRATADO:** SORADI IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.535.564/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 23 (vinte e três) de novembro de 2027. **SIGNATÁRIA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:A357C5F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento administrativo datado de 18 de novembro de 2026, solicitando licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 01/12/2026 a 01/12/2029;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, inciso VI, c/c art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de interesses particulares, **pelo período de 01/12/2026 a 01/12/2029**, à servidora pública municipal **MARIA ANGÉLICA RIBEIRO CUSTÓDIO**, matrícula nº 2259, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira em Geral.
§1º A referida licença será gozada a partir do dia 01 de dezembro de 2026, estendendo-se até o dia 01 de dezembro de 2029, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.
§2º Findo o prazo da licença, deverá a servidora apresentar-se, no primeiro dia útil subsequente, ao órgão ou unidade administrativa em que estiver lotado, para ciência de sua lotação e retomada imediata do exercício das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 2º Apostile-se uma via desta Portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:11BBD67B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 152/2026 FIN/ADM/PLAN
23 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 33/2026 da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dia 24 de novembro para participar de Encontro Regional de repescagem das oficinas sobre garantia de direito e implementação do CPA municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária(s) para o servidor **ELIZANGELA DOS SANTOS VIANA** no valor global de R$ 100,00 (CEM) reais;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 23 de NOVEMBRO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D6592C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 153/2026 FIN/ADM/PLAN
23 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 33/2026 da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dia 24 de novembro para participar de Encontro Regional de repescagem das oficinas sobre garantia de direito e implementação do CPA municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária(s) para o servidor **LARA DLLAQUA SILVA DE OLIVEIRA** no valor global de R$ 100,00 (CEM) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 23 de NOVEMBRO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:23FF8252

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 154/2026 FIN/ADM/PLAN
23 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 33/2026 da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dia 24 de novembro para participar de Encontro Regional de repescagem das oficinas sobre garantia de direito e implementação do CPA municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária(s) para o servidor **JOÃO BOSCO ALBINO** no valor global de R$ 50,00 (CINQUENTA) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 23 de NOVEMBRO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:85ED1A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 155/2026 FIN/ADM/PLAN
24 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 200/2026 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para CANINDÉ dia 25 de novembro para participar de Reunião ordinária da CIR – Sertão Central;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária(s) para o servidor **FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA** no valor global de R$ 200,00 (DUZENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 24 de NOVEMBRO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:139AFD76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2026

Regula o uso de vasilhames de vidro, vendas de bebidas alcoólicas, bem como o horário de funcionamento de bares e assemelhados no período festivo alusivo às comemorações aos 148 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IBIAPINA, no dia 22 novembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes no período festivo alusivo às comemorações aos 148 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IBIAPINA em 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO, ademais, a observância da legislação pertinente à matéria, recomendações contidas no Código de Vigilância Sanitária Municipal de Ibiapina e demais legislações aplicadas à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda e a comercialização pelos ambulantes, de bebidas ou quaisquer outros produtos em recipientes de vidro (copos, garrafas e afins) no perímetro do Calçadão da Liberdade no dia 22 de novembro de 2026, no horário compreendido das 19h do dia 22 de novembro às 5h do dia 23 de novembro de 2026.

§1º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5 x 27,9cm).

§2º. O não atendimento ao contido no parágrafo anterior implicará no fechamento do bar e cassação da licença após o procedimento pertinente.

Art. 2º. Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de deixar sair de suas dependências bebidas de em recipiente de vidro (copo, garrafa e afins) no calçadão da liberdade, bem como seu perímetro, a partir das 18h, perdurando a limitação até o término do evento.

Art. 3º. O descumprimento do art. 2º enseja a apreensão do recipiente de vidro (garrafas, litros e similares) e aplicação de multa de 01 (um) salário-mínimo ao comerciante que for flagrado descumprindo o dispositivo citado, em caso de reincidência o valor da penalidade pecuniária será aplicada em dobro.

Art. 4º. Ficam as casas comerciais que porventura realizem eventos particulares, a respeitar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando permitirem a entrada e circulação de crianças e adolescentes em seu ambiente.

Art. 5º. Os ambulantes deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos previstas no Código de Vigilância Municipal.

Art. 6º. Fica sob responsabilidade do **CONSELHO TUTELAR**, apurar todos os procedimentos que envolverem crianças e/ou adolescente, devendo para tanto, junto com o comando da Polícia Militar, compartilhar a mesma dependência a ela designada, adequando seus equipamentos e pessoal qualificado para processamento das ocorrências, tomando todas as providencias cabíveis que o(s) caso requerer(em) sob regime de plantão durante toda a duração do evento, em especial, no interstício que compreende os festejos.

Art. 7º. Todas as normas citadas neste Decreto estão à disposição dos estabelecimentos e ambulantes, afixada no átrio municipal da Prefeitura de Ibiapina.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê Ciência.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 19 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:B79AA38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2026

Decreta feriado municipal, o dia 23 de novembro de 2026, em homenagem aos 148 anos de Emancipação Política do Município de Ibiapina, conforme a Lei n° 715/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina:

CONSIDERANDO a autonomia municipal em legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as prescrições normativas inscritas na Lei Federal n° 9.093/1995, que dispõe sobre feriados.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 715/2019 que:

Declara feriados Municipais a Sexta-feira da Paixão, dia de Corpus Christi, 29 de junho, 4 de outubro e **23 de novembro**, nos termos do inciso III, do art. 1º e do art. 2º da Lei º 9.093 de 12 de setembro de 1995 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento do referido feriado cível municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado feriado cível municipal, o dia 23 de novembro de 2026 (Emancipação Política do Município de Ibiapina), em cumprimento ao disposto no art. 2° da Lei Municipal n° 715/2019.

Art. 2°. A previsão inscrita no *caput* do art. 1º deste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como o hospital municipal, a limpeza pública, os órgãos de trânsito, a segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê Ciência.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 19 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:7FF3DD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

Exonera a servidora ANTONIA PAULINO DA SILVA e declara a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 003/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/06/2014 no cargo efetivo de PROFESSOR, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 235.600.240-0, com data de início em 03/06/2025) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 006/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTÔNIA PAULINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 114.577.833-04 e da Carteira de Identidade nº 2008195820-4 SSP/CE, matrícula funcional nº 3825, residente e domiciliada em Rua João Sabino, nº 125, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 03/06/2025), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:D74DD1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

Exonera a servidora CLAUDIA RODRIGUES GOMES e declara a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 004/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 02/02/1998 no cargo efetivo de PROFESSOR, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 203.014.330-2, com data de início em 25/02/2024) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES GOMES**, portadora do CPF nº 473.016.943-34 e da Carteira de Identidade nº 215576291 SSP/CE, matrícula funcional nº 34, residente e domiciliada em Rua Capitão Zeferino, nº 482, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 25/02/2024), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:74B547F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026

Exonera a servidora JACQUELINE GOMES MENDES e declara a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 005/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 03/08/1998 no cargo efetivo de PROFESSOR, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 223.545.038-0, com data de início em 14/02/2024) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 008/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **JACQUELINE GOMES MENDES**, portadora do CPF nº 442.912.133-87 e da Carteira de Identidade nº 2000097206165 SSP/CE, matrícula funcional nº 73, residente e domiciliada em Avenida Francisco Luiz de Sousa, nº 1561, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 14/02/2024), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:D85E2B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026

Exonera o servidor JOSÉ EUDES DA COSTA e declara a vacância do cargo efetivo de PORTEIRO/VIGIA, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 006/2026 – PGM, segundo o qual o servidor, admitido em 01/02/1999 no cargo efetivo de PORTEIRO/VIGIA, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 186.251.275-0, com data de início em 29/05/2019) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que o servidor foi notificado pessoalmente, por meio da Notificação nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOSÉ EUDES DA COSTA**, portador do CPF nº 228.873.003-00 e da Carteira de Identidade nº 97028006090 SSP/CE, matrícula funcional nº 361, residente e domiciliado em Rua Coronel Lupércio, nº 271, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **PORTEIRO/VIGIA**, integrante do

Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 29/05/2019), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional do servidor.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:8E5208A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026

Exonera a servidora MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES e declara a vacância do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 007/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/02/1999 no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 196.862.142-0, com data de início em 17/01/2022) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 010/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES**, portadora do CPF nº 366.971.333-68 e da Carteira de Identidade nº 57.327.995-0 SSP/CE, matrícula funcional nº 238, residente e domiciliada em Sítio Jurema Sul, s/n, bairro Zona Rural, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 17/01/2022), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:691B1B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

Exonera a servidora ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA e declara a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 008/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 02/02/1998 no cargo efetivo de PROFESSOR, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 197.087.149-8, com data de início em 10/12/2021) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 011/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROSÂNGELA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 093.322.273-49 e da Carteira de Identidade nº 2927880 SSP/CE, matrícula funcional nº 162, residente e domiciliada em Rua Moisés Aarão, nº 496, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**,

integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 10/12/2021), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:F0614FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

Exonera a servidora AURILENE PESSOA ROMAO e declara a vacância do cargo efetivo de ARTICULADOR, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 009/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 20/10/2008 no cargo efetivo de ARTICULADOR, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 205.594.066-4, com data de início em 15/04/2025) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **AURILENE PESSOA ROMÃO**, portadora do CPF nº 363.216.483-53 e da Carteira de Identidade nº 158762988 SSP/CE, matrícula funcional nº 1718, residente e domiciliada em Rua Pedro Aragão, nº 845, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **ARTICULADOR**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 15/04/2025), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:E479907A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026

Exonera a servidora MARIA CONCEBIDA MOREIRA DE MOURA e declara a vacância do cargo efetivo de ASSISTENTE, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 010/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/02/1999 no cargo efetivo de ASSISTENTE, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 206.651.886-1, com data de início em 29/10/2025) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA CONCEBIDA MOREIRA DE MOURA**, portadora do CPF nº 398.149.551-91 e da Carteira de

Identidade nº 814137 SSP/CE, matrícula funcional nº 312, residente e domiciliada em Rua Capitão Pedro, s/n, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 29/10/2025), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:A846ED2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

Exonera a servidora MARIA SOCORRO MARCELO LIMA e declara a vacância do cargo efetivo de ASSISTENTE, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 011/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/02/1999 no cargo efetivo de ASSISTENTE, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 212.207.798-5, com data de início em 03/07/2023) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;

CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA SOCORRO MARCELO LIMA**, portadora do CPF nº 884.510.893-72 e da Carteira de Identidade nº 2008359894-9 SSP/CE, matrícula funcional nº 371, residente e domiciliada em Rua Alfredo de Melo, s/n, bairro Coelce, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 03/07/2023), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:950F08CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026

Exonera a servidora JOANA D ARC ALVES MENDES e declara a vacância do cargo efetivo de ENCARREGADO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 012/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 26/01/2001 no cargo efetivo de ENCARREGADO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 204.329.539-4, com data de início em 28/03/2024) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;

CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 005/2026 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com cópia do parecer

jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **JOANA D ARC ALVES MENDES**, portadora do CPF nº 211.292.153-34 e da Carteira de Identidade nº 2008578296 SSP/CE, matrícula funcional nº 305, residente e domiciliada em Sítio Jurema Sul, s/n, bairro Zona Rural, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **ENCARREGADO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 28/03/2024), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:100CBF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026

Exonera a servidora BERNADETE COSTA LOPES e declara a vacância do cargo efetivo de DIGITADOR, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 013/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/03/1999 no cargo efetivo de DIGITADOR, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 200.825.547-0, com data de início em 29/03/2021) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **BERNADETE COSTA LOPES**, portadora do CPF nº 442.894.483-72 e da Carteira de Identidade nº 24891181 SSP/CE, matrícula funcional nº 300, residente e domiciliada em Rua Pedro Aragão, nº 963, bairro Praça do Estádio, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **DIGITADOR**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 29/03/2021), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:8A91B152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026

Exonera o servidor ANTÔNIO MOREIRA DE LIMA e declara a vacância do cargo efetivo de MÉDICO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 015/2026 – PGM, segundo o qual o servidor, admitido em 03/04/2013 no cargo efetivo de MÉDICO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 188.121.139-5, com data de início em 01/03/2019) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que o servidor foi notificado pessoalmente, por meio da Notificação nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ANTÔNIO MOREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 134.844.604-82 e da Carteira de Identidade nº 972255 SSP/CE, matrícula funcional nº 3153, residente e domiciliado em Rua Deputado Álvaro Soares, s/n, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **MÉDICO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 01/03/2019), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional do servidor.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:5D48D78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026

Exonera o servidor FERNANDO MARCOS PEREIRA DA SILVA e declara a vacância do cargo efetivo de GARI, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 016/2026 – PGM, segundo o qual o servidor, admitido em 01/01/1984 no cargo efetivo de GARI, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 194.256.111-0, com data de início em 12/08/2019) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que o servidor foi notificado pessoalmente, por meio da Notificação nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FERNANDO MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 114.609.203-25 e da Carteira de Identidade nº 99542086 SSP/CE, matrícula funcional nº 341, residente e domiciliado em Rua Monsenhor Melo, s/n, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **GARI**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 12/08/2019), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional do servidor.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:29DCE3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

Exonera a servidora FRANCILENE MELO RODRIGUES e declara a vacância do cargo efetivo de ENFERMEIRO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 017/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/02/1999 no cargo efetivo de ENFERMEIRO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 204.329.939-0, com data de início em 06/02/2025) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **FRANCILENE MELO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 442.908.023-20 e da Carteira de Identidade nº 2017199836-1 SSP/CE, matrícula funcional nº 730, residente e domiciliada em Rua Capitão Pedro, nº 480, bairro Centro,

Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 06/02/2025), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:EBA3AA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

Exonera a servidora GERTRUDES MÔNICA BRILHANTE ARAGAO e declara a vacância do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 018/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 20/10/2008 no cargo efetivo de FARMACÊUTICO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 191.194.388-7, com data de início em 10/04/2020) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 015/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **GERTRUDES MÔNICA BRILHANTE ARAGAO**, portadora do CPF nº 379.649.843-49 e da Carteira de Identidade nº 2007506699-2 SSP/CE, matrícula funcional nº 1691, residente e domiciliada em Sítio Pimenta, s/n, bairro Zona Rural, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 10/04/2020), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:DD0299E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026

Exonera a servidora MARIA DE FÁTIMA DE PAULA OLIVEIRA e declara a vacância do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 019/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/02/1999 no cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 167.442.411-3, com data de início em 13/04/2018) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE PAULA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 782.030.153-87 e da Carteira de Identidade nº 97028037793 SSP/CE, matrícula funcional nº 419, residente e domiciliada em Sítio Paratibe, s/n, bairro Zona Rural, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 13/04/2018), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:45F27037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026

Exonera a servidora MARIA EDILENE DE NEGREIROS LOPES e declara a vacância do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 020/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 01/02/1999 no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 204.329.973-0, com data de início em 11/03/2025) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 017/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA EDILENE DE NEGREIROS LOPES**, portadora do CPF nº 004.924.823-57 e da Carteira de Identidade nº 980280252-97 SSP/CE, matrícula funcional nº 421, residente e domiciliada em Rua Coronel Lupércio, nº 434, bairro Centro, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 11/03/2025), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:589E688E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026

Exonera a servidora MARIA HELENA OSÓRIO DA SILVA e declara a vacância do cargo efetivo de COZINHEIRO, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 003/2026; e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 002/2026 – PGM, que examinou a situação dos servidores efetivos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecem em exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Individual nº 021/2026 – PGM, segundo o qual a servidora, admitida em 12/09/1999 no cargo efetivo de COZINHEIRO, aposentou-se pelo RGPS (Benefício nº 210.335.653-0, com data de início em 16/02/2023) no curso do vínculo com o Município e com a utilização do tempo de contribuição do cargo;
CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo público, inclusive pelo RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância em lei local, não tem direito a manter-se no cargo em que se aposentou;
CONSIDERANDO o Despacho Decisório de 28 de outubro de 2026, que acolheu os referidos pareceres como razões de decidir e determinou a expedição de portarias individuais de exoneração e declaração de vacância;
CONSIDERANDO que a servidora foi notificada pessoalmente, por meio da Notificação nº 018/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia do parecer jurídico, para ciência e desligamento do cargo até 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA HELENA OSÓRIO DA SILVA**, portadora do CPF nº 803.819.793-34 e da Carteira de Identidade nº 2008259291-2 SSP/CE, matrícula funcional nº 403, residente e domiciliada em Rua Francisco Custódio de Azevedo, s/n, bairro São João, Ibiapina - Ceará, CEP: 62.360-000, do Cargo Efetivo de **COZINHEIRO**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal

de Saúde, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (DIB em 16/02/2023), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às medidas de praxe, bem como às devidas anotações no registro funcional da servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:3FE715DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
PORTARIA Nº 029/2026

DECLARA A EXTINÇÃO, EM RAZÃO DE ÓBITO, DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE ANTONIO DE PADUA DE SOUZA, DETERMINA SUA EXCLUSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Icapuí, no estado do Ceará, Sr. RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a informação do óbito do beneficiário ANTONIO DE PADUA DE SOUZA, oriunda da Declaração de Óbito com a matrícula nº 41271795-6, datada de 21 de novembro de 2026, acarreta a extinção do benefício, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 096/2021,

CONSIDERANDO que os valores devidos e não recebidos em vida pelo(a) beneficiário(a) são pagos aos dependentes habilitados à pensão por morte ou, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, nos termos da Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado extinto, em razão do óbito ocorrido em 20/11/2026, o benefício de aposentadoria de ANTONIO DE PADUA DE SOUZA, matrícula nº 122822-6, concedido pelo Ato Concessivo de Benefício Previdenciário nº 037/2020, com efeitos a contar de 20/11/2026.

Art. 2º O benefício será excluído da folha de pagamento a partir da competência novembro/2026, cabendo ao setor responsável pela folha:
I – apurar o saldo do benefício relativo ao período de 1º a 20° de 11/2026, bem como a gratificação natalina proporcional devida até a data do óbito, na forma da legislação aplicável;

II – na hipótese de crédito de valores referentes a período posterior ao óbito, adotar as providências para sua restituição junto à instituição financeira ou a quem os tenha recebido.

Art. 3º Os valores apurados na forma do inciso I do art. 2º serão pagos aos dependentes habilitados à pensão por morte ou, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, mediante requerimento instruído com a documentação pertinente, nos termos da Lei nº 6.858/1980.

Art. 4º Eventual requerimento de pensão por morte formulada pelos dependentes do ex-aposentado será processado e decidido em autos próprios.

Art. 5º Procedam-se às atualizações cadastrais e às comunicações cabíveis, inclusive no eSocial, na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial do RPPS e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma da normativa aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o termo inicial dos efeitos fixado no art. 1º.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – Ceará, aos 24 de novembro de 2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA
Presidente do ICAPREV

Publicada no endereço eletrônico: **https://icaprev.com.br/publicacoes-oficiais/legislacao /icaprev/portarias/**;**https://www.diariomunicipal.com.br/aprece** na data supra, e publicada em local público na sede deste instituto por afixação da mesma data.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:ABE866C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
463/2026

PORTARIA Nº 463/2026
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 147 e 148 da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992.

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 147 e seguintes da Lei Municipal nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, para fins de apurar os fatos arguidos em face da servidora **FERNANDA KALINE PAZ DE BRITO**, matrícula nº 1236598, designando os seguintes membros para conduzi-lo:

PRESIDENTE: MICHELLE KAROLINE COSTA, Esp. Técnico em Saúde l, classe J, referência 17, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 1232657;

MEMBRO: ANA NERY RODRIGUES REIS, Técnico em Gestão Pública l, Classe E, Referência 10, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 0003470;

MEMBRO: DIEGO CRISTIAN REBOUÇAS DOS REIS, Técnico em Gestão Pública l, Classe E, Referência 3, do quadro de pessoal da

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula funcional nº 7593.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:1E30CAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
640/2025

PORTARIA Nº 640/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° 094/92, de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) NAIANA ALVES CUNHA, para exercer o cargo efetivo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, criado pela Lei Complementar n° 100/2022 de 21 de março de 2022, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de 150 horas mensais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:7756F74F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260209/0002-40 - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 202605260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.04.24.01 / CMI - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O): PRIME GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - OBJETO: Rescisão contratual referente à aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu - Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR DO TERMO: Sem ônus / Sem valores financeiros - DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Iguatu, Ce em 16 de Novembro de 2026

JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C13EDFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº PE/ SRP-2026.08.11.01-PMI/SME – OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **Empresa**: PICK-UP VIP MOTORS LTDA, com sede na Rua Porangaba, nº 1208, Bairro Planalto, Araçatuba-SP, CEP 16072-475, inscrita no CNPJ nº 47.874.071/0001-87, neste ato sendo representada pelo proprietário, Sr. ADAMO CHAPENOTTE, inscrito no CPF nº ***.739.***-16. **Vencedora:** Grupo de Itens 01. **Valor Total:** R$ 314.899,92 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Empresa**: CMV SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Xara Barroso, nº 01, Sala 03, Bairro Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-095, inscrita no CNPJ nº 21.661.702/0001-96, neste ato sendo representada pelo sócio administrador, Sr. CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA, inscrito no CPF nº ***.305.***-51. **Vencedora:** Grupo de Itens 02. **Valor Total:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). **Valor Total Homologado:** R$ 511.699,92 (quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Fundamentação:** Inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Signatário:** NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES – Secretária Municipal da Educação e Gestora da Ata de Registro de Preços. Iguatu-CE, 16 de novembro de 2026. *Publique-se.*

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:BA8947AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de ata de registro de preços firmada com a empresa: **PICK-UP VIP MOTORS LTDA**, com sede na Rua Porangaba, nº 1208, Bairro Planalto, Cidade Araçatuba-SP, CEP 16072-475, inscrita no CNPJ nº 47.874.071/0001-87, neste ato, representada pelo senhor ADAMO CHAPENOTTE, inscrito no CPF nº ***.739.***-16, como abaixo discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº. 11.462/2023. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.08.11.01-PMI/SME. **Ata de Registro de Preços nº:** 42.01/2026-PMI/SME. **Objeto**: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste

edital. Grupo de Itens 01. **Valor Total Registrado:** R$ 314.899,92 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Data de Assinatura:** 16 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência**: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da ata nos meios legais. **Signatário:** NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES – Secretária Municipal da Educação. Em 16 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:5E7FFBCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de ata de registro de preços firmada com a empresa: **CMV SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Xara Barroso, nº 01, Sala 03, Bairro Centro, Cidade Eusébio-CE, CEP 61.760-095, inscrita no CNPJ nº 21.661.702/0001-96, neste ato, representada pelo senhor CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA, inscrito no CPF nº ***. 305.***-51, como abaixo discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº. 11.462/2023. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.08.11.01-PMI/SME. **Ata de Registro de Preços nº:** 42.02/2026-PMI/SME. **Objeto**: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital. Grupo de Itens 02. **Valor Total Registrado:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 16 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência**: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da ata nos meios legais. **Signatário:** NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES – Secretária Municipal da Educação. Em 16 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:33960BD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmada com a empresa: **PICK-UP VIP MOTORS LTDA**, com sede na Rua Porangaba, nº 1208, Bairro Planalto, Cidade Araçatuba-SP, CEP 16072-475, inscrita no CNPJ nº 47.874.071/0001-87, neste ato, representada pelo senhor ADAMO CHAPENOTTE, inscrito no CPF nº ***.739.***-16, como abaixo discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.08.11.01-PMI/SME. **Contrato nº:** 2026.11.16.01-PMI/SME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital. Grupo de Itens 01. **Valor Global:** R$ 203.299,92 (duzentos e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Data de Assinatura:** 16 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0901-12.122.0002.2.036 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES – Secretária Municipal da Educação. Em 16 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:14234537

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, publicar extrato resumido de termo de contrato firmada com a empresa: **CMV SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Xara Barroso, nº 01, Sala 03, Bairro Centro, Cidade Eusébio-CE, CEP 61.760-095, inscrita no CNPJ nº 21.661.702/0001-96, neste ato, representada pelo senhor CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA, inscrito no CPF nº ***. 305.***-51, como abaixo discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Processo:** Pregão Eletrônico Nº PE/SRP-2026.08.11.01-PMI/SME. **Contrato nº:** 2026.11.16.02-PMI/SME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital. Grupo de Itens 02. **Valor Global:** R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 16 de novembro de 2026. **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0901-12.361.0018.2.045 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES – Secretária Municipal da Educação. Em 16 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:12923952

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1.203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO PROGRAMA DESTRAVA IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que o Programa DESTRAVA IGUATU constitui iniciativa voltada à identificação e à superação de entraves administrativos, técnicos, jurídicos e operacionais que possam comprometer ou retardar a execução das obras públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre as secretarias e os setores envolvidos, estabelecer fluxo de comunicação mais eficiente e conferir maior celeridade à resolução de pendências, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e a efetiva entrega das obras à população iguatuense;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 86/2026, de 19 de novembro de 2026, subscrito pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu-CE, que indicou os representantes para compor a referida Comissão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e do planejamento que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Representantes do Programa DESTRAVA IGUATU, destinada a atuar no acompanhamento, na articulação e no encaminhamento das demandas relacionadas ao Programa:

I - VICENTE VIRGÍLIO GOMES GARCIA – representante da Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM;

II - JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA – representante da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA;

III - FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO, representante da Procuradoria-Geral do Município – PGMI;

IV - CINTHIA MILLANA BERNARDINA DE LIMA – representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB;

V - BRUNA FREITAS DE SANTANA – representante da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP;

VI - ANA PAULA BEZERRA ANTUNES – representante da Secretaria do Gabinete – SEGAB;

VII - SILAS VINICIUS CHAVES DA SILVA – representante da Comunicação;

VIII - FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA – Gerente Técnico de Obras;

IX - BRENO TEIXEIRA IBIAPINA – representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

X - ANTÔNIA GEILZA GOMES BEZERRA – representante do setor de Convênios.

Art. 2º Compete à Comissão de Representantes do Programa DESTRAVA IGUATU:

I - acompanhar a execução das obras públicas municipais abrangidas pelo Programa, identificando entraves administrativos, técnicos, jurídicos e operacionais que possam comprometer ou retardar sua execução;

II - promover a articulação e a integração entre as secretarias e os setores envolvidos, estabelecendo fluxo de comunicação ágil e eficiente;

III - encaminhar as demandas e pendências identificadas aos órgãos competentes, acompanhando sua resolução;

IV - propor medidas e subsidiar a tomada de decisões destinadas a conferir celeridade à resolução de pendências e ao cumprimento dos cronogramas das obras;

V - registrar suas deliberações e reportar periodicamente ao Chefe do Poder Executivo o andamento dos trabalhos.

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções que exercem em seus respectivos órgãos e setores de lotação.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração adicional.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão o apoio e as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de IGUATU/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:256A8E28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260428/0001-60 - CONTRATO Nº 2026.11.23.01 - SAAE - ORIGEM: Pregão Nº 2026.06.24.01-SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA: ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: Aquisição de MASSA ASFÁLTICA FRIA CBUQ (asfalto frio ensacado), pronta para uso, embalada em saco de 25 Kg, especificado no item do Termo de Referência. - VALOR TOTAL: R$ 50.900,00 (cinquenta mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.17.512.0029.2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Iguatu, R$ 50.900,00 no elemento de despesa 30903001: Material de Consumo - Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. BRENO TEIXEIRA IBIAPINA - SUPERINTENDENTE DO SAAE.

Publicado por:
Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais
Código Identificador:D3A7A778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260713/0001-62 - ARP Nº 482026 - ORIGEM: Pregão Nº 2526PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO - CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47. DETENTOR DA ARP: PREMIERE LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 22.280.521/0001-82. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM CELEBRAÇÃO ÀS DATAS DO CALENDÁRIO OFICIAL E EVENTOS COMEMORATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R$ 219.589,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026. Maria Edna Duarte

Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Cultura, Turismo e Comunicação.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:E89D3648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 27.10.2026/05. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.09.1

Extrato do Contrato n. 27.10.2026/05. Dispensa de Licitação n. 2026.10.09.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa AP SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 48.727.256/0001-21. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na organização e realização do evento de comemoração alusiva ao dia do Servidor Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** até 30 de novembro de 2026. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Francisco Artur Fernandes de Sousa. Ipaumirim/CE, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:F5482A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N. 27.10.2026/06. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.09.2

Extrato do Contrato n. 27.10.2026/06. Dispensa de Licitação n. 2026.10.09.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa DACON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 27.764.146/0001-60. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na organização e execução do projeto denominado “Dia de Finados 2026”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais). **Vigência do Contrato:** até 30 de novembro de 2026. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Soraya Brandão Sucupira Lima. Ipaumirim/CE, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:C9298FC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013.26-CP-OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **CONTRATADA(O):** FOX TRANSPORTES & SERVICOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20260866 **VALOR TOTAL:** R$ 2.519.618,64 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 1601.154520438.2.084 Manutenção da Iluminação Pública Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 23 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2027 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2026, Marcos Klinsman Oliveira Melo, agente de contratação.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:96C5459D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 026.26-PE-SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 10 de dezembro de 2026 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 026.26-PE-SEDUC, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E OBRAS LITERÁRIAS COM TEMÁTICAS AFRICANAS E AFRO-BRASILEIRAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUEIRAS – CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 24 de novembro de 2026. Ipueiras/CE. Marcos Klinsman Oliveira Melo, Agente de contratação.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:4F59F9A9

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013.26-CP-OBRAS

O Município de Ipueiras - CE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ADJUDICA E HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013.26-CP-OBRAS. Objeto: **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.,** para a empresa FOX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.499.126/0001-00, com o valor global de R$ 2.519.618,64 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Ipueiras/CE, 23 de novembro de 2026, Gilberto Timbó Portela, Secretario de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:DFC85449

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, REGULAMENTA O ART. 70, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2006, REVOGA O DECRETO GAB/PMI Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e instituir o regime jurídico de seus

servidores, nos termos dos arts. 30, inciso I, e 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 507, de 9 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba), autoriza, mediante autorização do servidor, a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros até o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a matéria dentro desse limite legal;

CONSIDERANDO que o Decreto GAB/PMI nº 48, de 13 de abril de 2023, fixou em 40% (quarenta por cento) o percentual máximo das consignações facultativas, do qual parcela vem sendo absorvida pelas operações de cartão consignado, restringindo a margem disponível para empréstimos;

CONSIDERANDO como parâmetro de referência, a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que fixou em 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal o limite total das consignações facultativas dos servidores públicos federais;

CONSIDERANDO as taxas de juros reduzidas praticadas nas operações de crédito consignado em comparação com outras modalidades de crédito ao consumidor, bem como a solicitação de instituição consignatária para a ampliação da margem consignável;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em ato único as regras sobre consignações em folha de pagamento, assegurando tratamento isonômico às instituições consignatárias, segurança ao processamento da folha e a observância das diretrizes de prevenção ao superendividamento previstas no Código de Defesa do Consumidor; e

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa do ato.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 507, de 9 de junho de 2006, e dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – consignação compulsória: o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão por força de lei ou de decisão judicial, tais como contribuição previdenciária, imposto de renda retido na fonte, pensão alimentícia judicial e reposição ou indenização ao erário;

II – consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado, em favor de terceiro;

III – consignatária: a instituição financeira ou entidade autorizada que mantenha convênio com o Município para operar consignações facultativas; e

IV – margem consignável: o valor máximo da base de cálculo disponível para as consignações facultativas, apurado mensalmente.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da base de cálculo definida no art. 4º, observada a seguinte distribuição:

I – até 40% (quarenta por cento), destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis; e

II – até 5% (cinco por cento), destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou de cartão consignado de benefício, ou à utilização com a finalidade de saque por meio desses cartões.

Parágrafo único. Os percentuais de que trata este artigo não se comunicam entre si, sendo vedada a utilização da margem reservada a uma modalidade para a contratação de operação de outra.

Art. 4º. A base de cálculo da margem consignável corresponde à remuneração mensal do servidor, assim entendida nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 507/2006, ou ao valor mensal do provento ou da pensão, deduzidas as consignações compulsórias.

Parágrafo único. Não integram a base de cálculo de que trata o caput a gratificação natalina, o adicional de férias e os valores pagos a título de exercícios anteriores ou em caráter eventual.

Art. 5º. As consignações facultativas somente serão processadas mediante autorização prévia e expressa do consignado e desde que a consignatária mantenha convênio vigente com o Município.

§1º. Os convênios com as consignatárias não terão caráter de exclusividade e observarão condições isonômicas entre todas as instituições conveniadas.

§2º. As condições deste Decreto aplicam-se igualmente a todas as consignatárias conveniadas, vedada a concessão de margem, prazo ou condição diferenciada a instituição ou a consignado específico, salvo determinação judicial.

Art. 6º. A responsabilidade do ente público limita-se ao desconto em folha, à retenção e ao repasse às consignatárias dos valores autorizados, não respondendo, em nenhuma hipótese, pelas dívidas, inadimplência ou pendências do consignado.

Parágrafo único. Cessado o vínculo do consignado com o Município, ou na hipótese de inexistência de margem suficiente, a cobrança de eventual saldo devedor será realizada diretamente pela consignatária, sem qualquer obrigação do Município.

Art. 7º. Quando a soma das consignações exceder os limites deste Decreto, inclusive em razão de redução da remuneração, provento ou pensão, serão processadas prioritariamente as consignações compulsórias e, em seguida, as facultativas por ordem de antiguidade de averbação, suspendendo-se as mais recentes até o restabelecimento da margem.

Art. 8º. Os contratos regularmente celebrados sob a vigência do Decreto GAB/PMI nº 48, de 13 de abril de 2023, permanecem válidos até o seu termo, aplicando-se os limites deste Decreto às novas operações, renegociações e refinanciamentos.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares de natureza operacional necessárias à execução deste Decreto, bem como comunicar às consignatárias conveniadas os novos limites.

Art. 10. Fica revogado o Decreto GAB/PMI nº 48, de 13 de abril de 2023.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:219660F3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL UM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 369,59M², POSSUINDO 310,20M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 658, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SENHORA REGINA KEYLA DE AVILA DE ASEVEDO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE IRAUÇUBA (CAPECI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 369,59m², possuindo 310,20m² de área construída, localizado na Rua 7 de setembro, n° 658, Centro, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Senhora **REGINA KEYLA DE AVILA DE ASEVEDO**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas

(9585576.00 m S e 412928.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585577.00 m S e 412913.00 m E), com distância de 17,10 metros, confrontando com a Rua Pedro José Mota; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P3 com coordenadas (9585567.00 m S e 412912.00 m E), e distância de 9,75 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Nataliana Fernandes; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 com coordenadas (9585566.00 m S e 412927.00 m E), e distância de 17,10 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Francisca Silveira; **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 9,75 metros, confrontando com a Rua 7 de setembro. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 112,60m.

Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à instalação e funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar de Irauçuba (CAPECI).

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor investido nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, inclusive de recursos oriundos do FUNDEB, observada a legislação aplicável.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:23FF634D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.336, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 162,44M², POSSUINDO 76,84M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, S/N, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ANDRADE PEREIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DAS LEIS N° 1.446/2019 E N° 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 162,44m², possuindo 76,84m² de área construída, localizado na Rua José Teixeira Matos, S/N, Bairro do Cruzeiro, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **FRANCISCO ANDRADE PEREIRA**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9584883.00 m S e 413240.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9584883.00 m S e 413246.00 m E), com distância de 5,65 metros, confrontando com a Rua José Teixeira Matos; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9584850.00 m S e 413245.00 m E), e distância de 28,75 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Mateus Henrique; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9584850.00 m S e 413239.00 m E) e distância de 5,65 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Emiliano Teixeira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 28,75 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Lúcia Mendes Matos. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 68,80.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4522235C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 876, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 6 de novembro de 2026, pela Servidora Ana Claudia Rodrigues Moura, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente a Secretaria da Educação, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do evento promovido pela MPT, que visa a mobilização de gestores municipais para a territorialização da agenda 2030, fortalecimento da governança local, alinhamento de políticas públicas aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e articulação direta com a coordenação nacional do programa MMPODS.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Claudia Rodrigues Moura, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A25C0896

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 880, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, pelo Servidor Edi Carlos Teixeira de Sousa, exercente no cargo de Agente de Endemias, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Itapajé/CE, onde irá participar do processo de implementação de sistemas de captação de água de chuva para o consumo humano.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Edi Carlos Teixeira de Sousa, duas diárias reduzidas no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:99396AAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 884, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de novembro de 2026, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Sobral/CE, onde irá comparecer a sede do conselho tutelar para o regular exercício de suas atribuições e atividades institucionais referentes a busca da certidão de nascimento de M.E.B.C.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8BE03997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 885, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de novembro de 2026, pela Servidora Paolla Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Sobral/CE, onde irá comparecer a sede do conselho tutelar para o regular exercício de suas atribuições e atividades institucionais referentes a busca da certidão de nascimento de M.E.B.C.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Paolla Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5973A071

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 886, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de novembro de 2026, pela Servidora Tayana Kely Silva Sousa, exercente no cargo de Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Sobral/CE, onde irá comparecer a sede do conselho tutelar para o regular exercício de suas atribuições e atividades institucionais referentes a busca da certidão de nascimento de M.E.B.C.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tayana Kely Silva Sousa, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E70C467

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 887, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de novembro de 2026, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião no Palácio da Abolição, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:488BE333

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 888, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de novembro de 2026, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião no Palácio da Abolição, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0FB9F289

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 899, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de novembro de 2026, pela Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretária da Saúde, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá comparecera sede do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com a finalidade de solicitar e obter informações referentes aos Distritos de Juá e Coité, visando subsidiar as atividades administrativas e o levantamento de dados de interesse do Município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:40469810

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 900, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ELIAS GOMES BARROSO**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E9F566D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 901, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WAGNER AMORIM BASTOS**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSE II – REF. 6,** na área de **matemática**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:57F7B552

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 902, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Brasília/DF, onde irá tratar assuntos de interesse do Município, incluindo a realização de reuniões em Ministérios, visitas a Gabinetes de Parlamentares, solicitação de apoio institucional e emendas parlamentares, bem como audiências com técnicos de órgãos federais, visando a captação de recursos, acompanhamento de projetos e convênios, apresentação de novas demandas e fortalecimento de parcerias institucionais.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, duas diárias completas no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada, e uma diária reduzida no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49B62906

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 914, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de novembro de 2026, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Quixadá/CE, onde irá participar do Encontro Territorial de Alinhamento da Rede de Proteção.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C8E455E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 915, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de novembro de 2026, pelo Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Quixadá/CE, onde irá participar do Encontro Territorial de Alinhamento da Rede de Proteção.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6375A32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 916, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Promulgada em 5 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação dos agentes públicos nos atos administrativos;
CONSIDERANDO que foi constatado erro material na grafia do nome de um dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, instituída pela Portaria GAB/PMI nº 877, de 6 de novembro de 2026, sem qualquer alteração da pessoa nomeada ou do conteúdo do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica retificada a Portaria GAB/PMI nº 877, de 6 de novembro de 2026, especificamente em seu art. 1º, relativamente à identificação de um dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, passando a constar a seguinte redação:
MEMBRO: Antonio Matheus Martins Siqueira (Representante do Distrito de Juá).
Art. 2º. A presente retificação decorre de mero erro material, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria GAB/PMI nº 877, de 6 de novembro de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação da Portaria GAB/PMI nº 877, de 6 de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A835EB74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 917, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA N° 606/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que a Portaria n° 606, de 11 de março de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de alteração de membros do Conselho.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em atendimento a Lei 1.548/2021 de 03 de maio de 2021, conforme descritos abaixo:

1 - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Irla Araújo do Nascimento
Suplente: Renata Mesquita Ferreira

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Janaina Lima de Sousa
Suplente: Maria Otammires Mota de Mesquita

3 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Francisca Jucicleide Mota Rodrigues
Suplente: José Ary dos Santos Cunha

4 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Auriadna Mota Barreto
Suplente: Francisco Ademir Ferreira Braga

5 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Maria Edna Rodrigues Bastos
Suplente: Antônio Luciano Matos Ávila

6 - REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Miriã Faely Lima Sousa
Suplente: Raul Mota Matos
Titular: Maria Isabelly Braga Medeiros
Suplente: Pedro Henrique Ávila de Freitas

7 - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Maria Dália Mendes Teixeira da Mata
Suplente: Maria Cleia Gomes Nascimento
Titular: Janaína Pinto de Mesquita
Suplente: Vioneide Severiano Chaves

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: André Fernandes Teixeira
Suplente: Susimeire de Sousa Almeida

9 - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Paolla Mota de Freitas
Suplente: Luis Gonzaga Costa de Sousa

10 - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
Titular: Antônia Teixeira Braga
Suplente: Antônia Silvanda de Sousa Soares

11 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Francisca Iara Alves Ramos
Suplente: Valdenir Pinto Gomes

Art. 2º - As funções que lhe são atribuídas serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à população do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 606, de 11 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:77AB8706

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
EXPEDIENTE

Portaria nº 080, de 24 de novembro de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o comunicado realizado pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, datado de 24 de novembro de 2026, onde informa que dia 25 de novembro de 2026, quarta-feira, não haverá energia em razão de manutenções a serem realizadas pela companhia de energia elétrica ENEL.
R E S O L V E:
Art. 1º Não haverá expediente neste Legislativo Municipal dia 25 de novembro de 2026.
Parágrafo único. Demandas emergenciais poderão ser acionados pelos seguintes meios:
Telefone/WhatsApp: (88) 99327-6467
E-mail: cmitaicaba@gmail.com / cmi@cmitaicaba.ce.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiçaba/CE, 24 de novembro de 2026

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:29945B9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024-CP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 20241204001. N.º ADITIVO: QUINTO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de engenharia para conclusão dos serviços do CVT Centro Vocacional Tecnologico, na sede deste municipio, através da secretaria de educação, cultura, turismo e desporto. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20241204001 e consequentes aditivos, em razão da continuidade do fornecimento/execução dos serviços, evitando descontinuidade e prejuízos à Administração Pública., nos termos do Art. 105,§ 1° da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.363.983/0001-59. Itaiçaba, Ceará, 04/12/2025. Francisco Davi Falcão de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:09C754C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024-CP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 20241204001. N.º ADITIVO: SEXTO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de engenharia para conclusão dos serviços do CVT Centro Vocacional Tecnologico, na sede deste municipio, através da secretaria de educação, cultura, turismo e desporto. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20241204001 e consequentes aditivos, em razão da continuidade do fornecimento/execução dos serviços, evitando descontinuidade e prejuízos à Administração Pública., nos termos do Art. 105,§ 1° da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.363.983/0001-59. Itaiçaba, Ceará, 06/03/2026. Francisco Davi Falcão de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:14489DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024-CP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 20241204001. N.º ADITIVO: SÉTIMO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de engenharia para conclusão dos serviços do CVT Centro Vocacional Tecnologico, na sede deste municipio, através da secretaria de educação, cultura, turismo e desporto. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20241204001 e consequentes aditivos, em razão da continuidade do fornecimento/execução dos serviços, evitando descontinuidade e prejuízos à Administração Pública., nos termos do Art. 105,§ 1° da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.363.983/0001-59. Itaiçaba, Ceará, 05/06/2026. Francisco Davi Falcão de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:A456DD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024-CP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 20241204001. N.º ADITIVO: OITAVO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de engenharia para conclusão dos serviços do CVT Centro Vocacional Tecnologico, na sede deste municipio, através da secretaria de educação, cultura, turismo e desporto. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20241204001 e consequentes aditivos, em razão da continuidade do fornecimento/execução dos serviços, evitando descontinuidade e prejuízos à Administração Pública., nos termos do Art. 105,§ 1° da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.363.983/0001-59. Itaiçaba, Ceará, 04/09/2026. Francisco Davi Falcão de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:7BE4FF86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 022A/2

PORTARIA N° 022A/2026
JAGUARETAMA/CE, EM 13 DE ABRIL DE 2026

Substituir o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da portaria de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da câmara municipal de Jaguaretama e adota outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Regime
Interno desta Casa Legislativa e-
RESOLVE:
Art. 1º- Substituir o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da portaria 013/2025.

LUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES
CPF: 063.180.153-07
POR
FRANCISCA CLEUBA DINIZ BEZERRA
CPF: 261.568.903-78

Art. 2º - Esta portaria tem validade de 13/04/2026 a 12/05/2026, retornando ao mês de férias o AGENTE DE CONTRATAÇÃO LUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES.

Art. 3º - Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ver. Jose Erlanio Lima Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:66DA2DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 015/2026

PORTARIA Nº. 015/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,
Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 02 (duas) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, ao Sr. José Erlânio Lima Freitas – Vereador/Presidente, compareceu no dia 06 de março de 2026, à cidade de Fortaleza – Ceará, na Sede da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará com a finalidade de tratar de Requerimento solicitando Estudo Técnico para redução da taxa de iluminação pública no município de Jaguaretama.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 05 DE MARÇO DE 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário/Tesoureiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **José Erlânio Lima Freitas,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **015/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **015/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. José Erlânio Lima Freitas,** ocupante do cargo de **Presidente.**

Jaguaretama - CE., 05 de março de 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 05 de março de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:74C1DFC3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 016/2026

PORTARIA No. 016/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 02 (duas) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, ao Sr. Jairo Borges Diógenes Júnior – Vereador, compareceu no dia 06 de março de 2026, à cidade de Fortaleza – Ceará, na Sede da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará com a finalidade de tratar de Requerimento solicitando Estudo Técnico para redução da taxa de iluminação pública no município de Jaguaretama.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 05 DE MARÇO DE 2026.

_____
JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **Jairo Borges Diógenes Júnior,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **016/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **016/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. Jairo Borges Diógenes Júnior,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 05 de março de 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 05 de março de 2026.

JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR
Vereador/Líder do Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:6B64402D

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 017/2026

PORTARIA No. 017/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 02 (duas) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, a Sra. Ana Kelly ferreira de Queiroz – Vereadora, compareceu no dia 12 de março de 2026, à cidade de Fortaleza – Ceará, na Sede da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará com a finalidade de participar de um dia Especial - Mês de Mulher – Café Com Elas.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 11 DE MARÇO DE 2026.

_____
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **Ana Kelly ferreira de Queiroz,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **017/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **017/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. Ana Kelly ferreira de Queiroz,** ocupante do cargo de **Vereadora.**

Jaguaretama - CE., 11 de março de 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de março de 2026.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Vereadora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:D33F53DA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 018/2026

PORTARIA No. 018/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, 02 (duas) diária no valor de **R$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 002/2023 de 09.05.23**, a Sra. Samylla Saldanha Ferrer Oliveira – Vereadora, compareceu no dia 12 de março de 2026, à cidade de Fortaleza – Ceará, na Sede da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará com a finalidade de participar de UM DIA ESPECIAL - MÊS DE MULHER – CAFÉ COM ELAS.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE., EM 11 DE MARÇO DE 2026.

_____
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada a Vereadora **Samylla Saldanha Ferrer Oliveira,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **018/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **018/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. Samylla Saldanha Ferrer Oliveira,** ocupante do cargo de **Vereadora.**

Jaguaretama - CE., 11 de março de 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de março de 2026.

SAMYLLA SALDANHA FERRER OLIVEIRA
Vereadora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:069F5324

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 019/2026

PORTARIA Nº. 019/2026
Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, especialmente com o inciso II do artigo 1º do referido normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, 03 (três) diárias ao Presidente da Câmara Municipal de **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, para deslocamento fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º As diárias destinam-se à participação do Presidente na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
03	**Valor correspondente a 03 (três) diárias concedidas ao Vereador e Presidente José Erlânio Lima Freitas, para deslocamento deste município à cidade de Brasília/DF, conforme Portaria nº 008/2026.**	2.400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CERTIFICO que as diárias constantes nesta folha foram autorizadas por meio da Portaria nº 008/2026, em favor do Sr. José Erlânio Lima Freitas, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

José Erivaldo de Brito
Secretário/Tesoureiro
QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador / Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:E5F99A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 020/2026

PORTARIA Nº. 020/2026
]Dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadora e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, especialmente com o inciso II do artigo 1º do referido normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Vereadora **SAMYLLA SALDANHA FERRER OLIVEIRA** 03 (três) diárias para deslocamento fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º As diárias destinam-se à participação da Vereadora na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
03	Valor correspondente a 03 (três) diárias concedidas à Vereadora **Samylla Saldanha Férrer Oliveira**, com a finalidade de deslocamento deste município, conforme Portaria conforme portaria no**_020/2026.**	2.400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CERTIFICO que as diárias constantes nesta folha foram autorizadas por meio da Portaria nº 020/2026, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em favor da Sra. **Samylla Saldanha Férrer Oliveira**, ocupante do cargo de Vereadora.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

José Erivaldo de Brito
Secretário/Tesoureiro
QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

SAMYLLA SALDANHA FÉRRER OLIVEIRA
Vereadora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:82FB20DA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 021/2026

PORTARIA Nº. 021/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadora e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, especialmente com o inciso II do artigo 1º do referido normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Vereadora **ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ,** 03 (três) diárias para deslocamento fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º As diárias destinam-se à participação da Vereadora na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
03	Valor correspondente a 03 (três) diárias concedidas à Vereadora **Ana Kelly Ferreira de Queiroz**, com a finalidade de deslocamento deste município, conforme Portaria conforme portaria no **021/2026.**	2.400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CERTIFICO que as diárias constantes nesta folha foram autorizadas por meio da Portaria nº 021/2026, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em favor da Sra. **Ana Kelly Ferreira de Queiroz**, ocupante do cargo de Vereadora.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

José Erivaldo de Brito
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Vereadora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:1DBD7DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 022/2026

PORTARIA Nº. 022/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadora e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, especialmente com o inciso II do artigo 1º do referido normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO,** 03 (três) diárias para deslocamento fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º As diárias destinam-se à participação do Vereador na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
03	Valor correspondente a 03 (três) diárias concedidas ao Vereador **José Erivaldo de Brito**, com a finalidade de deslocamento deste município, conforme Portaria conforme portaria no **022/2026.**	2.400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA (ORDENADOR)
Autorizo o pagamento das diárias constantes nesta folha, conforme Portaria nº 022/2026.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Presidente da Câmara
(Ordenador de Despesas)

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

José Erivaldo de Brito
Vereador/Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:FB324DB5

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 023/2026

PORTARIA No. 023/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadora e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, especialmente com o inciso II do artigo 1º do referido normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR,** 03 (três) diárias para deslocamento fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º As diárias destinam-se à participação do Vereador na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
03	Valor correspondente a 03 (três) diárias concedidas ao Vereador **Jairo Borges Diógenes Júnior**, com a finalidade de deslocamento deste município, conforme Portaria conforme portaria no **023/2026.**	2.400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CERTIFICO que as diárias constantes nesta folha foram autorizadas por meio da Portaria nº 023/2026, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em favor da Sra. **Jairo Borges Diógenes Júnior**, ocupante do cargo de Vereadora.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

José Erivaldo de Brito
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:D388726E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO. 024/2026

PORTARIA No. 024/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadora e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, especialmente com o inciso II do artigo 1º do referido normativo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **FRANCISCO REGINALDO BEZERRA HOLANDA,** 03 (três) diárias para deslocamento fora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 2º As diárias destinam-se à participação do Vereador na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
03	Valor correspondente a 03 (três) diárias concedidas ao Vereador **FRANCISCO REGINALDO BEZERRA HOLANDA**, com a finalidade de deslocamento deste município, conforme Portaria conforme portaria no **024/2026.**	2.400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CERTIFICO que as diárias constantes nesta folha foram autorizadas por meio da Portaria nº 024/2026, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em favor da Sra. **Jairo Borges Diógenes Júnior**, ocupante do cargo de Vereador.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

José Erivaldo de Brito
Secretário/Tesoureiro

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO REGINALDO BEZERRA HOLANDA
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:076EA5CE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026
Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Jaguaretama, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal de Jaguaretama, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) Sr.(a) **Taciano Rocha da Silva, CPF nº 040.824.639-21**, ocupante do cargo de **Ouvidor Legislativo**, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** da Câmara Municipal de Jaguaretama, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 2º Compete ao Encarregado exercer as atribuições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e na Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal de Jaguaretama.
Art. 3º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
Art. 4º O exercício da função de Encarregado não acarretará remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:ACE7A4E1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **à Sra. Wedina Dantas Silva,** Controladora Geral da Câmara Municipal de Jaguaretama, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023.
Art. 2º A diária de que trata o artigo anterior destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 28 de maio de 2026, para participação em treinamento promovido pela INTGESTE – Gestão e Tecnologia LTDA, localizada na Rua François Teles de Menezes, nº 178-A, Bairro de Fátima, com enfoque nas diretrizes da ATRICON, especialmente na aplicação prática dos procedimentos relacionados ao controle interno e à fiscalização da gestão pública.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, EM 27 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada a **Servidora Wedina Dantas Silva,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **025/2026.**	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **025/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. Wedina Dantas Silva,** ocupante do cargo de **Controladora Geral.**

Jaguaretama - CE., 27 de maio de 2026.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 27 de maio de 2026.

WEDINA DANTAS SILVA
Controladora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:163B6D05

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. José Erivaldo de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Jaguaretama, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023.
Art. 2º A diária de que trata o artigo anterior destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza–CE, no dia 29 de maio de 2026, à sede da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 439, Bairro Cidade dos Funcionários, para tratar de requerimento visando à obtenção de informações sobre Lei Municipal referente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, EM 28 DE MAIO DE 2026.

_____
José Erlânio Lima Freitas
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **José Erivaldo de Brito** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria **ng 027/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA (ORDENADOR)
Autorizo o pagamento das diárias constantes nesta folha, conforme Portaria nº 027/2026.
Jaguaretama – CE, 28 de maio de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Presidente da Câmara
(Ordenador de Despesas)

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 28 de maio de 2026.

_____
José Erivaldo de Brito
Vereador/Secretário

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:F3DAA688

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026
JAGUARETAMA/CE, EM 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaretama/Ce;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) **é** feriado de Corpus Christi, celebração religiosa tradicional do calendário cristão, amplamente observada em todo o território nacional:

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal de nº 026/2026 de 28 de maio de 2026,** que dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Jaguaretama direta e indireta o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Ecumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE – PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026, 156º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

JOSE ERLANIO LIMA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
de Jaguaretama

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:DEE7DD38

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 002/2023, ao **Sr. JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS – Vereador/Presidente**, para deslocar-se à cidade de Fortaleza – Ceará, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, **a fim de participar do XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026, realizado no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **José Erlânio Lima Freitas,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **029/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **029/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. José Erlânio Lima Freitas,** ocupante do cargo de **Presidente.**

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:2911A384

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 002/2023, ao **SR. JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR – VEREADOR**, para deslocar-se à cidade de Fortaleza – Ceará, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, **a fim de participar do XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026, realizado no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **Jairo Borges Diógenes Júnior,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **030/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **030/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. Jairo Borges Diógenes Júnior,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR
Vereador

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:570118E1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 002/2023, ao

SRA. SAMYLLA SALDANHA FÉRRER OLIVEIRA – VEREADORA, para deslocar-se à cidade de Fortaleza – Ceará, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, **a fim de participar do XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026, realizado no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

_____
JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada a Vereadora **Samylla Saldanha Férrer Oliveira** no **031/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **031/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da Sra**. Samylla Saldanha Férrer Oliveira,** ocupante do cargo de **Vereadora.**

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

SAMYLLA SALDANHA FÉRRER OLIVEIRA
Vereadora

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:6DF7135B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 002/2023, ao **SR. JOSÉ AURILO PEIXOTO – VEREADOR**, para deslocar-se à cidade de Fortaleza – Ceará, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, **a fim de participar do XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026, realizado no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

_____
JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01 (uma) diária destinada ao Vereador **José Aurilo Peixoto,** com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no **032/2026.**	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **032/2026** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Sr**. José Aurilo Peixoto,** ocupante do cargo de **Vereador.**

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

_____
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 15 de junho de 2026.

JOSÉ AURILO PEIXOTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:489939A0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR JOSÉ ERIVALDO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2023, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**, inscrito no CPF nº **070.702.683-00**, **01 (uma) diária**, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **23 de junho de 2026**.

Art. 2º A diária destina-se ao comparecimento ao **Gabinete do Deputado Estadual Antonio Granja**, na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na **Av. Desembargador Moreira, nº 2807, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE**, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaretama.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Bezerra de Menezes, Câmara Municipal de Jaguaretama – CE, **23 de junho de 2026**.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EXERCÍCIO/2026

Nº de Diárias	**DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a **01 (uma) diária** destinada ao Vereador **José Erivaldo de Brito**, com a finalidade de deslocar-se deste Município até **Fortaleza – CE**, para comparecer ao **Gabinete do Deputado Estadual Antonio Granja**, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, visando tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaretama, conforme **Portaria nº 033/2026**, de 22 de junho de 2026.	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA (ORDENADOR)
Autorizo o pagamento da diária constante nesta folha, conforme Portaria nº 033/2026.
Jaguaretama – CE, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Presidente da Câmara
(Ordenador de Despesas)

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente à presente folha, exarada em duas vias de igual teor para um só efeito.
Jaguaretama – CE, 23 de junho de 2026.

José Erivaldo de Brito
Vereador/Secretário

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:BEA04693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2026-SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2026-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O PAIC INTEGRAL DE 8° E 9° ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 09.12.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/.
FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:6DF5F072

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2311034/26-GP JARDIM/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA AVANÇA JARDIM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, A FIM DE PREMIAR OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTAQUES EM EXAMES DE PROFICIÊNCIA E COMPETIÇÕES ESTUDANTIS DO ANO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal nº 296, de 19 de novembro de 2019, que institui a premiação para alunos do ensino fundamental com melhor desempenho acadêmico nas escolas da rede pública de ensino do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do incentivo e reconhecimento, por meio da Rede de Ensino Municipal, àqueles estudantes destaques em exames de proficiência e competições estudantis.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 296, de 19 de novembro de 2019, premiação aos estudantes destaques nas avaliações de proficiência e competições estudantis que realizarem na condição de representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município, sendo elas:

I - Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE);

II - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP);

III - Conferência Infantojuvenil Pelo Meio Ambiente do Ceará.

Art. 2º. Na avaliação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) os estudantes serão premiados de acordo com o desempenho em Língua Portuguesa para as turmas dos 2º anos e em Língua Portuguesa e Matemática para as turmas dos 5º e 9º anos.
§ 1º - As premiações serão concedidas para os 02 (dois) alunos que apresentarem o maior nível de proficiência em cada turma e por escola, sendo que serão premiados com tablets os alunos do 2º e 5º anos e com notebooks os alunos do 9º ano.

§ 2º - Em atendimento ao disposto neste artigo, na forma do Anexo Único, ficam definidos os quantitativos de turmas avaliadas no SPAECE, bem como o quantitativo de alunos a serem premiados neste ano letivo de 2026.

Art. 3º. Na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) serão premiados todos os estudantes agraciados com medalhas de ouro, prata ou bronze na 21ª edição da competição.
Parágrafo Único: Os estudantes de que trata o *caput* deste artigo receberão a título de premiação 01 (um) aparelho notebook cada.

Art. 4º. Na V Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente do Ceará (V CEIJMA-CE) serão premiados os estudantes da Rede Municipal de Ensino que sagraram-se classificados para a VII Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (VII CNIJMA) - Brasília/DF.
Parágrafo Único: Os estudantes de que trata o *caput* deste artigo receberão a título de premiação 01 (um) aparelho notebook cada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 23 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8CB8051C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 721, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: dispõe sobre a ratificação das alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2026, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em sua integralidade, as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, aprovadas pela Assembleia Geral realizada em 27 de outubro de 2026, conforme a Resolução nº 002/2026, nos termos do art. 12-A, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. a Resolução nº 002/2026 e o texto integral das alterações aprovadas constituem o Anexo Único desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, em 24 de novembro de 2026.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

EMENTA: Altera e atualiza dispositivos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, consolida a alteração promovida pela Resolução nº 01/2020, Resolução nº 001/2026 e adequa referências à legislação federal vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 11.107/2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL, no uso das atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o Estatuto com a legislação federal vigente;

CONSIDERANDO que os consórcios públicos devem observar as normas de direito público relativas a licitações, contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, nos termos da Lei nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, inclusive para entidades da Administração indireta;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral;

RESOLVE:
Art. 1º. O § 1º do da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Município não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação pela Assembleia Geral e à ratificação mediante lei pela maioria dos entes consorciados, observada a legislação vigente. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 2º. A Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções, bem como seus respectivos parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª. (Da ratificação) Este instrumento, após sua ratificação mediante lei pelas Câmaras Municipais dos Municípios subscritores, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL doravante denominado Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município constante da Cláusula 1ª que subscreva este instrumento e o ratifique por meio de lei em se tratando do Protocolo de Intenções, já as alterações

será validada com a ratificação por lei da maioria dos municípios. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 6º A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 7º Aprovado pela Assembleia Geral o instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, quaisquer modificações, supressões ou acréscimos que se pretendam realizar no texto aprovado, ainda que anteriormente à conclusão da ratificação mediante lei pela maioria dos entes consorciados, deverão ser previamente submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, mediante instrumento próprio, observando-se o procedimento previsto no § 6º e na legislação aplicável. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)
§ 8º A subscrição do presente instrumento dar-se-á mediante a assinatura do representante legal do Município em duas vias, que ficarão sob a guarda do Prefeito que estiver na Presidência do Consórcio, e esse providenciará mais duas vias, que serão entregues a cada Município subscritor, uma para arquivamento junto à Prefeitura Municipal e outra para acompanhar o Projeto de Lei de ratificação, a ser encaminhado à Câmara Municipal. Por solicitação de Prefeito Municipal ou de Câmara Municipal, o Prefeito que presidir o Consórcio.
emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 9º Por solicitação de Prefeito Municipal ou de Câmara Municipal, o Prefeito que presidir o Consórcio. emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram. (Incluído e alterado pela Resolução nº 002/2026)

Art. 3º. A Cláusula 4ª do Protocolo de Intenções serão acrescidos os seguintes parágrafos:

§ 1º. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público. (conforme Cláusula Segunda, caput).
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 2º. O CORES reger-se-á pela Constituição Federal, especialmente pelas normas relativas à cooperação federativa e à gestão associada de serviços públicos, pela Lei nº 11.107/2005, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.445/2007, pela Lei nº 12.305/2010, pela Lei Complementar nº 140/2011, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelas leis municipais de ratificação, por este instrumento, pelo Estatuto e pelos regulamentos internos. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§ 3º. A atuação do CORES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, transparência, controle social, sustentabilidade, prevenção, precaução, cooperação federativa, universalização, modicidade, continuidade e segurança dos serviços públicos. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 4º. A Cláusula 6ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª. (Da sede a área de atuação). A sede do Consórcio é o Município de Brejo Santo, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
Art. 5º. Os Incisos V e XVI da Cláusula 7ª do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação:

V – contratar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo na área de atuação do Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

XVI – atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta, observada a Lei nº 14.133/2021, restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 6º. O §2º e as alíneas "a" e "d" do §3º da Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação, para adequação à legislação vigente:

§ 2º. A regulação e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos se adequarão às diretrizes do planejamento regional integrado, podendo ser delegadas pelo Consórcio Público à entidade reguladora competente. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 3º. A organização da prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante se adequará às diretrizes do planejamento regional integrado, utilizando uma ou mais das seguintes modalidades:
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 2º. A regulação e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos se adequarão às diretrizes do planejamento regional integrado, podendo ser delegadas pelo Consórcio Público à entidade reguladora competente. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
a) Prestação direta por órgão ou entidade da administração dos Municípios consorciados, utilizando contrato de prestação de serviços nos termos da Lei 14.133/2021; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

d) prestação por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, contratadas por ente consorciado, por órgão ou entidade de ente consorciado ou pelo Consórcio, nos termos da alínea "j" do inciso IV do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021;
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 7º. A Cláusula 13ª e seus respectivos parágrafos do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação, para adequação à legislação vigente:

CLÁUSULA 13ª. (Do licenciamento ambiental). Fica o Consórcio Público autorizado a exercer o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, por delegação dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011 e da Resolução COEMA nº 07 de 12 de setembro de 2019 e suas alterações. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§1º. Consideram-se atividades de impacto local aquelas definidas no Anexo 1 Resolução COEMA nº 07 de 12 de setembro de 2019 e suas alterações. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§2º. Os municípios apenas delegarão ao Consórcio o licenciamento ambiental de atividades de sua competência se dotados de órgão ambiental, Política Municipal de Meio Ambiente e disciplinamento para o licenciamento ambiental, estabelecidos em legislação específica. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§3º. A delegação do licenciamento ambiental dos municípios consorciados será aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e terá seus termos definidos em instrumento próprio.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 8º. Fica criada a Cláusula 13ª-A, no Protocolo de Intenções, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII

DA SUSTENTABILIDADE
CLÁUSULA 13ª-A. (Da sustentabilidade) - O CORES observará, em todas as suas ações, projetos e contratações, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a integração equilibrada das dimensões ambiental, social e econômica. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§ 1º. Nas contratações de bens, serviços e obras, deverão ser considerados, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade, tais como: uso racional de recursos naturais, eficiência energética, durabilidade e manutenção, logística reversa, reaproveitamento/reciclagem de materiais e estímulo à economia circular, em conformidade com as diretrizes de governança das contratações públicas.
(Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§ 2º. Quando couber, o edital poderá incluir cláusulas sociais nos termos do art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, exigindo percentual mínimo de mão de obra composto por mulheres vítimas de violência doméstica ou pessoas oriundas/egressas do sistema prisional, observada a regulamentação aplicável.
(Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§ 3º. O CORES poderá instituir programas permanentes de educação ambiental, responsabilidade socioambiental e governança sustentável, em parceria com os Municípios consorciados e instituições públicas ou privadas. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 9º. A Cláusula 14ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação, para adequação à legislação vigente:

CLÁUSULA 14ª. (Dos estatutos). O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público e as disposições pertinentes da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Lei nº 14.026, de 15 de julho 2020. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 10. O parágrafo único da Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos, novos cargos, empregos e funções remunerados, além dos constantes no Anexo 1. (Redação dada pela Resolução nº 001/2026)

Art. 11. Altera o caput da Cláusula 21ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA 21ª. "O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas e registradas em ata as respectivas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos e aquele que propuser a sua candidatura à Presidente deverá informar o nome do Vice- Presidente antes de iniciar à eleição. Somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de entes consorciados".
(Redação alterada na Assembleia Geral de 27/10/2026)

Art. 12. Inclui-se na Cláusula 21ª do Protocolo de Intenções o §6º e altera os demais parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A eleição será una e por voto público e nominal para o cargo da presidência e do respectivo vice-presidente informados no momento do registro das candidaturas." (Redação alterada na Assembleia Geral de 27/10/2026)

§ 2º. *Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) do total dos votos dos entes consorciados presentes na Assembleia, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados. (Redação alterada na Assembleia Geral de 27/10/2026)*

§3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) do total dos votos dos entes consorciados presentes a Assembleia, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos entes consorciados presentes.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade procedendo na forma do parágrafo anterior, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando- se pro tempore o mandato do Presidente em exercício. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§5º. Em casos de empate no prazo entre 10 (dez) e 20 (vinte) o Presidente pro tempore convocará última Assembleia para que os entes consorciados representados por Prefeito e excepcionalmente por procurador e que não compareceram à anterior exerçam o direito de voto, e, por conseguinte, seja proclamado o resultado. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§ 6º. "O Vice-Presidente eleito terá a função precípua de assumir a presidência nos casos de vacância do Presidente, ressalvando que se o Superintendente estiver no exercício das atribuições da presidência por delegação esta perdurará até que seja expressamente revogada por aquele que estiver na presidência" (Dispositivo incluído na Assembleia Geral de 27/10/2026)
Art. 13. O §7º da Clausula 23ª do Protocolo de Intenções fica revogado.

Art. 14. A Cláusula 24ª e seu §1º e §5º do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 24ª. (Da Assembleia estatutária). Atendido o disposto no § 1º da Cláusula Quarta, o Presidente do Consórcio ou pelo menos três Municípios que ratificaram este instrumento convocarão conjuntamente a Assembleia Geral para elaboração dos Estatutos do Consórcio, por meio de edital por eles subscritos o qual será publicado no sitio eletrônico oficial do Consórcio ou outro meio de publicidade oficial e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§1º. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples dos entes consorciados presentes, aprovará resolução logo após a leitura da proposta de alteração e franqueado cópias aos entes consorciados, o texto será posto em discussão, oportunidade em que será assegurado o direito à apresentação emendas que será discutida e posta em votação cuja aprovação exigirá 2/3 dos entes consorciados presentes. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§5º. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação no sitio eletrônico oficial do Consórcio.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 15. Os incisos I e III "caput", bem como o §2º da Cláusula 25ª do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação:

I – por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o cargo ou função que exercem no município;
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

III – as propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
§2º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral, sendo válida a assinatura eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 16. A Cláusula 26ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 26ª. (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias úteis, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na Internet por pelo menos dois anos. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 17. A Cláusula 27ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 27ª. (Do número de membros). A Diretoria é composta por cinco membros, composta pelo cargo eletivo de Presidente, cargo indicado e nomeado de Vice-Presidente e mais três membros da Diretoria cuja investidura também se dará por indicação. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 18. O caput e parágrafo único da Cláusula 28ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 28ª. (Do mandato e posse) O mandato da Diretoria é de quatro anos, coincidindo sempre com os mandados dos prefeitos. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 1º. O mandato tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro na mesma data de encerramento do mandato de prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 2º. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato, exceto no caso de exercício da presidência pro tempore prevista no estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 3º. Nos casos da eleição e da posse ocorrer em janeiro, o início do mandato será na mesma data. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 4º. Excepcionalmente mediante a aprovação das alterações propostas do protocolo de intenções fica-se prorrogado o atual mandato por mais dois anos como período de transição, encerrando-se em 31 de dezembro de 2028. (Dispositivo incluído na Assembleia Geral de 27/10/2026)
Art. 19. Na Cláusula 29ª do Protocolo de Intenções fica alterado o parágrafo único para §1º com o acréscimo do §2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou de maioria de seus membros. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 2º. As matérias discutidas e deliberadas em Assembleia Geral com quórum qualificado substituem a ausência de deliberações pela Diretoria. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 20. Fica alterado o inciso I da Cláusula 30ª do Protocolo de Intenções por supressão/revogação da alínea "b", e altera o inciso II e revoga o IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I- julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos e processos seletivos.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

II- solicitar por maioria de seus membros que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a decisão de agir isoladamente quando não houver solicitação expressa da Diretoria ou reputar urgentes as medidas judiciais a serem pleiteadas; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

III- (...)

IV- REVOGADO.

Art. 21. Fica criada a Cláusula 30ª-A no Protocolo de Intenções, além dos seus quatro parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 30ª-A. Compete à Diretoria do CORES planejar, deliberar, aprovar planos e programas, autorizar a celebração de contratos, convênios, termos de parceria e outros instrumentos necessários à execução das ações do Consórcio, observada a legislação vigente. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§1º. A Diretoria poderá autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 36, §1º, da Lei nº 12.305/2010
(Política Nacional de Resíduos Sólidos). (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§2º. Nas contratações por dispensa em razão do valor, o CORES observará os limites previstos nos incisos I e II do art.
75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação em dobro para consórcios públicos (§2º), e dará preferência à divulgação de aviso público por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, conforme o §3º do art. 75, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§3º. Todas as contratações diretas deverão ser devidamente motivadas e instruídas com elementos que comprovem a vantajosidade, a adequação da solução ao interesse público e a regularidade da despesa, incluindo, sempre que aplicável, pesquisa de preços e demonstração de compatibilidade orçamentária, devendo os respectivos extratos e justificativas ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
(Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§4º. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que disciplina a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), estabelece, em seu art. 14, que a Administração poderá dispensar o ETP nas contratações diretas, quando a natureza, o valor ou o objeto da contratação não justificarem a complexidade desse instrumento. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 22. Fica criada a Cláusula 30ª-B no Protocolo de Intenções, além dos seus cinco incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 30ª-B. – (Dos Procedimentos Auxiliares) - O CORES poderá instituir e utilizar procedimentos auxiliares de contratação, em conformidade com os arts. 78 a 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo: (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

I – o Sistema de Registro de Preços; (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

II – a Pré-qualificação permanente; (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

III – o Credenciamento de prestadores de serviços; (Incluído pela Resolução nº 002/2026)
IV – o Catálogo eletrônico de padronização; e (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

V – o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).
(Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 23. *Fica criada a Cláusula 30ª-C no Protocolo de Intenções, além dos seus quatro incisos e do seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

CLÁUSULA 30ª- C. (Da Governança das Contratações e Gestão de Riscos) - O CORES observará os princípios e diretrizes de governança das contratações públicas, conforme os arts. 11 a 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas de:
(Incluído pela Resolução nº 002/2026)

I – planejamento e transparência nas contratações; (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

II – gestão e tratamento de riscos nas fases de planejamento, seleção e execução contratual; (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

III – monitoramento de resultados e controle interno preventivo;
e (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

IV – capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nas contratações. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os agentes designados para atuar nas contratações do CORES observarão o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer atuação que comprometa a imparcialidade, a legalidade e o interesse público. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 24. A Cláusula 31ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 31ª. (Da substituição e sucessão). O Vice- Presidente ou o Superintendente substituirá o Presidente, aquele em casos de vacância do titular da presidência e esse por delegação. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 25. Ficam alterados os §1º e §2º da Cláusula 32ª do Protocolo de Intenções, e revogados os §3º e 4º da Cláusula, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As atribuições e todas as competências do Presidente poderão ser delegadas ao Superintendente. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a excelência na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos ainda não delegados que podem posteriormente ser convalidados pelo Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 26. Fica alterado o "caput" da Cláusula 33ª do Protocolo de Intenções, como também fica alterado o parágrafo único, que passará a ser o para §2º, com o acréscimo do §1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 33ª. "Fica criado o cargo público em comissão de Ouvidor-Geral, cujo vencimentos será estabelecido por resolução em até 120 dias. E ao Ouvidor-Geral incumbe:" (Redação dada pela Assembleia Geral de 27/10/2026)

(...) Os incisos da redação original do protocolo de intenções não sofreram alterações.

§ 1º. O cargo em comissão de Ouvidor-Geral será provido mediante nomeação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembleia Geral, exigindo nível superior e reconhecida idoneidade moral, e a ele incumbe: (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§ 2º. Os estatutos do Consórcio definirão os procedimentos e prazos para encaminhamento das críticas, sugestões e reclamações e para o envio da resposta ao solicitante ou reclamante. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 27. Os incisos I, II, IV e V, da Cláusula 35ª do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação:

I – secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio e da Diretoria, ou presidir se estiver exercendo a presidência mediante ato de delegação; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

II – movimentar as contas bancárias do Consórcio individualmente quando for nomeado como ordenador de despesa e em conjunto com o Presidente ou com membro da diretoria responsável pela gestão financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

IV – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa o que poderá ser em conjunto com o membro da Diretoria para tais especificamente designado; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
V – exercer a gestão patrimonial na condição de ordenador despesa por ato de delegação ou em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 28. O §1º da Clausula 39ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Os empregados públicos do consórcio quando nomeados para exercerem cargo comissionado serão gratificados à razão de 25% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração contratual. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 29. O §1º da Clausula 41ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Com exceção dos cargos em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e em casos excepcionais para socorrer necessidade temporária através de processo seletivo simplificado. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 30. Fica alterado o "caput" da Cláusula 42ª do Protocolo de Intenções, como também fica acrescido o §4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 42ª. (Do concurso público). Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente ou pelo menos por dois Diretores. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 4º. Aplica-se os parágrafos anteriores no que couber ao edital de processo seletivo simplificado. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 31. O §1º da Clausula 43ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. É vedada a contratação por tempo determinado para preenchimento de emprego público vago antes da realização de pelo menos um concurso público, exceto nos casos de urgência atestada pela Presidência mediante parecer jurídico, cujo prazo do contrato seja fixado em 06 (seis) meses com prorrogação única por igual período. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
Art. 32. O "caput" e o §1º da Clausula 44ª do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 44ª. (Da condição de validade e do prazo máximo do contrato). As contratações temporárias serão automaticamente extintas após termino da vigência contratual, sendo vedado nova contratação até que haja o início de inscrição do concurso público para preenchimento efetivo do emprego. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 1º. As contratações temporárias terão prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 33. Fica alterado o "caput" da Cláusula 45ª do Protocolo de Intenções, como também revogado o seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 45ª. (Das aquisições de bens e serviços comuns).
Para a aquisição de bens e serviços comuns, o CORES adotará, preferencialmente, a modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 17, §2º, 28, inciso I, 29 e 56 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de seu regulamento próprio. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 34. Fica alterado o "caput" da Cláusula 46ª do Protocolo de Intenções, revogados os incisos I e II e são incluídos nele quatro parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 46ª – Da Concorrência - Para a contratação de obras, serviços (inclusive de engenharia) e compras de maior vulto ou maior complexidade técnica, o CORES adotará, preferencialmente, a modalidade concorrência, nos termos dos arts. 17, §2º, 28, inciso II, 29 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, e de seu regulamento próprio.
(Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§1º. A concorrência será utilizada para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os critérios objetivos de julgamento previstos em lei e no edital. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

§2º. A concorrência poderá ser realizada sob a forma eletrônica, salvo inviabilidade técnica ou operacional devidamente justificada (art. 17, §2º). (Incluído pela Resolução nº 002/2026)
§3º. As licitações nessa modalidade serão publicadas e geridas no PNCP, observadas as normas complementares do CORES e a legislação federal pertinente. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 35. A Cláusula 47ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 47ª. (Da publicidade dos contratos). A publicidade dos Contratos firmados pelo Consórcio será através do seu site oficial na Internet, podendo também afixar na sede do Consórcio. (Alterado pela Resolução nº 002/2026) e observado também o que dispõe a Clausula 49ª deste Contrato. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 36. Fica alterado o "caput" da Cláusula 49ª do Protocolo de Intenções, e nela fica incluído um parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 49ª. (Da publicidade e transparência). Todos os atos, fases e resultados das contratações públicas do CORES serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os arts. 54, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a ampla publicidade e o acesso público às informações. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão igualmente publicados no PNCP os extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, aditivos, termos de recebimento, sanções aplicadas e relatórios de execução contratual. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 37. O inciso II do "caput", o §1º e §6º da Clausula 52ª do Protocolo de Intenções passam a vigorar com a seguinte redação:

II – na condição de contratado, exercer atividades de licenciamento ambiental e respectiva fiscalização, tendo como contratante o Município consorciado, exceto quando houver expressa previsão na legislação municipal de delegação de atribuições ao Consórcio para realizar o processo de licenciamento ambiental; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

§ 1º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.017/2007, sendo dispensável a licitação nos termos do art.
75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração indireta para prestação de serviços públicos de forma associada, observadas as exigências da legislação específica de consórcios públicos e de gestão associada de serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)
§ 6º. O contrato de programa não continuará vigente nos casos de: (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e II – extinção do Consórcio.

Art. 38. O inciso I da Clausula 56ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores contratados; (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 39. O parágrafo único da Clausula 57ª do Protocolo de Intenções passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam preservadas as competências dos Tribunais de Contas do Estado do Ceará, nos termos da Constituição do Estado do Ceará. (Redação dada pela Resolução nº 002/2026)

Art. 40. Fica incluído um parágrafo único na Clausula 59ª do Protocolo de Intenções, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. Se o objeto do Convênio não for transferência de recurso fica autorizado o Consórcio celebrar com todos os entes citados no caput deste artigo e até mesmo com os municípios consorciados e entidades a eles vinculados.
(Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 41. Fica incluído o inciso IV na Clausula 62ª do Protocolo de Intenções, com a seguinte redação:

IV – deixar de cumprir com obrigações financeiras perante o Consórcio proveniente de instrumentos firmados entre esse e o ente consorciado, cuja mora exceda prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 42. Fica incluído no Protocolo de Intenções a Cláusula 73º com a seguinte redação:
CLAUSULA 73ª. Ficam criados os cargos de Ouvidor-Geral (01 cargo), Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental (01 cargo), Controlador Interno (01 cargo), Coordenador de CMR 09 (nove cargos), Tesoureiro (01 cargo), Fiscal do Contrato (01 cargo) e Agente de Contratação (01 cargo), cuja natureza do cargo, jornada de trabalho, atribuições e vencimentos devem ser regulamentadas por resolução a ser aprovada em Assembleia Geral no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, ajustando o Anexo I do Protocolo de Intenções" .
(Redação dada pela Assembleia Geral de 27/10/2026)

Parágrafo único: "Preferencialmente os reajustes dos vencimentos dos empregos e cargos públicos que auferem acima do salário mínimo devem acontecer anualmente, observando os índices oficiais da inflação, e para os que percebem salário mínimo o reajuste será o mesmo estabelecido nacionalmente." (Dispositivo incluído pela Assembleia Geral de 27/10/2026

Art. 43. Fica incluído no Protocolo de Intenções a Cláusula 74ª, juntamente com seu parágrafo único, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 74ª. Ficam revogadas todas as disposições deste Protocolo que façam referência às Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, passando o CORES a reger-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratos e instrumentos celebrados sob o regime das legislações revogadas permanecerão válidos até o término de suas vigências, podendo haver prorrogações sob o regime anterior. (Incluído pela Resolução nº 002/2026)

Art. 44. Ficam revogadas as disposições da Resolução nº 01/2020 que sejam incompatíveis com esta Resolução, especialmente as referências à Lei nº 8.666/1993 e os limites monetários nela previstos para repartição de competências em licitações e contratações.

Art. 45. As alterações promovidas por esta Resolução possuem efeitos retroativos aos atos suscetíveis de convalidação, preservados os efeitos jurídicos já produzidos e ressalvados os atos que, por sua natureza ou por expressa disposição legal, não possam ser convalidados.

Art. 46. Permanecem vigentes os demais dispositivos do Protocolo de Intenções que não forem incompatíveis com esta Resolução, com a Lei nº 11.107/2005, com a Lei nº 14.133/2021 ou com outras normas federais supervenientes aplicáveis.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme o art. 44.

Brejo Santo/CE, 24 de novembro de 2026.

ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO
Prefeito de Porteiras/CE
Presidente do CORES

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita de Brejo Santo/CE
Diretora do CORES

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito de Abaiara/CE
Diretor do CORES

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:7078D90D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO Nº 001/2026
PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE
Institui a Coordenação Geral dos trabalhos de atualização, consolidação e publicação da Lei Orgânica do Município de Martinópole e de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal, designa seus membros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE e **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, promulgada em 4 de abril de 1990, necessita de atualização para harmonizar-se com a Constituição Federal e com a Constituição do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a apresentação das Propostas de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 a nº 006/2026, de iniciativa do Poder Executivo e de Vereadores, que tratam, de forma temática e pontual, das matérias a atualizar;
CONSIDERANDO que a tramitação dessas propostas, a consolidação do texto e a sua publicação em edição oficial exigem coordenação técnica única e atuação harmônica entre os Poderes, preservada a independência de cada um;
CONSIDERANDO a conveniência de que a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal se faça em sequência e em coerência com o texto atualizado da Lei Orgânica,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituída a Coordenação Geral dos trabalhos de atualização, consolidação e publicação da Lei Orgânica do Município de Martinópole e de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º A Coordenação Geral é composta pelos seguintes membros:
I – em representação do Município:
a) **MAURO MONÇÃO DA SILVA**, advogado, que a coordenará;
b) **JORGE ROMÃO COSTA**, Procurador-Geral do Município;
c) FÁBIO FERREIRA CUNHA, Secretário Municipal de Administração;
d) FRANCISCA RAPHAELE OLIVEIRA BARROS, vice-prefeita.
II – em representação da Câmara Municipal:
a) **RICARDO TABOSA DE FREITAS**, Procurador-Geral da Câmara Municipal;
b) **FRANCISCO ALEUDINEY MONTE CUNHA**, Vereador;
c) **FRANCISCO NEWTON ROCHA FROTA**, advogado, Assessor Jurídico da Câmara Municipal;
d) **LARISSA LIMA LINHARES, vereadora.**
III – em representação da sociedade:
a) **JAMES MARTINS PEREIRA BARROS**, ex-Prefeito;
b) **ETEVALDO FROTA XIMENES**, ex-Vereador.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Coordenador, a coordenação será exercida pelo membro por ele indicado.
Art. 3º Compete à Coordenação Geral:
I – coordenar os estudos técnicos e jurídicos de atualização da Lei Orgânica do Município;
II – prestar apoio técnico às comissões e ao Plenário da Câmara Municipal durante a tramitação das Propostas de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 a nº 006/2026;
III – consolidar o texto da Lei Orgânica após a promulgação das emendas e zelar por sua fidelidade aos textos oficiais;
IV – organizar a edição oficial do texto consolidado, acompanhar a revisão, o projeto gráfico e a impressão e promover sua divulgação;
V – elaborar estudo e anteprojeto de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal, a ser submetido à Mesa Diretora;
VI – apresentar relatório final dos trabalhos ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º A Coordenação Geral reunir-se-á por convocação de seu Coordenador e poderá solicitar aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo as informações, os documentos e o apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º A participação na Coordenação Geral é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 1º Os membros que são agentes públicos atuarão sem prejuízo das atribuições de seus cargos.
§ 2º A atuação do Coordenador dar-se-á no âmbito dos serviços de assessoria jurídica já contratados, sem criação de novo vínculo, cargo, função ou despesa.
Art. 6º A atuação da Coordenação Geral tem caráter técnico e de apoio e não substitui nem limita a iniciativa legislativa, as competências das comissões permanentes, da Mesa Diretora e do Plenário da Câmara Municipal, nem as atribuições do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Os trabalhos da Coordenação Geral encerram-se com a publicação da edição consolidada da Lei Orgânica e com a entrega do anteprojeto de revisão do Regimento Interno, podendo o prazo ser ajustado por novo ato conjunto.
Art. 8º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.
Martinópole/CE, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

JOSÉ ROBERTO MOREIRA FONTENELE
Presidente da Câmara Municipal de Martinópole

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:85566230

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2026

PORTARIA Nº 791/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA E DA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **IARINDA FRANCA DE ALMEIDA** para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Mauriti-CE, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios, tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos e executar as atividades necessárias ao regular andamento dos certames, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, com a finalidade de auxiliar a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições:
I – GUILHERME LACERDA DOS SANTOS;
II – GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS;
III – JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER.

Art. 3º A Equipe de Apoio prestará assistência à Agente de Contratação/Pregoeira durante a realização dos procedimentos licitatórios, auxiliando na execução das atividades necessárias ao regular desenvolvimento dos certames.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:36F517BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2026

PORTARIA Nº 792/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E DA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO** para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Mauriti-CE, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios, tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos e executar as atividades necessárias ao regular andamento dos certames, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, com a finalidade de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições:
I – GUILHERME LACERDA DOS SANTOS;
II – GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS;
III – JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER.

Art. 3º A Equipe de Apoio prestará assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro durante a realização dos procedimentos licitatórios, auxiliando na execução das atividades necessárias ao regular desenvolvimento dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8ED0E817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.01/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MAURITI-CE. Empresa vencedora: **HORUS ENGENHARIA LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.129.511/0001-55, no Valor total de R$ 108.803,04 (cento e oito mil, oitocentos e três reais e quatro centavos). Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 19 de novembro de 2026. Gilberto Juca da Silva - Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6F61EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2026.11.23.01/PE. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas:**10/12/2026 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 24 de novembro de 2026. José Willian Cruz Figueiredo – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2B50884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.01/DL

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.01/DL

A Agente de Contratação do Município de Mauriti-CE torna público que o procedimento em epígrafe, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de duas máquinas pesadas, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**, **permaneceu aberto para recebimento de propostas no período de 09/11/2026 e 12/11/2026, até às 23h59**. Encerrado o prazo, **verificou-se a ausência de propostas por parte de licitantes interessados**, motivo pelo qual o certame foi **declarado deserto**. Mauriti/CE, 24 de novembro de 2026, Iarinda Franca de Almeida Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DD7C0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Interina de Proteção Social e do Trabalho, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme dados a seguir: **Processo: nº 08/2026 – SPST**. **Fundamento Legal:** art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. **Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA LAR ESPERANÇA DE MAURITI - ABRARCEM. **CNPJ:** 33.040.369/0001-87. **Objeto:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Mauriti e a Associação Beneficente Casa Lar Esperança de Mauriti – ABRARCEM, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), oriundos da arrecadação da Campanha Leão Amigo. **Valor do Repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias** para eventual impugnação à presente justificativa, contados da data de sua publicação. Mauriti/CE, 24 de novembro de 2026. **Iarinda Franca de Almeida -** Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4D355717

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2026.11.24.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Milagres/CE, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.24.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MILAGRES/CE**. 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 26/11/2026 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 10/12/2026 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2026 às 08h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do

e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 24 de novembro de 2026. FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:E8E00788

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.11.01/2026

Extrato de Contrato nº **23.11.01/2026**. Pregão Eletrônico nº 2026.10.16.02. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e aparelhamento de uma nova creche municipal, visando atender às necessidades de funcionamento da unidade de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres/CE, garantindo ambientes adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, recreação, higiene e descanso das crianças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor total do contrato:** R$ 87.112,74 (oitenta e sete mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Raíssa Rabêlo Ferreira. Milagres/CE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:EB5277D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.23.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.23.01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021. **Término do período de envio da proposta: 30 de novembro de 2026 as 14:00 hrs**. **Os interessados deverão enviar as propostas no Email:** pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico: www.portaldemissaovelha.com.br. Ou no setor de Licitações da Prefeitura situada a Rua Dr. José Leite Landim, 64, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 as 14:00hrs. Missão Velha/CE, 24 de novembro de 2026. Vicente de Paulo Ribeiro Silva– Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:600C3E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 2026.03.26.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.21.01. PE Nº 2026.03.26.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA ALENCAR – ME, CNPJ: 59.001.240/0001-53; VALOR GLOBAL R$ 7.799,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1303 12 122 0112 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:B32F6DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.19.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2026. **CONTRATADO**: FÁBIO DE SOUZA LEITE-ME, CNPJ: 15.126.034/0001-02, MISSÃO VELHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.19.01**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2025. **CONTRATADO**: FÁBIO DE SOUZA LEITE-ME, CNPJ: 15.126.034/0001-02, MISSÃO VELHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DA **SECRETARIA DE SAÚDE** DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO REFERENTE AO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.19.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2026. **CONTRATADO**: FÁBIO DE SOUZA LEITE-ME, CNPJ: 15.126.034/0001-02, MISSÃO VELHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.19.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2026. **CONTRATADO**: FÁBIO DE SOUZA LEITE-ME, CNPJ: 15.126.034/0001-02, MISSÃO VELHA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:0709958B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2026SDS

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2026SDS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 2026.11.06.01. DATA: 09 de novembro de 2026. EU, **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA**- Secretário de Desenvolvimento Social, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Maria da Glória Almeida, nº 170, Bairro Tejubana, Mombaça – CE, destinado ao Funcionamento do Centro de Convivência do Bairro Tejubana para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça-CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis. **CONSIDERANDO:** A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa; a compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente; a análise documental que demonstra a habilitação da locadora a Sra. **JULIANA PEDROSA MOTA**, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021. **RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel. **DELIBERAÇÃO:** Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação; Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura. **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA**- Secretário de Desenvolvimento Social.
EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº 09112601SDS. A Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua José Frutuoso de Sá Benevides, Nº 241, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE e a Sra**. JULIANA PEDROSA MOTA** CPF: 000.011.242.93, residente na Rua Antônio Monteiro Mota, nº 05, Bairro Tejubana, Mombaça/CE, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2026.11.06.01. **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026SDS**. **OBJETO:** locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Maria da Glória Almeida, nº 170, Bairro Tejubana, Mombaça – CE, destinado ao Funcionamento do Centro de Convivência do Bairro Tejubana, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADA: JULIANA PEDROSA MOTA**, **VALOR DA LOCAÇÃO:** Valor mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.08.122.0002.2.044. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 08 de novembro de 2027. **FORO:** Comarca de Mombaça/CE. **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA**- Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:25C5E5D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-E/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, IVONISIO DE MATOS NOBRE, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, símbolo CDA 9, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA GABÁGLIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:07B63C59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-F/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ ELENILSON ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, símbolo CDA 9, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA GABÁGLIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:13BC50E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-G/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, JEANNE KELLY SARAIVA DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA GABÁGLIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:678C9386

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1611-A/2026 – SEAI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FILIPE BEZERRA CATUNDA CAMPELO,** Procurador-Geral do Município, matrícula nº 60806, GOZO DE FÉRIAS no período de 25/11/2026 a 24/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de NOVEMBRO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de novembro de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B1BF427D

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1611-B/2026 – SEAI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 20, § 2º, e o art. 61, inciso VII, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIA ERIALDA BEZERRA,** Assistente Operacional, matrícula nº 1393968, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de NOVEMBRO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de novembro de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E302FF16

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1711-B/2026 – SEAI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 20, § 2º, e o art. 61, inciso VII, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **EMILLI GEANE VIEIRA LOPES,** Agente Administrativo, matrícula nº 1396438, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de NOVEMBRO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 17 de novembro de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:26505DD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00097/26, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e
Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 23 de Novembro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00097/26 de 23 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 4.000,00
PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 25.000,00

TOTAL GERAL 29.000,00

Nova Olinda, 23 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00097/26 de 23 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.50.85.00 Trans. por meio de contrato de gestão
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 4.000,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 302 0176 1.031 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades de Saude
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
5.000,00
1601000000 Transferência SUS Bloco de estruturação
5.000,00
1631000000 Transferência de convênio - União/Saúde
15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 25.000,00

TOTAL GERAL 29.000,00

Nova Olinda, 23 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4C7FAFC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento
e Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei
Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 16 de Novembro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/26 de 16 Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 15.000,00
PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 100.000,00

TOTAL GERAL 115.000,00

Nova Olinda, 16 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito MUNICIPA L

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/26 de 16 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
26 782 0586 1.026 Construcao/Reforma/Ampliacao e Pavimentacao de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
100.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 100.000,00
DE:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
15.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 15.000,00

TOTAL GERAL 115.000,00

Nova Olinda, 16 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:37803C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19 de Novembro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00096/26 de 19 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 16.600,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 16.600,00
PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 110.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 110.000,00
PARA:

08 08. Secretaria Mun. de Assistência Social.
08 122 0037 2.025 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social
Anul.dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social 2.500,00
PARA:

08 10. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 243 0131 2.092 Primeira Infancia no Suas/Crianca Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 1.100,00
08 245 0137 2.099 Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 3.100,00

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 50.000,00
PARA:

11 12. Fundo Municipal de Saude
10 302 0176 1.037 Reforma e Ampliação do Hospital Municipa l Ana Alencar Alves no M. de Nova Olinda
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 365.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 365.000,00

TOTAL GERAL 547.200,00

Nova Olinda, 19 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00096/26 de 19 de Novembro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
30.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 30.000,00
DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
22.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
45.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
13.000,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1754000000 Recursos de operações de crédito
5.000,00
04 128 0066 2.007 Escola de Gestão e Políticas Públicas - EGEPP
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 98.400,00
DE:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
22.000,00

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
16.800,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 38.800,00
DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
40.000,00
12 361 0231 2.014 Manutencao das Atividades de Outros Programas/ Convenios Vinculados a Educaca

3.3.90.30.00 Material de consumo
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
300.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 340.000,00
DE:

12 12. Previ Nova Olinda
09 451 0331 1.033 Construcao/Reforma/Ampliacao da Sede do Fundo de Previdencia Social
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini
40.000,00

TOTAL Previ Nova Olinda 40.000,00

TOTAL GERAL 547.200,00

Nova Olinda, 19 de Novembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C768666A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA RECESSO NOS DIAS QUE ESPECIFICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE FINAL DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e as celebrações alusivas à passagem de ano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949, que declara como feriados nacionais, entre outros, o dia 25 de dezembro e 1º de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso no período de 21 de dezembro de 2026 à 05 de janeiro de 2027 para as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos expedientes dos órgãos e secretarias cujos serviços sejam considerados essenciais e não admitam paralisação, bem como ao Setor de Licitações e Contratos, que deverá manter suas atividades sempre que necessário ao cumprimento dos procedimentos licitatórios e demais obrigações administrativas, observada a necessidade do serviço.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C490E872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 [ERRATA].

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAROLINI DE OLIVEIRA E ALBUQUERQUE SANTANA**, portadora do CPF Nº 010.XXX.XX4-05, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F8A972E0

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE NOVA OLINDA/CE
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE torna público o RESULTADO FINAL das propostas submetidas ao Chamamento Público nº 03/2026 para Seleção de Projetos Culturais, conforme categorias previstas no Anexo I do Edital.

PROJETO NATALINO

Posição	Proponente	Pontuação	Situação
1º	João Lucas Silva Bento	62	CLASSIFICADO(A)

MESTRES E MESTRAS DOS SABERES TRADICIONAIS: CRIAÇÃO DE INDUMENTÁRIAS E CONFECÇÃO DE FIGURINOS

Posição	Proponente	Pontuação	Situação
2º	Angelina Umbelina da Silva – Mestra Angelina	60,5	CLASSIFICADO(A)

Nova Olinda/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Nyck Wallace Tavares Freire
Código Identificador:824E2953

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP003/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260130/0002-00 - CONTRATO Nº SI-CP003/2026 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SI-CP003/2026 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): I C V CONSTRUCAO CIVIL LTDA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 978781/2025/MIDR. NAS LOCALIDADES DE DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO, MANDU, CACHOEIRA DE CIMA, FARINHA E SEGREDO. – PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027 - VALOR DO: R$ 1.233.682,43 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) - DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:35B8C35D

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, E A LIGA DESPORTIVA DE NOVA RUSSAS – LIDENOR, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO**, neste ato representada por seu titular, **Sr. Luis Fernando de Sousa Nunes**, inscrito no CPF sob o nº 045.253.383-00, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **LIGA DESPORTIVA DE NOVA RUSSAS – LIDENOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.859/0001-80, com sede à Rua Padre Francisco Rosa, nº 1360 – Centro, Nova Russas/CE, CEP: 62.200-000, neste ato representada por seu Presidente, S**r. Marcos Ruan Rodrigues dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 614.056.853-60, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Municipal nº 858, de 08 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de parceria com a Liga Desportiva de Nova Russas, com a finalidade de fomentar a promoção das atividades esportivas da entidade mediante ajuda financeira;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção, valorização e incentivo à prática esportiva, especialmente do futebol amador, como instrumento de integração social, lazer, saúde e fortalecimento dos vínculos comunitários;

CONSIDERANDO a importância do Campeonato Novarussense de Futebol para o desenvolvimento do esporte no Município de Nova Russas/CE;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 858/2013, da legislação orçamentária aplicável e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à LIGA DESPORTIVA DE NOVA RUSSAS – LIDENOR, destinados ao custeio e à realização do **CAMPEONATO NOVARUSSENSE DE FUTEBOL DE 2026**, compreendendo a organização, coordenação e execução das atividades esportivas necessárias à realização da competição.
1.2. O campeonato deverá ser realizado no Município de Nova Russas/CE, com início no mês de dezembro de 2026 e encerramento em janeiro de 2027, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.3. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à consecução do objeto pactuado, observadas as especificações, metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

2.1. Para a execução do objeto deste instrumento, a Administração Pública transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

2.2. O repasse financeiro será realizado em duas parcelas, mediante transferência bancária para conta específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil, em parcela única, o dia **20 janeiro de 2027**, observadas as condições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

2.3. A movimentação dos recursos deverá ocorrer em conta bancária específica, destinada exclusivamente à execução da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto pactuado.

2.4. Os rendimentos eventualmente auferidos com a aplicação financeira dos recursos deverão ser revertidos integralmente à execução do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01 de março de 2027, período destinado à execução do objeto, à conclusão das atividades administrativas e à apresentação da prestação de contas, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

3.2. A execução do Campeonato Novarussense de Futebol de 2026 deverá ocorrer durante os meses de dezembro de 2026 e janeiro de 2027, observando-se o cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

3.3. Qualquer alteração no cronograma de execução deverá ser previamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e submetida à apreciação e autorização da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Compete à Administração Pública:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros no valor e prazo estabelecidos neste instrumento, observadas as condições legais e orçamentárias;
II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto;
III – designar gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria;
IV – analisar os relatórios de execução do objeto e as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;
V – orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta aplicação dos recursos públicos;
VI – adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades identificadas na execução da parceria;
VII – assegurar a transparência dos atos relativos à celebração e execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. Compete à LIGA DESPORTIVA DE NOVA RUSSAS – LIDENOR:
I – executar integralmente o objeto deste instrumento, observando as metas, etapas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;
II – organizar, coordenar e realizar o Campeonato Novarussense de Futebol de 2026, assegurando as condições necessárias à sua adequada execução;
III – aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas relacionadas à realização do campeonato;
IV – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando as exigências legais;
V – apresentar mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 858/2013, sem prejuízo da prestação de contas final;
VI – disponibilizar à Administração Pública todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da parceria;
VII – manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos legalmente admitidos, comprovantes de pagamento, contratos e demais documentos pertinentes;
VIII – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
IX – responsabilizar-se pela organização administrativa, técnica e operacional do campeonato, inclusive pela contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à sua realização;
X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
XI – divulgar o apoio institucional do Município de Nova Russas na realização do campeonato, observadas as normas de publicidade institucional;
XII – restituir ao erário os valores utilizados em desacordo com o objeto pactuado, bem como os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, sem prejuízo da competência fiscalizatória do órgão de controle interno da Administração Pública.

6.2. A Administração Pública poderá realizar inspeções, solicitar documentos, requisitar esclarecimentos e adotar outras medidas necessárias à verificação da regular aplicação dos recursos públicos.

6.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar livre acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização aos documentos e informações referentes à execução da parceria.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela adequada execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 858/2013, apresentando documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos.

7.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado e conter, no mínimo:
I – relatório de execução do objeto, com a descrição das atividades realizadas;
II – demonstrativo da execução financeira dos recursos recebidos;
III – relação das despesas efetuadas, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
IV – extratos bancários da conta específica, abrangendo todo o período de movimentação dos recursos;
V – registros fotográficos e demais documentos que comprovem a realização do campeonato;
VI – relatório final contendo informações sobre as partidas realizadas, equipes participantes, resultados e demais dados relevantes da competição;
VII – comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente, quando houver.

7.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do objeto, observado o prazo previsto na legislação aplicável e eventual regulamentação municipal.

7.4. A análise da prestação de contas será realizada pela Administração Pública, considerando o cumprimento das metas, a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos.

7.5. A ausência de prestação de contas ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

8.1. A Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes responderão, na forma da legislação aplicável, pela utilização indevida dos recursos públicos e pelo descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

8.2. A não observância das disposições deste instrumento e da legislação pertinente poderá ensejar a suspensão de repasses, a exigência de restituição dos valores irregularmente aplicados e a adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

8.3. Fica assegurado à Administração Pública o direito de adotar as providências necessárias à proteção do patrimônio público, inclusive mediante instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal vigente,

vinculados à Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, conforme a seguinte classificação orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Juventude e Desporto. 04.122.0002.2.098.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude e Desporto. 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

9.2. A efetivação do repasse fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes, mediante manifestação formal;
II – unilateralmente pela Administração Pública, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas ou de irregularidades na aplicação dos recursos;
III – por ocorrência de circunstâncias que impossibilitem a continuidade da execução do objeto;
IV – por determinação legal ou administrativa devidamente fundamentada.

10.2. A rescisão não afasta a obrigação da Organização da Sociedade Civil de prestar contas dos recursos recebidos e de restituir eventuais valores aplicados irregularmente ou não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A Administração Pública providenciará a publicação do extrato deste instrumento no meio oficial de publicidade do Município, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.2. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a transparência das informações relativas à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente instrumento como parte indissociável, vinculando as partes quanto às metas, etapas, cronograma e aplicação dos recursos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 858/2013 e das demais normas pertinentes.

12.3. A celebração deste instrumento não estabelece qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre a Administração Pública e os empregados, colaboradores ou prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas/CE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 19 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO
Representante da Administração Pública

PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA DE NOVA RUSSAS – LIDENOR
CNPJ nº 07.430.859/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AB3B5797

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – SS-CP002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260804/0001-08 - **CONTRATO Nº** SS-CP002/2026 - **ORIGEM:** Concorrência pública Nº SS-CP002/2026 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CONTRATADA:** SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - **OBJETO:** AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNCÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ CONFORME CONVÊNIO Nº983704/2025. - **VALOR TOTAL:** R$ 541.076,01 (quinhentos e quarenta e um mil e setenta e seis reais e um centavo) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.10.302.0010.1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento da Rede Especializada de Serviços Públicos de Saúde, R$ 541.076,01 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações, Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO - **VIGÊNCIA:** de 8 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:9B29F7FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – SS-CP002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260804/0001-08 - **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº SS-CP002/2026 - **ÓRGÃO:** Secretaria de Saúde de Nova Russas/CE - **OBJETO:** AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNCÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ CONFORME CONVÊNIO Nº 983704/2025 - **EMPRESA VENCEDORA:** SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.734.580/0001-65 - **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R$ 541.076,01 (quinhentos e quarenta e um mil e setenta e seis reais e um centavo) - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 71, inciso IV, parte final, da Lei nº 14.133/2021 - **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 16 de novembro de 2026 - **ORDENADORA DE DESPESAS:** Juliana Linhares Coelho.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:9D1B8478

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2026

Designa o Agente de Integração para a Rede Cearense de Ouvidorias Municipais (Rede TCEOuv) no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE e dá outras providências.
A Prefeita municipal de Oros TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 02/2025, que institui a Rede Cearense de Ouvidorias Municipais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PAULO MARCIO LIMA BRAGA, ocupante do Cargo de Ouvidor, para atuar como Agente de Integração junto à Rede Cearense de Ouvidorias Municipais do TCE/CE – Rede TCEOuv.
Art. 2º Compete ao Agente de Integração, nos termos da norma regulamentadora:
I - Coordenar e facilitar a comunicação e a troca de informações entre a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e este órgão;
II - Dirimir dúvidas e prestar informações relativas às atividades da rede;
III - Comunicar ao TCE/CE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período com justificativa, o conhecimento de manifestações (elogios e sugestões), recebidas via Rede TCEOuv;
IV - Informar ao TCE/CE, no mesmo prazo do inciso anterior, as medidas adotadas e se a questão recebida via Rede TCEOuv (reclamações, solicitações e relatos de irregularidade) foi solucionada;
V - Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das respostas fornecidas aos usuários;
VI - Adotar as providências administrativas e técnicas necessárias ao regular funcionamento da Rede TCEOuv, zelando pela eficiência e cumprimento de seus objetivos.
Art. 3º O Agente de Integração deverá observar rigorosamente a proteção da identidade do usuário e o sigilo de informações de acesso restrito, conforme legislações vigentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao TCE-CE no prazo de 10 (dez) dias.
ORÓS - CE, 24/11/2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de ORÓS

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:7C381E27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. **LUIS ALVES DE ARAÚJO**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Política, no qual solicita sua exoneração para possibilitar o retorno ao exercício do mandato eletivo de Vereador junto à Câmara Municipal de Orós/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento do referido agente público, mediante o competente ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUIS ALVES DE ARAÚJO** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, integrante da estrutura administrativa do Município de Orós/CE.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 24 de novembro de 2026, ficando o setor competente autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de novembro de 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de ORÓS/CE

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:308B2FE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. **SAMUEL DIOGENES BAQUIT LANDIM**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto, no qual solicita sua exoneração para possibilitar o retorno ao exercício do mandato eletivo de Vereador junto à Câmara Municipal de Orós/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento do referido agente público, mediante o competente ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **SAMUEL DIOGENES BAQUIT LANDIM** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, integrante da estrutura administrativa do Município de Orós/CE.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 24 de novembro de 2026, ficando o setor competente autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de novembro de 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de ORÓS/CE

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C733CFE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. **ANDESON CÂNDIDO VIEIRA**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, no qual solicita sua exoneração para possibilitar o retorno ao exercício do mandato eletivo de Vereador junto à Câmara Municipal de Orós/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento do referido agente público, mediante o competente ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDESON CÂNDIDO VIEIRA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO**

AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, integrante da estrutura administrativa do Município de Orós/CE.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 24 de novembro de 2026, ficando o setor competente autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de novembro de 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de ORÓS/CE

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:773DF3A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diarias, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E RECEBIMENTO DO RECONHECIMENTO FAROL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Hotel Oásis no período de 01/12/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 24 de novembro de 2026
Tamara Machado do Nascimento Bezerra
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:536DF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026 SMAS

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diarias, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E RECEBIMENTO DO RECONHECIMENTO FAROL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/, Hotel Oásis no período de 01/12/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 24 de novembro de 2026
Neila Maria Vitoriano de Sousa
Prefeito(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:166C5E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diarias, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E RECEBIMENTO DO RECONHECIMENTO FAROL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Hotel Oásis no período de 01/12/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 24 de novembro de 2026
Tamara Machado do Nascimento Bezerra
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:D20CC926

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			

Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Alex Silva dos Santos,** portador(a) do **RG/CPF nº 146.852.884-02**, residente e domiciliado(a) na rua Mãe dos Santos, 126, CEP: 63160-000, telefones: 88 921896046, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:13E8EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Damião Cristiano Pereira Cavalcante,** portador(a) do **RG/CPF nº 604.231.223-55**, residente e domiciliado(a) no Sítio Melosa, 585, CEP: 63160-000, telefones: 88 98140-8016, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1C1246F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Luiz Henrique Batista de Carvalho,** portador(a) do **RG n° 2022039460-6 CPF nº 122.605.423-44**, residente e domiciliado(a) no Sítio Carcará, s/n, CEP: 63160-000, telefones: 88 98117-4016, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6CAD34E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **José Teixeira Agostinho Filho,** portador(a) do **RG/CPF nº 120.027.232-02**, residente e domiciliado(a) na VIla Central, 360, CEP: 63160-000, telefones: 88 98195-5109, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D51BC7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Pablo Mateus Conceição dos Santos ,** portador(a) do **RG/CPF nº 624.689.483-60**, residente e domiciliado(a) na Vila Campo, 5, CEP: 63160-000, telefones: 88 99370-3751, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E8F8C47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Conceição da Silva,** portador(a) do **RG/CPF nº 801.675.001-04**, residente e domiciliado(a) no Sítio Gravatá, s/n, CEP: 63160-000, telefones: 88 99384-2289, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:CE990732

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Evelyn Elias Cruz,** portador(a) do **RG n° 2007958882-9 CPF nº 063.276.283-70**, residente e			

domiciliado(a) na rua Antônio Guedes Neto, 177, CEP: 63160-000, telefones: 8899384-2289, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D02321F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Luiz Kauã Guedes de Souza,** portador(a) do **RG n° 2020106518-0 CPF nº 081.951.913-80**, residente e domiciliado(a) na rua Maria Guedes da Silva, 120, CEP: 63160-000, telefones: 8899384-2289, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:EBF86D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO			
EDITAL -CHAMADA PÚBLICA 002/2026			
DATA DO CADASTRO 24 de novembro de 2026	DATA DA PUBLICAÇÃO 08 de outubro de 2026	EXERCÍCIO 2026	TIPO Edital Chamada Pública
SECRETÁRIA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
Descrição TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 A Prefeitura Municipal de Potengi, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Senhor(a) **José Saymon Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Micael Barbosa de Sousa,** portador(a) do **RG/CPF nº 119.120.333-64**, residente e domiciliado(a) na rua Severino Paulino, 66, CEP: 63160-000, telefones: 88 98842-5069, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições			

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E2947391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2024-16FCQ

Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão nº 008.2024-PERP. **Contratantes**: Fundação Cultural de Quixadá, torna público o extrato do 1° termo de aditivo resultante do Pregão Nº 008.2024-PERP: **N°008.2024-16FCQ** - **Contratada**: FWFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender amplamente as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá /Ce. Presente termo de aditivo tem por objetivo acrescer 24,67% sobre o valor inicial do contrato. **Assina pela contratante:** Antônio Clébio Viriato Ribeiro. **Data da assinatura:** 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D1E2C32A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PERP

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Fundação Cultural de Quixadá, Secretaria de Assistência Social, Instituto de Previdência do Município de Quixadá, tornam público o extrato dos Contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025-PERP: **N°014/2025-07SEDUMASP** – Valor global: R$ 53.487,65; **Nº014/2025-16SAS –** Valor global: R$ 10.336,07; **Nº014/2025-17SAS** - Valor global: R$: 38.698,91; **Nº014/2025-14IPMQ** – Valor global: R$ 3.066,23 - **Contratada:** Kilimpa Comercio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Lucas Lima Soares. **Nº014/2025-06SEDUMASP** – Valor global: R$ 203.258,04; **Nº014/2025-09FCQ –** Valor global: R$ 15.534,88; **Nº 014/2025-12SAS –** Valor global: R$ 221.714,89; **Nº014/2025-11SAS –** Valor global: R$ 242,50; **Nº014/2025-10IPMQ** – Valor global: R$ 3.754,06 - **Contratada:** ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira. **Nº014/2025-18IPMQ** – Valor global: R$ 811,76; **Nº014/2025-13SAS –** Valor global: R$ 22.384,65; **Nº014/2025-15SAS –** Valor global: R$ 2.564,66; **Nº014/2025-05SEDUMASP** – Valor global: R$ 93.402,24 – **Contratada:** ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Araújo Lima Filho. **Objeto**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e descartáveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** 12 meses. Assina pela contratante: o Sr. Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Antonio Clebio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Adrycia Karolina Fernandes Silva. Data da assinatura: 14, 15, 24, 25, 29 e 30 de setembro de 2026

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9A906217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24.11.001/2026 – GAB/SME DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A CONCESSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DOCENTES EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 24.11.001/2026 – GAB/SME

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A CONCESSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DOCENTES EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.395 de 12 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.365, de 18 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.395, de 12 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.395/2026, que assegura aos profissionais docentes em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal nº 3.395/2026 afirma que a divisão do período de férias será disciplinada por Portaria da Secretaria Municipal da Educação – SME;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a programação e concessão dos períodos de férias, em observância ao calendário escolar idealizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ;

CONSIDERANDO a organização do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. As férias dos profissionais docentes em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá serão concedidas em 45 (quarenta e cinco) dias anuais, divididos em períodos, conforme a organização do calendário escolar e as disposições desta Portaria, sendo:
I. 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após o término do primeiro semestre letivo, correspondentes às férias coletivas;
II. 15 (quinze) dias consecutivos de férias, de forma coletiva, a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do ano letivo, considerando-se o período destinado à recuperação de estudos, conforme o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação – SME e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ.

Art. 2º. Fica assegurada aos profissionais docentes a remuneração correspondente aos períodos de férias, observada a legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. O pagamento de férias deverá observar as disposições legais pertinentes, considerando os períodos de concessão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Art. 3º. A concessão das férias deverá observar o efetivo exercício da função docente, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.365/2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.395/2026.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão manter e concluir os registros de frequência e avaliação, os procedimentos de recuperação de estudos, os conselhos de classe e as demais atividades indispensáveis ao encerramento do ano letivo, observando o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ e as orientações da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação – SME.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria não se aplicam aos profissionais docentes cedidos a outros municípios e a outras instituições e/ou órgãos da rede pública, cujos serviços fogem à natureza da pasta da Secretaria Muncipal da Educação – SME, salvo aqueles que tem esse direito expresso e garantido por lei.

Art. 5º. Compete aos setores responsáveis pela gestão de pessoas da Secretaria Municipal da Educação adotar as providências administrativas necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, conjuntamente com o setor municipal responsável pela gestão de pessoas, com assessoramento jurídico quando necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, EM 23, de novembro de 2026.

VERÚZIA JARDIM QUEIROZ
Secretária Municipal da Educação
Quixadá- CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3188128B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2026.09.23.1. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Bueiros em diversas localidades no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante DCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 57.224.530/0001-30, totalizando o valor de R$ 187.441,89 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. **Homologo e Adjudico** a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Homologação: 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:B15C6BA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO CP Nº 002/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICIPIO DE QUIXELÔ/CE torna público para conhecimento dos interessados que a Organização da Sociedade Civil (OSC): **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.053/0001-26 com sede na Rua Tomás Acioli, nº 34, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, única participante do Chamamento Público nº 002/2026, para firmar Termo de Colaboração objetivando a concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local, teve sua PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO **DESCLASSIFICADA,** por descumprimento as exigências editalícias, apresentando divergências quanto a valores e quantidades de bolsas, e mesmo sendo diligenciada para retificação, a mesma não enviou nova proposta/plano de trabalho, nem apresentou

justificativas. Diante dos fatos expostos, por ser a única participante do processo, fica o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 **REVOGADO**. **Esclarecimentos:** pelo fone (88) 3579-1210 ou pelo e – mail: licitacao@quixelo.ce.gov.br. Quixelô/CE, 24 de novembro de 2026. Marcelania Alves de Oliveira – Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:71657CD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.07.21.3.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2026.07.21.3.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** n° 2026.07.21.3. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa TECNOSAN PROJETOS E SOLUCOES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Ciclo Convencional, no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 1.850.424,57 (um milhão oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Prazo de Execução**:06 (seis) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Francisco Diego de Paula Silveira.

Quixelô/CE, 24 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:CEC030CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.23.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2026.09.23.1.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** n° 2026.09.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa DCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Bueiros em diversas localidades no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 187.441,89 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Saullo Cruz Rocha Silva.

Quixelô/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:0CA5785A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 0365

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, fazer face ao seu deslocamento a União dos Vereadores do Ceara - UVC em Fortaleza em 24/11/2026, A visita tem por objetivo tratar de assuntos de relevante interesse do Poder Legislativo Municipal,, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9EB56E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PE 0037/2026 – GOV

O(A) GABINETE DO PREFEITO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 14 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0037/2026 - GOV. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados à frota própria e aos veículos à disposição das secretarias, fundos e órgãos do Município de Quixeré/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/; https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n. º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP: 62920-000.. Quixeré/CE, 25 de novembro de 2026. Luciana de Santiago Gomes - PREGOEIRO(A).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:1D90AA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0047/2026-SEINFRA. CONTRATO Nº 202611190001. ORIGEM:Dispensa Nº DI 0047/2026-SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME - CNPJ Nº 23.875.879/0001-10. OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. - VALOR TOTAL: R$ 7.413,80 (sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R$ 7.413,80 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE; SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 23 de novembro de 2026. assinado eletronicamente Francisco Jarbas Alves

ORDENADOR DE DESPESAS Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria n° 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:FC4281EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0047/2026-SEINFRA. CONTRATO Nº 202611190002. ORIGEM:Dispensa Nº DI 0047/2026-SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO. MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 23.875.879/0001-10. OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. - VALOR TOTAL: R$ 20.774,20 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) . PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R$ 20.774,20 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO CLEBER DE SOUZA DA COSTA (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 23 de novembro de 2026. assinado eletronicamente Francisco Jarbas Alves ORDENADOR DE DESPESAS Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria n° 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:B461A8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202511240002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2025-SEAGRI - CONTRATO Nº 202511240002 - ORIGEM: Dispensa Nº 0141/2025-SEAGRI - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O): V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA - OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de 02 (duas) impressoras para a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. - VALOR ADITIVADO: R$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) - VALOR ATUALIZADO: R$ 18.955,20 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) – VIGÊNCIA: de 12 meses. SIGNATÁRIOS: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BEZERRA (PELA CONTRATANTE); VICENTE EDILSON EUTRAN MOREIRA BEZERRA (PELA CONTRATADA). DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:7D5C5315

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, reside em meu endereço acima informado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Quixeré, Ceará, ___de _____ de 2026

(NOME DA PESSOA DECLARANTE)
Munido de assinatura da pessoa declarante

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8463190E

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL/COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu

_____

CPF nº _____ , RG nº _____ , DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA DE CICLO CARNVALESCO E FOMENTO AO LANÇAMENTO DE LIVROS DE AUTORES QUIXEREENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)** que sou pessoa proponente _____ (informar condição étnico-racial ou indígena, PCD e Zona Periférica). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Quixeré, Ceará, ___de _____ de 2026

(NOME DA PESSOA DECLARANTE)
Munido de assinatura da pessoa declarante

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E39B7B53

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO/HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA DE CICLO CARNVALESCO E FOMENTO AO LANÇAMENTO DE LIVROS DE AUTORES QUIXEREENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.

Quixeré, Ceará, ___de _____ de 2026

(NOME DO AGENTE CULTURAL)
Munido de assinatura da pessoa declarante

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36962661

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA DE CICLO CARNVALESCO E FOMENTO AO LANÇAMENTO DE LIVROS DE AUTORES QUIXEREENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NOS TERMOS, DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, Senhor(a) **MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento e a avaliação das ações apoiadas por este edital serão realizados por meio da análise do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado pelo proponente contemplado ao final da execução do projeto.
11.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter a descrição detalhada das atividades realizadas, a comprovação do cumprimento

das metas e objetivos propostos, bem como registros comprobatórios, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação e demais documentos que evidenciem a execução das ações.
11.3. A análise do relatório será realizada pelo órgão gestor da cultura ou por comissão designada para este fim, que verificará a conformidade da execução com o projeto aprovado.
11.4. O não cumprimento das metas, a execução em desacordo com o projeto aprovado ou a não apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá implicar na aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
11.5 O proponente deverá executar sua proposta de projeto cultural no período de 06 meses a contar após a publicação do resultado final, bem como, da assinatura deste próprio termo, podendo ser prorrogado por mais 02 meses em caso de justificativa plausível de inviabilização da realização do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 anos, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial da União, no site da Prefeitura Municipal de Quixeré, e na plataforma CultBR.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de comarca de Quixeré - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Quixeré/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL] PROPONENTE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28FCE540

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO X - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICO
1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC4C12B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.11.2026-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.11.2026-SEMED. A Secretaria de Educação e Desporto Escolar, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de dezembro de 2026 às 14h00min no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito– Agente de Contratação. Russas/CE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3843CC15

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20261117.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº 20261117.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.02.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: VANS, MICRO-ÔNIBUS (OU EQUIVALENTES), MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR TOTAL: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS.; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.48 - Veiculos Diversos. Fontes de Recursos: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2346FBAC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20261117.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº 20261117.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.02.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: AUDAX CAMINHOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: VANS, MICRO-ÔNIBUS (OU EQUIVALENTES), MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS.; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.48 - Veiculos Diversos. Fontes de Recursos: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:BA7E6865

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20261117.003

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº 20261117.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.02.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: MARCOPOLO S/A OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: VANS, MICRO-ÔNIBUS (OU EQUIVALENTES), MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - VALOR TOTAL: R$ 918.419,67 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS.; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.48 - Veiculos Diversos. Fontes de Recursos: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:DBF9BE1E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 20210237 SEINFRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210237-SEINFRA**, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.01.03.2021 - DL**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA TEREZA LOUREIRO DE JESUS, N° 286, BAIRRO LAGOA DO TOCO, RUSSAS/CE, PARA PONTO DE CONCENTRAÇÃO DOS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE RUSSAS-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 79, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA LOCATÁRIA**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELO LOCADOR**: MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA.

RUSSAS, 11 DE SETEMBRO DE 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:28083C92

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 20210239 SEINFRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210239-SEINFRA**, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.01.03.2021 - DL**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE GALPÃO NA RUA TEREZA LOUREIRO DE JESUS, N° 280, BAIRRO LAGOA DO TOCO, RUSSAS/CE, PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE RUSSAS-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 79, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA LOCATÁRIA**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELO LOCADOR**: MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA.

RUSSAS, 11 DE SETEMBRO DE 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:99C54B47

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210240-SETAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210240-SETAS**, originário do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.09.03.2021-SETAS.**

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA MARIA ALICE BIANA BRITO, Nº 313, BAIRRO GUANABARA, CEP.: 62900-000, RUSSAS/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO SOARES FREITAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES.

Russas/CE, 06 de outubro de 2026.

ARI CÉLIO REGES MENDES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:17EF891B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 20261103.001 DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.11.04.2025-DIV

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20261103.001** decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.11.04.2025-DIV**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **20% (vinte por cento) dos ITENS 129 e 131.**

DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A alteração quantitativa no percentual de 20% (vinte por cento), correspondendo ao valor de R$ **R$ 21.285,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais).** Perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO em R$ 792.429,10 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 16 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.

Russas/CE, 16 de novembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:403E3B6C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20251124.002 SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20251124.002**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.19.09.2025-SEMED**, A SABER: **OBJETO DO ADITIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA, INCLUINDO: FORMAÇÃO PRESENCIAL E CONTÍNUA DE PROFESSORES, MONITORAMENTO DOS DADOS EDUCACIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA PARA DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E MATERIAIS MANIPULATIVOS, VISANDO À MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES NO LETRAMENTO MATEMÁTICO E ELEVAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO IDEB, MEDIDOS PELO SAEB. ALÉM DISSO, A SOLUÇÃO BUSCA DESENVOLVER O PENSAMENTO LÓGICO, CRÍTICO E CRIATIVO DOS ESTUDANTES, PERMITINDO QUE ELES UTILIZEM CONCEITOS MATEMÁTICOS PARA RESOLVER PROBLEMAS DO DIA A DIA E TOMAR DECISÕES FUNDAMENTADAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **24 de novembro de 2026 até 24 de novembro de 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: JARBAS ALVES GONZAGA.

RUSSAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8E09681F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 20251121.001 SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20251121.001**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.17.10.2025-DIV**, A SABER: **OBJETO DO ADITIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **19 de novembro de 2026 até 19 de novembro de 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: CARLA DIANA ALVES SOMBRA.

RUSSAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A1CA0BFC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20251121.002 SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20251121.002**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.07.2025-DIV**, A SABER: **OBJETO DO ADITIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PADRONIZADA DE LOGOMARCA, ABERTURA DE LETREIROS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AFINS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **19 de novembro de 2026 até 19 de novembro de 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: DALIA PEREIRA SILVA NUNES.

RUSSAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5ABF3E2A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 83/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA NAS DATAS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Russas;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo da Administração Pública Municipal nas repartições, autarquias e fundações mantidas pelo poder público municipal durante os dias 21/12/2026 à 31/12/2026.
Art. 2º Durante o período do Recesso Administrativo, os órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, como os serviços públicos essenciais prestados pela UPA - Unidade De Pronto Atendimento vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública, Guarda Municipal e DEMUTRAN, bem como demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.
Art. 3º Permanecerão em funcionamento para fins de acompanhamento do encerramento do ano fiscal e letivo os setores competentes vinculados a secretaria de Finanças, à Secretaria de Planejamento, à Controladoria Geral do Município de Russas, à Procuradoria Geral do Município de Russas, à Secretaria de Educação e Desporto Escolar- SEMED e à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE, sem atendimento ao Público durante o período do Recesso Administrativo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 24 de novembro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:EF1237D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIARIA 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria da Educação, inscrito no CPF/MF nº787.747.723-68, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 30 de janeiro de 2026 da 1ª REUNIÃO MENSAL DA UNDIME/CE – 2026.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 787.747.723-68.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CA3171AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIARIA 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor RAELISON DOUGLAS VARELA ANDRADE ocupante do cargo de Coordenador de Cerimonial, lotado no Gabinete, inscrito no CPF/MF nº012.911.914-88, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 30 de janeiro de 2026 da 1ª REUNIÃO MENSAL DA UNDIME/CE – 2026.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981053958.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3DAE201F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIARIA 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES ocupante do cargo de Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº743.300.633-87, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 30 de janeiro de 2026 da 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 743.300.633-87.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DBABCFB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio financeiro de 04 (quatro) dias ao servidor FRANCISCA COSMA DE LIMA ocupante do cargo de Secretária Executiva da Central Municipal do Consórcio de Resíduos Sólidos do Alto Jaguaribe (CORRAJ), inscrito no CPF/MF nº028.701.716-84, para a cidade Brasília/DF, para participar no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026 da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 028.701.716-84.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9B7773DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA ocupante do cargo de Secretária de Educação, inscrito no CPF/MF nº556.279.433-00, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 24 de fevereiro de 2026 do EVENTO TRÂNSITO E EDUCAÇÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix LUDERMAR_MF2011@HOTMAIL.COM.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:AFB48C5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº276.397.703-00, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 24 de fevereiro de 2026 do EVENTO TRÃNSITO E EDUCAÇÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente 32173-7, agência 634-3, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:43337395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor VICENTE DE PAULO EDKACIO FERNANDES ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo de Transporte Escolar, inscrito no CPF/MF nº025.529.503-02, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 24 de fevereiro de 2026 do EVENTO TRÂNSITO E EDUCAÇÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix EDKACIOFERNANDES24@GMAIL.COM.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:60EA8CDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Primária, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº027.763.573-03, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 24 de fevereiro de 2026 da OFICINA PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E SECUNDÁRIA – PPI MEDICAMENTOS 2026.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 027.763.573-03.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CCAAA838

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor MICHELE RODRIGUES MUNIZ ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº078.879.114-19, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 24 de fevereiro de 2026 da OFICINA PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E SECUNDÁRIA – PPI MEDICAMENTOS 2026.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 889.942.723-42.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FB62BA5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor KARLA RICHELE DE BRITO ocupante do cargo de Assessora de Gestão das Políticas Sociais, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº 914.096.833-20, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 26 de fevereiro de 2026 do SEMINÁRIO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS – SPSBD-GC – 10 ANOS MARÇO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 914.096.833-20.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F010AB2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor ANTONIA EDVANIR DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Supervisora do PCF, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº 884.549.833-68, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 26 de fevereiro de 2026 do SEMINÁRIO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS – SPSBD-GC – 10 ANOS MARÇO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 884.549.833-68.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:981722B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 17/2026

PORTARIA Nº 17/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor ITALO CESAR DE BRITO ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo de Matrícula e Censo Escolar, lotado na Secretaria da Educação, inscrito no CPF/ MF nº 047.480.633-27, para a cidade Crato/CE, para participar no dia 27 de fevereiro de 2026 do TREINAMENTO COM COORDENADORES MUNICIPAIS EDUCACENSO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 047.480.633-27.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B598EBB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor ELIUDE CANDIDO DE SOUSA ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº 065.344.623-38, para a cidade Fortaleza/CE, para participar no dia 26 de fevereiro de 2026 do SEMINÁRIO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS – SPSBD-GC – 10 ANOS MARÇO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta pix 88981946744.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:62FDCC7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 19/2026

PORTARIA Nº 19/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor FRANCISCO TACIDO CAVALCANTE ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, inscrito no CPF/MF nº228.550.173-00, para a cidade Fortaleza/CE, onde participou no dia 24 de fevereiro de 2026 do EVENTO TRÂNSITO E EDUCAÇÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente 663034, agência 6076, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:26B8F1B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor ANTONIO ROSEMIR DO CARMO ocupante do cargo de Coordenador do PROEA, lotado na Secretaria da Educação, inscrito no CPF/MF nº465.620.873-68, para a cidade Crato/CE, onde participou no dia 26 de fevereiro de 2026 do 1º ENCONTRO INTEGRADO – PDGPI.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na pix 465.620.873-68.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FE4F60F4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – CE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL
Instrumento retificado: Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 071901.01/2025, 071901.02/2025, 071901.03/2025 e 071901.04/2025. **Processo Administrativo:** nº 071901/2025 – Adesão nº 071901/2025. **Contratantes:** Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude; Secretaria Municipal de Infraestrutura; e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 13.858.769/0001-97. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 17/07/2026, para corrigir erro de digitação no ano do termo final. **Onde se lê:** "Vigência de 17 de julho de 2026 até 17 de outubro de 2027." **Leia-se:** "Vigência de 17 de julho de 2026 até 17 de outubro de 2026." **Fundamentação:** Arts. 5º, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; Súmula 473 do STF. **Observação:** A retificação tem natureza exclusivamente formal e declaratória. Não prorroga o contrato nem convalida execução posterior a 17/10/2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas. **Data:** Saboeiro-CE, 30 de setembro de 2026.; **Signatário:** Francisco Ykaro Gonçalves Dias – Agente de Contratação.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:422A8666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1911001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20261021/0001-00 - **CONTRATO Nº** 1911001/2026 - **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2026-INEX- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - **CONTRATADA(O).....:** SHYRLLEY MARA MODESTO PEREIRA **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO LAGOA DOS CRIOULO, Nº159, SUL, SALITRE/CE, CEP: 63.155-000, DE PROPRIEDADE DO(A) SR.(A) SHYRLLEY MARA MODESTO PEREIRA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO DISTRITO LAGOA DOS CRIOULOS, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0802.08.244.0005.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do CRAS, R$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:0EC8DB1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2411001/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JEANE LEITE FINELON,** portadora do CPF nº 057. ***.823-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS 4,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1D4598BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2411002/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **JEANE LEITE FINELON**, portadora do CPF nº 057. ***.823-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 1**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 24 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A170278F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2411003/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **MILENA BEZERRA DE SOUZA TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 074. ***.603-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 9**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 24 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6F05F2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2411004/2026 DO 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **MARCOS ANTONIO PEREIRA NATIVIDADE JUNIOR,** portador do CPF nº 054. ***.193-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 05 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 de novembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B725BB81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 002/2026 – SECULT
DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos, destinados a realização da ornamentação nos diversos equipamentos públicos, ruas e praças do município de Tabuleiro do Norte, em comemoração das festividades natalinas, realizada pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.**

OBJETO ADJUDICADO E HOMOLOGADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

1 – MERCANTIL FREITAS LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ:** º 05.677.984/0001-63
VENCEDORA DOS LOTE I E II COM VALOR GLOBAL DE R$ 40.995,00 (Quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Tabuleiro do Norte, 24 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B2D30A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 882/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 154 da Lei Municipal Nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 125/2026/GAB, de 21/10/2026 expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ceará;

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaretama – Ceará e o Município de Tabuleiro do Norte – Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 598/2026, de 06.11.2026, bem como Parecer Jurídico Nº 363/2026, de 23/11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **LEANDERSON DO NASCIMENTO CALIXTO**, Matrícula nº 7802, Psicólogo 40 h/s, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Jaguaretama – Ceará, sem ônus para a entidade de origem, a partir de 25.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D477CB93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.03.01

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 2025.02.03.01, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.01. **Partes:** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.797.131/0001-67. **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênio e instrumentos similares) que tenham como objeto repasse de recursos finaceiros a título de transferências voluntárias, dentre outros serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tarrafas/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 3,76% (IGP-M), sendo assim o valor do contrato terá um reajuste de R$ 176,95 (sento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) passando de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para R$ 4.876,95 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Marcos Ronny Moura Saldanha. Tarrafas/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9D19F9B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.03.02AS,

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 2025.02.03.02AS, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.02AS. **Partes:** A Secretaria Municipal de Assistência Social e a LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.797.131/0001-67. **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênio e instrumentos similares) que tenham como objeto repasse de recursos finaceiros a título de transferências voluntárias, dentre outros serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tarrafas/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 3,76% (IGP-M), sendo assim o valor do contrato terá um reajuste de R$ 75,30 (setenta e cinco reais e trinta centavos) passando de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para R$ 2.075,30 (dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos). **Signatários:** Antônia Eriberto dos Santos Lopes e Marcos Ronny Moura Saldanha. Tarrafas/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C50A6914

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.11.24.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2026.11.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.11.24.1 cujo objeto é a Contratação para fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinado ao suprimento das demandas das secretarias e órgãos que integram a administração pública do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com abertura marcada para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarra

fas.ce.gov.br. Tarrafas/Ceará, 24 de novembro de 2026. Augusto Fernandes Vieira – Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:1005D426

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.08-03E

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.04.08-03E

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2025.04.08-03E. **Partes:** o Município de Tarrafas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS. **Objeto:** Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2025.09.11/3 firmado em 11 de setembro, cujo objeto é Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, de interesse e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/ CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **Da alteração:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme o 1º TERMO DE ADITIVO, do Contrato Original da Secretaria Municipal de Educação. **Da Justificativa:** Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando ainda os princípios da vantajosidade e da economicidade, este termo aditivo fez-se necessário, em prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses, presentes no contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Francisco Rozildo dos Santos.

Tarrafas/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:ADEF4484

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.08-03E.

1º (PRIMEITO) TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.04.08-03E

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2025.04.08-03E. **Partes:** o Município de Tarrafas, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2025.11.26-0001, firmado em 26 de novembro de 2025, cujo objeto é Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, de interesse e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **Da alteração:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme o 1º TERMO DE ADITIVO, do Contrato Original da Secretaria Municipal de Educação. **Da Justificativa:** Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando ainda os princípios da vantajosidade e da economicidade, este termo aditivo fez-se necessário, em prorrogar o prazo de vigência até 11 de setembro de 2027, presentes no contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Josenilto Morais da Silva.

Tarrafas/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:6B36E66F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.0303E

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 2025.02.0303E, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.03E. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação e a LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.797.131/0001-67. **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênio e instrumentos similares) que tenham como objeto repasse de recursos finaceiros a título de transferências voluntárias, dentre outros serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tarrafas/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 3,76% (IGP-M), sendo assim o valor do contrato terá um reajuste de R$ 112,95 (cento e doze reais e noventa e cinco centavos) passando de R$ 3.000,00 (três mil reais), para R$ 3.112,95 (três mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos). **Signatários:** Josefa Regilania Arrais da Silva Souza e Marcos Ronny Moura Saldanha. Tarrafas/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:0241AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.03.02

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 2025.02.03.02, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.02. **Partes:** A Secretaria Municipal de Saúde e a LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.797.131/0001-67. **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênio e instrumentos similares) que tenham como objeto repasse de recursos finaceiros a título de transferências voluntárias, dentre outros serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarrafas/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 3,76% (IGP-M), sendo assim O valor do contrato terá um reajuste de R$ 94,12 (noventa e quatro reais e doze centavos) passando de R$ 2.500,00 (dois mil e

quinhentos reais), para R$ 2.594,12 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos). **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venâncio e Marcos Ronny Moura Saldanha. Tarrafas/CE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:21F42A58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.11.24.01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de UMARI, com vistas à compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEATÁ, o Sr. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
II - O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
III - O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

I - Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I - Para pequenas despesas de pronto pagamento;
II - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV
Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10 - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único - A Sec. Mun. de Planejamento e Gestão, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11 - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Amortização da dívida;
IV - Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E0D4562A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.11.24.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Umari/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica https://licitamaisbrasil.com.br o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.11.24.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação da Escola de Ensino Fundamental Antônio César de Meneses, localizada no Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 26/11/2026 às 9h00min. Abertura das propostas: 10/12/2026 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2026 às 9h10min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://licitamaisbrasil.com.br, https://www.pncp.gov.br e https://www.umari.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: umari20252028@gmail.com. Umari/CE, 24 de novembro de 2026. Cicero Anderson Israel Soares - Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:E6A4BEB1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 13.10.2026/04.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2026.10.07.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n. 13.10.2026/04. Inexigibilidade de Licitação n. 2026.10.07.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Educação e a PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.386.659/0015-72, representada pelo pároco Francisco Rafael Félix de Sousa. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GUSTAVO PINHEIRO TORRES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PIO X, UMARI/CE. **Valor do Contrato:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Robson Miguel da Silva e Francisco Rafael Félix de Sousa.

Umari/CE, 13 de outubro de 2026

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:8FE9A0A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 23.11.2026/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2026.11.18.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n. 23.11.2026/01. Inexigibilidade de Licitação n. 2026.11.18.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Umari, através do Gabinete do Prefeito e o Sr. Miguel Moreira Brasil. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações da Sede da Guarda Municipal de Umari/CE. **Valor do Contrato:** R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Marisilvere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Miguel Moreira Brasil.

Umari/CE, 23 de novembro de 2026

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:7711276A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO VIII - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54B33AEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº 318 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

“INSTITUI E APROVA O FLUXO MUNICIPAL INTEGRADO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE E ESTABELECE DIRETRIZES DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e o princípio da proteção integral e prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a disposição da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018;
CONSIDERANDO ainda o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o atendimento integrado, prevenir a revitimização e assegurar a continuidade da proteção;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS DIRETRIZES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Banabuiú/CE, conforme este Decreto e seus Anexos.
Art. 2º. O Fluxo organiza a atuação dos serviços municipais e sua articulação com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, assegurando acolhimento humanizado, proteção imediata, atendimento intersetorial, sigilo, continuidade do cuidado e prevenção da revitimização.
Art. 3º. São diretrizes: proteção integral; prioridade absoluta; interesse superior; dignidade, intimidade e privacidade; intervenção mínima; acolhimento sem julgamento; não discriminação; atuação intersetorial; compartilhamento restrito de informações; e participação da criança ou adolescente conforme seu desenvolvimento.
Art. 4º. Este Decreto orienta os órgãos municipais, sem estabelecer subordinação administrativa ou interferir na autonomia funcional do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública ou órgãos estaduais e federais.
Parágrafo Único: A articulação externa ocorrerá por Cooperação e pactuação.

CAPÍTULO II – DO ACOLHIMENTO E DA PROTEÇÃO

Art. 5º. Qualquer serviço municipal que identifique sinais ou receba revelação espontânea de possível violência deverá acolher a criança ou adolescente, preservar sua segurança e acionar os serviços competentes conforme a urgência.

Art. 6º. O profissional que receber a revelação deverá:
I – manter postura acolhedora, calma e sem julgamento;
II – ouvir sem pressionar, induzir respostas ou exigir detalhes;
III – não investigar, não confrontar a criança com o possível autor e não exigir prova;
IV – explicar, em linguagem adequada, que buscará ajuda para protegê-la, sem prometer sigilo absoluto;
V – registrar somente informações essenciais, distinguindo relato espontâneo, observações e informações de terceiros;
VI – comunicar e encaminhar aos órgãos competentes, conforme legislação e protocolos;
VII – preservar documentos e restringir o acesso.

Art. 7º. Acolhimento não é investigação.
§1º. A escuta especializada, quando necessária, limitar-se-á ao necessário para a finalidade protetiva.
§2º. O depoimento especial é procedimento próprio perante autoridade policial ou judiciária, destinado à produção de prova.

Art. 8º. A avaliação inicial deverá verificar risco atual ou iminente, necessidade clínica, violência sexual recente, lesões, ameaça de retorno ao ambiente de violência, presença do possível autor e existência de responsável protetivo.
Art. 9º. Havendo urgência, o atendimento de saúde e a proteção serão acionados imediatamente, sem aguardar reunião, autorização administrativa ou preenchimento integral de ficha.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES SETORIAIS

Art. 10. Compete à Saúde acolher e prestar atendimento clínico; avaliar e tratar agravos; assegurar atendimento oportuno em violência sexual e avaliar medidas clínicas e profiláticas indicadas, com especial urgência nas primeiras 72 horas, sem negar atendimento após esse período; realizar notificações compulsórias; e articular seguimento.
Art. 11. Compete à Educação acolher revelação espontânea; proteger a criança no ambiente escolar; realizar comunicações legalmente exigidas ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes; preservar a privacidade; indicar ponto focal; e acompanhar necessidades educacionais, sem investigar os fatos.
Art. 12. Compete à Assistência Social realizar acolhida e acompanhamento socioassistencial conforme as atribuições de cada serviço; articular proteção e encaminhamentos; ao CRAS, desenvolver ações preventivas e de fortalecimento de vínculos; e ao CREAS, realizar acompanhamento especializado de situações de violação de direitos, conforme sua oferta.
§ 1º. A rede socioassistencial municipal conta com o CRAS Rosalina e seu anexo em Barra do Sítia; o CRAS Borboleta e seu anexo em Laranjeiras; e o CREAS localizado na sede municipal.
§ 2º. A unidade de referência territorial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme organização territorial vigente e endereço da família.
Art. 13. Compete ao Conselho Tutelar, com autonomia funcional, receber comunicações, avaliar e aplicar medidas de proteção, requisitar serviços, encaminhar notícias de fato às autoridades competentes e registrar providências no SIPIA ou sistema oficial.
Art. 14. Compete aos órgãos de segurança pública, no âmbito de suas atribuições, receber comunicações, adotar providências de proteção e investigação, requisitar exames e realizar os procedimentos cabíveis.
Art. 15. Compete aos órgãos do sistema de justiça, no âmbito de suas atribuições, assegurar acesso à justiça e à proteção, apreciar medidas judiciais e realizar ou determinar depoimento especial e produção antecipada de prova, quando cabíveis.

CAPÍTULO IV – DA COMUNICAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 16. A comunicação entre serviços deverá ser objetiva, segura e limitada às informações necessárias. O encaminhamento indicará serviço de destino, necessidade, urgência, referência responsável e meio institucional de retorno.
Art. 17. A referência e a contrarreferência assegurarão continuidade do cuidado. O serviço encaminhador acompanhará a efetivação quando necessário, respeitadas as competências.
Art. 18. O atendimento de saúde em caso de violência sexual não dependerá de boletim de ocorrência ou comunicação prévia. As notificações compulsórias serão realizadas nos termos da legislação.
Art. 19. Quando o possível autor for responsável pelos cuidados ou integrante do núcleo familiar, deverá ser evitada a entrega da criança a pessoa que possa representar risco, acionando-se Conselho Tutelar e autoridades competentes.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Articulação e Acompanhamento do Fluxo, de caráter articulador, consultivo e de monitoramento.
Art. 21. A Comissão será integrada por representantes titulares e suplentes indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, pelo CMDCA e pelo órgão municipal responsável pela articulação da política da criança e do adolescente.
§ 1º. A coordenação será definida em ato próprio de designação.
§ 2º. O Conselho Tutelar poderá ser convidado, respeitada sua autonomia. Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, serviços estaduais e sociedade civil poderão ser convidados mediante anuência e respeitada sua autonomia.
§ 3º. A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 22. Compete à Comissão acompanhar a implantação e revisão; promover articulação e capacitação; apoiar o mapeamento dos serviços; propor instrumentos comuns; identificar lacunas; acompanhar indicadores agregados; e elaborar recomendações.
Art. 23. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses. Cada órgão municipal indicará ponto focal titular e suplente.

CAPÍTULO VI – DO SIGILO, MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As informações sobre crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas são protegidas por sigilo. O acesso e o compartilhamento observarão a Lei nº 13.709/2018 e limitar-se-ão ao mínimo necessário.
Art. 25. É vedada a divulgação de nome, imagem, endereço, escola, relato ou informação que permita identificar a vítima, salvo hipóteses legalmente autorizadas.
Art. 26. Os órgãos municipais promoverão capacitação continuada sobre acolhimento, revelação espontânea, escuta especializada, prevenção da revitimização, encaminhamentos e proteção de dados.
Art. 27. O monitoramento utilizará dados agregados. O Fluxo será revisto quando houver alteração normativa, mudança na rede ou identificação de falhas.
Art. 28. Os órgãos municipais indicarão representantes e pontos focais em até 60 dias da publicação. A Comissão apresentará plano inicial de implantação em até 90 dias de sua instalação.
Art. 29. Endereços, telefones, contatos de plantão, pontos focais e referências territoriais serão mantidos em mapa atualizado, podendo ser alterados por ato administrativo próprio.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CEARÁ
FLUXO MUNICIPAL INTEGRADO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA
Documento-base completo para pactuação intersetorial e formalização municipal

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

Este Fluxo Municipal Integrado estabelece diretrizes e procedimentos para identificação, acolhimento, atendimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Banabuiú/CE. Busca assegurar proteção integral, atendimento humanizado, atuação articulada da rede e prevenção da revitimização, em consonância com a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
O fluxo orienta a atuação integrada dos serviços municipais e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sem substituir protocolos técnicos próprios, notificações compulsórias, registros institucionais ou atribuições legais específicas.

2. PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS

· Proteção integral, prioridade absoluta, dignidade, respeito e melhor interesse da criança e do adolescente.
· Atendimento humanizado, não discriminatório e adequado à idade, ao desenvolvimento e às necessidades específicas.
· Intervenção mínima e compartilhamento apenas das informações estritamente necessárias à proteção.
· Prevenção da revitimização: evitar repetição desnecessária do relato e perguntas que induzam, constranjam ou investiguem.
· Preservação do sigilo, da intimidade, da imagem e dos dados pessoais, com acessor estrito aos profissionais responsáveis.
· Acolher não é investigar. A escuta especializada tem finalida de protetiva e não se destina à produção de prova.
· Nenhum encaminhamento administrative poderá retardar atendimento de saúde ou medida urgente de proteção.

3. SITUAÇÕES ABRANGIDAS

Aplica-se às situações de violência física, psicológica, sexual e institucional, bem como a outras formas de violência ou violações de direitos identificadas na rede, observadas as definições legais. Abrange crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

4. FLUXO MUNICIPAL GERAL – PASSO A PASSO

1. IDENTIFICAÇÃO OU REVELAÇÃO – Qualquer serviço, profissional, órgão ou pessoa da rede que identifique sinais, suspeita ou revelação espontânea deverá acolher a criança/adolescente com tranquilidade, sem julgamento, pressão ou investigação.
2. ACOLHIMENTO E VERIFICAÇÃO DE URGÊNCIA – Verificar imediatamente risco atual, necessidade de atendimento médico, lesões, violência sexual recente, ameaça, risco de retorno ao possível autor ou necessidade de proteção emergencial. Em emergência, acionar imediatamente os serviços competentes.
3. REGISTRO MÍNIMO E SEGURO – Registrar somente o necessário: identificação possível, data, serviço, motivo, palavras espontâneas relevantes sem interpretação, sinais observados objetivamente, providências e encaminhamentos. Não solicitar narrativa detalhada nem repetir perguntas.
4. COMUNICAÇÃO E ACIONAMENTO DA REDE – Comunicar o Conselho Tutelar e/ou autoridade competente conforme a situação e os deveres legais de cada setor. Acionar saúde, assistência social, educação, segurança pública e sistema de justiça conforme a necessidade, sem circulação indiscriminada de dados.
5. ATENDIMENTO SETORIAL – Cada política ou órgão executa suas atribuições e protocolo próprio, garantindo atendimento imediato quando necessário, proteção, acompanhamento e registros específicos.
6. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA – O serviço que encaminha, informará por meio seguro o motivo objetivo e a providência solicitada. O serviço que recebe confirmará o recebimento e informará, dentro dos limites do sigilo, se o atendimento ocorreu e quais providências precisam de continuidade.
7. ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO – A rede define serviço de referência, verifica a efetivação dos encaminhamentos, reavalia riscos e ajusta o plano de atendimento, evitando duplicidade de entrevistas e exposição.

8. FLUXOS SETORIAIS E RESPONSABILIDADES

8.1 Saúde

· Realize acolhimento e avaliação clínica imediata, atendimento de urgência e cuidados necessários, sem exigir boletim de ocorrência ou autorização de outro órgão como condição para assistência.
· Em suspeita ou confirmação de violência sexual, garantir encaminhamento imediato a serviço de saúde apto aavaliar medidas clínicas e profiláticas.
· A avaliação é especialmente urgente nas primeiras 72 horas, sem prejuízo do atendimento após esse período.
· Realize notificações compulsórias e registros no ssistemas de saúde conforme normas vigentes, independentemente da comunicação a outros órgãos.
· Articular continuidade do cuidado, saúde mental e encaminhamentos especializados, preservando o sigilo.

8.2 Educação

· Acolher revelação espontânea com escuta protetiva, sem interrogatório, confronto ou investigação.
· Registrar objetivamente o que foi observado ou espontaneamente relatado, evitando circulação de informações entre pessoas sematribuição.
· Acionar Conselho Tutelar e demais órgãos competentes conforme legislação e protocol pactuado.
· Adotar medidas para garantir segurança, permanência escolar e proteção contra exposição, discriminação, intimidação ou contato indevido.

8.3 Assistência Social – CRAS e CREAS

A rede municipal de Assistência Social deverá observar a organização territorial e os serviços existentes:
· CRAS Rosalina, com anexo na comunidade Barra do Sítia.
· CRAS Borboleta, com anexo na comunidade Laranjeiras.
· CREAS, unidade localizada na sede do Município.
· **CRAS**: atuar na proteção social básica, prevenção, fortalecimento de vínculos, orientação e identificação de situações de risco, realizando encaminhamento à proteção especial quando necessário.
· **CREAS**: realizar atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violência ou violação de direitos, acompanhamento conforme avaliação técnica e articulação da rede.
· Não condicionar atendimento socioassistencial à apresentação de boletim de ocorrência ou conclusão de investigação.
· Realize escuta especializada somente porprofissional capacitado, quando necessária à finalidade protetiva e conforme protocolo local.
· Articular benefícios, serviços e acompanhamento familiar, sem substituir atribuições do Conselho Tutelar, saúde, polícia ou justiça.
8.4 Conselho Tutelar

· Receber comunicações, avaliar a situação no âmbito de suas atribuições e aplicar medidas de proteção cabíveis.
· Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança, quando necessário.
· Encaminhar notícia de fato ao Ministério Público ou autoridade competente quando cabível e adotar providências previstas no ECA.
· Registrar atendimentos e medidas no SIPIA, conforme orientações e normas aplicáveis.
· Articular acompanhamento com a rede, preservando informações sigilosas.

8.5 Segurança Pública
· Receber notícia de possível crime, registrar ocorrência e adotar providências investigativas de sua competência, com atendimento adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
· Articular exams periciais e demais providências necessárias, evitando repetição desnecessária de relatos.
· Observar os procedimentos legais para depoimento especial, quando cabível, distinguindo-o da escuta especializada da rede de proteção.
· Em risco imediato, adotar providências legais e acionar os demais órgãos competentes.
8.6 Sistema de Justiça

· Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública atuam em suas competências legais, promovendo proteção de direitos, responsabilização quando cabível e acesso à justiça.
· O depoimento especial, quando necessário, deverá observar a Lei nº 13.431/2017 e os procedimentos próprios, evitando repetição e revitimização.
· A rede municipal encaminhará informações estritamente necessárias por meio seguro e formal.
8.7 Situações de Atendimento Imediato

· Risco atual à vida ou integridade física/psicológica: acionar imediatamente emergência, saúde, Conselho Tutelar e segurança pública, conforme o caso.
· Lesões ou necessidade clínica: encaminhar imediatamente à unidade de saúde, sem aguardar boletim de ocorrência ou reunião da rede.
· Violência sexual recente: encaminhar imediatamente à saúde para avaliação e medidas clínicas/profiláticas, especialmente nas primeiras 72 horas; não retardar o atendimento por formalidades.
· Suspeita de violência no ambiente familiar ou risco de retorno ao possível autor: acionar Conselho Tutelar e órgãos competentes para avaliação de medidas protetivas.
· Fora do horário de funcionamento: utilizar serviços de urgência e canais oficiais de plantão, a serem identificados e divulgados na pactuação municipal.
9.COMUNICAÇÃO, REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

Os encaminhamentos deverão ser realizados por instrumento institucional seguro, com identificação do serviço remetente, destinatário, data, motivo objetivo, providência solicitada e indicação de urgência. O recebimento deverá ser confirmado. A contrarreferência limitar-se-á às informações necessárias à continuidade da proteção, respeitando sigilo profissional e legislação de proteção de dados.
A Ficha de Atendimento Integrado poderá ser utilizada como instrumento comum após validação intersetorial. Não substitui prontuários, notificações compulsórias, registros do Conselho Tutelar/SIPIA, boletim de ocorrência ou formulários próprios.
SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

· Manter documentos físicos em local trancado e arquivos digitais com controle de acesso.
· Compartilhar dados somente com profissionais e órgãos que necessitem da informação para executar providência protetiva ou legal.
· Não encaminhar relatos, fotos ou dados pessoais em grupos informais de mensagens ou canais não seguros.
· Não divulger identidade, imagem, endereço, escola ou dado que permita identificar a criança/adolescente.
· Observar o ECA, a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018 e a Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber.
SERVIÇOS E CONTATOS – COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL

Serviço/órgão	Unidade/endereço	Telefone institucional/plantão	Ponto focal
Conselho Tutelar	Av. Queiroz Pessoa S/N	(88)99730-8323	Conselho Tutelar
Saúde – UBS / hospital / urgência	Rua: Valdemar Lobo S/N	(88)99624-7745 hmscj.bnb@gmail.com (Hospital Senador Carlos Jereissate) saude@banabuiu.ce.gov.br (Secretaria Municipal de Saúde)	Hospital /UBS
Educação – Secretaria / escolas	Rua – Ir. Tavares	(88)99922-6808	Secretaria / escolas
CRAS Rosalina / Barra do Sítia	Rua: Ana Maria da Conceição – Nº 184	(88)99784-5801	CRAS Rosalina
CRAS Vale Borboletas / Laranjeiras	Rua: Brasília – Nº 217	(88)99743-7953	Rayane Batista de Araújo
CREAS – sede	Rua: Antonio Alves Bezerra – Nº 86	(88)99663-0589	Coordenação CREAS
Polícia Civil / Polícia Militar	Av. Queiroz Pessoa Nº 538	(88)3426-1338	Polícia Civil / Polícia Militar

MP / Fórum / Defensoria	Av. Queiroz Pessoa	(88)99680-8774 (85)31082643	MP / Fórum / Defensoria
Disque Direitos Humanos	Canal Nacional	Disque 100	Não se aplica

GOVERNANÇA, PACTUAÇÃO E MONITORAMENTO

· Instituir ou designer comissão intersetorial responsável pela implantação, divulgação, revisão e monitoramento do fluxo.
· Indicar formalmente pontos focais titulares e suplentes de cada política/órgão, inclusive para comunidades e areas rurais.
· Realizar capacitação periódica sobre acolhimento, escuta especializada, comunicação, sigilo, notificações e prevenção da revitimização.
· Promover reuniões periódicas da rede para avaliar dificuldades, sem expor dados identificáveis de casos em espaços inadequados.
· Monitorar indicadores agregados, como profissionais capacitados, encaminhamentos, tempo de resposta e reuniões, sem divulgar dados que identifiquem vítimas.
· Revisar o fluxo diante de alteração normativa, estrutural ou necessidade identificada pela rede.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º O Fluxo Municipal Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, constante dos anexos deste Decreto, deverá ser observado pelos órgãos e serviços municipais integrantes da rede de proteção, respeitadas as competências legais e institucionais de cada setor.
Art. 2º Os órgãos e secretariasenvolvidosdeverãoindicarformalmenteseusrespectivospontosfocais, titulares e suplentes, responsáveis pela articulação institucional e comunicação entre os serviços.
Art. 3º A implementação do presente Fluxo deverá ser acompanhada por ações de divulgação, orientação e capacitação dos profissionais da rede municipal de proteção.
Art. 4º O compartilhamento de informações deverão observar o sigilo profissional, a proteção da identidade da criança ou adolescente e as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e a Lei nº 13.709/2018.
Art. 5º A ausência de formulário, profissional de referência ou instrumento administrativo não poderá impedir ou atrasar o acolhimento, o atendimento emergencial, a comunicação obrigatória ou a adoção das medidas necessárias à proteção da criança ou adolescente.
Art. 6º O Fluxo Municipal Integrado poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante avaliação técnica e articulação entre os órgãos integrantes da rede de proteção, observadas as competências legais de cada instituição.
Art. 7º Os casos omissos serão conduzidos de acordo com a legislação vigente, observando-se o princípio da proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

APROVAÇÃO E ASSINATURAS – APÓS PACTUAÇÃO

Banabuiú/CE, ____ de _____ de _____.

_____
Representante do Poder Executivo Municipal

_____
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Secretaria Municipal de Educação

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____
Conselho Tutelar

_____
CMDCA

_____
Representante da Segurança Pública

_____
Representante do Sistema de Justiça, quando participante

ANEXO II

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CEARÁ
MAPAS MENTAIS – FLUXO MUNICIPAL INTEGRADO

Atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
Material visual de apoio ao documento-base – Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018
Como utilizar: cada mapa apresenta o tema central e seus principais caminhos. O material deve ser lido em conjunto com o Fluxo Municipal Integrado completo. Os procedimentos locais, contatos, pontos focais e referências regionais precisam ser confirmados e pactuados pela rede antes da publicação oficial.

MAPA 1 – VISÃO GERAL DO FLUXO MUNICIPAL

CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

↓

1. IDENTIFICAÇÃO / REVELAÇÃO Qualquer serviço ou profissional identifica sinais, suspeita ou recebe revelação espontânea.	2. ACOLHIMENTO PROTETIVO Acolher sem julgamento, pressão, interrogatório ou investigação. Não pedir repetição do relato.
3. AVALIAÇÃO DE URGÊNCIA Verificar risco atual, lesões, violência sexual recente, ameaça e necessidade de proteção imediata.	4. REGISTRO MÍNIMO Anotar dados indispensáveis, palavras espontâneas relevantes e observações objetivas.
5. ACIONAMENTO DA REDE Comunicar e encaminhar aos órgãos com- petentes conforme atribuições e necessidade.	6. ATENDIMENTO SETORIAL Cada serviço executa seu protocolo, presta atendimento e registra em seu sistema próprio.
7. CONTRARREFERÊNCIA Confirmar recebimento e informar providências necessárias à continuidade, com sigilo.	8. ACOMPANHAMENTO Reavaliar riscos, verificar encaminhamentos e manter proteção continuada.

MAPA 2 – PASSO 1: IDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO

A SITUAÇÃO FOI IDENTIFICADA OU A CRIANÇA REVELOU ALGO?

↓

QUEM PODE IDENTIFICAR Saúde, escola, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, segurança, justiça, comunidade ou qualquer serviço.	COMO ACOLHER Manter calma, ouvir com respeito, acreditar sem fazer julgamento e demonstrar disponibilidade.
O QUE NÃO FAZER Não interrogar, não induzirrespostas, não confrontar possível autor, não prometer segredo absoluto.	O QUE REGISTRAR Data, local, identificação possível, observações objetivas e palavras espontâneas estritamente necessárias.

ATENÇÃO: Acolher não é investigar. Não realizar entrevista para descobrir detalhes ou produzir prova.

MAPA 3 – PASSO 2: AVALIAÇÃO DE RISCO E URGÊNCIA

EXISTE RISCO IMEDIATO OU NECESSIDADE DE SAÚDE?

↓

RISCO À VIDA / INTEGRIDADE Acionar emergência, saúde, Conselho Tutelar e segurança pública, conforme o caso.	LESÕES OU NECESSIDADE CLÍNICA Encaminhar imediatamente à unidade de saúde. Não aguardar boletim de ocorrência.
VIOLÊNCIA SEXUAL RECENTE Encaminhar imediatamente à saúde para avaliação clínica e profilática; primeiras 72 horas exigem especial urgência.	RISCO DE RETORNO AO POSSÍVEL AUTOR Acionar Conselho Tutelar e órgãos competentes para avaliação das medidas protetivas.
SEM URGÊNCIA IMEDIATA Fazer registro mínimo e acionar a rede conforme a atribuição legal e a necessidade identificada.	

ATENÇÃO: O atendimento de saúde não pode ser condicionado a boletim de ocorrência nem atrasado por reunião ou trâmite administrativo.

MAPA 4 – PASSO 3: ACIONAMENTO DA REDE

QUEM DEVE SER ACIONADO?

↓

SAÚDE Atendimento clínico, urgência, notificações compulsórias e continuidade do cuidado.	EDUCAÇÃO Proteção no ambiente escolar, acolhimento, registro objetivo e comunicação aos órgãos competentes.
ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS para proteção básica e prevenção; CREAS para atendimento especializado em violação de direitos.	CONSELHO TUTELAR Avaliação protetiva, aplicação de medidas e requisição de serviços.
SEGURANÇA PÚBLICA Registro da notícia de possível crime, investigação e providências legais.	SISTEMA DE JUSTIÇA Atuação do MP, Judiciário e Defensoria nas respectivas competências.

MAPA 5 – PASSO 4: FLUXO DA SAÚDE

SERVIÇO DE SAÚDE RECEBE A CRIANÇA OU ADOLESCENTE

↓

ACOLHER E AVALIAR Atendimento clínico adequado e imediato, com prioridade para urgências.	CUIDADO EM VIOLÊNCIA SEXUAL Avaliar medidas clínicas e profiláticas sem demora, especialmente até 72 horas.
NOTIFICAR Realizar notificações compulsórias conforme normas de saúde.	CONTINUIDADE Organizar retorno, saúde mental e referência especializada, preservando sigilo.

ATENÇÃO: Não exigir BO ou autorização de outro órgão para prestar assistência.

MAPA 6 – PASSO 5: FLUXO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO IDENTIFICA OU RECEBE REVELAÇÃO

↓

ACOLHER Ouvir sem interrogatório, julgamento ou investigação.	REGISTRAR Anotar observações objetivas e revelação espontânea estritamente necessária.
COMUNICAR Acionar Conselho Tutelar e demais órgãos conforme a legislação e protocolo pactuado.	PROTEGER NO AMBIENTE ESCOLAR Evitar exposição, discriminação, intimidação e contato indevido; apoiar permanência escolar.

MAPA 7 – PASSO 6: FLUXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

↓

CRAS ROSALINA Proteção social básica, prevenção e fortalecimento de vínculos. Anexo: Barra do Sítia.	CRAS BORBOLETA Proteção social básica, prevenção e fortalecimento de vínculos. Anexo: Laranjeiras.
CREAS – SEDE Atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violência ou violação de direitos.	ARTICULAÇÃO Encaminhar entre proteção básica e especial conforme avaliação; articular saúde, escola e Conselho Tutelar.
CUIDADOS Não exigir BO; evitar escutas repetidas; escuta especializada somente por profissional capacitado e para finalidade protetiva.	

MAPA 8 – PASSO 7: CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR RECEBE A COMUNICAÇÃO

↓

AVALIAR Analisar a situação dentro de suas atribuições legais.	PROTEGER Aplicar medidas de proteção cabíveis e requisitar serviços públicos.
ENCAMINHAR Comunicar MP ou autoridade competente quando necessário.	REGISTRAR Registrar atendimentos e medidas no SIPIA conforme normas aplicáveis.
ARTICULAR Acompanhar a efetivação dos encaminhamentos com a rede, resguardando sigilo.	

MAPA 9 – PASSO 8: SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

POSSÍVEL CRIME OU NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIA JUDICIAL

↓

SEGURANÇA PÚBLICA Receber notícia, registrar ocorrência e adotar providências investigativas de sua competência.	PERÍCIA Articular exames e providências necessárias, evitando repetição desnecessária do relato.
MINISTÉRIO PÚBLICO Atuar na defesa de direitos e nas providências legais cabíveis.	PODER JUDICIÁRIO Adotar medidas judiciais e conduzir depoimento especial quando cabível.
DEFENSORIA PÚBLICA Garantir orientação e assistência jurídica dentro de suas atribuições.	DEPOIMENTO ESPECIAL Procedimento de oitiva para fins de prova, distinto da escuta especializada protetiva.

MAPA 10 – PASSO 9: REFERÊNCIA, CONTRARREFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O ENCAMINHAMENTO FOI EFETIVADO?

↓

SERVIÇO QUE ENCAMINHA Identifica destinatário, motivo objetivo, urgência e providência solicitada.	SERVIÇO QUE RECEBE Confirmar recebimento e informa, de forma restrita, a realização do atendimento.
CONTRARREFERÊNCIA Compartilha apenas informações necessárias à continuidade da proteção.	ACOMPANHAMENTO Define serviço de referência, reavalia riscos e verifica se as providências foram realizadas.
REVISÃO DO PLANO Rede ajusta ações conforme necessidades, sem expor a criança/adolescente.	

MAPA 11 – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

INFORMAÇÃO SOBRE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

↓

ACESSO RESTRITO Somente profissionais que necessitem da informação para atuação protetiva ou legal.	ARQUIVAMENTO SEGURO Documentos físicos protegidos e arquivos digitais com controle de acesso.
COMPARTILHAMENTO MÍNIMO Transmitir apenas o necessário por canal institucional seguro.	NÃO DIVULGAR Não compartilhar fotos, relatos ou identificação em grupos informais ou redes sociais.
BASE NORMATIVA ECA, Lei nº 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018 e LGPD, no que couber.	

MAPA 12 – IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO FLUXO

REDE MUNICIPAL PACTUA E COLOCA O FLUXO EM FUNCIONAMENTO

↓

COMISSÃO INTERSETORIAL Designar responsáveis pela implantação, divulgação, revisão e monitoramento.	PONTOS FOCAIS Indicar titulares e suplentes de cada política e canais de contato.
MAPEAMENTO LOCAL Conferir endereços, telefones, horários, plantões e referências regionais.	PACTUAÇÃO Realizar reunião formal, validar fluxos setoriais e registrar ata e presença.
FORMALIZAÇÃO Submeter ao jurídico e aprovar por decreto ou resolução conforme decisão municipal.	CAPACITAÇÃO Orientar equipes sobre acolhimento, sigilo, comunicação e prevenção da revitimização.
MONITORAMENTO Acompanhar indicadores agregados e revisar o fluxo periodicamente.	

ANEXO III
FICHA SÍNTESE DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CEARÁ
FICHA INTEGRADA DE ACOLHIMENTO, COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO
Criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência – Lei nº 13.431/2017

DOCUMENTO SIGILOSO – acesso restrito aos profissionais que necessitem das informações para proteção e atendimento. Não anexar a grupos de mensagens nem compartilhar integralmente com toda a rede.
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

· Esta ficha é um modelo comum para facilitar o acolhimento e a comunicação entre os serviços. Deve ser validada pelo Comitê de Gestão Colegiada e pela assessorial jurídica antes da adoção oficial.
· Preencher apenas os campos necessários. Se uma informação não for conhecida, registrar “não informado” ou “não se aplica”; não pressionar a criança/adolescente para obtê-la.
· Acolher não é investigar. Não fazer perguntas sugestivas, não pedir detalhes repetidos e não realizar entrevista para apurar a verdade. Registrar, quando necessário, as palavras espontâneas de forma fiel e breve.
· Esta ficha não substitui prontuários, notificações obrigatórias, registros do Conselho Tutelar/SIPIA, boletim de ocorrência ou formulários próprios de cada política pública.
· Não atrasar atendimento de saúde ou medidas urgentes para completar a ficha, obter assinatura, boletim de ocorrência ou autorização de outro órgão.

IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Nº de controle interno do serviço	_____
Data e hora do acolhimento	___/___/_____ ___:___
Órgão/unidade que realizou o primeiro acolhimento	_____
Setor	☐Saúde ☐Educação ☐ Assistência Social ☐ Conselho Tutelar ☐ Segurança Pública ☐Justiça ☐ Outro: _____
Profissional responsável (nome/cargo)	_____
Contato institucional seguro	_____
Forma de identificação	☐Revelação espontânea☐Observação de sinais☐ Comunicação de terceiro☐Encaminhamento☐Outra: _____

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome completo (se conhecido)	_____
Nome social (se informado)	_____
Data de nascimento / idade aproximada	_____
Endereço/localidade (somente o necessário)	_____
Responsável protetivo e contato seguro	_____
Há suspeita de que responsável/residente seja autor(a) ou represente risco?	☐Sim ☐Não☐Não foi possível avaliar |Observação mínima: _____
Necessidade de acessibilidade, intérprete ou apoio de comunicação	☐Não identificada☐ Sim: _____

MOTIVO DO ACOLHIMENTO – REGISTRO MÍNIMO

Natureza/suspeita de violência (marcar se aplicável)	

	☐Física☐Psicológica☐Sexual ☐Negligência/abandono☐Institucional☐Patrimonial ☐Outra/não definida: _____
A criança/adolescente é	☐Vítima☐Testemunha☐Não foi possível definir
Descrição objetiva dos fatos observados ou comunicados	_____ _____ (Registrar apenas o necessário, sem interpretação ou investigação.)
Palavras espontâneas relevantes (se indispensável)	"_____" Não completar, interpretar ou induzir o relato.
Data/período aproximado do fato (se espontaneamente informado)	_____
Possível autor identificado? (não investigar)	☐Não informado☐ Sim, informação mínima necessária: _____

AVALIAÇÃO INICIAL DE SEGURANÇA E URGÊNCIA

Risco/perigo imediato identificado?	☐Sim ☐Não ☐ Incerto
Necessidade clínica urgente ou lesão aparente?	☐Sim ☐Não ☐ Incerto
Suspeita de violência sexual recente?	☐Sim ☐Não ☐ Incerto
Criança/adolescente pode retornar com segurança ao local/responsável?	☐Sim ☐Não☐Necessita avaliação imediata
Providências imediatas adotadas (data/hora)	☐ Serviço de urgência/SAMU ☐ Unidade de saúde☐Conselho Tutelar ☐ Polícia/autoridade competente☐Outra: _____ Descrição e horário: _____
Responsável protetivo acionado com segurança?	☐Sim ☐Não☐Não aplicável☐Não acionado por risco: _____

ATENÇÃO: Em risco imediato, acionar prontamente os serviços competentes. Em suspeita de violência sexual recente, encaminhar imediatamente para avaliação em saúde; o atendimento não deve aguardar boletim de ocorrência ou conclusão de outros procedimentos.

COMUNICAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Órgão/serviço destinatário	**Motivo/necessidade (mínimo)**	**Data/hora e meio seguro**	**Profissional que recebeu / protocolo**	**Recebimento confirmado?**
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Possíveis destinatários, conforme a situação e os protocolos locais: Conselho Tutelar; serviço de saúde; CRAS/CREAS; escola; Polícia Civil/ autoridade policial; Ministério Público; Defensoria Pública; Judiciário; serviço regional especializado. Não é necessário encaminhar todos os casos a todos os órgãos.

Disque 100 informado/acionado, se pertinente?	☐Sim ☐Não☐Não se aplica | Data/protocolo: _____
Documento/formulário próprio preenchido?	☐Prontuário☐Notificação de saúde/SINAN, quando aplicável☐ Registro CT/SIPIA ☐BO ☐ Outro: _____

SEÇÃO COMPLEMENTAR – PREENCHER SOMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL

Marque o setor e registre apenas os dados pertinentes às suas atribuições. Informações clínicas, educacionais, sociais, policiais ou judiciais detalhadas devem permanecer nos sistemas e prontuários próprios, com acesso restrito.

Saúde	☐ Atendimento realizado☐Encaminhamento/retornoagendado☐Notificaçãocompulsóriaavaliada/ realizadaconformenorma | Unidade/data: _____
Educação	☐Medidas de proteção no ambiente escolar ☐ Referência à gestão/equipe responsável ☐ Comunicação conforme protocolo |Providência mínima: _____
Assistência Social	☐ CRAS Rosalina ☐ Anexo Barra do Sítia☐ CRAS Borboleta☐ Anexo Laranjeiras ☐CREAS (sede) ☐ Outro serviço |Necessidade/encaminhamento: _____
Conselho Tutelar	☐Avaliação protetiva☐Medida(s) adotada(s) ☐Encaminhamento à rede ☐ Registro no SIPIA, conforme aplicável | Nº interno/protocolo restrito: _____
Segurança Pública/Justiça	☐Órgãocompetenteacionado☐Procedimentopróprioinstaurado/encaminhado, se cabível☐Avaliação sobre depoimento especial/medidas legais | Referência restrita: _____
Outro setor	Setor: _____ Providência dentro das atribuições: _____

PLANO DE CONTINUIDADE E CONTRARREFERÊNCIA

Serviço responsável pelo próximo passo	_____
Providência acordada e prazo	_____
Data prevista para confirmar recebimento/continuidade	____/____/_____
Retorno recebido? (registrar somente o necessário)	☐Sim ☐Pendente ☐ Não se aplica | Data: _____ Informação mínima: _____
Necessidade de reunião de rede?	☐Sim ☐Não |Convocação por: _____ Data: _____
Situação da proteção (sem encerrar indevidamente o caso)	☐Encaminhamentosiniciados☐Acompanhamentoemcurso☐Necessitareavaliaçãourgente☐ Outro: _____

RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO

Nome/cargo do profissional que preencheu	_____
Assinatura ou identificação funcional	_____
Data e hora do registro	____/____/_____ ____:____
Revisão/supervisão, quando prevista no protocolo	_____

REGRAS ESSENCIAIS DE SIGILO E PROTEÇÃO

· Usar canais institucionais seguros e evitar mensagens em grupos.
· Compartilhar somente informações estritamente necessárias, com profissionais autorizados.
· Não entregar cópia integral da ficha a todos os integrantes da rede.
· Cada serviço deve receber apenas a comunicação necessária para cumprir sua atribuição.
· Não solicitar à criança/adolescente que repita o relato para preencher campos.
· Não promover acareação nem contato com possível autor para "confirmar" a história.
· A ficha comum não substitui os deveres legais específicos de comunicação, notificação e registro de cada órgão.

· Em caso de dúvida, priorizar a segurança da criança/adolescente e consultar o protocolo municipal validado e a chefia técnica competente.

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:4A806AA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO I – DAS CATEGORIAS DE APOIO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR GLOBAL
Ciclo Carnavalesco	Esta categoria tem como objetivo fomentar manifestações culturais ligadas ao ciclo carnavalesco no município de Quixeré, incentivando a preservação, a criação e a circulação de expressões populares que integram essa importante festa popular brasileira. Poderão se inscrever blocos de rua, maracatus, escolas de samba, grupos de marchinhas, cortejos, batalhões de caretas, além de artistas e produtores que promovam ações culturais relacionadas ao Carnaval, como oficinas de máscaras, adereços, dança, percussão, confecção de fantasias, entre outros. As propostas deverão contemplar apresentações ou ações formativas durante o período do ciclo carnavalesco (pré-carnaval, carnaval ou pós-carnaval), realizadas preferencialmente em espaços públicos, comunidades, praças ou distritos de Quixeré, promovendo o acesso da população e a valorização das tradições locais. Serão priorizadas iniciativas que envolvam a participação comunitária, o fortalecimento da cultura popular, o protagonismo local e a inclusão de grupos historicamente marginalizados, como juventudes, mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBTQIA+.	**01**	R$ 10.383,45
Fomento ao Lançamento de Livros de Autores Quixereenses	Esta categoria tem como objetivo incentivar a produção literária e a publicação de obras de autores e autoras do município de Quixeré, valorizando a escrita como forma de expressão cultural, preservação da memória e fortalecimento da identidade local. Poderão se inscrever escritores e escritoras residentes em Quixeré que possuam obras autorais inéditas ou já lançadas, nas categorias de poesia, conto, crônica, romance, literatura infantojuvenil, ensaio, cordel, literatura de tema religioso, biografias, entre outros gêneros. Os projetos deverão contemplar o lançamento público da obra em espaço acessível à população, podendo ser em bibliotecas, escolas, praças, associações ou outros locais culturais do município. O lançamento deverá incluir um momento de bate-papo com o autor, leitura pública, sessão de autógrafos e, quando possível, atividades formativas como oficinas ou rodas de conversa sobre escrita, leitura e literatura.	**02**	R$ 14.000,00

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30348FE1

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de 0 a 10 em cada um dos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Quixeré:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Quixeré.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do	10

	projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e/ou portfólio e demais comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PTS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
ü Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será desclassificado do edital.

ü Fica definido que: os proponentes que desejarem concorrer a categoria de cotas, estes serão bonificados conforme tabela de pontuação extra demonstrada, sendo esta nota somada com os critérios obrigatórios supracitados acima.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA**	**PONTUAÇÃO**
I	Agentes culturais negros e pardas	5
J	Agentes culturais com deficiência (PCD)	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de periféricas do Município de Quixeré [Bom sucesso, Botica, Ubaia, Boa Esperança, Lageiro do Mel, Baixa do Félix, Macacos, Mato Alto, Lagoa da Casca, Carnaúbas, Queimadas do tatu]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO BONÛS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA**	**PONTUAÇÃO**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras e pardas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/ grupos pertencentes a regiões de menor IDH [Baixa do Félix, Boa Esperança, Bom sucesso, Botica, Ubaia, Lageiro do Mel, Macacos, Mato Alto, Lagoa da Casca, Carnaúbas, Queimadas do tatu]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

ü Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

ü Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
I – maior pontuação no critério “Trajetória artística e cultural do proponente”;
II – proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
III – persistindo o empate, será considerado proponente com maior idade

ü Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

ü Serão desclassificados os projetos que:
I – receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ü A falsidade de informações acarretará a desclassificação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E59311AF

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

CPF: _____ RG: _____
ORGÃO EXPEDITOR: _____ EMAIL:_____ TELEFONE:_____
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Quixeré, Ceará, ___de _____ de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual ao documento de identidade)

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05EB493F

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL

1 Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:551A3275

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA DE CICLO CARNAVALESCO E FOMENTO AO LANÇAMENTO DE LIVROS DE AUTORES QUIXEREENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)

O Município de Quixeré/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47 , por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, torna a público o presente edital n° 004/2026 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural na categoria de ciclo carnavalesco e fomento ao lançamento de livros de autores quixereense, regido então pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento),na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, surgindo como uma oportunidade histórica de fortalecimento e institucionalização do Sistema Nacional de Cultura, onde os entes federados receberão repasses periódicos mediante a formalização de seus sistemas de cultura.

1.2. O presente Edital constitui uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Quixeré, sendo destinado à seleção de projetos culturais propostos por agentes culturais, com o objetivo de fomentar e fortalecer as manifestações culturais locais, por meio de apoio financeiro, com base no art. 5º, inciso, da Política Nacional Aldir Blanc, que orienta a execução das ações de fomento ao setor cultural.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS.

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 03 projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quixeré – CE, celebrando o termo de execução cultural disposto no Anexo VIII

2.2. O Edital contém os seguintes objetivos:

a) contribuir para o fomento do setor cultural do Município de Quixeré - CE;
b) fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;
c) fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;
d) contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município Quixeré - CE por meio da Politica Nacional Aldir Blanc (PNAB), logo, o valor total destinado ao objeto supracitado na seção 2 no subitem 2.1, é de R$ 24.383,45 (Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), distribuído então pelas categorias descritas no Anexo I.

3.2. Serão selecionados 03 projetos, seguidos pelos critérios de avaliação expostos no Anexo II

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO (S)
1701 – Sist. Municipal de Cultura	13 392 0032 2.128 Fomento a Cultura por meio de Lei Federal – Lei Aldir Blanc	1719000000	3.3.90.36.00 – outros serv. de terc. Pessoa Fisica
			3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Quixeré - CE, há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;
II. Microempreendedor Individual (MEI);
III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
V. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

4.2.1. O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

4.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Quixeré – CE, há pelo menos 03 (Três) anos e com atuação no campo artístico cultural.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I. Servidores públicos efetivos, comissionados ou terceirizados, vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré – CE que tenham participado das fases de elaboração ou avaliação do edital e dos projetos;

II. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculado à Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré – CE, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
IV. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Lei Aldir Blanc e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
IV. Aqueles que estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
V. Os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas.
5.2. O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 deste edital.
5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
5.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8569/ no Período de 24 a 30 de Novembro, até às 23h59min).
7.2. Para realização da inscrição, os (as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa, conforme modelo disponibilizado no anexo X.
7.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
7.4. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

7.4.1 PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

a) Nome completo;
b) Nome artístico, quando houver;
c) Nome social, quando houver;
d) Registro Geral (RG – Cédula de Identidade); e) Data de expedição do RG;
f) Órgão expedidor do RG;
g) UF do RG;
h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) PISPASEP
j) Endereço residencial completo, com CEP;
k) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
l) E-mails;
m) Data de nascimento;
n) Nacionalidade/naturalidade;
o) Gênero; raça ou cor
p) Estado civil;
q) Escolaridade;
r) cópia da cédula de identidade (RG);
s) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
t) comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme Anexo IV;
u) Número e cartão do CNPJ (somente para MEI);
v) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – (somente para MEI);
w) Link e/ou anexo com currículo cultural, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
x) Proposta de Execução de projeto cultural a ser submetido, a partir do descrito na categoria a que se concorre, conforme anexo I em formato PDF, modelo disponível no anexo IX.

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, em atividade registrada/ativa no território municipal.

7.4.2. PESSOA JURÍDICA – COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)
b) Nome da Razão Social;
c) Nome Fantasia;
d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Data de Fundação; f) Código / Natureza Jurídica; g) Código/atividade principal;
h) Endereço comercial completo, com CEP;
i) Município;
j) Telefone fixo e celular;
k) E-mails;

l) Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
m) Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
n) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
o) Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 3 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração conforme Anexo IV;
o) Link e/ou anexo com currículo cultural, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural de no minimo últimos 02 (dois) anos;.
p) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional); r) Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube, Vimeo e outros (opcional);
s) Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);
t) Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
u) Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
v) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
w) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);
x) Proposta de Execução de projeto cultural a ser submetido, a partir do descrito na categoria a que se concorre, conforme anexo I em formato PDF, modelo disponível no anexo IX.

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a uma categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.
8.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
8.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
8.5. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.
8.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
8.7 A Secretaria disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 13 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial, através do endereço Rua Vereador Efisio Costa nº 688.

9. COTAS

9.1. Fica garantida a possibilidade de inscrição e participação, por meio de políticas de ações afirmativas e pontuação bonificatória, aos proponentes pertencentes aos seguintes grupos:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas residentes em áreas periféricas;
c) pessoas com deficiência (PcD).
9.2. Com o objetivo de promover a inclusão, a diversidade e a igualdade de oportunidades, este Edital adotará políticas de ações afirmativas mediante a concessão de pontuação bonificatória aos proponentes que se enquadrem nos grupos contemplados, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.
9.3. Para fins de obtenção da pontuação bonificatória, o proponente deverá comprovar sua condição no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação correspondente, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.
9.4. Para comprovação do enquadramento nas ações afirmativas, serão aceitos, conforme o caso:

a) Pessoas negras (pretas e pardas): declaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
b) Pessoas residentes em áreas periféricas: declaração de residência ou outro documento hábil que comprove a residência na área ou território definido pelos critérios deste Edital;
c) Pessoas com deficiência (PcD): laudo médico ou relatório técnico emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e as informações necessárias à comprovação da condição, observadas as disposições legais aplicáveis;
9.5. A ausência da documentação comprobatória exigida para a obtenção da pontuação bonificatória implicará a não concessão da respectiva pontuação, sem prejuízo da participação do proponente nas demais condições do Edital, salvo quando a documentação constituir requisito obrigatório para sua participação.
9.6. A apresentação de declaração ou documentação falsa, adulterada ou incompatível com a realidade implicará a desclassificação do proponente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

10. DA ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de ações gratuitas, preferencialmente em espaços públicos de sua comunidade, incluindo a participação ou execução de atividades culturais abertas ao público.
11.2. As propostas de contrapartida deverão ser descritas no Formulário de Inscrição e executadas em data definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, podendo coincidir com eventos do calendário cultural do município, desde que o agente cultural seja informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

12. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Na etapa de seleção, serão definidos os agentes culturais selecionados:
I. Entendem-se por agentes culturais CLASSIFICADOS aquelas Inscritos que obtiverem as maiores notas constadas no quadro avaliativo com base no Anexo II, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo supracitado
II. Entendem-se por agente culturais CLASSIFICÁVEIS aquelas inscritos que obtiverem notas inferiores aos primeiros colocados, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo estabelecido neste certame.
12.2. A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de avaliadores, escolhidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, definida com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
12.3. A Comissão de avaliadores vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do anexo II deste Edital.
12.3.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
12.4. A pontuação máxima de cada projeto é de até 70 (cinquenta) pontos.
12.5. Caso o agente cultural não consiga atingir os objetivos do critério avaliativo estabelecido, cabe ao avaliador atribuir nota zero ao critério em questão.
12.6. Cada agente cultural será analisado por três membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores, ou seja, somada todas as notas dos critérios definidos no anexo II.
12.7. Será **desclassificada** a candidatura que:
I. Não apresentar os documentos devidamente preenchidos, conforme descrito na subseção 7.4.1
II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
12.10. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da União, no Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (https://www.quixere.ce.gov.br/), e na plataforma CultBR.

13. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que deve ser apresentado por meio de um texto em que justifique a entrada no recurso conforme modelo constante em anexo VI, com as devidas provas comprobatórias sob a tese, devendo ser enviados em PDF para o E-mail da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude (pnabciclo2quixere@gmail.com) no prazo de 05 a 06 de Dezembro conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
13.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.3. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da União, no Mapa Cultural do Estado do Ceará, no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (https://www.quixere.ce.gov.br/), e na plataforma CultBR.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, o agente cultural selecionado deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado preliminar da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabciclo2quixere@gmail.com.
14.2 para os agentes culturais nas suas respectivas denominações, as documentações a saber:
a) PESSOA FÍSICA: Documento pessoal contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais, municipais e trabalhistas – CNDT;
b) PESSOA JURIDICA (MEI): Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais, municipais e trabalhistas – CNDT; Certificado De Regularidade Do Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – CRF/FGTS

c) PESSOA JURÍDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS):
I. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
IV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
V. Cópia do Estatuto Social atualizado;
VI. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
VII. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
VIII. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

IX Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

15. DOS RECURSOS A ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. Contra a decisão do resultado da etapa de habilitação e/ou para solicitação do espelho de verificação documental, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que deve ser apresentado por meio de um texto em que justifique a entrada no recurso conforme modelo constante em anexo VI alterando o texto conforme objeto recursal, com as devidas provas comprobatórias sob a tese, devendo ser enviados em PDF para o E-mail (pnabciclo2quixere@gmail.com) da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude no prazo 11 a 13 de Dezembro conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

15.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.3. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da etapa de habilitação serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da União, no Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (https://www.quixere.ce.gov.br/), e na plataforma CultBR.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Termo de Execução Cultural

16.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.2. Do recebimento dos recursos financeiros:

16.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

16.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Quixeré – CE;

17.1.1. O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

17.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI N°14.399/22 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ”.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

18.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina

18.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

18.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

19.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

19.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital

20. CRONOGRAMA DO EDITAL

20.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré – CE, mediante comunicação aos interessados

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	24 a 30 de Novembro
Seleção dos projetos	01 a 03 de Dezembro
Resultado preliminar	04 de Dezembro
Recurso contra o resultado preliminar	05 a 06 de Dezembro

Resultado dos Recursos	07 de Dezembro
Processo de Habilitação	08 e 09 de Dezembro
Resultado da Habilitação	10 de Dezembro
Recurso contra o resultado de habilitação	11 a 13 de Dezembro
Resultado dos recursos e final	14 de Dezembro
Convocação para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos financeiros	15 de Dezembro

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

21.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

21.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE.

21.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

21.6. O Município de Quixeré – CE e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

21.7. O proponente cede à pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

21.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal

21.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

21.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

21.13. No termo de execução Cultural assinado pelo proponente, constará o período máximo para a realização e execução dos projetos culturais aprovados.

21.14. Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré – CE, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma por meio da publicação de aditivos

ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e avaliação do mérito cultural;
Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo
Anexo IV - Declaração De Residência Em Nome De Terceiros
Anexo V - Declaração Étnico-Racial
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso
Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo IX - Modelo De Proposta de Projeto Cultural.
Anexo X – Formulário de Inscrição

Quixeré – CE / 24 de Novembro de 2026,

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:479AD40B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 20250108.001 SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 20250108.001**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.13.11.2024-DIV**, A SABER: **OBJETO DO ADITIVO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R$ 61.845,60** (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 315.707,72** (trezentos e quinze mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ADITIVO DE 25%										
Lote	**Seq**	**Item**	**Unidade**	**FUND**	**INF.**	**EJA**	**GER**	**Quant. Total**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	37	12	2	322	373	R$ 8,86	R$ 3.304,78
1	2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	Unidade	768	384	12	371	1535	R$ 1,00	R$ 1.535,00
1	3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	Unidade	13	5	1	5	24	R$ 18,00	R$ 432,00
2	4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade	214	30	1	78	323	R$ 130,94	R$ 42.293,62
2	5	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45	Unidade	6	16	0	5	27	R$ 500,00	R$ 13.500,00
2	6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade	2	1	0	2	5	R$ 156,04	R$ 780,20
VALOR TOTAL:										**R$ 61.845,60**

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 11 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: TATIANA PAIVA.

RUSSAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do DESPORTO ESCOLAR

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:6F1EEA82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.332/2026

Estado: Ceará
Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Receita por Fontes e Despesa por Unidades Orçamentárias**			**(em R$ 1,00)**
Fontes	**Fontes**	**Unidades Orçamentárias**	
Receitas Correntes	309.002.720,00	Câmara Municipal de Acopiara	8.127.548,06
Impostos, Taxas e Contribuições de 17.778.220,00		Gabinete do Prefeito	5.015.000,00
M lh i Contribuições	11.504.000,00	Gabinete do Vice-Prefeito	404.000,00
Receita Patrimonial	13.906.300,00	Procuradoria Geral do Município	2.867.000,00
		Secretaria de Administração e Finanças	12.766.000,00
Transferências Correntes	262.694.200,00	Fundo Municipal de Saúde	69.967.591,94
Outras Receitas Correntes	3.120.000,00	Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	7.021.250,00
Receitas de Capital	17.060.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	3.058.000,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	Fundo dos Direitos da Criança e Adolesc.	126.000,00
Transferências de Capital	7.060.000,00	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	105.000,00
		Secretaria de Educacao	122.085.210,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária 26.700.000,00		Secretaria de Infraestrutura	34.933.000,00
Contribuições - Intra-Orçamentária 26.700.000,00		Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	2.616.000,00
Deduções	-19.629.120,00	Fundo Mun. de Cultura Esporte e Juventud	6.541.000,00
Deduções	-19.629.120,00	Fundo Municipa de Turismo	0,00
		Secretaria do Meio Ambiente	2.314.000,00
		Fundo Municipal do Meio Ambiente	952.000,00
		Fundo de Previdência Social de Acopiara	49.804.000,00
		Superitendência de Transporte e Trânsito	3.139.000,00
		Secretaria Municipal de Transporte e Logística	1.292.000,00
Total Geral do Orçamento:	**333.133.600,00**		**333.133.600,00**

R E S U M	**O P O R E S F E**	**R A**
Esfera do Orçamento	**Receita**	**Despesa**
Orçamento Fiscal	203.051.758,06	203.051.758,06
Orçamento da Seguridade Social	130.081.841,94	130.081.841,94
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 1

Prefeitura Municipal de Acopiara

Receita por Fontes e Despesa por Funções			**(em R$ 1,00)**
Fontes	**Fontes**		**Funções**
Receitas Correntes	309.002.720,00	Legislativa	8.127.548,06
Impostos, Taxas e Contribuições de 17.778.220,00		Administração 20.670.000,00	
M lh i Contribuições	11.504.000,00	Assistência Social 10.310.250,00	
Receita Patrimonial	13.906.300,00	Previdência Social 25.404.000,00	
Transferências Correntes	262.694.200,00	Saúde	69.967.591,94
Outras Receitas Correntes	3.120.000,00	Educação	122.035.210,00
Receitas de Capital	17.060.000,00	Cultura	5.717.000,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	Urbanismo	25.666.000,00
Transferências de Capital	7.060.000,00	Habitação	11.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária 26.700.000,00		Saneamento	535.000,00
Contribuições - Intra-Orçamentária 26.700.000,00		Gestão Ambiental 2.199.000,00	
Deduções	-19.629.120,00	Agricultura	2.555.000,00
Deduções	-19.629.120,00	Comércio e Serviços 881.000,00	
		Energia	3.802.000,00
		Transporte	4.164.000,00

Desporto e Lazer 874.000,00

Encargos Especiais 3.815.000,00

Total Geral do Orçamento:	**333.133.600,00**	Reserva de Contingência 26.400.000,00 **333.133.600,00**	

R E S U M O	**O P O R E S F E**	**R A**
Esfera do Orçamento	**Receita**	**Despesa**
Orçamento Fiscal	203.051.758,06	203.051.758,06
Orçamento da Seguridade Social	130.081.841,94	130.081.841,94
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 1

Estado: Ceará

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**			**(em R$ 1,00)**

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		**Despesas**	
Receitas Correntes	309.002.720,00	Despesas Correntes	278.824.604,00
Impostos, Taxas e Contribuições de 17.778.220,00		Pessoal e Encargos Sociais	174.143.390,00
M lh i Contribuições	11.504.000,00	Juros e Encargos Da Dívida	40.000,00
Receita Patrimonial	13.906.300,00	Outras Despesas Correntes	104.641.214,00
Transferências Correntes	262.694.200,00	*Superávit Corrente*	*56.878.116,00*
Outras Receitas Correntes Receitas de Capital	3.120.000,00 17.060.000,00	Despesas de Capital	27.903.996,00

Operações de Crédito	10.000.000,00	Investimentos	25.733.996,00
Transferências de Capital	7.060.000,00	Inversões Financeiras	160.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária 26.700.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.010.000,00
Contribuições - Intra-Orçamentária 26.700.000,00		*Déficit de Capital*	*-10.843.996,00*
Deduções Deduções	-19.629.120,00 -19.629.120,00	Reserva de Contingência	26.405.000,00
		Reserva de Contingência	26.405.000,00

Receitas Correntes	**R E S U** 335.702.720,00	**U M O** Despesas Correntes 278.824.604,00
Receitas de Capital	17.060.000,00	Despesas de Capital 27.903.996,00
Dedução para o FUNDEB	-19.629.120,00	Reserva de Contingência 26.405.000,00
Total Geral do Orçamento:	**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

R E S U M O	**O P O R E S F E**	**R A**
Esfera do Orçamento	**Receita**	**Despesa**
Orçamento Fiscal	203.051.758,06	203.051.758,06
Orçamento da Seguridade Social	130.081.841,94	130.081.841,94
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página. : 1

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.	Fonte de Rec. Espécie	Espécie Origem Cat. Econ.
1000.00.00.0000.000		Receitas Correntes			309.002.720,00
1100.00.00.0000.000		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			17.778.220,00
1110.00.00.0000.000		Impostos		17.431.720,00	17.431.720,00
1112.00.00.0000.000		Impostos sobre o Patrimônio			1.030.420,00
1112.50.00.0000.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			746.500,00
1112.50.01.0000.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			515.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*309.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*128.750,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*77.250,00*	
1112.50.02.0000.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			1.500,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*900,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*375,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*225,00*	
1112.50.03.0000.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida ativa			200.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*120.000,00*	

		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*50.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*30.000,00*	
1112.50.04.0000.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida ativa			30.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*18.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*7.500,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*4.500,00*	
1112.53.00.0000.000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"			283.920,00
1112.53.01.0000.000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"			280.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*168.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*70.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*42.000,00*	
1112.53.02.0000.000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros"			2.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.200,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*500,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*300,00*	
1112.53.03.0000.000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida ativa "			1.600,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*960,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*400,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*240,00*	
1112.53.04.0000.000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da Dívida			320,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 1

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.		Espécie Origem Cat. Econ.
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*192,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*80,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*48,00*	
1113.00.00.0000.000					8.200.000,00

		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1113.03.00.0000.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			8.200.000,00
1113.03.10.0000.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			7.800.000,00
1113.03.11.0000.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			7.800.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.680.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*1.950.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*1.170.000,00*	
1113.03.40.0000.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			400.000,00
1113.03.41.0000.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			400.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*240.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*100.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*60.000,00*	
1114.00.00.0000.000		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			8.201.300,00
1114.51.00.0000.000		Impostos sobre Serviços			8.201.300,00
1114.51.10.0000.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			8.201.300,00
1114.51.11.0000.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			8.200.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.920.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*2.050.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*1.230.000,00*	
1114.51.12.0000.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			100,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*60,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*25,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*15,00*	
1114.51.13.0000.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida ativa			1.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*600,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*250,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*150,00*	
1114.51.14.0000.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida ativa			200,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*120,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*50,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*30,00*	

1120.00.00.0000.000		Taxas			346.500,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 2

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Esfera Fonte de Rec.		Espécie
1121.01.00.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					251.900,00
1121.01.01.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*245.000,00*		245.000,00
1121.01.02.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*500,00*		500,00
1121.01.03.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*4.000,00*		4.000,00
1121.01.04.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida ativa *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida ativa *Fiscal*	*2.400,00*		2.400,00
1121.50.00.0000.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária					34.000,00
1121.50.01.0000.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*32.000,00*		32.000,00
1121.50.02.0000.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*2.000,00*		2.000,00
1122.00.00.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços					60.600,00
1122.01.00.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral					60.600,00
1122.01.01.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*60.000,00*		60.000,00
1122.01.03.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida ativa *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*500,00*		500,00
1122.01.04.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida ativa *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida ativa *Fiscal*	*100,00*		100,00
1200.00.00.0000.000 1210.00.00.0000.000	Contribuições Contribuições Sociais					8.604.000,00
1215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					8.604.000,00
1215.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil					8.604.000,00
1215.01.10.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo					8.604.000,00
1215.01.11.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					8.600.000,00
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo		*1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Seguridade*	*Seguridade 3.440.000,00*		

	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição		*1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Seguridade*	*Seguridade 5.160.000,00*		
1215.01.12.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros					4.000,00
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo		*1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Seguridade*	*Seguridade 1.600,00*		

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.		Espécie Origem Cat. Econ.
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em	*Seguridade*	*2.400,00*	

Repartição

1240.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.900.000,00
1241.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.900.000,00
1241.50.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.900.000,00
1241.50.01.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			2.900.000,00
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	*Fiscal 2.900.000,00*	*2.900.000,00*	

COSIP

1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial			13.906.300,00
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários			13.906.300,00
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias			13.906.300,00
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários			2.406.300,00
1321.01.10.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral			541.300,00
1321.01.11.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal			541.300,00
1321.01.11.0600.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Vinculados – Royalties			300,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*300,00*	
1321.01.11.0800.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)			521.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*11.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*8.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*7.000,00*	
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	*Seguridade*	*7.000,00*	

Federal

	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	*Seguridade*	*20.000,00*	

vinculados à S

		Fiscal	*250.000,00*	

	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	*Fiscal*	*7.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	*Fiscal*	*1.000,00*	
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	*Fiscal*	*100.000,00*	
	1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	*Fiscal*	*2.000,00*	

Minerais

	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	*Fiscal*	*12.000,00*	

COSIP

	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	*Fiscal*	*9.000,00*	

e

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie Origem Cat. Econ.
		1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	*Seguridade*	*18.000,00*	
		1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	*Seguridade*	*10.000,00*	

vincu

		1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	*Seguridade*	*10.000,00*	

Estadual

1321.01.11.0900.000		Rendimentos de aplicações financeiras - Rec Vinc. - Conv. - Outros – Principal			20.000,00
		1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	*Fiscal*	*20.000,00*	
1321.04.00.0000.000		Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			11.500.000,00
1321.04.01.0000.000		Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			11.500.000,00
		1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo –	*Seguridade*	*4.600.000,00*	

Fundo

		1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em	*Seguridade*	*6.900.000,00*	

Repartição

1700.00.00.0000.000		Transferências Correntes			262.694.200,00
1710.00.00.0000.000		Transferências da União e de suas Entidades			192.940.200,00
1711.00.00.0000.000		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			90.814.600,00
1711.51.00.0000.000		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			90.800.000,00

1711.51.10.0000.000		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			81.000.000,00
1711.51.11.0000.000		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			81.000.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*35.548.356,06*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*4.050.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*17.073.993,94*	
		1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*Fiscal*	*4.050.000,00*	
		1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*Fiscal*	*12.150.000,00*	
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*8.127.650,00*	
1711.51.20.0000.000		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias			9.800.000,00
1711.51.21.0000.000		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal			9.800.000,00
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*2.450.000,00*	
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*7.350.000,00*	
1711.52.00.0000.000		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			14.600,00
1711.52.01.0000.000		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			14.600,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*8.760,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*730,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*2.190,00*	
		1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*Fiscal*	*730,00*	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			*Fiscal*	*2.190,00*	Página.: 5

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.		Espécie Origem Cat. Econ.
1712.00.00.0000.000		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.711.000,00
1712.50.00.0000.000		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			1.711.000,00
1712.51.00.0000.000		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			11.000,00
1712.51.01.0000.000		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal			11.000,00
		1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	*Fiscal*	*11.000,00*	

Minerais

1712.52.00.0000.000		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			1.700.000,00
1712.52.40.0000.000		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			1.700.000,00
1712.52.41.0000.000		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			1.700.000,00
		1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	*Fiscal*	*1.700.000,00*	

e

1713.00.00.0000.000		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			38.742.000,00
1713.50.00.0000.000		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Se			38.742.000,00
1713.50.10.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			26.200.000,00
1713.50.11.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			26.200.000,00
1713.50.11.0100.000		Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Principal			16.200.000,00
		1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	*Seguridade*	*16.200.000,00*	

Manutenção

1713.50.11.9900.000		Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			10.000.000,00
		1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	*Seguridade*	*5.500.000,00*	

Manutenção

		1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento	*Seguridade*	*4.500.000,00*	

dos Agen

1713.50.20.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			7.900.000,00
1713.50.21.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Princ			7.900.000,00
1713.50.30.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			930.000,00
1713.50.31.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Princip			930.000,00
1713.50.31.9900.000		Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Princip			930.000,00
		1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento	*Seguridade*	*930.000,00*	

dos Agen

1713.50.40.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			12.000,00
1713.50.41.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Pr			12.000,00
1713.50.41.0100.000					12.000,00

		Programa Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No Sus			
		1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	*Seguridade*	*12.000,00*	

Manutenção

1713.50.50.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			3.700.000,00

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.		Espécie Origem Cat. Econ.
1713.50.51.0000.000		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal			3.700.000,00
		1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos	*Seguridade*	*3.700.000,00*	

Salaria

1714.00.00.0000.000		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?			7.980.000,00
1714.50.00.0000.000		Transferências do Salário-Educação			7.980.000,00
1714.50.01.0000.000		Transferências do Salário-Educação - Principal			5.500.000,00
		1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*5.500.000,00*	
1714.52.00.0000.000		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			1.550.000,00
1714.52.01.0000.000		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			1.550.000,00
		1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	*Fiscal*	*1.550.000,00*	

Alimentaçã

1714.53.00.0000.000		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			930.000,00
1714.53.01.0000.000		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			930.000,00
		1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	*Fiscal*	*930.000,00*	

Apoio ao T

1715.00.00.0000.000		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V			51.300.000,00
1715.50.00.0000.000		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			51.300.000,00
1715.50.01.0000.000		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal			28.300.000,00
		1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*Fiscal*	*7.075.000,00*	
		1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*Fiscal*	*21.225.000,00*	
1715.51.00.0000.000		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF			23.000.000,00

1715.51.01.0000.000		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal			23.000.000,00
		1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	*Fiscal*	*5.750.000,00*	
		1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*Fiscal*	*17.250.000,00*	
1716.00.00.0000.000		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			1.843.600,00
1716.50.00.0000.000		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			1.843.600,00
1716.50.01.0000.000		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			1.843.600,00
1716.50.01.0300.000		Transferências do Índice De Gestão Descentralizada – IGD/PBF			475.000,00
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*475.000,00*	
1716.50.01.0900.000		Proteção Social Básica - Principal			861.000,00
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*861.000,00*	
1716.50.01.1100.000		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			110.000,00
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*110.000,00*	
1716.50.01.1200.000		Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal			60.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 7

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.		Espécie Origem Cat. Econ.
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*60.000,00*	
1716.50.01.1300.000		Transf. FNAS - Ações Estratégicas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			17.600,00
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*17.600,00*	
1716.50.01.2200.000		Programa de Fort. Emergencial do Atendim. do Cadastro Único PROCAD - SUAS			70.000,00
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*70.000,00*	
1716.50.01.9900.000		Outras Transferências do FNAS - Principal			250.000,00
		1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*Seguridade*	*250.000,00*	
1719.00.00.0000.000		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			549.000,00
1719.58.00.0000.000		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/22			19.000,00
1719.58.01.0000.000		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			19.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*19.000,00*	
1719.60.00.0000.000		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			530.000,00
1719.60.01.0000.000		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			530.000,00

		1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14	*Fiscal*	*530.000,00*	
1720.00.00.0000.000		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			25.204.000,00
1721.00.00.0000.000		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			17.206.000,00
1721.50.00.0000.000		Cota-Parte do ICMS			13.500.000,00
1721.50.01.0000.000		Cota-Parte do ICMS - Principal			13.500.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*8.100.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*675.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*2.025.000,00*	
		1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*Fiscal*	*675.000,00*	
		1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*Fiscal*	*2.025.000,00*	
1721.51.00.0000.000		Cota-Parte do IPVA			3.600.000,00
1721.51.01.0000.000		Cota-Parte do IPVA - Principal			3.600.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.160.000,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*180.000,00*	
		1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*Seguridade*	*540.000,00*	
		1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*Fiscal*	*180.000,00*	
		1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*Fiscal*	*540.000,00*	
1721.52.00.0000.000		Cota-Parte do IPI - Municípios			31.000,00
1721.52.01.0000.000		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			31.000,00
		1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*18.600,00*	
		1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*Fiscal*	*1.550,00*	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			*Seguridade*	*4.650,00*	Página.: 8

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Rec.	Espécie	Origem Cat. Econ.
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*Fiscal 1.550,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*Fiscal 4.650,00*		
1721.53.00.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		75.000,00	
1721.53.01.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		75.000,00	
	1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	*Fiscal 75.000,00*		
1724.00.00.0000.000			7.700.000,00	

	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1724.50.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		7.700.000,00	
1724.50.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		4.500.000,00	
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à S	*Seguridade 4.500.000,00*		
1724.51.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		3.200.000,00	
1724.51.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		3.200.000,00	
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à E	*Fiscal 3.200.000,00*		
1729.00.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		298.000,00	
1729.50.00.0000.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		298.000,00	
1729.51.00.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		298.000,00	
1729.51.01.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		298.000,00	
1729.51.01.9900.000	Outras Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		298.000,00	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	*Seguridade 298.000,00*		
1750.00.00.0000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas		44.500.000,00	
1751.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai		44.500.000,00	
1751.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai		44.500.000,00	
1751.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai		44.500.000,00	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*Fiscal 11.125.000,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*Fiscal 33.375.000,00*		
1790.00.00.0000.000	Demais Transferências Correntes		50.000,00	
1791.00.00.0000.000	Transferências de Pessoas Físicas		50.000,00	
1791.99.00.0000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas		50.000,00	
1791.99.01.0000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		50.000,00	
1791.99.01.3000.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Assistência Social		50.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 50.000,00*		
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes			3.120.000,00
1910.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		120.000,00	
1911.00.00.0000.000 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		120.000,00	Página.: 9

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem Cat. Econ.
1911.01.00.0000.000	Multas Previstas em Legislação Específica			120.000,00	

1911.01.01.0000.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			120.000,00	
	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	*1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Fiscal*	*120.000,00*		
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes			3.000.000,00	
1999.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes			3.000.000,00	
1999.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			3.000.000,00	
1999.03.01.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi			3.000.000,00	
	1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Pla *1.801.2111.02 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - P. Executivo - Fund em*	*1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. Seguridade* *1.801.2111.02 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - P. Executivo - Fund em Seguridade*	*1.200.000,00* *1.800.000,00*		
2000.00.00.0000.000 2100.00.00.0000.000	*Repartição (* Receitas de Capital Operações de Crédito				17.060.000,00 10.000.000,00
2110.00.00.0000.000	Operações de Crédito - Mercado Interno			10.000.000,00	
2112.00.00.0000.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			10.000.000,00	
2112.01.00.0000.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			10.000.000,00	
2112.01.01.0000.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal *1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito*	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal *Fiscal*	*7.000.000,00*	10.000.000,00	
2400.00.00.0000.000	*1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde* Transferências de Capital	*Seguridade*	*3.000.000,00*		7.060.000,00
2410.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades			3.960.000,00	
2411.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			700.000,00	
2411.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú			700.000,00	
2411.51.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P			700.000,00	
2411.51.10.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			200.000,00	
2411.51.11.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			200.000,00	
2411.51.11.9900.000	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr			200.000,00	
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	*1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Seguridade*	*200.000,00*		
2411.51.20.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			500.000,00	
2411.51.21.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Prin			500.000,00	
2411.51.21.9900.000				500.000,00	

	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	*1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Seguridade*	*500.000,00*		
2414.00.00.0000.000 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			3.260.000,00	Página.: 10

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso Esfera	Esfera Fonte de Rec.	Espécie	Origem Cat. Econ.
2414.50.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.760.000,00	
2414.51.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		2.000.000,00	
2414.51.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal *1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses Fiscal*	*2.000.000,00*	2.000.000,00	
2414.54.00.0000.000	*vincu* Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		760.000,00	
2414.54.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal *1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Fiscal*	*760.000,00*	760.000,00	
2414.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		500.000,00	
2414.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal *1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Fiscal*	*500.000,00*	500.000,00	
2420.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.100.000,00	
2422.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		3.100.000,00	
2422.50.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		3.100.000,00	
2422.51.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000,00	
2422.51.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal *1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Fiscal*	*100.000,00*	100.000,00	
2422.54.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		3.000.000,00	
2422.54.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal *1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Fiscal*	*3.000.000,00*	3.000.000,00	
7000.00.00.0000.000 7200.00.00.0000.000	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária Contribuições - Intra-Orçamentária			26.700.000,00 26.700.000,00
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária		26.700.000,00	
7215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária		26.700.000,00	

7215.02.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária		21.500.000,00	
7215.02.10.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		21.500.000,00	
7215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal *1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Seguridade* *Fundo* *1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Seguridade*	*Seguridade 8.428.000,00* *Seguridade 11.159.000,00*	21.500.000,00	
7215.03.00.0000.000	*Repartição* *1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Seguridade* Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Intra-Orçamentário	*Seguridade 1.913.000,00*	200.000,00	
7215.03.01.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal *1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. Seguridade* *(Pla*	*Seguridade 80.000,00*	200.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 11

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso *1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em*	Esfera *Seguridade*		Fonte de Rec. *120.000,00*	Espécie	Origem Cat. Econ.
7215.51.00.0000.000	*Repartição* Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS				5.000.000,00	
7215.51.10.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				5.000.000,00	
7215.51.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal *1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo –* *Fundo* *1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em*	*Seguridade* *Seguridade*		*2.000.000,00* *3.000.000,00*	5.000.000,00	
9000.00.00.0000.000 9500.00.00.0000.000	*Repartição* Deduções Deduções					-19.629.120,00 -19.629.120,00
9510.00.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Receitas Correntes				-19.629.120,00	
9517.00.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Correntes				-19.629.120,00	
9517.10.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências da União e de suas Entidades				-16.202.920,00	
9517.11.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				-16.202.920,00	
9517.11.51.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				-16.200.000,00	
9517.11.51.1100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%*	*Fiscal*		*-4.050.000,00*	-16.200.000,00	

9517.11.52.0000.000	*1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%* Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	*Fiscal*		*-12.150.000,00*	-2.920,00	
9517.11.52.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%*	*Fiscal*		*-730,00*	-2.920,00	
9517.20.00.0000.000	*1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%* Dedução para formação do FUNDEB de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	*Fiscal*		*-2.190,00*	-3.426.200,00	
9517.21.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				-3.426.200,00	
9517.21.50.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS				-3.426.200,00	
9517.21.50.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%*	*Fiscal*		*-675.000,00*	-2.700.000,00	
9517.21.51.0000.000	*1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%* Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA	*Fiscal*		*-2.025.000,00*	-720.000,00	
9517.21.51.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%*	*Fiscal*		*-180.000,00*	-720.000,00	
9517.21.52.0000.000	*1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%* Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios	*Fiscal*		*-540.000,00*	-6.200,00	
9517.21.52.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%*	*Fiscal*		*-1.550,00*	-6.200,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.: 12

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)											**(em R$ 1,00)**
Código		Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Fonte de Rec.		Espécie		Origem		Cat. Econ.
		1.540.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*Fiscal*		*-4.650,00*					

		FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%									
								Total Geral:		**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 13
Estado: Ceará
Prefeitura Municipal de Acopiara
Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.

Demonstrativo das Receitas para Formação do FUNDEB

Conforme Nota Técnica Nº 456/2008/GENOC/CCONT - STN de 08 de Maio de 2008

Receita	**Previsão R$**	**Vinculação**	**Valor Vinculado**
ITCMD	0,00	20,00 %	0,00
FPM	81.000.000,00	20,00 %	16.200.000,00
ITR	14.600,00	20,00 %	2.920,00
ICMS desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	20,00 %	0,00
ICMS	13.500.000,00	20,00 %	2.700.000,00
IPVA	3.600.000,00	20,00 %	720.000,00
IPI Exportação	31.000,00	20,00 %	6.200,00
Totais	**98.145.600,00**	20,00 %	**19.629.120,00**

R E S U M O P O	**R E S F E R A**
Esfera do Orçamento	**Previsão da Receita R$**
Orçamento Fiscal	203.051.758,06
Orçamento da Seguridade Social	130.081.841,94
Orçamento de Investimento	0,00
Total da Previsão	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 14

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Orgão:	Especificação / Fonte de Recurso 01 Câmara Municipal de Acopiara	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Acopiara Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				4.497.548,06	7.727.548,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.497.548,06		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			170.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*170.000,00*			

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.794.548,06		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*3.794.548,06*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			493.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*493.000,00*			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.230.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.210.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			100.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*100.000,00*			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			30.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			200.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*200.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			100.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*100.000,00*			
3.3.90.39.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			2.200.000,00		Página.: 1

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.200.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			500.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*500.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			50.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*50.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			400.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			400.000,00

4.4.90.51.00	Obras e Instalações				100.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*100.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				300.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*300.000,00* **Total da Unidade:**		**Total da Unidade: 8.127.548,06**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985									**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Orgão:	Especificação / Fonte de Recurso 02 Gabinete do Prefeito	Especificação / Fonte de Recurso Gabinete do Prefeito	Esfera	Esfera Fonte de Recurso		Natureza		Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Prefeito Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais							3.271.000,00	4.915.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas					2.884.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*452.000,00*		452.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*2.167.000,00*		2.167.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*250.000,00*		250.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*5.000,00*		5.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*5.000,00*		5.000,00			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*5.000,00*		5.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*387.000,00*		387.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes							1.644.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					249.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*219.000,00*		219.000,00			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*30.000,00*		30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					1.395.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*12.000,00*		12.000,00			
3.3.90.30.00			*Fiscal*	*163.000,00*		163.000,00			

	Material de Consumo *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*								
3.3.90.31.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					1.000,00			Página.: 3

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Esfera Fonte de Recurso	Natureza	Origem Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal* *Fiscal*	*1.000,00* *22.000,00*	22.000,00	
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização *Fiscal*	*250.000,00*	250.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*77.000,00*	77.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*189.000,00*	189.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*655.000,00*	655.000,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica *Fiscal*	*5.000,00*	5.000,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*4.000,00*	4.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*4.000,00*	4.000,00	
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*6.000,00*	6.000,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*7.000,00*	7.000,00	
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 4.4.00.00.00 Investimentos				95.000,00 90.000,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas			90.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*5.000,00*	5.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*55.000,00*	55.000,00	
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*30.000,00*	30.000,00	
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras				5.000,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			5.000,00	Página.: 4

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985		**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação / Fonte de Recurso	Especificação / Fonte de Recurso Esfera Fonte de Recurso	Natureza Origem Cat. Econ.
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos Fiscal 5.000,00*	5.000,00
9.0.00.00.00 Reserva de Contingência		5.000,00
9.9.00.00.00 Reserva de Contingência		5.000,00

9.9.99.99.99 Reserva de Contingência *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos Fiscal 5.000,00*	5.000,00

Total da Unidade: 5.015.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 5

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
Orgão:	03 Gabinete do Vice-Prefeito			

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Vice-Prefeito

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			400.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			364.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			347.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			288.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*288.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			40.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*40.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			17.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*17.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			36.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			2.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			34.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			2.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 6

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem	Cat. Econ.

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		13.000,00	13.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*13.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			2.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00* **Total da Unidade:**		**404.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 7

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Orgão:	Especificação / Fonte de Recurso 04 Procuradoria Geral do Município	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Unidade Orçamentária: 01 Procuradoria Geral do Município Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				2.638.000,00	2.812.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.284.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*			
3.1.90.11.00				1.994.000,00		

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 1.994.000,00*	*1.994.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			58.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*58.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			216.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 216.000,00*	*216.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			1.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			354.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 354.000,00*	*354.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				174.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			170.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			3.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*3.000,00*			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			1.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*			
3.3.90.34.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			5.000,00		Página.: 8

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			29.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*29.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			2.000,00

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			103.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*103.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais			40.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*40.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00* **Total da Unidade:**	**Total da Unidade: 2.867.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 9

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
Orgão:	05 Secretaria de Administração e Finanças					

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Administração e Finanças

3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				2.951.000,00	8.725.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.822.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			455.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*455.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.083.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.083.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			202.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*202.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.078.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.078.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			2.000,00		
		Fiscal	*2.000,00*			

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos					
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			129.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*129.000,00*			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				40.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.734.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			5.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.: 10

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Esfera Fonte de Recurso		Natureza
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				5.724.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*10.000,00*		10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*13.000,00*		13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*87.000,00*		87.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras *Fiscal*	*2.000,00*		2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*5.000,00*		5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*10.000,00*		10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização *Fiscal*	*20.000,00*		20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*801.000,00*		801.000,00
3.3.90.36.00		*Fiscal*	*66.000,00*		66.000,00

	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*1.027.000,00*		1.027.000,00
3.3.90.40.00	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participaçõe* Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participaçõe Fiscal* Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica *Fiscal*	*0,00* *202.000,00*		202.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* *1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação Fin*	*Fiscal* *1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação Fin Fiscal*	*1.399.000,00* *1.000,00*		1.417.000,00
3.3.90.49.00	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participaçõe* *1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio* Auxílio-Transporte *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participaçõe Fiscal* *1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Fiscal* *Fiscal*	*16.000,00* *1.000,00* *2.000,00*		2.000,00
3.3.90.91.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Sentenças Judiciais Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				2.000.000,00
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			30.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			32.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*32.000,00*		
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos				2.041.000,00 31.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			31.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			31.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*31.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				10.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			10.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.000.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado			2.000.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000.000,00*		
9.0.00.00.00 9.9.00.00.00	Reserva de Contingência Reserva de Contingência				2.000.000,00 2.000.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência			2.000.000,00	

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000.000,00*		
			Total da Unidade:		**12.766.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 12

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						**(em R$ 1,00)**
Código Especificação / Fonte de Recurso Orgão: 06 Secretaria de Saúde	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais					35.232.091,94	65.659.591,94
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público *1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo* 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	*Seguridade*	*100.000,00*		100.000,00 29.455.341,94		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*4.339.993,94*		11.549.293,94		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*4.991.300,00*				
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complement	*Seguridade*	*2.218.000,00*				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*3.624.000,00*		15.620.548,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*6.329.548,00*				
1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Des	*Seguridade*	*4.741.000,00*				
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complement	*Seguridade*	*926.000,00*				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*1.843.500,00*		2.264.500,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*421.000,00*				
1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Des	*Seguridade*	*0,00*				
1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Seguridade*	*0,00*				
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*5.000,00*		5.000,00		
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*10.000,00*		10.000,00		
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*1.000,00*		1.000,00		
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	*Seguridade*	*5.000,00*		5.000,00		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto						
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*1.282.500,00*		5.676.750,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	*Seguridade*	*4.394.250,00*				Página.: 13

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código 3.3.00.00.00	Especificação / Fonte de Recurso Outras Despesas Correntes		Esfera	Fonte de Recurso		Natureza
3.3.50.00.00 3.3.50.41.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Contribuições *1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo*	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos *1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo*	*Seguridade*	*59.000,00*		858.000,00 748.000,00
	1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Des		*Seguridade*	*689.000,00*		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais *1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo*		*Seguridade*	*10.000,00*		10.000,00
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*100.000,00*		100.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*1.112.000,00*		1.132.000,00
3.3.90.00.00	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo* Aplicações Diretas		*Seguridade*	*20.000,00*		28.437.500,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*6.000,00*		31.000,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*Seguridade*	*25.000,00*		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*50.000,00*		67.000,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*Seguridade*	*17.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*3.058.598,00*		7.778.000,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*Seguridade*	*3.779.402,00*		
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		*Seguridade*	*940.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*5.000,00*		5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*		*Seguridade*	*13.000,00*		29.000,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*Seguridade*	*16.000,00*		
3.3.90.33.00			*Seguridade*	*10.000,00*		17.000,00

	Passagens e Despesas Com Locomoção *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*Seguridade*	*7.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					3.435.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			*Seguridade*	*180.000,00*		
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Origem	Cat. Econ.
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*2.850.000,00*			
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complement	*Seguridade*	*405.000,00*			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			716.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*716.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			701.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*180.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*521.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.498.000,00	13.498.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*3.636.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*6.432.000,00*			
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complement	*Seguridade*	*50.000,00*			
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Seguridade*	*3.380.000,00*			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.096.000,00	1.096.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*1.096.000,00*			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			302.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*299.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*3.000,00*			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			6.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*3.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*3.000,00*			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			19.000,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*19.000,00*			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			502.000,00		

	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*201.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*200.000,00*			
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complement	*Seguridade*	*101.000,00*			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			235.500,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Seguridade*	*23.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*12.500,00*			
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Seguridade*	*200.000,00*			
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos				4.293.000,00	4.308.000,00
4.4.71.70.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Rateio pela Participação em Consórcio Público Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			20.000,00		Página.: 15

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza
4.4.90.00.00	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo* Aplicações Diretas	*Seguridade*	*20.000,00*		4.273.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*136.000,00*		3.358.000,00
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	*Seguridade*	*702.000,00*		
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	*Seguridade*	*10.000,00*		
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	*Seguridade*	*10.000,00*		
	1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	*Seguridade*	*2.500.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*277.000,00*		899.000,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*100.000,00*		
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	*Seguridade*	*4.000,00*		
	1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	*Seguridade*	*500.000,00*		
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	*Seguridade*	*18.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*6.000,00*		8.000,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	*Seguridade*	*1.000,00*		
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	*Seguridade*	*1.000,00*		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*4.000,00*		4.000,00
4.4.90.93.00 4.5.00.00.00	Indenizações e Restituições *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de*	*Seguridade*	*4.000,00*		4.000,00

	Transferência de Imposto Inversões Financeiras				
4.5.90.00.00 4.5.90.61.00	Aplicações Diretas Aquisição de Imóveis *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto*	*Seguridade*	*15.000,00*	15.000,00 15.000,00 **Total da Unidade:**	

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 16

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985									**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Fonte de Recurso		Natureza		Origem	Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social								

Unidade Orçamentária: 01 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social

3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais							4.919.750,00	6.953.250,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas					4.461.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*2.492.000,00*		2.492.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*1.481.000,00*		1.481.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*471.500,00*		471.500,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*15.000,00*		15.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*2.000,00*		2.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*458.250,00*		458.250,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes							2.033.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					3.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*1.000,00*		1.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*2.000,00*		2.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					2.030.500,00			
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*20.000,00*		20.000,00			
3.3.90.14.00			*Seguridade*	*28.500,00*		28.500,00			

	Diárias - Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*								
3.3.90.30.00	Material de Consumo *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* *1.669.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social*		*Seguridade* *1.669.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Seguridade*	*252.000,00* *8.000,00*		260.000,00			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público									Página.: 17

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			50.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*50.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			11.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*11.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			50.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*50.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			332.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*332.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			69.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*69.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.161.000,00	1.161.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade 1.161.000,00*	*1.161.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			6.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*6.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			23.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*23.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*10.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			68.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			58.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			54.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*54.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 18

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas											**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985											

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Fonte de Recurso			Natureza		Origem		Cat. Econ.
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas							10.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Seguridade*			*10.000,00*			10.000,00			
						Total da Unidade:					**7.021.250,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 19

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
Orgão: Unidade Orçamentária:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Assistência Social					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				1.727.000,00	2.971.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.696.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			1.347.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*440.000,00*			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*907.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			98.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*25.000,00*			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*73.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			250.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*84.400,00*			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*165.600,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			31.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*15.000,00*			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*16.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.244.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			1.000,00		
		Seguridade	*1.000,00*			

	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass					
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			1.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*1.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			10.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*10.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.232.000,00		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS			12.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*12.000,00*			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			41.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Seguridade*	*11.000,00*			Página.: 20

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Fonte de Recurso	Natureza
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*30.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*107.000,00*	577.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*193.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*277.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*1.000,00*	5.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*2.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*150.000,00*	191.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*21.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*20.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*1.000,00*	6.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*3.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*2.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*1.000,00*	5.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*2.000,00*	

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*14.000,00*	165.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*149.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Seguridade*	*16.000,00*	183.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*158.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		*Seguridade*	*9.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				6.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		*Seguridade*	*3.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			*Seguridade*	*2.000,00*	

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			7.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*4.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	*Seguridade*	*2.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			19.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*16.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	*Seguridade*	*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			14.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*14.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			87.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			87.000,00
4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ			5.000,00
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*5.000,00*	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			19.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*10.000,00*	
		Seguridade	*7.000,00*	

	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			58.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*55.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	*Seguridade*	*2.000,00*	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	*Seguridade*	*2.000,00*	

Total da Unidade: 3.058.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 22

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social			

Unidade Orçamentária: 03 Fundo dos Direitos da Criança e Adolesc.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			33.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			33.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			83.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			9.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			3.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*3.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			32.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*32.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.3.90.34.00				5.000,00

	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			5.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 23

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			4.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			4.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			4.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00* **Total da Unidade:**		**126.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 24

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social			

Unidade Orçamentária: 04 Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			99.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			17.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*4.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			82.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			81.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			21.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*21.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			13.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 25

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*13.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		31.000,00	31.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*31.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			5.000,00	

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*5.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*2.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*3.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Seguridade*	*1.000,00* **Total da Unidade:**		**105.000,00**
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 26
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Orgão:	Especificação / Fonte de Recurso 08 Secretaria de Educação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educacao Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais			87.653.000,00	114.432.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			68.806.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			11.734.000,00	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*326.000,00*		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*1.603.000,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*3.865.000,00*		
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*2.017.000,00*		
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*1.078.000,00*		
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*790.000,00*		
	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*2.055.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			54.234.000,00	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*1.682.000,00*		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*2.006.000,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*19.056.000,00*		
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*2.388.000,00*		
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*13.982.000,00*		
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*701.000,00*		

	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*14.419.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.612.000,00	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*118.000,00*		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*340.000,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*923.000,00*		
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*335.000,00*		
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*284.000,00*		
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*277.000,00*		
	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*335.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			189.000,00	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*44.000,00*		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*10.000,00*		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Fiscal*	*20.000,00*		Página.: 27

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*35.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*50.000,00*	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			17.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*17.000,00*	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			10.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		18.847.000,00	18.847.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*454.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*963.000,00*	
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal 10.311.000,00*	*10.311.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*504.000,00*	
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*1.871.000,00*	

	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*378.000,00*	
	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	*Fiscal*	*4.366.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.779.500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			291.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições			65.000,00
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.50.42.00	Auxílios			20.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*20.000,00*	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			6.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*6.000,00*	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			200.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*200.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		26.488.500,00	26.488.500,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS			140.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*50.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 28
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*90.000,00*	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			89.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*48.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*8.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*18.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.463.000,00	10.463.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*1.596.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*2.043.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*225.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*1.531.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*3.004.000,00*	
	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	*Fiscal*	*1.682.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	*Fiscal*	*40.000,00*	

	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Fiscal*	*312.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			45.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			764.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*100.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*504.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			79.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*23.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*21.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 29
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Origem Cat. Econ.
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			20.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			1.037.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*1.021.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*2.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*2.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*2.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			524.500,00

	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*381.500,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*46.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*21.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*21.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	*Fiscal*	*40.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.768.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*2.881.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*3.687.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*218.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*1.205.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	*Fiscal*	*805.000,00*	
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Fiscal*	*2.954.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			25.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*25.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.111.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*1.036.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*30.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*20.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 30

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			20.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			10.000,00		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*5.000,00*			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*1.000,00*			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*4.000,00*			

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			50.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*37.000,00*			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*3.000,00*			
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	*Fiscal*	*10.000,00*			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			166.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*60.000,00*			
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*58.000,00*			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*13.000,00*			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*30.000,00*			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*5.000,00*			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			177.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*8.000,00*			
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*57.000,00*			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*15.000,00*			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*13.000,00*			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*5.000,00*			
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	*Fiscal*	*50.000,00*			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Fiscal*	*29.000,00*			
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos				7.602.710,00	7.652.710,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			7.602.710,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			5.167.710,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*594.710,00*			
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*102.000,00*			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*2.000,00*			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal 2.547.000,00*	*2.547.000,00*			
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Fiscal*	*12.000,00*			Página.: 31

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	*Fiscal*	*1.900.000,00*	

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.349.000,00	2.349.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*935.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*98.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*444.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*749.000,00*	
	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	*Fiscal*	*100.000,00*	
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	*Fiscal*	*5.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			81.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*11.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*40.000,00*	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*5.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			40.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			40.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	*Fiscal*	*40.000,00*	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			10.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado			10.000,00
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*Fiscal*	*10.000,00* **Total da Unidade:**	**Total da Unidade: 122.085.210,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 32

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Orgão:	Especificação / Fonte de Recurso 09 Secretaria de Infraestrutura	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Infraestrutura Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais			2.363.000,00	24.039.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.271.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			1.573.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 1.573.000,00*	*1.573.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			399.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*399.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			289.000,00	

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*288.000,00*		
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	*Fiscal*	*1.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			92.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*92.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.676.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			55.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*		
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			50.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*50.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			21.621.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo			1.937.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 1.877.000,00*	*1.877.000,00*		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*20.000,00*		
	1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participaçõe	*Fiscal*	*40.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 33
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem	Cat. Econ.
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			10.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			250.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*250.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			511.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*511.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			649.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*599.000,00*		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*50.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.993.500,00	17.993.500,00	

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 13.387.000,00*	*13.387.000,00*		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*10.000,00*		
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	*Fiscal*	*5.000,00*		
	1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participaçõe	*Fiscal*	*1.653.000,00*		
	1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	*Fiscal*	*77.500,00*		
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	*Fiscal*	*2.861.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			4.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			32.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*32.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			10.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			221.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*21.000,00*		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*200.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.893.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.883.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.883.500,00	10.883.500,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 34

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500.000,00
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	*Fiscal*	*500.000,00*	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.291.500,00	10.291.500,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*60.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*453.000,00*	
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	*Fiscal 3.215.000,00*	*3.215.000,00*	
	1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação Fin	*Fiscal*	*12.000,00*	
	1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	*Fiscal*	*1.500,00*	
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	*Fiscal*	*50.000,00*	

	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	*Fiscal 6.500.000,00*	*6.500.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			42.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*42.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			40.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*10.000,00*	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00* **Total da Unidade:**	**Total da Unidade: 34.933.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 35

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Origem	Cat. Econ.
Orgão: Unidade Orçamentária:	10 Sec. de Agricultura e Des. Sustentável Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				1.098.000,00	2.380.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			970.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			374.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*374.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			506.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*506.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			84.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*84.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			128.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*128.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.282.000,00	
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			399.000,00		
3.3.30.41.00	Contribuições			399.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*399.000,00*			
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			145.000,00		

3.3.50.41.00	Contribuições			105.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*105.000,00*			
3.3.50.42.00	Auxílios			10.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			10.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			20.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*			
3.3.90.00.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Aplicações Diretas Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			738.000,00		Página.: 36

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			14.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*14.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			188.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*188.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			25.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*25.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			29.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*29.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			8.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*8.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			29.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*29.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			61.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*61.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			349.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*349.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			13.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*6.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*7.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			236.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			226.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			226.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 37
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			112.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*112.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			54.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*54.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			60.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*60.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			10.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00* **Total da Unidade:**	**Total da Unidade: 2.616.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 38

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985									**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Esfera Fonte de Recurso		Natureza		Origem	Cat. Econ.
Orgão:	11	Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo							
Unidade Orçamentária: 02		Fundo Mun. de Cultura Esporte e Juventud							
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais							1.137.000,00	5.141.214,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas					1.058.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*375.000,00*		375.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*569.000,00*		569.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*107.000,00*		107.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*3.000,00*		3.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*4.000,00*		4.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*79.000,00*		79.000,00			

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes							4.004.214,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					105.714,00			
3.3.50.41.00	Contribuições *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*56.000,00*		81.714,00			
3.3.50.43.00	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da* Subvenções Sociais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da* *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da Fiscal* *Fiscal*	*25.714,00* *4.000,00*		4.000,00			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*20.000,00*		20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					3.898.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*19.000,00*		19.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*Fiscal*	*176.000,00*		266.000,00			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público									Página.: 39

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem	Cat. Econ.
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*15.000,00*		
	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	*Fiscal*	*75.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			43.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*43.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			81.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*81.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			2.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			20.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			24.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*24.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			624.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*624.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.663.000,00	2.663.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 2.625.000,00*	*2.625.000,00*		
		Fiscal	*1.000,00*		

	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da				
	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	*Fiscal*	*37.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			4.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			131.000,00	
	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	*Fiscal*	*131.000,00*		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			4.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			1.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			15.500,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*15.000,00*		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal*	*500,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.399.786,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 40

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso Natureza	Origem Cat. Econ.
4.4.00.00.00 Investimentos		1.395.786,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.395.786,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.116.786,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 231.000,00*	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal 685.786,00*	
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	*Fiscal 200.000,00*	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	259.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 114.000,00*	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	*Fiscal 40.000,00*	
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	*Fiscal 105.000,00*	
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 10.000,00*	
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 10.000,00*	
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras		4.000,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	4.000,00	
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 4.000,00*	
	Total da Unidade:	**6.541.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 41

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas						**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Orgão:	Especificação / Fonte de Recurso 12 Secretaria do Meio Ambiente	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Origem	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Unidade Orçamentária: 01 Secretaria do Meio Ambiente Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				773.000,00	2.189.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			726.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			233.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*233.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			399.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*399.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			83.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*83.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			5.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			47.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*47.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.416.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			17.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			17.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*17.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.399.000,00	1.399.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			101.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*101.000,00*			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*			
3.3.90.33.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Passagens e Despesas Com Locomoção Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			1.000,00		Página.: 42

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Esfera Fonte de Recurso	Natureza	Origem Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal* Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização *Fiscal*	*1.000,00* *55.000,00*	55.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*112.000,00*	112.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*90.000,00*	90.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*996.000,00*	996.000,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica *Fiscal*	*5.000,00*	5.000,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*1.000,00*	1.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*16.000,00*	16.000,00	
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*11.000,00*	11.000,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*5.000,00*	5.000,00	
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 4.4.00.00.00 Investimentos				125.000,00 120.000,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas			120.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*12.000,00*	12.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*104.000,00*	104.000,00	
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*4.000,00*	4.000,00	
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras				5.000,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas			5.000,00	
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*5.000,00*	5.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 43

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985								**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza	Origem		Cat. Econ.
				Total da Unidade:				**2.314.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 44

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
Orgão:	12 Secretaria do Meio Ambiente			

Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.0.00.00.00	Despesas Correntes			902.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			120.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			120.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			50.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*50.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			50.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*50.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			15.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*15.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			782.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			378.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*378.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			404.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			24.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*24.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			30.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			15.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*15.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			15.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*15.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			15.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*15.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*300.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 45

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985											**(em R$ 1,00)**	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso		Esfera	Fonte de Recurso			Natureza		Origem	Origem	Cat. Econ.	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital											50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos									50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas							50.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*Fiscal*	*Fiscal*		*50.000,00*	50.000,00 **Total da Unidade:**					**952.000,00**	**952.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 46

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas					**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem	Cat. Econ.
Orgão:	13 Fundo de Previdência Social de Acopiara				

Unidade Orçamentária: 01 Fundo de Previdência Social de Acopiara

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.184.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			21.868.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		21.858.000,00	21.858.000,00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas		20.485.000,00	20.485.000,00	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciá	*Seguridade*	*7.507.200,00*		
	1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Exec	*Seguridade*	*1.280.000,00*		
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder	*Seguridade*	*9.897.800,00*		
	1.801.2111.02 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - P. Ex	*Seguridade*	*1.800.000,00*		
3.1.90.03.00	Pensões		1.114.000,00	1.114.000,00	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciá	*Seguridade*	*445.600,00*		
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder	*Seguridade*	*668.400,00*		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			239.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*239.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			10.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			10.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.316.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.316.000,00	3.316.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			60.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*60.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo			35.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*35.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			10.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			50.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*50.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 47
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985					**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Origem	Cat. Econ.
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			117.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*117.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.004.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*1.004.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			18.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*18.000,00*		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.902.000,00	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciá	*Seguridade*	*756.800,00*		
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder	*Seguridade*	*1.135.200,00*		
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			80.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*80.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			20.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*20.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			20.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*20.000,00*		
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos			220.000,00	220.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			220.000,00	
4.4.90.30.00	Material de Consumo			10.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*10.000,00*		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			100.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*100.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	*Seguridade*	*100.000,00*		
9.0.00.00.00 9.9.00.00.00	Reserva de Contingência Reserva de Contingência			24.400.000,00	24.400.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência			24.400.000,00	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciá	*Seguridade*	*9.760.000,00*		
1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Seguridade*	*14.640.000,00*		Página.: 48

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de								**(em R$ 1,00)**

17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza	Origem		Cat. Econ.
				Total da Unidade:			**49.804.000,00**	**49.804.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 49

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Origem	Cat. Econ.
Orgão:	14 Superitendência de Transporte e Trânsito					

Unidade Orçamentária: 01 Superitendência de Transporte e Trânsito

3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				2.376.000,00	2.951.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.950.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.902.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 1.902.000,00*	*1.902.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			27.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*27.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			5.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			426.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 426.000,00*	*426.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				575.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			571.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			3.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*3.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			190.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal 190.000,00*	*190.000,00*			
3.3.90.31.00				6.000,00		

	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*6.000,00*			
3.3.90.34.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			5.000,00		Página.: 50

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			156.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*156.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			191.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*191.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais			4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			1.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			188.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			185.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			185.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			20.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*20.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			165.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*165.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			3.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			3.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			3.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*3.000,00* **Total da Unidade:**	**Total da Unidade: 3.139.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 51

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Origem	Cat. Econ.

Orgão:	15 Secretaria Municipal de Transporte e Logística					

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Logística

3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				1.105.000,00	1.227.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.087.000,00	1.087.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			639.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*639.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			293.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*293.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			139.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*139.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			10.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			18.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*18.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				122.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			34.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			30.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			88.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			1.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*1.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*			
3.3.90.34.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			4.000,00		Página.: 52

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985				**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Origem Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*	

3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria				24.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*24.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				10.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*7.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				25.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*25.000,00*		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*5.000,00*		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte				4.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*4.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*2.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				35.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				35.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*35.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				30.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas				30.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				30.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*Fiscal*	*30.000,00* **Total da Unidade:**		**Total da Unidade: 1.292.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 53

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)								**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza	Origem		Cat. Econ.
				Total Geral da Despesa:			**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

R E S U M O P O	**R E S F E R A**
Esfera do Orçamento	**Fixação da Despesa**
Orçamento Fiscal	203.051.758,06
Orçamento da Seguridade Social	130.081.841,94
Orçamento de Investimento	0,00
Total da Previsão	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 54

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	01 Câmara Municipal de Acopiara					
Unidade Orçamentária: **01.031.0101.2.001**	Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Acopiara					

Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Poder Legislativas.	**01.031.0101.2.001 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Poder Legislativas.					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal Fiscal			4.497.548,06	7.727.548,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		4.497.548,06		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		170.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*170.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		3.794.548,06		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.794.548,06*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		493.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*493.000,00*			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			3.230.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.210.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		100.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		30.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		200.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:1

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*200.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.200.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.200.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		500.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*500.000,00*		

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		400.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		300.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*300.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**8.127.548,06**
				Total da Unidade Orçamentária:	**8.127.548,06**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	02 Gabinete do Prefeito				

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:2
Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0402.2.002 Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas.

Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			128.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		128.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		98.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		98.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*98.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**128.000,00**

04.122.0402.2.003 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito

Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			2.647.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		1.324.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.267.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		447.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*447.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		655.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*655.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		150.000,00	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*150.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		5.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:3
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		57.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		57.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*57.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			1.323.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		151.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		121.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*121.000,00*		
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.172.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		9.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*9.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		131.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*131.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		250.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*250.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		77.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*77.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		165.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*165.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		500.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*500.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:4
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		35.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**2.687.000,00**

04.122.0402.2.004 Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário.

Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:5
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**15.000,00**

04.122.0402.2.005 Manutenção da Guarda Municipal

Manutenção da Guarda Municipal.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			2.084.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		1.947.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.617.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		1.512.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.512.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		330.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		330.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*330.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		137.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		137.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		3.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:6
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		50.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*		

Total do Projeto/Atividade: 2.134.000,00

04.122.0402.2.006 Manutenção dos Serviços de Divulgação da Gestão Governamental.

		Fiscal			16.000,00

Manutenção dos Serviços de Divulgação da Gestão Governamental. 3.0.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Divulgação da Gestão Governamental. Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		16.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
04.122.0403.1.002	**04.122.0403.1.002 Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefe Prefeito**			**Total do Projeto/Atividade:**	**16.000,00**
Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefeito 4.0.00.00.00	Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefeito Despesas de Capital	Fiscal			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		5.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:7
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**5.000,00**

04.122.3898.2.007 POLITICAS AO SELO UNICEF

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal			5.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal		5.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal		5.000,00	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**15.000,00**

23.122.0402.2.008 EMPRESA AMIGA

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:8

Detalhamento da Despesa									**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza			Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.	
							Total do Projeto/ Atividade:			**15.000,00**
					Total da Unidade Orçamentária:				**5.015.000,00**	**5.015.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:9

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	03 Gabinete do Vice-Prefeito			

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Vice-Prefeito

04.122.0402.2.009 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Vice - Prefeito.

Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Vice-Prefeito.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		400.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		364.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		347.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		288.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*288.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		40.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*40.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		17.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		17.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*17.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		36.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		2.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		34.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:10
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		13.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*13.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		2.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:11

Detalhamento da Despesa											**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza				Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal				2.000,00	2.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*2.000,00*							
									Total do Projeto/ Atividade:		**404.000,00**
							Total da Unidade Orçamentária:				**404.000,00**

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão: Unidade Orçamentária:	04 Procuradoria Geral do Município Unidade Orçamentária: 01 Procuradoria Geral do Município					
04.092.0402.2.010 Promover a manutenção da Procuradoria Geral do Município de Acopiara. 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	**04.092.0402.2.010 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Procuradoria Geral do Município.** Promover a manutenção da Procuradoria Geral do Município de Acopiara.	**Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Procuradoria Geral do Município.** Fiscal Fiscal			2.422.000,00	2.493.000,00

	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.068.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.994.000,00	1.994.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*1.994.000,00*	*1.994.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		58.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*58.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		1.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		354.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal	354.000,00	354.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*354.000,00*	*354.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			71.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		67.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		3.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:13

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		29.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*29.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		10.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:14

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
28.846.0402.0.001 Cumprimento de Setenças Judiciais.	**Total do Projeto/Atividade:**	**2.508.000,00**
Cumprimento de sentenças judiciais. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal	319.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal 216.000,00	
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 216.000,00	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal 216.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*216.000,00*	
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal 103.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 103.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal 103.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*103.000,00*	
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal	40.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal 40.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 40.000,00	
4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal 40.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*40.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**359.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**2.867.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:15

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação		Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:		05 Secretaria de Administração e Finanças				
Unidade Orçamentária: **04.121.0402.2.011**		01 Secretaria de Administração e Finanças **Manutenção das Atividades do Planejament o Participativo**				
Promover a manutenção das atividades do planejamento participativo do município de Acopiara. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção das atividades do planejamento participativo do município de Acopiara. Despesas Correntes		Fiscal			10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Fiscal		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal		10.000,00	
3.3.90.36.00			Fiscal		5.000,00	

	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*5.000,00*		
					Total do Projeto/Atividade:	**10.000,00**
04.122.0402.2.012 Garantir os serviços de recadastramento mobiliário e imobiliário para a população do município de Acopiara.		**Recadastramento Mobiliário/Imobiliário** Garantir os serviços de recadastramento mobiliário e imobiliário para a população do município de Acopiara.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		Fiscal			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Fiscal		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal		6.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*2.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*2.000,00*		
					Total do Projeto/Atividade:	**6.000,00**
04.122.0402.2.013	**04.122.0402.2.013**	**Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças.**				

Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes		Fiscal			7.230.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		Fiscal		2.951.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:16

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.822.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		455.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*455.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		1.083.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.083.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		202.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*202.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		1.078.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.078.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		

3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		129.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		129.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*129.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			4.279.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		10.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		4.269.000,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		13.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*13.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		84.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			*84.000,00*		Página.:17

Detalhamento da Despesa

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fiscal				2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.32.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Material de Distribuição Gratuita	Fiscal	*2.000,00*		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.33.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal	*5.000,00*		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Fiscal				20.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.35.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Serviços De Consultoria	Fiscal	*20.000,00*		801.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.36.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	*801.000,00*		57.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.39.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal	*57.000,00*		1.000.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000.000,00*		
1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na			*0,00*		

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fiscal				202.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.47.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	*202.000,00*		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.49.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Auxílio-Transporte	Fiscal	*1.000,00*		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.91.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Sentenças Judiciais	Fiscal	*2.000,00*		2.000.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.92.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal	*2.000.000,00*		30.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.93.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Indenizações e Restituições	Fiscal	*30.000,00*		32.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		Fiscal	*32.000,00*		
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Fiscal			

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público

Detalhamento da Despesa							**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Modalidade Grupo Nat.		Cat. Econ.
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		30.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*				
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal				10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				10.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **04.122.0402.2.014 Aquisicao de Veiculos**			*10.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**		**7.270.000,00**
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Aquisição de Veiculos novos, para desenvolvimento das ações pertinentes a Secretaria de Administração e Finanças do Municipio. Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal				1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **04.128.0406.2.015 Qualificação e Capacitação de Recursos H umanos**			*1.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**		**1.000,00**
Qualificar e capacitar o pessoal da Secretaria de Adminitração e Finanças de Acopiara. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Qualificar e capacitar o pessoal da Secretaria de Adminitração e Finanças de Acopiara. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal				23.000,00	23.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal				23.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		1.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00			
			2.000,00				

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*				
					Total do Projeto/Atividade:		**23.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:19

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código **28.843.0402.0.002**	Especificação **28.843.0402.0.002 Gerenciamento da Dívida do Município.**	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
Gerenciamento da dívida do município. 3.0.00.00.00 3.2.00.00.00	Gerenciamento da dívida do município. Despesas Correntes Juros e Encargos Da Dívida	Fiscal Fiscal		40.000,00	40.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		40.000,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		Fiscal	*20.000,00*		2.000.000,00
4.0.00.00.00 4.6.00.00.00	Despesas de Capital AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal		2.000.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.000.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		2.000.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*2.000.000,00*	*2.000.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**2.040.000,00**
28.846.0402.0.003 Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP.	**28.846.0402.0.003 Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.** Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP.				
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal		1.416.000,00	1.416.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.416.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		1.416.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*1.398.000,00*	*1.398.000,00*		
1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação			*1.000,00*		

Financeira de Recursos Minerais

1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na			*16.000,00*		

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478

1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio			*1.000,00*		
Econômico - CIDE				**Total do Projeto/Atividade:**	**1.416.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:20

Detalhamento da Despesa			**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.

99.999.9999.9.001 Reserva de Contingência

RESERVA DE CONTINGÊNCIA. 9.0.00.00.00 Reserva de Contingência	Fiscal		2.000.000,00
9.9.00.00.00 Reserva de Contingência	Fiscal	2.000.000,00	
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência	Fiscal	2.000.000,00	

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	Fiscal	2.000.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*2.000.000,00*		
		Total do Projeto/Atividade:	**2.000.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária:	**12.766.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:21

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código Orgão:	Especificação 06 Secretaria de Saúde	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Unidade Orçamentária: **10.122.0402.2.016** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde de Acopiara.	Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde **10.122.0402.2.016 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Saúde** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde de Acopiara.					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade			7.433.993,94	14.093.993,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.714.993,94		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		3.174.993,94		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*2.860.993,94*			

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*215.000,00*			

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*99.000,00*			

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		2.876.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*2.717.000,00*			

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*13.000,00*			

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*146.000,00*			

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		643.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*643.000,00*			

Saúde

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		5.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*			

Saúde

3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		10.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*10.000,00*			

Saúde

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade		1.000,00		
			1.000,00			

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –						
Saúde Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:22

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		719.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		719.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*719.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			6.660.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		100.000,00	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Seguridade		100.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*100.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.560.000,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		1.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*1.000,00*		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		47.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*47.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade	1.415.000,00	1.415.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*882.000,00*		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*533.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		10.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*10.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		25.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*25.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:23

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade		716.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*716.000,00*	

Saúde

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		85.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*85.000,00*	

Saúde

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.474.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*2.474.000,00*	

Saúde

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.095.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*1.095.000,00*	

Saúde

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		299.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*299.000,00*	

Saúde

3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Seguridade		3.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*3.000,00*	

Saúde

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		19.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*19.000,00*	

Saúde

3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		351.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*200.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*150.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*1.000,00*	

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		15.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*15.000,00*	
Saúde 4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		55.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:24

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			55.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		42.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*42.000,00*			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		5.000,00		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		4.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*			
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		4.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Seguridade			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		15.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*15.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**		**14.163.993,94**

10.122.1001.2.017 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.

Garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:25

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**15.000,00**

10.122.1001.2.018 Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesquisa e Produtos Informativos.

Realizar campanhas, palestras educativas, pesquisas e produtos informativos relacionados à saúde junto à população do município de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade			27.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		27.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00	
			2.000,00		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde					
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*10.000,00*		
10.122.1101.2.019	**10.122.1101.2.019 Capacitação Continuada de Profissionais dos Serviços de Saúde.**			**Total do Projeto/Atividade:**	**27.000,00**
Capacitar os profissionais da saúde. 3.0.00.00.00	Capacitar os profissionais da saúde. Despesas Correntes	Seguridade			15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:26
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*		

Saúde

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*		
Saúde **10.301.1001.1.004**	**10.301.1001.1.004 Construção, Reforma e Ampliação das Unid Saude/ESF e Hospital**			**Total do Projeto/Atividade:**	**15.000,00**
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde/ESF e Hospital. 4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde/ESF e Hospital. Despesas de Capital Investimentos	Seguridade Seguridade		3.725.000,00	3.725.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		3.725.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		3.223.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*26.000,00*		

Saúde

1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		*697.000,00*	*697.000,00*		

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi

1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		*2.500.000,00*	*2.500.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		502.000,00	
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS			*2.000,00*		

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi

1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		*500.000,00*	*500.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**3.725.000,00**

10.301.1001.1.005 Adquirir veículos para suporte à equipe e transporte de pacientes.	**10.301.1001.1.005 Aquisição de Veículos p/ Suporte à Equip e e Transporte de Pacientes.** Adquirir veículos para suporte à equipe e transporte de pacientes.				
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Seguridade Seguridade		60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		60.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		60.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*60.000,00*		

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:27
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
10.301.1001.1.006	**10.301.1001.1.006 Implantação e Manutenção de Academias**			**Total do Projeto/Atividade:**	**60.000,00**
Implantar e manter Academias de Saúde. 3.0.00.00.00	Implantar e manter Academias de Saúde. Despesas Correntes	Seguridade			13.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		13.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		16.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		12.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*		
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			*10.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
10.301.1001.2.020	**10.301.1001.2.020 Manutenção das Atividades da Atenção Bás ica**			**Total do Projeto/Atividade:**	**29.000,00**
Promover a manutenção das atividades da atenção básica junto à Secretaria de Saúde de Acopiara. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção das atividades da atenção básica junto à Secretaria de Saúde de Acopiara. Despesas Correntes	Seguridade		20.674.300,00	20.674.300,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:28

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				14.637.300,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			11.742.848,00	

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.538.300,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*500.000,00*			

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.659.300,00*			

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*379.000,00*			

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		8.799.548,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*315.000,00*			

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*4.191.548,00*			

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas			*3.738.000,00*			

ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*555.000,00*			

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		405.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*405.000,00*			

Saúde

1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas			*0,00*			

ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes

3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade			2.894.452,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		2.894.452,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*255.000,00*			

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*2.639.452,00*			

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				6.037.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			748.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		748.000,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*59.000,00*			
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:29

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
			689.000,00	

1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas				

ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		5.289.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		20.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*20.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		12.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*12.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.310.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*199.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.111.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		15.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*15.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		1.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		750.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*100.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*250.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*400.000,00*	

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		499.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*11.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*488.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.522.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:30

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*577.000,00*		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*1.945.000,00*	*1.945.000,00*		

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde					
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		3.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*3.000,00*		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Seguridade		2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*2.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade	151.000,00	151.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*1.000,00*		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*50.000,00*		
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem			*100.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		4.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			38.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		38.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		38.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		37.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*19.000,00*		
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União			*18.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		1.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*1.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**20.712.300,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:31

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

10.301.1001.2.021 Realização do Programa Saúde naa Escola

Desenvolver as atividades do programa saúde nas escolas.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00
			1.000,00	

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		3.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*3.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		3.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*3.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 11.000,00**

10.301.1001.2.022 Manutenção das Atividades do Núcleo da Familia Atipica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		15.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		12.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		5.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:32
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		2.500,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.500,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		2.500,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.500,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
			2.000,00	

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade			5.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade			1.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*1.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			161.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			161.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			161.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	161.000,00		161.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		*161.000,00*	*161.000,00*		**Total do Projeto/Atividade: 186.000,00**

10.301.3777.2.023 Ações de apoio e prevenção a mulher

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:33

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*				
10.301.3898.2.024	**10.301.3898.2.024 Saúde na primeira infancia**			**Total do Projeto/Atividade:**			**6.000,00**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00			

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:34

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 11.000,00**

10.302.1003.1.007 Reforma Ampliação e Equipamento de Unida des de Atendimento Especializado

Reformar, ampliar e equipar unidades de atendimento especializado.

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		1.000,00
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi			*1.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 2.000,00**

10.302.1003.1.008 Implantação da Unidade de Pronto Atendim ento - UPA

Implantar Unidades de Pronto Atendimento - UPA

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		16.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		16.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		14.000,00
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi			*4.000,00*	
1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			*10.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi			*1.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		1.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:35

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi			*1.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**16.000,00**

10.302.1003.1.009 Implantação e Manutenção da Casa de Apoi o à Pacientes Transferidos

Implantar e manter a casa de apoio à pacientes transferidos. 3.0.00.00.00	Implantar e manter a casa de apoio à pacientes transferidos. Despesas Correntes	Seguridade			12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		12.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		4.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*4.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**16.000,00**

10.302.1003.1.010 Implantação do Centro Especializado de R eabilitação - CER

Implantação do Centro Especializado de Reabilitação - CER 3.0.00.00.00	Implantação do Centro Especializado de Reabilitação - CER Despesas Correntes	Seguridade			3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		3.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:36

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		1.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*1.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		1.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

10.302.1003.2.025 Atendimento de Necessidades Específicas à Pessoas Sob Cuidados Espec. de Saúde

Garantir um bom atendimento à pessoas sob cuidados espec. de saúde.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		18.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		18.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		18.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		3.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*3.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		9.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*8.000,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		3.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*3.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		3.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:37

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**	
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	*3.000,00*		
10.302.1003.2.026 Transferencia de Recursos a Prestadores do SUS		**Total do Projeto/Atividade:**	**18.000,00**
Promover a transferência de recursos a prestadores do SUS junto à Secretaria de Saúde de Acopiara. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Seguridade		15.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade	15.000,00	
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade	10.000,00	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	Seguridade	10.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	*10.000,00*		
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	*5.000,00*		
10.302.1003.2.027 Participação em Consórcio de Saúde.		**Total do Projeto/Atividade:**	**15.000,00**

Promover a participação em consórcios de saúde. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes		Seguridade		1.232.000,00		1.232.000,00	
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais		Seguridade		100.000,00			
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		Seguridade		100.000,00			
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		Seguridade		100.000,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		*100.000,00*					
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes		Seguridade		1.132.000,00			
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		Seguridade		1.132.000,00			
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		Seguridade		1.132.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		*1.112.000,00*					
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:38	

Detalhamento da Despesa							**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.		Cat. Econ.
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde 4.0.00.00.00	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde* Despesas de Capital	Seguridade	*20.000,00*				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				20.000,00	
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	Seguridade			20.000,00		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Seguridade		20.000,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*20.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**			**1.252.000,00**

10.302.1003.2.028 Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto-UPA

Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento-UPA, no ambito do Municipio, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde de Acopiara.

3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade				20.000,00	44.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*				
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade			5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				24.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		8.000,00			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:39

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*8.000,00*		
Saúde					
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		8.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*8.000,00*		
Saúde					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*		
Saúde					
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		3.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*3.000,00*		
Saúde 4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*2.000,00*		
Saúde				**Total do Projeto/Atividade:**	**46.000,00**
10.302.1003.2.029 Promover a manutenção das atividades ambulatoriais, especializadas e hospitalares.	**10.302.1003.2.029 Manutenção das Atividades Ambulatorial, Especializada e Hospitalar.** Promover a manutenção das atividades ambulatoriais, especializadas e hospitalares.				
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade		9.388.798,00	24.873.298,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		7.976.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		5.583.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		*967.000,00*	*967.000,00*		
Saúde					
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo		*2.932.000,00*	*2.932.000,00*		
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde					
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação		*1.684.000,00*	*1.684.000,00*		
ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		1.437.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:40

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*256.000,00*			
Saúde						
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.015.000,00*			

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde						
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*166.000,00*			
ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem						
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		956.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*788.000,00*			
Saúde						
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*168.000,00*			
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde						
1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros			*0,00*			
Repasses vinculados à Saúde						
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade			1.412.798,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		1.412.798,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*301.000,00*			
Saúde						
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.111.798,00*			
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde						
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				15.484.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.484.500,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		10.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*			
Saúde						
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*5.000,00*			
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*2.000,00*			
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		4.393.000,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*1.350.598,00*			
Saúde						
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*2.102.402,00*			
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde						

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros			*940.000,00*	
Repasses vinculados à Saúde				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		2.000,00
			2.000,00	

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo				

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		2.460.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*2.450.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*5.000,00*	

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		43.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*38.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*5.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		8.372.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*535.000,00*	

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*4.407.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação			*50.000,00*	

ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros			*3.380.000,00*	

Repasses vinculados à Saúde

3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Seguridade		1.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		201.500,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.500,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros			*200.000,00*	

Repasses vinculados à Saúde

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:42

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade	71.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade 71.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade 71.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade 71.000,00	

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*0,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	*71.000,00*	
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	*0,00*	
10.302.1003.2.030 Manutenção do CAPS - AD	**Total do Projeto/Atividade:**	**24.944.298,00**
Promover a manutenção do CAPS - AD. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Seguridade	836.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade 616.000,00	
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade 523.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Seguridade 218.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*2.000,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	*160.000,00*	
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	*56.000,00*	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade 266.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	*1.000,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	*206.000,00*	
1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	*59.000,00*	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade 39.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		Página.:43

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*39.000,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		93.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		93.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*93.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		220.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		220.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		8.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*8.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade	190.000,00	190.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*50.000,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*140.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*10.000,00*	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		7.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		5.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*5.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:44
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
10.303.1005.1.011	**10.303.1005.1.011 Adequação do Espaço Físico - CAFs.**			**Total do Projeto/Atividade: 841.000,00**

Adequar o espaço físico do CAFs.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		6.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		109.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		109.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		109.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade	107.000,00	107.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		*107.000,00*	*107.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 115.000,00**

10.303.1005.2.031 Manutenção do Ciclo de Assistência Farma ceutica

Promover a manutenção do ciclo de assistência farmaceutica.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		52.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		52.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		52.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:45
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		10.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		40.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*40.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 52.000,00**

10.303.1005.2.032 Manutenção do Programa Farmácia Popular

Garantir o acesso da população aos medicamentos básicos.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		626.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		18.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		14.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		5.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*5.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		4.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		608.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		608.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		1.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:46
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade	588.000,00	588.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		*580.000,00*	*580.000,00*	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*8.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		1.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*10.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		4.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 628.000,00**

10.304.1006.2.033 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Promover e proteger a saúde da população.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		327.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		309.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		247.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		10.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:47
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*10.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	227.000,00	227.000,00
			0,00	

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*227.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		10.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*10.000,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		62.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		62.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*62.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		18.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		18.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		1.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		8.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*8.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		1.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		3.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*3.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*4.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:48

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.000,00*		
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde				**Total do Projeto/Atividade:**	**327.000,00**
10.305.1008.2.034 Oferecer apoio aos programas de prevenção, tanto no controle como na erradicação de doenças.	**10.305.1008.2.034 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.** Oferecer apoio aos programas de prevenção, tanto no controle como na erradicação de doenças.				
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade		2.694.000,00	2.729.000,00

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.210.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		10.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*10.000,00*		

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		2.000.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*325.000,00*		

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*672.000,00*		

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas			*1.003.000,00*		

ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		200.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*200.000,00*		

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		484.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		484.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*484.000,00*		

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		35.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		4.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*3.000,00*		

Saúde

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo			*1.000,00*		

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:49
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*5.000,00*		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*5.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*2.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			*2.000,00*		
			3.000,00		

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*12.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		2.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde			*2.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**2.729.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**69.967.591,94**
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social				

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:50
Unidade Orçamentária: 01 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social

08.122.0402.2.035 Capacitação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Des. Social

Capacitar os servidores da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade			8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 8.000,00**	

08.243.0807.2.036 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Promover a manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade			223.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			214.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		213.000,00	213.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	191.000,00	191.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*191.000,00*	*191.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		22.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*22.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			9.500,00

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade				9.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade			1.500,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.500,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade			2.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:51

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		1.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**		**225.500,00**	**225.500,00**

08.244.0807.1.012 Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia Social

Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia Social

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		1.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:52

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.

08.244.0807.2.037	**08.244.0807.2.037 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Trablaho e Desenvolvimento Social de Acopiara.			**Total do Projeto/Atividade:**	**5.000,00**
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade		4.683.000,00	6.604.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		4.226.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.482.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*2.482.000,00*	*2.482.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		1.280.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*1.280.000,00*	*1.280.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		447.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*447.000,00*	*447.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		15.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		457.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		457.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*457.000,00*	*457.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		1.921.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		3.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.918.000,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		27.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:53

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*27.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		238.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*230.000,00*	
1.669.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			*8.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		50.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.34.00		Seguridade		50.000,00

	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade		332.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*332.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		43.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*43.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.100.000,00	1.100.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*1.100.000,00*	*1.100.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		23.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*23.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		20.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:54

Detalhamento da Despesa							**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.		Cat. Econ.
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Seguridade				10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **08.244.1102.1.013 Manutenção da Cozinha Comunitária**			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**			**6.624.000,00**
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Implantar e Manutenção da Cozinha Comunitária, sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Seguridade Seguridade				62.000,00	62.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			62.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		50.000,00			
		Seguridade	*50.000,00*				4.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos							
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Seguridade				4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			4.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
				Total do Projeto/Atividade:			**66.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:55

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.

08.244.3777.2.038 Manutenção das Atividades da Casa da Mulher Acopiarense

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				52.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				22.750,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			22.500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		2.500,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.500,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade			250,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		250,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*250,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		6.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*6.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		19.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*19.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				40.000,00

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			40.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		40.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*40.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:56

Detalhamento da Despesa									**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza			Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.	
							Total do Projeto/ Atividade:			**92.750,00**
					Total da Unidade Orçamentária:				**7.021.250,00**	**7.021.250,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:57

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social			

Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0806.3.001 Gestão Admistrativa do Fundo de Assistencia Social

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		4.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		4.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		46.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		12.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Seguridade		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		34.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		11.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:58
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*0,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*0,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		11.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		11.000,00
4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:59
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
08.242.0802.2.040	**08.242.0802.2.040 Aprimoramento da Política para Pessoas com Deficiências.**			**Total do Projeto/Atividade: 61.000,00**

Promover a manutenção das atividades para pessoas com deficiência.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		12.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		12.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		11.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		11.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:60
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 25.000,00**

08.243.0803.2.041 Man. dos Serviços de Medidas Socio Educa tivas em Meio Aberto - LA e PSC

Fomentar Ações para a Manutenção dos Serviços de Medidas Socio Educativas em Meio Aberto - LA e PSC, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		6.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		3.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade			1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade			1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade			1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:61

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**7.000,00**

08.243.0803.2.043 Manutenção do Centro de Referencia Espec ializado da Assst. Social/PAEFI

Promover a manutenção do centro de referência especializado da assistência social - PAEFI. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção do centro de referência especializado da assistência social - PAEFI. Despesas Correntes	Seguridade			35.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		35.000,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		17.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*		
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*12.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		12.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*9.000,00*		
			1.000,00		

1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		1.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:62
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 36.000,00**	

08.243.0803.2.044 Manut. Serviços Alta Complexidade-Abrigo Instit. p/Criança e Adolescente-Casa Lar

Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade "Abrigo Instiücional para Criança e Adolescente - Casa Lar", sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade			30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			4.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			3.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			26.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			26.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:63

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		6.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 32.000,00**

08.243.0805.2.045 Manut. das Ações Estrategicas para Errad icação do Trabalho Infantil-PETI

Fomentar Ações para a Manutenção das Ações Estrategicas para Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		2.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:64
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
08.244.0137.2.039	**08.244.0137.2.039 2039**			**Total do Projeto/Atividade: 17.000,00**

2039

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		36.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		10.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		3.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*3.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		26.000,00

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		26.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		3.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*3.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:65

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*				
				Total do Projeto/Atividade:			**46.000,00**

08.244.0402.1.014 Melhoria da Estrutura de Prédios para Realização dos Serviços Socioassistênciais

Melhorar a estrutura de prédios para a realização dos serviços socioassistênciais. 4.0.00.00.00	Melhorar a estrutura de prédios para a realização dos serviços socioassistênciais. Despesas de Capital	Seguridade					11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		11.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*				
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*				
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*5.000,00*				
				Total do Projeto/Atividade:			**11.000,00**

08.244.0806.2.046 Implantação e Manut. de Projetos e Ações Atend. Gestante, Crianças, Adol. e Idoso

3.0.00.00.00		Seguridade					45.000,00

	Implantação e Manutenção de Projetos e Ações de Atendimento a Gestantes, Crianças, Adolescentes e Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Despesas Correntes						
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		15.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:66

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		20.000,00		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*15.000,00*			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			3.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		2.000,00		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**		**48.000,00**

08.244.0806.2.047 Desenvolvimento da politica de Segurança Alimentar e Nutricional

Fomentar Ações para o Desenvolvimento da Politica de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				6.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				2.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			2.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		1.000,00		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*			

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		1.000,00		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			4.000,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		1.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:67

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 6.000,00**

08.244.0806.2.048 Gestão do Programa ACESSUAS Trabalho

Fomentar Ações para a Manutenção do Programa ACESSUAS, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		15.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		15.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		26.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		26.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		4.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:68

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		2.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		2.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**43.000,00**

08.244.0806.2.049 Manutenção das Atividades dos Centros de Referêcia e Assist. Social-Cras/PAIF.

Promover a manutenção das atividades dos centors de referência e assistência social - CRAS/PAIF. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção das atividades dos centors de referência e assistência social - CRAS/PAIF. Despesas Correntes	Seguridade			1.086.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		739.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:69

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		709.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		546.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*546.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		50.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*25.000,00*	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*25.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		113.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*70.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*43.000,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		30.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*15.000,00*	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		347.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		347.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		218.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*3.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*155.000,00*	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*60.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		67.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:70

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*8.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*59.000,00*	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade 55.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*2.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*47.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	*6.000,00*	
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade	1.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade 1.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade 1.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade 1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	*1.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**1.087.000,00**

08.244.0806.2.050 Concessão de Benefícios Eventuais e Emer genciais

Promover a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Seguridade	170.000,00

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade 170.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade 170.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade 170.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*150.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	*20.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**170.000,00**

08.244.0806.2.051 Implant. e Man. de Projetos e Ações volt ados Inclusão Prod. Geração Emprego/Rend

Fomentar a Implantação e Manutenção de Projetos e Ações voltados para a Inclusao Produtiva e Geração de Emprego e Renda, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Seguridade	2.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade 2.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		Página.:71

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 2.000,00**

08.244.0807.2.052 Programa Bolsa Familia IGD BF

cadastramento.	Manter a base cadastral atualizada e qualificada para promover a utillização das bases de dados para planejamento de politicas publicas, adequar a estrutura para o atendimento das familias e para o planejamento e a execução de ações de			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		345.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		258.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		258.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	216.000,00	216.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*150.000,00*	*150.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*66.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		37.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.400,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*34.600,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		87.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		87.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Seguridade		3.000,00

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*3.000,00*	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		3.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:72
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*0,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		55.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*55.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 350.000,00**

08.244.0807.2.053 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS

Aprimoramento da Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Beneficios, Fortalecimento do conselho de assistencia social, implementação da vigilancia socioassistencial, monitoramento e gestão da informação do SUA, Gestão do trabalho e
educação permanente na Assistencia Social.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		22.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:73
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		22.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		8.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*8.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 27.000,00**

08.244.0808.2.054 Gestão do Programa BPC na Escola

Fomentar Ações para a Manutenção do Programa BPC na Escola, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		9.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:74
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		9.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		9.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00
			1.000,00	

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:75
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 20.000,00**

08.244.0808.2.055 Fortalecimento do Controle Social / Conselhos Municipais

Fornecer apoio e a Manutenção dos Conselhos Municipais de Direito, sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		6.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		16.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		16.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00
			2.000,00	

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:76
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 24.000,00**

08.244.0808.2.056 Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS

Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		292.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		213.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		213.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	178.000,00	178.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*130.000,00*	*130.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:77
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*48.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		30.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*25.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		79.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		79.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		7.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*7.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*0,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		44.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*44.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		22.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*22.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:78
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 293.000,00**

08.244.0808.2.057 Gestão do Programa AEPETI

Gestão do Programa AEPETI

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		6.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		2.000,00

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		25.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		1.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:79
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		8.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*8.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 32.000,00**

08.244.0809.2.058 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSE

Manutenção do Bloco de Serviços de Proteção Social Alta e Media Complexidade.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		493.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		430.000,00

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		430.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	378.000,00	378.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*160.000,00*	*160.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		*218.000,00*	*218.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		8.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:80
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		*8.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		44.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*7.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*37.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		63.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		63.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		3.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*3.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		48.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*8.000,00*	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*35.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:81
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		2.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 495.000,00**

08.244.0809.2.059 Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica - PSB

Manutenção do Bloco de Serviços de Proteção Social Basica.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		156.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		17.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		17.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		4.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*4.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		8.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*8.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		5.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*5.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		139.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		139.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		2.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade	119.000,00	119.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*19.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		*100.000,00*	*100.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:82
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		8.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*8.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		6.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*6.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		1.000,00
			1.000,00	

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 166.000,00**

08.245.0806.2.060 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		45.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		45.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:83
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
			2.000,00	

1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:84
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			*2.000,00*	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			*2.000,00*	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		5.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:85

Detalhamento da Despesa										**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza			Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de				*2.000,00*							
Assistência Social - FNAS											
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de				*2.000,00*							
Assistência Social								**Total do Projeto/ Atividade:**			**60.000,00**
						Total da Unidade Orçamentária:				**3.058.000,00**	**3.058.000,00**

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social			

Unidade Orçamentária: 03 Fundo dos Direitos da Criança e Adolesc.

08.243.0803.2.061 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo dos Direitos da Cria nça e do Adolescente.

3.0.00.00.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acopiara. Despesas Correntes	Seguridade		116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		33.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		33.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		83.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		9.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		74.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		3.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		32.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*32.000,00*	

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		10.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:87
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Seguridade		5.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		5.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 126.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				**Total da Unidade Orçamentária: 126.000,00** Página.:88
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	07 Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social			

Unidade Orçamentária: 04 Fundo Municipal de Direitos do Idoso

08.241.0801.2.062 Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa

Promover a manutenção das ações de atendimento a pessoas idosas.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade		17.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		17.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		30.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		29.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		1.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:89
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade		2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Seguridade		1.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Seguridade		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 49.000,00**

08.241.0801.2.063 Manut. dos Serviços de Alta Complexidade -Convivio da Terceira Idade - Casa Idoso

Promover a Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade "Convivio da Terceira Idade - Casa do Idoso", sob responsabildiade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade		49.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		49.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:90

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		49.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		19.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*19.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		4.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**53.000,00**

08.241.0801.2.064 Implantação de Políticas Públicas para p essoa Idosa a Pessoa Idosa

Implantação de politicas públicas para pessoa idosa. 3.0.00.00.00	Implantação de politicas públicas para pessoa idosa. Despesas Correntes	Seguridade			3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		3.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**3.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: 105.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:91

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
Orgão: Unidade Orçamentária:	08 Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educacao						
12.122.0006.2.065 3.0.00.00.00	**12.122.0006.2.065 Biblioteca Municipal e Incentivo à Leitura** Despesas Correntes	Fiscal					60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.000,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		20.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		25.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*25.000,00*				
12.122.0402.1.016	**12.122.0402.1.016 Ampliação, Reforma e Equipamentos da Sec retaria de Educação**			**Total do Projeto/Atividade:**			**85.000,00**
Ampliar, r eformar e equipar a Secretaria de Educação. 4.0.00.00.00	Ampliar, r eformar e equipar a Secretaria de Educação. Despesas de Capital	Fiscal					67.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				67.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			67.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		22.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:92

Detalhamento da Despesa			**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	*12.000,00*		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	45.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*45.000,00*		
12.122.0402.1.017 Incentivo ao Transporte Universitario		**Total do Projeto/Atividade:**	**67.000,00**
Incentivo ao Transporte Universitario 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal		270.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal	270.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	270.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	270.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*270.000,00*		
		Total do Projeto/Atividade:	**270.000,00**

12.122.0402.2.066 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.

Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação de Acopiara. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal		8.782.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal	2.654.000,00	

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	2.201.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	324.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*324.000,00*		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.679.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*1.679.000,00*		
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal	117.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*117.000,00*		
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal	44.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.:93

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*44.000,00*		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		10.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		17.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*17.000,00*		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		10.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		453.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		453.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*453.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			6.128.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		6.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		6.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*6.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		6.122.000,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	Fiscal		140.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*50.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*90.000,00*		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		47.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*47.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	1.186.000,00	1.186.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*335.000,00*		
			850.000,00		

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação					
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:94

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros			*1.000,00*	

Repasses vinculados à Educação

3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		30.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*20.000,00*	

Educação

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*10.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		14.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*10.000,00*	

Educação

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*4.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		20.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*15.000,00*	

Educação

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		10.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*10.000,00*	

Educação

3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		1.031.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		*1.021.000,00*	*1.021.000,00*	

Educação

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		244.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*234.000,00*	

Educação

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.211.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		*2.211.000,00*	*2.211.000,00*	

Educação

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –			*5.000,00*	

Educação

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		1.056.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:95
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
		1.036.000,00	*1.036.000,00*	

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação					
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*20.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal			50.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*37.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*3.000,00*		
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			*10.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal			65.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*60.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal			13.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*8.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			570.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			520.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			520.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal			10.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal			505.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*400.000,00*		
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			*100.000,00*		
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			*5.000,00*		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal			5.000,00
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:96

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		40.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		40.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*40.000,00*		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal		10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		10.000,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**9.352.000,00**

12.122.0402.2.067 Fardamento e Material Escolar

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			130.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		130.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**130.000,00**

12.122.1215.2.068 Programa Mais Educação

Promover a melhoria do ambiente escolar, oferecendo atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos, cultura e arte, cultura digital, prevenção e promoção da saúde,educação científica e
educação econômica.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		9.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*2.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:97
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*5.000,00*		
12.128.1203.2.069	**12.128.1203.2.069 Apoio e Incentivo à Formação do Educador**			**Total do Projeto/Atividade:**	**9.000,00**
Apoio e incentivo à formação do educador. 3.0.00.00.00	Apoio e incentivo à formação do educador. Despesas Correntes	Fiscal			30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*5.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*5.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
			5.000,00		

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação					
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*5.000,00*		
12.306.1215.2.070	**12.306.1215.2.070 Manutenção do Programa Alimentação Escol ar**			**Total do Projeto/Atividade:**	**30.000,00**
Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica. 3.0.00.00.00	Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica. Despesas Correntes	Fiscal			1.366.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		1.366.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.366.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:98
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	1.366.000,00	1.366.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*50.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*160.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*227.000,00*		
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			*640.000,00*		
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			*289.000,00*		
12.361.0220.2.071	**12.361.0220.2.071 Merenda Boa pra Todo Mundo**			**Total do Projeto/Atividade:**	**1.366.000,00**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		70.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		30.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*30.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		30.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*30.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			340.710,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		340.710,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		340.710,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		140.710,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*140.710,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		200.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:99

Detalhamento da Despesa							**(em R$ 1,00)**

Código	Especificação		Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –				*200.000,00*			
Educação **12.361.0220.2.122**	**12.361.0220.2.122**	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**				**Total do Projeto/Atividade:**	**410.710,00**
Alimentação Escolar Ensino Fundamental. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes		Fiscal Fiscal			1.344.000,00	1.344.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal			1.344.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		1.344.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –				*287.000,00*			

Educação

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação				*391.000,00*			
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao				*651.000,00*			

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros				*15.000,00*			
Repasses vinculados à Educação						**Total do Projeto/Atividade:**	**1.344.000,00**
12.361.0402.1.018 Construção, reforma e ampliação de centros esportivos e quadras nas quadras escolares.		**Construção, Reforma e Ampliação de Centr os Desportivos** Construção, reforma e ampliação de centros esportivos e quadras nas quadras escolares.					
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos		Fiscal Fiscal			139.000,00	139.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal			139.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		Fiscal		139.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –				*24.000,00*			

Educação

1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e				*115.000,00*			
outros Repasses vinculados à Educação						**Total do Projeto/Atividade:**	**139.000,00**
12.361.1201.1.019	**12.361.1201.1.019**	**Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Ensino Fundamental - FUNDEB**					

Construir, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares.

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:100

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal		2.745.000,00	2.745.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.745.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		2.545.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de			*0,00*		

Impostos - 30%

1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da			*0,00*		
União - VAAF					
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da		*2.545.000,00*	*2.545.000,00*		
União - VAAT					
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			*0,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		200.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		*200.000,00*	*200.000,00*		
Educação				**Total do Projeto/Atividade:**	**2.745.000,00**
12.361.1201.1.020 Construção Reforma e Ampliação da Unidades Escolares Ensino Medio	**12.361.1201.1.020 Construção Reforma e Ampliação da Unidades Escolares Ensino Medio** Construção Reforma e Ampliação da Unidades Escolares Ensino Medio				
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal		220.000,00	220.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		220.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		220.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		*220.000,00*	*220.000,00*		
Educação				**Total do Projeto/Atividade:**	**220.000,00**

12.361.1201.2.072 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			68.736.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		62.929.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		49.607.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		8.726.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:101

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.370.000,00*	
Impostos - 30%		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*3.376.000,00*	
Impostos - 70%		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.005.000,00*	
União - VAAF		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*1.035.000,00*	
União - VAAF		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*500.000,00*	
União - VAAT		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*440.000,00*	
União – VAAT		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	38.873.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.940.000,00*	
Impostos - 30%		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*18.000.000,00*	

Impostos - 70%		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.378.000,00*	
União - VAAF		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*13.867.000,00*	
União - VAAF		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*329.000,00*	
União - VAAT		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*2.359.000,00*	
União – VAAT		
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal	1.863.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*308.000,00*	
Impostos - 30%		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*736.000,00*	
Impostos - 70%		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*323.000,00*	
União - VAAF		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*251.000,00*	
União - VAAF		

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*220.000,00*			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*25.000,00*			
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal	145.000,00		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*10.000,00*			
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*20.000,00*			
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	*20.000,00*			
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*35.000,00*			
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*10.000,00*			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*50.000,00*			
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		13.322.000,00	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal	13.322.000,00		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*858.000,00*			
	9.804.000,00			

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%				
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	*500.000,00*			
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*1.848.000,00*			
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*262.000,00*			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*50.000,00*			
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal			5.807.500,00
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		165.000,00	
3.3.50.41.00 Contribuições	Fiscal	65.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:103

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*10.000,00*	
Impostos - 30%		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*50.000,00*	
União - VAAF		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*5.000,00*	
União - VAAT		
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	Fiscal	100.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –	*100.000,00*	
Educação		
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	5.642.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal	25.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*10.000,00*	
Impostos - 30%		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*5.000,00*	
União - VAAF		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*10.000,00*	
União - VAAT		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal	3.642.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –	*507.000,00*	
Educação		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*2.018.000,00*	
Impostos - 30%		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*50.000,00*	
União - VAAF		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*50.000,00*	
União - VAAT		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*1.017.000,00*	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal	15.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*5.000,00*	
Impostos - 30%		

1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*5.000,00*	

União - VAAF

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*5.000,00*	

União - VAAT

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		Página.:104

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		610.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*10.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*50.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*50.000,00*	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*500.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		32.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*7.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*20.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		10.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		39.500,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*500,00*	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*24.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.079.000,00	1.079.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*679.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*200.000,00*	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*200.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		55.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:105
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*20.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*30.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Fiscal		10.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*5.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		70.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*50.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*10.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		55.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*40.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		500.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		480.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*50.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:106

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*420.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		20.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*10.000,00*		
			5.000,00		

1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF					
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**69.236.500,00**

12.361.1201.2.073 Manutenção do Transporte Escolar da Educ ação Básica

Promover a manutenção do transporte escolar da educação básica. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção do transporte escolar da educação básica. Despesas Correntes	Fiscal			8.107.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		8.107.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		8.107.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		40.000,00	
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			*40.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		40.000,00	
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			*40.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.948.000,00	7.948.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*200.000,00*		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*2.979.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*1.000.000,00*		
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			*805.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:107
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		*2.954.000,00*	*2.954.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		79.000,00	
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			*50.000,00*		
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			*29.000,00*		
12.361.2587.2.074	**12.361.2587.2.074 Escola em Tempo Integral**			**Total do Projeto/Atividade:**	**8.107.000,00**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		100.000,00	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		20.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:108
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
12.364.0402.2.075	**12.364.0402.2.075 Acesso ao Ensino Superior e Profissional**			**Total do Projeto/Atividade:**	**120.000,00**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		100.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		20.000,00	
3.3.50.42.00	Auxílios	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		80.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		20.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**100.000,00**

12.364.1207.3.002 Universidade Aberta do Brasil/Polo Educacional - Aperfeiçoamento e Formação Continuada

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			95.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		6.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:109

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		2.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*2.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		3.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*3.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		1.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*1.000,00*	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		1.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*1.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		88.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		88.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		1.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		27.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*27.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		20.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		30.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*30.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		25.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:110
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal	25.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000,00	
			25.000,00	

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação				
12.365.0220.2.123	**12.365.0220.2.123 Alimentação Escolar - Pré-escola**		**Total do Projeto/Atividade:**	**120.000,00**
Alimentação Escolar - Pré-escola. 3.0.00.00.00	Alimentação Escolar - Pré-escola. Despesas Correntes	Fiscal		460.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal	460.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal	460.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	460.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*100.000,00*	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*251.000,00*	
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			*109.000,00*	
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			*0,00*	
12.365.0220.2.124	**12.365.0220.2.124 Alimentação Escolar - Creche**		**Total do Projeto/Atividade:**	**460.000,00**
Alimentação Escolar - Creche. 3.0.00.00.00	Alimentação Escolar - Creche. Despesas Correntes	Fiscal		374.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal	374.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal	374.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	374.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*79.000,00*	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*174.000,00*	
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			*120.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:111

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros			*1.000,00*		
Repasses vinculados à Educação				**Total do Projeto/Atividade:**	**374.000,00**
12.365.1208.1.021 Construir e equipar escola para educação infantil - PROINFÂNCIA.	**12.365.1208.1.021 Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Ensino Infantil - FUNDEB** Construir e equipar escola para educação infantil - PROINFÂNCIA.				
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal		2.682.000,00	2.682.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.682.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		1.835.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de			*100.000,00*		

Impostos - 30%

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da			*0,00*		

União - VAAT

1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		*1.735.000,00*	*1.735.000,00*		

outros Repasses vinculados à Educação

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		786.000,00	

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de			*37.000,00*		
Impostos - 30%					
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*749.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		61.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*11.000,00*		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de			*10.000,00*		
Impostos - 30%					
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*40.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**2.682.000,00**

12.365.1208.1.022 Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino Infantil

Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino Infantil

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		200.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:112

Detalhamento da Despesa			**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal	200.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*200.000,00*		
12.365.1208.2.076 Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB		**Total do Projeto/Atividade:**	**200.000,00**
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/FUNDEB. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal		17.994.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal	16.359.000,00	
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	11.889.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.102.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*30.000,00*		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*2.000,00*		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*30.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*217.000,00*		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*823.000,00*		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	10.471.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*30.000,00*		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*1.000.000,00*		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*100.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*341.000,00*		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*9.000.000,00*		

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal	316.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.:113
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*20.000,00*		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*100.000,00*		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*20.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*22.000,00*		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*154.000,00*		
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal	4.470.000,00	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal	4.470.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*100.000,00*		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*500.000,00*		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*20.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*105.000,00*		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*3.745.000,00*		
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal		1.635.000,00
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal	50.000,00	
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	Fiscal	50.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*50.000,00*		
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	1.585.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal	7.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*2.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	*1.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.:114

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*4.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	1.493.000,00	1.493.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*12.000,00*	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*10.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		*1.471.000,00*	*1.471.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		15.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*5.000,00*	
			10.000,00	

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		15.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*5.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		31.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*21.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*10.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		15.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*2.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*13.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		9.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*5.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*2.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:115

Detalhamento da Despesa			**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*2.000,00*		
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal		25.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal	25.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	25.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*5.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*20.000,00*		
12.365.1208.2.077 Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches - FUNDEB		**Total do Projeto/Atividade:**	**18.019.000,00**
Ensino Infantil Creches - FUNDEB 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal		4.643.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal	4.553.000,00	
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal	3.988.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	809.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*1.000,00*		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	*2.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	*1.000,00*		
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	*2.000,00*		

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*61.000,00*		
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	*742.000,00*		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	3.041.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*5.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.:116

Detalhamento da Despesa	**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*4.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*3.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*4.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*25.000,00*
União - VAAT	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*3.000.000,00*
União – VAAT	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal 138.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.000,00*
Impostos - 30%	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*2.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*2.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*24.000,00*
União - VAAT	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*108.000,00*
União – VAAT	
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal 565.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal 565.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.000,00*
Impostos - 30%	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*8.000,00*
União - VAAT	

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Página.:117

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		*553.000,00*	*553.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		90.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		50.000,00
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		50.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*50.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		15.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*5.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*5.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		4.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*2.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:118
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		9.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*3.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*3.000,00*	
			3.000,00	

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT					
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal			3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal			3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal			3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:119

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código **12.366.0220.2.126**	Especificação **12.366.0220.2.126 Alimentação Escolar - EJA**	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ. **Total do Projeto/Atividade:**	Cat. Econ. **4.646.000,00**
Alimentação Escolar - EJA. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Alimentação Escolar - EJA. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal			240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			240.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		240.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*26.000,00*			
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação			*83.000,00*			
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			*126.000,00*			
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação **12.366.1212.2.078 Realização do Programa Brasil Alfabetiza do**			*5.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**240.000,00**

Promover a superação do analfabetismo no município de Acopiara. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Promover a superação do analfabetismo no município de Acopiara. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal			30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*10.000,00*			
					Total do Projeto/Atividade:	**30.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:120
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
12.366.1212.2.079 Manutenção das Atividades do Ensino EJA/ FUNDEB.	**12.366.1212.2.079 Funcionamento da Rede Publica de Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB** Manutenção das Atividades do Ensino EJA/ FUNDEB.					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal Fiscal			1.089.000,00	1.199.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.066.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		752.000,00		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*200.000,00*			
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%			*482.000,00*			
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*			
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*			
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*10.000,00*			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT			*40.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		150.000,00		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*30.000,00*			
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%			*50.000,00*			
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*5.000,00*			

1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*			
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT			*50.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		164.000,00		
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*10.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:121

Detalhamento da Despesa	**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*84.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*10.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*10.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*10.000,00*
União - VAAT	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*40.000,00*
União – VAAT	
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal 23.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal 23.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*3.000,00*
Impostos - 30%	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*5.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.000,00*
União - VAAT	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*10.000,00*
União – VAAT	
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal 110.000,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 110.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal 6.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*2.000,00*
Impostos - 30%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*3.000,00*
União - VAAT	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal 25.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Página.:122

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*10.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		9.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*2.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*2.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		30.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*15.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*10.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		15.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*5.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*5.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		10.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*4.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*5.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		15.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:123

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*10.000,00*	
	1.000,00	

1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*4.000,00*	
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal	9.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal 9.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 9.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 9.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	*3.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	*5.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	*1.000,00*	
12.367.0220.2.125 Alimentação Escolar - AEE	**Total do Projeto/Atividade:**	**1.208.000,00**
Alimentação Escolar - AEE. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal	69.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal 69.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 69.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal 69.000,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	*26.000,00*	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	*6.000,00*	
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	*36.000,00*	
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	*1.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**69.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		Página.:124

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	

12.367.0402.2.080 Educação Inclusiva e Especial

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		20.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.000,00			
			20.000,00				

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação							
				Total do Projeto/Atividade:			**80.000,00**

12.367.1214.2.081 Funcionament da Rede Publica de Ensino Educação Especial - FUNDEB

Promover a inclusão social de alunos com necessidades especiais. 3.0.00.00.00	Promover a inclusão social de alunos com necessidades especiais. Despesas Correntes	Fiscal					164.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				62.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			49.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		19.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de *Impostos - 30%*			*2.000,00*				
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de *Impostos - 70%*			*3.000,00*				
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:125

Detalhamento da Despesa	**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.000,00*
União - VAAT	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*10.000,00*
União – VAAT	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal 17.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.000,00*
Impostos - 30%	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*2.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.000,00*
União - VAAF	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAF	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*
União - VAAT	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*10.000,00*
União – VAAT	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal 13.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.000,00*
Impostos - 30%	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	*1.000,00*
Impostos - 70%	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*

União - VAAF

1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*1.000,00*

União - VAAF

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*1.000,00*

União - VAAT

1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da	*8.000,00*

União – VAAT

3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal 13.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Página.:126

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		13.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT			*8.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		102.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		102.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*20.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		30.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:127
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*30.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		40.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação			*40.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		3.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*1.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*1.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		12.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		12.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		6.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*2.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*2.000,00*	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT			*2.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			*2.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF			*2.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:128

Detalhamento da Despesa	**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	*2.000,00*

União - VAAT

27.812.2702.1.023 Construção Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	**Total do Projeto/Atividade: 176.000,00**
Construção Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas 4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal 50.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal 50.000,00

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal 50.000,00
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	*50.000,00*

outros Repasses vinculados à Educação

Total do Projeto/Atividade: 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 122.085.210,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:129

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	09 Secretaria de Infraestrutura					
Unidade Orçamentária: **15.122.0402.2.082** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura de Acopiara.	Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Infraestrutura **15.122.0402.2.082 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura de Acopiara.					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal Fiscal			2.363.000,00	10.727.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.271.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.573.000,00	1.573.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*1.573.000,00*	*1.573.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	399.000,00	399.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*399.000,00*	*399.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal	289.000,00	289.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*288.000,00*	*288.000,00*			
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			*1.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		92.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		92.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*92.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			8.364.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		55.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		50.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		8.309.500,00		

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:130

Detalhamento da Despesa

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza
3.3.90.14.00 *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* 3.3.90.30.00	Diárias - Civil *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Material de Consumo	Fiscal Fiscal	*1.000,00*		1.000,00 1.737.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.697.000,00*		
1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na			*40.000,00*		
exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478 3.3.90.33.00	*exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478* Passagens e Despesas Com Locomoção	*exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478* Fiscal			10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Fiscal				250.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.35.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Serviços De Consultoria	Fiscal	*250.000,00*		511.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.36.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	*511.000,00*		189.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.39.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal	*189.000,00*		5.341.500,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.800.000,00*		
1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na			*1.464.000,00*		

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478

1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			*77.500,00*		
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			*2.000.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fiscal				4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.47.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	*4.000,00*		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.49.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Auxílio-Transporte	Fiscal	*2.000,00*		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.91.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Sentenças Judiciais	Fiscal	*1.000,00*		32.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.90.92.00	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal	*32.000,00*		10.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		221.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*21.000,00*				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*200.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal				10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**		**10.767.500,00**	**10.767.500,00**

15.451.1501.1.024 Construção do Ícone de Acopiara

Construção do Ícone de Acopiara.

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		21.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*21.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**			**21.000,00**

15.451.1501.1.025 Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas

Pavimentação em Paralelepipedo e Pedra Tosca em Ruas e Avenidas do Municipio, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:132

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal		4.313.500,00	4.313.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		4.313.500,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		500.000,00	
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito			*500.000,00*		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		3.813.500,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*320.000,00*		

1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos		*1.477.000,00*	*1.477.000,00*		
Estados					
1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à Compensação			*12.000,00*		
Financeira de Recursos Minerais					
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio			*1.500,00*		
Econômico - CIDE					
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito **15.451.1504.1.026 Construção, reforma e ampliação de Cemitérios**		*2.003.000,00*	*2.003.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**4.313.500,00**
Adequação de Cemitérios Públicos. 4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Adequação de Cemitérios Públicos. Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal		90.000,00	90.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		90.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		60.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*50.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**90.000,00**

15.452.1501.2.083 Manutenção, Reforme e Conservação de Equ ipamentos Urbanos.

Promover a manutenção, reforma e conservação dos equipamentos urbanos junto à Secretaria de Infraestrutura de Acopiara.

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:133
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			360.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		360.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		360.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		250.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*250.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**360.000,00**

15.452.1501.2.084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a e Coleta de Lixo.

Garantir a limpeza da cidade de Acopiara. 3.0.00.00.00	Garantir a limpeza da cidade de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal			8.887.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		8.887.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		8.887.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		350.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*350.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		8.527.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*8.527.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**8.897.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:134

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação		Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
15.452.1506.1.027 Urbanização da Cidade e Construção de Praças Parques e Jardinas		**Urbanização da Cidade e Construção de Praças Parques, Jardinas e outros.** Urbanização da Cidade e Construção de Praças Parques e Jardinas				
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos		Fiscal Fiscal		1.217.000,00	1.217.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal		1.217.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		Fiscal		1.217.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*10.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				*10.000,00*		
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito **17.512.1704.1.028**		*1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito* **Ampliação da Rede de Saneamento Básico**	*1.197.000,00*	*1.197.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**1.217.000,00**
Obras de Saneamento Básico - Drenagem e Esgotament Sanitário. 4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Obras de Saneamento Básico - Drenagem e Esgotament Sanitário. Despesas de Capital Investimentos		Fiscal Fiscal		320.000,00	320.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal		320.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		Fiscal		320.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*10.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				*10.000,00*		
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito **17.512.1704.2.085**		*1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito* **Saneamento Geral da Zona Urbana**		*300.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**320.000,00**
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Despesas Correntes Outras Despesas Correntes		Fiscal Fiscal		60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal		60.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*20.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		Fiscal		20.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:135

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*				
17.544.1805.1.029	**17.544.1805.1.029 Ampliação da Rede de Infraestrutura Hídrica**			**Total do Projeto/Atividade:**			**60.000,00**
Construção Reforma e Ampliação de Obras Hidricas (Açudes, Barragens e Poços). 4.0.00.00.00	Construção Reforma e Ampliação de Obras Hidricas (Açudes, Barragens e Poços). Despesas de Capital	Fiscal					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*10.000,00*				
				Total do Projeto/Atividade:			**20.000,00**

17.605.1703.1.030 Construção,Implantação e Recuperação de Sistemas de Abastecimento d agua.

Construir, implantar e reformar sistemas de abastecimento de agua 3.0.00.00.00	Construir, implantar e reformar sistemas de abastecimento de agua Despesas Correntes	Fiscal					60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		50.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		15.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*10.000,00*				
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			*5.000,00*				
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:136

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.000,00	
			20.000,00		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos					
17.605.1703.2.086	**17.605.1703.2.086 Abastecimento de Agua - Zona Urbana**			**Total do Projeto/Atividade:**	**95.000,00**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		40.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**40.000,00**

23.692.0403.1.031 Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para Comercio

Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para Comercio 3.0.00.00.00	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para Comercio Despesas Correntes	Fiscal			20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			796.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		796.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		796.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		796.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			*786.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:137
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
25.752.2501.1.032	**25.752.2501.1.032 Ampliação e Reforma da Rede de Energia Elétrica**			**Total do Projeto/Atividade:**	**816.000,00**
Expansão e Requalificação do Atendimento com Energia Elétrica. 3.0.00.00.00	Expansão e Requalificação do Atendimento com Energia Elétrica. Despesas Correntes	Fiscal			20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00	
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			*20.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		50.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		50.000,00	
			50.000,00		

1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
				Total do Projeto/Atividade:	**70.000,00**

25.752.2501.2.087 Manutenção, Reparo e Operação do Sistema de Iluminação Pública

3.0.00.00.00	Manutenção, Reparo e Operação do Sistema de Iluminação Publica, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Municipio. Despesas Correntes	Fiscal		3.730.000,00	3.730.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		3.730.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.730.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.690.000,00	3.690.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*2.660.000,00*	*2.660.000,00*		
1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478			*189.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:138
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			*841.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
26.782.2602.1.033	**26.782.2602.1.033 Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras d'Arte**			**Total do Projeto/Atividade:**	**3.732.000,00**
Construir, recuperar e conservar estradas vicinais e passagens molhadas. 3.0.00.00.00	Construir, recuperar e conservar estradas vicinais e passagens molhadas. Despesas Correntes	Fiscal			135.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		135.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*20.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		50.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*50.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		65.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*10.000,00*		
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			*5.000,00*		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			3.979.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		3.979.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.979.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	3.979.000,00	3.979.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*22.000,00*		
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			*947.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:139

Detalhamento da Despesa										**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso		Natureza			Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito				*3.000.000,00*						
								Total do Projeto/ Atividade:		**4.114.000,00**
						Total da Unidade Orçamentária:				**34.933.000,00**

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	10 Sec. de Agricultura e Des. Sustentável				

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

16.481.1601.2.088 Programa de Melhorias Habitacionais para População Carente

Programa de Melhorias Habitacionais para População Carente

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			7.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		7.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		4.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**11.000,00**

20.122.0402.2.089 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secret aria de Agricultura e Des. Sustentável

3.0.00.00.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal			1.719.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		1.098.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		970.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	374.000,00	374.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*374.000,00*	*374.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	506.000,00	506.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*506.000,00*	*506.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		84.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*84.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		2.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:141
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal			128.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		128.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*128.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			621.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			120.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			501.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		14.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*14.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		121.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*121.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		8.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*8.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		24.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*24.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		15.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*		

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		290.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*290.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:142
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		13.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*6.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*7.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**1.739.000,00**

20.182.2009.2.090 Realização de Ações do Programa de Defes a Civil

Promover o desenvolvimento da apicultura.Realizar ações do programa de defesa civil,

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		4.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			2.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:143

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**			**6.000,00**

20.605.1602.1.034 Implantação e Ampliação de Novos Sistema s de Abastecimento d' Água

Implantação e Ampliação de Novos Sistemas de Abastecimento dágua.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					35.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		15.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**			**55.000,00**

20.608.0036.2.091 Desenvolvimento Agrário

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:144

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 25.000,00**

20.608.0402.1.035 Construção de Frigorífico de Pequenos An imais

Construção de Frigorífico de Pequenos Animais.

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		110.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		110.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		110.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		60.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*60.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		40.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*40.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 110.000,00**

20.608.0402.2.092 Políticas Públicas de Incentivo aos Produtores

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		85.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		85.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		25.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		5.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:145
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.50.42.00	Auxílios	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 85.000,00**

20.608.2009.1.036 Construção do Galpão dos Feirantes

Construção do Galpão dos Feirantes.

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		80.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		80.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		30.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		50.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:146

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação		Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	

20.608.2009.2.093 Realização de Compra Direta da Agricultura Familiar		**Realização de Compra Direta da Agricultu ra Familiar** Realização de Compra Direta da Agricultura Familiar				**Total do Projeto/Atividade:**	**80.000,00**
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Despesas Correntes Outras Despesas Correntes		Fiscal Fiscal			20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal			20.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **20.608.2009.2.094**		*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* **Incentivo e Apoio ao Associativismo**		*20.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**20.000,00**
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Fomentar Apoio e Incentivo ao Associativismo, sob coordenação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentavel do Municipio. Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal			30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal			30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*10.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*10.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **20.608.2009.2.095**		*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* **Concessão de Garantia Seguro Safra**		*10.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**30.000,00**
Concessão de garantia seguro-safra. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Concessão de garantia seguro-safra. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes		Fiscal Fiscal			399.000,00	399.000,00
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		Fiscal			399.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições		Fiscal		399.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*399.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:147

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
20.609.2011.2.096	**20.609.2011.2.096 Apoio a Campanhas de Vacinação**			**Total do Projeto/Atividade: 399.000,00**

Fprnecer apoio a campanhas de vacinação.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		6.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 6.000,00**

23.608.2009.2.097 Fortalecimento da Agricultura Familiar

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:148

Detalhamento da Despesa									**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza			Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.	
							Total do Projeto/ Atividade:			**50.000,00**
					Total da Unidade Orçamentária:				**2.616.000,00**	**2.616.000,00**

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	11 Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo					
Unidade Orçamentária: **13.122.0402.2.098**	Unidade Orçamentária: 02 Fundo Mun. de Cultura Esporte e Juventud **13.122.0402.2.098 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.**					
Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Acopiara. 3.0.00.00.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal				1.791.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			1.137.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.058.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		375.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*375.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		569.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*569.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		107.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*107.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		3.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000,00		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		79.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		79.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*79.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			654.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		50.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		26.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*26.000,00*			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		604.500,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:150

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		19.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*19.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		27.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*27.000,00*	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*0,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		20.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		24.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*24.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		43.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*43.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		438.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*438.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		1.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal			15.500,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:151

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*500,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			124.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		120.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		110.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*10.000,00*		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		4.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		4.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**1.915.500,00**

13.122.0402.3.003 Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo

Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			250.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		250.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		100.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*100.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		50.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		50.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:152
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*		
13.392.0805.2.099	**13.392.0805.2.099 Política Municipal de Valorização da Juventude**			**Total do Projeto/Atividade:**	**300.000,00**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			50.000,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		50.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**50.000,00**

13.392.1303.1.037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura 4.0.00.00.00	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura Despesas de Capital	Fiscal			160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		160.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		150.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*150.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:153
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
13.392.1303.2.100	**13.392.1303.2.100 Realização de Eventos Culturais e de Tra dição Popular**			**Total do Projeto/Atividade:**	**160.000,00**

Promover a realização de eventos culturais e de tradição popular em Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			2.061.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		2.061.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		20.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*20.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.041.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		16.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*16.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		15.000,00	
			15.000,00		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000.000,00	2.000.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*2.000.000,00*	*2.000.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**2.061.000,00**

13.392.1303.2.101 Manutenção das Atividades e Espaços Cult urais

Promover a manutenção das atividades e espaços culturais na cidade de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			32.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		32.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		4.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:154
Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		25.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*25.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
13.392.1303.2.102	**13.392.1303.2.102 Desenvolvimento Artistico do Artesanato**			**Total do Projeto/Atividade:**	**34.000,00**
Promover o desenvolvimento artistico do artesanato em Acopiara. 3.0.00.00.00	Promover o desenvolvimento artistico do artesanato em Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		6.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
13.392.1303.2.103	**13.392.1303.2.103 Manutenção da Banda de Musica do Municíp io**			**Total do Projeto/Atividade:**	**6.000,00**
Promover a manutenção da banda de música do município de Acopiara. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção da banda de música do município de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal		520.000,00	520.000,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		520.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		520.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:155	
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		505.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*505.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**525.000,00**

13.392.1303.3.004 Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			294.714,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		294.714,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		25.714,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		25.714,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*25.714,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		269.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		90.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*15.000,00*		
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022			*75.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		38.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*1.000,00*		
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022			*37.000,00*		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		131.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:156

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022			*131.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		370.786,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal	370.786,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal	370.786,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	235.786,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*25.786,00*	
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022			*200.000,00*	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	135.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			*30.000,00*	
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022			*105.000,00*	
27.812.2701.2.104	**27.812.2701.2.104 Manutenção das Atividades e Espaços Espo rtivos**		**Total do Projeto/Atividade:**	**665.500,00**
Promover a manutenção das atividades e espaços esportivos de Acopiara. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção das atividades e espaços esportivos de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal		27.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal	27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal	27.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	15.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal	5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal	5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:157

Detalhamento da Despesa							**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação		Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*5.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**32.000,00**
27.812.2702.1.038 Apoio à Participação de Atletas Locais e Eventos Esportivos.		**Apoio à Participação de Atletas Locais e m Eventos Esportivos** Apoio à Participação de Atletas Locais e Eventos Esportivos.					
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Despesas Correntes Outras Despesas Correntes		Fiscal Fiscal			33.000,00	33.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal			33.000,00	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		Fiscal		11.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*11.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		Fiscal		11.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*11.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		11.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*11.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**33.000,00**
27.812.2702.1.039 Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Esporte e Lazer.		**Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer**					

		Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Esporte e Lazer.					
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos		Fiscal Fiscal			336.000,00	336.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal			336.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		Fiscal		336.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*11.000,00*			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				*325.000,00*			
						Total do Projeto/Atividade:	**336.000,00**
27.812.2702.1.040	**27.812.2702.1.040**	**Repasse para a Liga Desportiva Acopiaren se - LDA**					

Repasse para a Liga Desportiva Acopiarense -LDA.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes		Fiscal				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Fiscal			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		Fiscal			10.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.:158

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **27.812.2702.1.041 Reforma e Ampliação do Estádio Municipal**			*10.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**10.000,00**
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal. 4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal. Despesas de Capital Investimentos	Fiscal Fiscal			345.000,00	345.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			345.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	345.000,00	345.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **27.812.2702.2.105 Realização e Apoio aos Campeonatos Munic ipais.**			*335.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**	**345.000,00**
Fornecer apoio na realização de campeonatos municiapis. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Fornecer apoio na realização de campeonatos municiapis. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal			29.000,00	29.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			29.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		3.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		3.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		3.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*			
3.3.90.36.00		Fiscal		15.000,00		

	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
					Total do Projeto/Atividade:	**29.000,00**
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:159

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	

27.812.2702.2.106 Apoio e Incentivo a Realização da FETAC

Fornecer apoio e incentivo a realização da FETAC.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**			**8.000,00**

27.812.2703.2.107 Manutenção das Atividades do Programa Juventude em Ação

3.0.00.00.00	Manutenção das Atividades do Programa Juventide em Ação, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Municipio. Despesas Correntes	Fiscal					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*				
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:160	

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
				Total do Projeto/Atividade:	**6.000,00**

27.812.3658.2.108 Colônia de Férias

PROMOVER A REALIZAÇÃO DE COLÔNIA DE FÉRIAS COM ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, VISANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER,
CONVIVÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		25.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**25.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**6.541.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:161

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	12 Secretaria do Meio Ambiente			

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria do Meio Ambiente

04.122.0402.3.005 Man. das Atividades do Fundo Mun. de Proteção e Bem-Estar Animal

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		96.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		28.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		28.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		21.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*21.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		2.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			68.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			68.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal			2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal			25.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*25.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal			5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal			5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal			15.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal			15.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal			1.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:162

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		19.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		15.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**115.000,00**

18.122.0402.2.109 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente.

Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal			1.936.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		745.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		698.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		228.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*228.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		378.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*378.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		81.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*81.000,00*		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000,00	
			4.000,00		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos					
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		47.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		47.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*47.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:163
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			1.191.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		17.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		17.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*17.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.174.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		43.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*43.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		107.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*107.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		19.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*19.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		913.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*913.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		1.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		16.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*16.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		10.000,00	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:164

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		45.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*45.000,00*			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
				Total do Projeto/Atividade:	**1.986.000,00**	**1.986.000,00**

18.122.0402.2.110 Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Promover a manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Acopiara. 3.0.00.00.00	Promover a manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal				52.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		32.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*32.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
18.541.1801.1.042	**18.541.1801.1.042 Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurai s**			**Total do Projeto/Atividade:**		**52.000,00**
Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurais. 3.0.00.00.00	Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurais. Despesas Correntes	Fiscal				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			55.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:165
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			55.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00		
			10.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		40.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*40.000,00*			
				Total do Projeto/Atividade:		**55.000,00**

18.541.1801.1.043 Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Re ciclagem do Lixo.

Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem do lixo. 3.0.00.00.00	Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem do lixo. Despesas Correntes	Fiscal				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			40.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		40.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*40.000,00*			
				Total do Projeto/Atividade:		**70.000,00**

18.541.1802.2.112 Reestruturação do Viveiro Municipal Renato Moraes

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				5.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:166

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*		
18.608.1801.1.044	**18.608.1801.1.044 Reestruturação do Viveiro de Mudas**			**Total do Projeto/Atividade:**	**5.000,00**
Reestruturação do Viveiro de Mudas. 3.0.00.00.00	Reestruturação do Viveiro de Mudas. Despesas Correntes	Fiscal			20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		8.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*8.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		4.000,00	

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		8.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*8.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal			11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		11.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		7.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*7.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		4.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**31.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: 2.314.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:167

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
Orgão:	12 Secretaria do Meio Ambiente			

Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

04.122.0402.3.006 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		524.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal		120.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		120.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		50.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		50.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*50.000,00*	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		15.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		404.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		404.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		24.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*24.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		30.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		15.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		15.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		15.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*15.000,00*	

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		300.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*300.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:168

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal 5.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*5.000,00*	
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal	50.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal 50.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 50.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 50.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*50.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**574.000,00**

04.122.1802.2.114 Participação no Consórcio de Desenvolvim ento da Região do Sertão Central Codesul

Promover a participação no consórcio de desenvolvimento da região do sertão central Codesul. 3.0.00.00.00 Despesas Correntes	Fiscal	378.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal 378.000,00	
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	Fiscal 378.000,00	
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal 378.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*378.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**378.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**952.000,00**

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	13 Fundo de Previdência Social de Acopiara					
Unidade Orçamentária: **09.122.0402.2.115** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Previdência Social de Acopiara.	Unidade Orçamentária: 01 Fundo de Previdência Social de Acopiara **09.122.0402.2.115 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Previdência Social.** Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Previdência Social de Acopiara.					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade			269.000,00	3.495.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		259.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		10.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*10.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		239.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*239.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		10.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*10.000,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Seguridade		10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Seguridade		10.000,00		
			10.000,00			

1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração						
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			3.226.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		3.226.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		60.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*60.000,00*			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		35.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*35.000,00*			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		10.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*10.000,00*			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Seguridade		50.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*50.000,00*			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		117.000,00		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*117.000,00*			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.004.000,00	1.004.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:170

Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		*1.004.000,00*	*1.004.000,00*		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		18.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*18.000,00*		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.812.000,00	1.812.000,00	
1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			*720.800,00*		
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*10.000,00*		
1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro)		*1.081.200,00*	*1.081.200,00*		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		80.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*80.000,00*		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		20.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*20.000,00*		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Seguridade		20.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*20.000,00*		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		50.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		50.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*50.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**3.545.000,00**

09.122.0403.1.045 Ampliação, Reforma e Manutenção Do Acopiaraprev

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade			170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade		170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		170.000,00	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*10.000,00*		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:171
Detalhamento da Despesa					**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*10.000,00*		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		100.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			*100.000,00*		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		50.000,00	
1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração **09.272.0402.2.116 Encargos do FPSA**			*50.000,00*	**Total do Projeto/Atividade:**	**170.000,00**
Garantir recursos para cobrir os encargos do FPSA. 3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Garantir recursos para cobrir os encargos do FPSA. Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade Seguridade		21.599.000,00	21.689.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		21.599.000,00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	Seguridade		20.485.000,00	
1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários -			*7.507.200,00*		

Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder			*9.897.800,00*		

Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro)

1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo –			*1.280.000,00*		

Fundo em Capital. (Plano Previdenciário) - Compens. Financeira

1.801.2111.02 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - P. Executivo -			*1.800.000,00*		

Fund em Repartição (Pl. Financeiro) - Compensação Financeira

3.1.90.03.00	Pensões	Seguridade		1.114.000,00	
1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários -			*445.600,00*		

Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder			*668.400,00*		

Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro)

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade		90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		90.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		90.000,00	
1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários -			*36.000,00*		

Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder			*54.000,00*		

Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro) Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:172

Detalhamento da Despesa			**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
99.999.9999.9.002 Reserva de Contingência RPPS		**Total do Projeto/Atividade:**	**21.689.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA. 9.0.00.00.00 Reserva de Contingência	Seguridade		24.400.000,00
9.9.00.00.00 Reserva de Contingência	Seguridade	24.400.000,00	
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência	Seguridade	24.400.000,00	
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	Seguridade	24.400.000,00	
1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	*9.760.000,00*		
1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro)	*14.640.000,00*		
		Total do Projeto/Atividade:	**24.400.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária:	**49.804.000,00**

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	14 Superitendência de Transporte e Trânsito					
Unidade Orçamentária: **04.122.0402.2.117**	Unidade Orçamentária: 01 Superitendência de Transporte e Trânsito **04.122.0402.2.117 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Superintendecia de Tranporte e Trânsito**					
Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Superintendência de Transporte e Trânsito de Acopiara. 3.0.00.00.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Superintendência de Transporte e Trânsito de Acopiara. Despesas Correntes	Fiscal				2.750.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			2.376.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.950.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.902.000,00	1.902.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*1.902.000,00*	*1.902.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		27.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*27.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		5.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		2.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		426.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal	426.000,00	426.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*426.000,00*	*426.000,00*			

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			374.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		370.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		3.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*3.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:174

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		90.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*90.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	101.000,00	101.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*101.000,00*	*101.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	151.000,00	151.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*151.000,00*	*151.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		3.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:175

Detalhamento da Despesa								**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação		Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza		Modalidade Grupo Nat.		Grupo Nat. Cat. Econ.	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		Fiscal		3.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*3.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**		**2.763.000,00**	**2.763.000,00**
04.122.0402.2.118 Promover a manutenção da		**Manutenção da Junta Administrativa de Re cursos**							

junta administrativa de recursos de infração - JARI.		**de Infração - JARI.** Promover a manutenção da junta administrativa de recursos de infração - JARI.							
3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Despesas Correntes Outras Despesas Correntes		Fiscal Fiscal					49.000,00	49.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal				49.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		10.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*10.000,00*					
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		Fiscal		29.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*29.000,00*					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		10.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos **04.122.0402.2.119**		*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* **Aquisição de Fardamento para Agentes Mun icipais**		*10.000,00*		**Total do Projeto/Atividade:**			**49.000,00**
Adquirir fardamentos para os agentes municipais de Acopiara. 3.0.00.00.00 3.3.00.00.00	Adquirir fardamentos para os agentes municipais de Acopiara. Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	Adquirir fardamentos para os agentes municipais de Acopiara. Outras Despesas Correntes	Fiscal Fiscal					50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal				50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		Fiscal		50.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos				*50.000,00*					
						Total do Projeto/Atividade:			**50.000,00**
04.128.0406.2.120	**04.128.0406.2.120**	**Apoio a Capacitação dos Agentes de Trân sito.**							

Fornecer apoio a capacitação dos agentes de trânsito de Acopiara.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes		Fiscal						30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Fiscal					30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		Fiscal				30.000,00		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público									Página.:176

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**	
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
04.453.0801.1.046	**04.453.0801.1.046 Realização de Campanhas Educativas de Tr ânsito**			**Total do Projeto/Atividade:**	**30.000,00**
Realização de Campanhas Educativas de Trânsito. 3.0.00.00.00	Realização de Campanhas Educativas de Trânsito. Despesas Correntes	Fiscal			28.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		28.000,00	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		6.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*6.000,00*		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
				Total do Projeto/Atividade:	**28.000,00**

04.453.2603.1.047 Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito.

Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito. 3.0.00.00.00	Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito. Despesas Correntes	Fiscal			19.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		19.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*		
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.:177

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		150.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	150.000,00	150.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		*150.000,00*	*150.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 169.000,00**

26.122.0402.2.121 Apoio a Segurança, Trânsito e Transporte

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal		25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal		25.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	**Total do Projeto/Atividade: 30.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:178

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.

26.782.2603.1.048 MPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EM VIAS URBANAS E RURAIS

4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal	20.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal 20.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 20.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal 20.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*20.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**20.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**3.139.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:179

Detalhamento da Despesa						**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
Orgão:	15 Secretaria Municipal de Transporte e Logística					
Unidade Orçamentária: **04.122.0402.3.007**	Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Logística **04.122.0402.3.007 Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte e Logística**					
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal Fiscal			1.105.000,00	1.227.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.087.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		639.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*639.000,00*			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		293.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*293.000,00*			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		139.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*139.000,00*			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		2.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	Fiscal		18.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	Fiscal		18.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*18.000,00*			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			122.000,00	

3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal		34.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*			
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fiscal		30.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*30.000,00*			
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.:180

Detalhamento da Despesa				**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		88.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		1.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*1.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		24.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*24.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*10.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		7.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*7.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		25.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*25.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		5.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*5.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Fiscal		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*4.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fiscal		2.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*2.000,00*	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal		65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal		35.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		35.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			*35.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	Fiscal		30.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.:181

Detalhamento da Despesa		**(em R$ 1,00)**
Código Especificação	Esfera Fonte de Recurso Natureza Modalidade Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal 30.000,00	
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Fiscal 30.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	*30.000,00*	
	Total do Projeto/Atividade:	**1.292.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**1.292.000,00**

Total Geral da Despesa: 333.133.600,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.:182

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado						**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Projeto	Operações Atividade Especiais	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		0,00	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06
01.031	Ação Legislativa		0,00	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06
01.031.0101	Ação Legislativa		0,00	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06
01.031.0101.2.001	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do		0,00	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06
04	Poder Legislativas. Administração	2.183.000,00	2.183.000,00	18.487.000,00	0,00	20.670.000,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial		0,00	2.508.000,00	0,00	2.508.000,00
04.092.0402	Administração Geral		0,00	2.508.000,00	0,00	2.508.000,00
04.092.0402.2.010	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Procuradoria Geral do Município.		0,00	2.508.000,00	0,00	2.508.000,00
04.121	Objetivo: Promover a manutenção da Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Planejamento e Orçamento		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.121.0402	Administração Geral		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.121.0402.2.011	Manutenção das Atividades do Planejamento Participativo		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122	Objetivo: Promover a manutenção das atividades do planejamento participativo do município de Acopiara. Administração Geral	1.986.000,00	1.986.000,00	15.916.000,00	0,00	17.902.000,00
04.122.0402	Administração Geral	1.981.000,00	1.981.000,00	15.523.000,00	0,00	17.504.000,00
04.122.0402.2.002	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas.		0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04.122.0402.2.003	Objetivo: Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas. Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito		0,00	2.687.000,00	0,00	2.687.000,00
04.122.0402.2.004	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito. Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário.		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0402.2.005	Objetivo: Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário. Manutenção da Guarda Municipal Objetivo: Manutenção da Guarda Municipal.		0,00	2.134.000,00	0,00	2.134.000,00

04.122.0402.2.006	Manutenção dos Serviços de Divulgação da Gestão Governamental.		0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0402.2.009	Objetivo: Manutenção dos Serviços de Divulgação da Gestão Governamental. Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Vice - Prefeito.		0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
04.122.0402.2.012	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Vice-Prefeito. Recadastramento Mobiliário/Imobiliário Objetivo: Garantir os serviços de recadastramento mobiliário e		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0402.2.013	imobiliário para a população do município de Acopiara. Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças.		0,00	7.270.000,00	0,00	7.270.000,00
04.122.0402.2.014	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças de Acopiara. Aquisicao de Veiculos Objetivo: Aquisição de Veiculos novos, para desenvolvimento das		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ações pertinentes a Secretaria de Administração e Finanças do Municipio.

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.: 1

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado						**(em R$ 1,00)**	

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projeto**		**Operações Atividade Especiais**		**Operações Especiais**	**Total**
04.122.0402.3.005	Man. das Atividades do Fundo Mun. de Proteção e Bem-Estar Animal	115.000,00					115.000,00
04.122.0402.3.006 04.122.0402.2.117	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente Objetivo: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Superintendecia de Tranporte e Trânsito	574.000,00	574.000,00 0,00 2.763.000,00	2.763.000,00	0,00 2.763.000,00	0,00 0,00 2.763.000,00	574.000,00 2.763.000,00
04.122.0402.2.118	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Superintendência de Transporte e Trânsito de Acopiara. Manutenção da Junta Administrativa de Re cursos de Infração - JARI.		0,00	49.000,00	49.000,00	0,00	49.000,00
04.122.0402.2.119 04.122.0402.3.007	Objetivo: Promover a manutenção da junta administrativa de recursos de infração - JARI. Aquisição de Fardamento para Agentes Mun icipais	1.292.000,00	0,00 1.292.000,00	50.000,00	50.000,00 0,00	0,00 0,00 1.292.000,00	50.000,00 1.292.000,00

	Objetivo: Adquirir fardamentos para os agentes municipais de Acopiara. Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte e Logística						
04.122.0403 04.122.0403.1.002 04.122.1802	Edificações Públicas Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefe Prefeito Objetivo: Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefeito Melhoria de Qualidade de Meio Ambiente	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00 0,00	378.000,00	0,00 0,00 378.000,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 5.000,00 378.000,00
04.122.1802.2.114	Participação no Consórcio de Desenvolvim ento da Região do Sertão Central Codesul		0,00	378.000,00	378.000,00	0,00	378.000,00
04.122.3898	Objetivo: Promover a participação no consórcio de desenvolvimento da região do sertão central Codesul. Primeira Infancia		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.3898.2.007	POLITICAS AO SELO UNICEF		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128	Formação de Recusos Humanos		0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
04.128.0406	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
04.128.0406.2.015	Qualificação e Capacitação de Recursos H umanos Objetivo: Qualificar e capacitar o pessoal da Secretaria de		0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0406.2.120 04.453 04.453.0801 04.453.0801.1.046	Adminitração e Finanças de Acopiara. Apoio a Capacitação dos Agentes de Trân sito. Objetivo: Fornecer apoio a capacitação dos agentes de trânsito de Acopiara. Transportes Coletivos Urbanos Amparo Assistêncial ao Idoso Realização de Campanhas Educativas de Tr ânsito	197.000,00 28.000,00 28.000,00	0,00 197.000,00 28.000,00 28.000,00	30.000,00	30.000,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	30.000,00 197.000,00 28.000,00 28.000,00
04.453.2603 04.453.2603.1.047 08	Objetivo: Realização de Campanhas Educativas de Trânsito. Programa de Municipalização do Transito Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito. Objetivo: Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito. Assistência Social	169.000,00 169.000,00 143.000,00	169.000,00 169.000,00 143.000,00 10.167.250,00	10.167.250,00	0,00 0,00 10.167.250,00	0,00 0,00 0,00 10.310.250,00	169.000,00 169.000,00 10.310.250,00
08.122	Administração Geral	61.000,00	61.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	69.000,00
08.122.0402	Administração Geral		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0402.2.035	Capacitação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Des. Social		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0806	Objetivo: Capacitar os servidores da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara. Assistência a Comunidades Carentes	61.000,00	61.000,00		0,00	0,00	61.000,00
08.122.0806.3.001	Gestão Admistrativa do Fundo de Assistencia Social	61.000,00	61.000,00		0,00	0,00	61.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.: 2

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado				**(em R$ 1,00)**	

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação Projeto	Projeto	Operações Atividade Especiais	Operações Especiais	Total
08.241	Asistência ao Idoso	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.241.0801	Amparo Assistêncial ao Idoso	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.241.0801.2.062	Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa Objetivo: Promover a manutenção das ações de atendimento a	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.241.0801.2.063	pessoas idosas. Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - Convivio da Terceira Idade - Casa Idoso Objetivo: Promover a Manutenção dos Serviços de Alta	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.241.0801.2.064	Complexidade "Convivio da Terceira Idade - Casa do Idoso", sob responsabildiade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Implantação de Políticas Públicas para p essoa Idosa a Pessoa Idosa	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.242	Objetivo: Implantação de politicas públicas para pessoa idosa. Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0802	Amparo assistencial a pessoa portadora de deficiência	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0802.2.040	Aprimoramento da Política para Pessoas com Deficiências.	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	Objetivo: Promover a manutenção das atividades para pessoas com deficiência. Asistência à Criança e ao Adolescente	0,00	443.500,00	0,00	443.500,00
08.243.0803	Amparo Assistencial a criança e ao adolescente	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
08.243.0803.2.041	Man. dos Serviços de Medidas Socio Educa tivas em Meio Aberto - LA e PSC Objetivo: Fomentar Ações para a Manutenção dos Serviços de	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0803.2.043	Medidas Socio Educativas em Meio Aberto - LA e PSC, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Manutenção do Centro de Referencia Espec ializado da Assst. Social/PAEFI	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.243.0803.2.044	Objetivo: Promover a manutenção do centro de referência especializado da assistência social - PAEFI. Manut. Serviços Alta Complexidade-Abrigo Instit. p/Criança e Adolescente-Casa Lar Objetivo: Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade "Abrigo	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0803.2.061	Instiücional para Criança e Adolescente - Casa Lar", sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00

	Fundo dos Direitos da Cria nça e do Adolescente. Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do				
08.243.0805	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acopiara. Valorização da juventude	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.243.0805.2.045	Manut. das Ações Estrategicas para Errad icação do Trabalho Infantil-PETI Objetivo: Fomentar Ações para a Manutenção das Ações	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.243.0807	Estrategicas para Erradicação do Trabalho Infantil- PETI, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Assistência Social Geral	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08.243.0807.2.036	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. Objetivo: Promover a manutenção das atividades do Conselho	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08.244	Tutelar de Acopiara. Assistência Comunitária 82.000,00	82.000,00 9.525.750,00	9.525.750,00	0,00 9.607.750,00	9.607.750,00
08.244.0137	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.122.0402.2.039	PROCAD SUAS	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					Página.: 3

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código		**Especificação**		**Projeto**	**Atividade**	**Operações Especiais**	**Total**
08.244.0137.2.039	08.244.0137.2.039	2039 Objetivo: 2039		0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
08.244.0402		Administração Geral		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08.244.0402.1.014	08.244.0402.1.014	Melhoria da Estrutura de Prédios para Realização dos Serviços Socioassistênciais		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08.244.0806		Objetivo: Melhorar a estrutura de prédios para a realização dos serviços socioassistênciais. Assistência a Comunidades Carentes		0,00	1.356.000,00	0,00	1.356.000,00
08.244.0806.2.046	08.244.0806.2.046	Implantação e Manut. de Projetos e Ações Atend. Gestante, Crianças, Adol. e Idoso Objetivo: Implantação e Manutenção de Projetos e Ações de	Implantação e Manut. de Projetos e Ações Atend. Objetivo: Implantação e Manutenção de Projetos e Ações de	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.244.0806.2.047	08.244.0806.2.047	Atendimento a Gestantes, Crianças, Adolescentes e Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Desenvolvimento da politica de Segurança Alimentar e Nutricional Objetivo: Fomentar Ações para o Desenvolvimento da Politica de	Atendimento a Gestantes, Crianças, Adolescentes e Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Desenvolvimento da politica de Segurança Alimentar e Objetivo: Fomentar Ações para o Desenvolvimento da Politica de	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0806.2.048	08.244.0806.2.048	Segurança Alimentar e Nutricional, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Gestão do Programa ACESSUAS Trabalho		0,00	43.000,00	0,00	43.000,00

		Objetivo: Fomentar Ações para a Manutenção do Programa ACESSUAS, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e					
08.244.0806.2.049	08.244.0806.2.049	Desenvolvimento Social do Municipio. Manutenção das Atividades dos Centros de Referêcia e Assist. Social-Cras/PAIF.		0,00	1.087.000,00	0,00	1.087.000,00
08.244.0806.2.050	08.244.0806.2.050	Objetivo: Promover a manutenção das atividades dos centors de referência e assistência social - CRAS/PAIF. Concessão de Benefícios Eventuais e Emer genciais Objetivo: Promover a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho		0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.244.0806.2.051	08.244.0806.2.051	e Desenvolvimento Social do Municipio. Implant. e Man. de Projetos e Ações volt ados Inclusão Prod. Geração Emprego/Rend Objetivo: Fomentar a Implantação e Manutenção de Projetos e	Implant. e Man. de Projetos e Ações volt ados Inclusão Objetivo: Fomentar a Implantação e Manutenção de Projetos e	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0807		Ações voltados para a Inclusao Produtiva e Geração de Emprego e Renda, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Assistência Social Geral		5.000,00	7.001.000,00	0,00	7.006.000,00
08.244.0807.1.012	08.244.0807.1.012	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia Social		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0807.2.037	08.244.0807.2.037	Objetivo: Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia Social Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social	Objetivo: Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	6.624.000,00	0,00	6.624.000,00
08.244.0807.2.052	08.244.0807.2.052	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Trablaho e Desenvolvimento Social de Acopiara. Programa Bolsa Familia IGD BF Objetivo: Manter a base cadastral atualizada e qualificada para promover a utillização das bases de dados para planejamento de politicas publicas, adequar a estrutura para o atendimento das	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Trablaho e Desenvolvimento Social de Acopiara. Objetivo: Manter a base cadastral atualizada e qualificada para promover a utillização das bases de dados para planejamento de politicas publicas, adequar a estrutura para o atendimento das	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0807.2.053	08.244.0807.2.053	familias e para o planejamento e a execução de ações de cadastramento. Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS Objetivo: Aprimoramento da Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Beneficios, Fortalecimento do conselho de assistencia social, implementação da vigilancia	familias e para o planejamento e a execução de ações de Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS Objetivo: Aprimoramento da Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Beneficios, Fortalecimento do conselho de assistencia vigilancia socioassistencial,	0,00 socioassistencial,	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0808 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		monitoramento e gestão da informação do SUA, Gestão do trabalho e educação permanente na		0,00	369.000,00	0,00	369.000,00 Página.: 4

		Assistencia Social. Apoio aos Conselhos Municipais Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					
Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Projeto**	**Operações Atividade Especiais**		**Operações Especiais**	**Total**
08.244.0808.2.054	Gestão do Programa BPC na Escola Objetivo: Fomentar Ações para a Manutenção do Programa BPC na Escola, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho e		0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0808.2.055	Desenvolvimento Social do Municipio. Fortalecimento do Controle Social / Conselhos Municipais Objetivo: Fornecer apoio e a Manutenção dos Conselhos		0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0808.2.056	Municipais de Direito, sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio. Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS Objetivo: Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS		0,00	293.000,00	293.000,00	0,00	293.000,00
08.244.0808.2.057	Gestão do Programa AEPETI Objetivo: Gestão do Programa AEPETI		0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.244.0809	Programa Cidadania em Foco		0,00	661.000,00	661.000,00	0,00	661.000,00
08.244.0809.2.058	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSE		0,00	495.000,00	495.000,00	0,00	495.000,00
08.244.0809.2.059	Objetivo: Manutenção do Bloco de Serviços de Proteção Social Alta e Media Complexidade. Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica - PSB Objetivo: Manutenção do Bloco de Serviços de Proteção Social		0,00	166.000,00	166.000,00	0,00	166.000,00
08.244.1102	Basica. Promoção e Geração do Trabalho e da Renda	66.000,00	66.000,00		0,00	0,00	66.000,00
08.244.1102.1.013	Manutenção da Cozinha Comunitária Objetivo: Implantar e Manutenção da Cozinha Comunitária, sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento	66.000,00	66.000,00		0,00	0,00	66.000,00
08.244.3777	Social do Municipio. Politicas Publicas de Apoio a Mulher		0,00	92.750,00	92.750,00	0,00	92.750,00
08.244.3777.2.038	Manutenção das Atividades da Casa da Mulher Acopiarense		0,00	92.750,00	92.750,00	0,00	92.750,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.245.0806	Assistência a Comunidades Carentes		0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.245.0806.2.060			0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00

	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social						
09	Previdência Social	170.000,00	170.000,00	25.234.000,00	25.234.000,00	0,00	25.404.000,00
09.122	Administração Geral	170.000,00	170.000,00	3.545.000,00	3.545.000,00	0,00	3.715.000,00
09.122.0402	Administração Geral		0,00	3.545.000,00	3.545.000,00	0,00	3.545.000,00
09.122.0402.2.115	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Previdência Social.		0,00	3.545.000,00	3.545.000,00	0,00	3.545.000,00
09.122.0403	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Previdência Social de Acopiara. Edificações Públicas	170.000,00	170.000,00		0,00	0,00	170.000,00
09.122.0403.1.045	Ampliação, Reforma e Manutenção Do Acopiaraprev	170.000,00	170.000,00		0,00	0,00	170.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		0,00	21.689.000,00	21.689.000,00	0,00	21.689.000,00
09.272.0402	Administração Geral		0,00	21.689.000,00	21.689.000,00	0,00	21.689.000,00
09.272.0402.2.116	Encargos do FPSA Objetivo: Garantir recursos para cobrir os encargos do FPSA.		0,00	21.689.000,00	21.689.000,00	0,00	21.689.000,00
10	Saúde	3.968.000,00	3.968.000,00	65.999.591,94	65.999.591,94	0,00	69.967.591,94
10.122	Administração Geral		0,00	14.220.993,94	14.220.993,94	0,00	14.220.993,94
10.122.0402	Administração Geral		0,00	14.163.993,94	14.163.993,94	0,00	14.163.993,94
10.122.0402.2.016	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Saúde		0,00	14.163.993,94	14.163.993,94	0,00	14.163.993,94

Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde de Acopiara.

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.: 5
Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985							**(em R$ 1,00)**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**		**Projeto**	**Atividade**	**Operações Especiais**		**Total**
10.122.1001	Programa de Ações Básicas de Saúde		0,00	42.000,00	0,00		42.000,00
10.122.1001.2.017	10.122.1001.2.017 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde. Objetivo: Garantir a continuidade das atividades do Conselho		0,00	15.000,00	0,00		15.000,00
10.122.1001.2.018	Municipal de Saúde de Acopiara. 10.122.1001.2.018 Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesquisa e Produtos Informativos. Objetivo: Realizar campanhas, palestras educativas, pesquisas e		0,00	27.000,00	0,00		27.000,00
10.122.1101	produtos informativos relacionados à saúde junto à população do município de Acopiara. Capacitação e qualificação Profissional		0,00	15.000,00	0,00		15.000,00
10.122.1101.2.019	10.122.1101.2.019 Capacitação Continuada de Profissionais dos Serviços de Saúde.		0,00	15.000,00	0,00		15.000,00

10.301	Objetivo: Capacitar os profissionais da saúde. Atenção Básica		3.814.000,00	20.926.300,00	0,00		24.740.300,00
10.301.1001	Programa de Ações Básicas de Saúde		3.814.000,00	20.909.300,00	0,00		24.723.300,00
10.301.1001.1.004	10.301.1001.1.004 Construção, Reforma e Ampliação das Unid Saude/ESF e Hospital		3.725.000,00	0,00	0,00		3.725.000,00
10.301.1001.1.005	Objetivo: Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde/ESF e Hospital. 10.301.1001.1.005 Aquisição de Veículos p/ Suporte à Equip e e Transporte de Pacientes.	Objetivo: Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Aquisição de Veículos p/ Suporte à Equip e e Transporte	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00
10.301.1001.1.006	Objetivo: Adquirir veículos para suporte à equipe e transporte de pacientes. 10.301.1001.1.006 Implantação e Manutenção de Academias Objetivo: Implantar e manter Academias de Saúde.		29.000,00	0,00	0,00		29.000,00
10.301.1001.2.020	10.301.1001.2.020 Manutenção das Atividades da Atenção Bás ica Objetivo: Promover a manutenção das atividades da atenção		0,00	20.712.300,00	0,00		20.712.300,00
10.301.1001.2.021	básica junto à Secretaria de Saúde de Acopiara. 10.301.1001.2.021 Realização do Programa Saúde naa Escola Objetivo: Desenvolver as atividades do programa saúde nas		0,00	11.000,00	0,00		11.000,00
10.301.1001.2.022	escolas. 10.301.1001.2.022 Manutenção das Atividades do Núcleo da Familia Atipica		0,00	186.000,00	0,00		186.000,00
10.301.3777	Politicas Publicas de Apoio a Mulher		0,00	6.000,00	0,00		6.000,00
10.301.3777.2.023	10.301.3777.2.023 Ações de apoio e prevenção a mulher		0,00	6.000,00	0,00		6.000,00
10.301.3898	Primeira Infancia		0,00	11.000,00	0,00		11.000,00
10.301.3898.2.024	10.301.3898.2.024 Saúde na primeira infancia		0,00	11.000,00	0,00		11.000,00
10.302	Asistência Hospitalar e Ambulatorial		39.000,00	27.116.298,00	0,00		27.155.298,00
10.302.1003	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		39.000,00	27.116.298,00	0,00		27.155.298,00
10.302.1003.1.007	10.302.1003.1.007 Reforma Ampliação e Equipamento de Unida des de Atendimento Especializado		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00
10.302.1003.1.008	Objetivo: Reformar, ampliar e equipar unidades de atendimento especializado. 10.302.1003.1.008 Implantação da Unidade de Pronto Atendim ento - UPA Objetivo: Implantar Unidades de Pronto Atendimento - UPA	Objetivo: Reformar, ampliar e equipar unidades de atendimento Implantação da Unidade de Pronto Atendim ento - UPA	16.000,00	0,00	0,00		16.000,00
10.302.1003.1.009	10.302.1003.1.009 Implantação e Manutenção da Casa de Apoi o à Pacientes Transferidos		16.000,00	0,00	0,00		16.000,00
10.302.1003.1.010	Objetivo: Implantar e manter a casa de apoio à pacientes transferidos. 10.302.1003.1.010 Implantação do Centro Especializado de R eabilitação	Objetivo: Implantar e manter a casa de apoio à pacientes Implantação do Centro Especializado de R eabilitação -	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00

	- CER						

Objetivo: Implantação do Centro Especializado de Reabilitação - CER

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 6

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Projeto**	**Operações Atividade Especiais**		**Operações Especiais**	**Total**
10.302.1003.2.025	Atendimento de Necessidades Específicas à Pessoas Sob Cuidados Espec. de Saúde		0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.302.1003.2.026	Objetivo: Garantir um bom atendimento à pessoas sob cuidados espec. de saúde. Transferencia de Recursos a Prestadores do SUS Objetivo: Promover a transferência de recursos a prestadores do		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.1003.2.027	SUS junto à Secretaria de Saúde de Acopiara. Participação em Consórcio de Saúde. Objetivo: Promover a participação em consórcios de saúde.		0,00	1.252.000,00	1.252.000,00	0,00	1.252.000,00
10.302.1003.2.028	Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto-UPA Objetivo: Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento-UPA, no ambito do Municipio, sob responsabilidade da Secretaria de		0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
10.302.1003.2.029	Saúde de Acopiara. Manutenção das Atividades Ambulatorial, Especializada e Hospitalar.		0,00	24.944.298,00	24.944.298,00	0,00	24.944.298,00
10.302.1003.2.030	Objetivo: Promover a manutenção das atividades ambulatoriais, especializadas e hospitalares. Manutenção do CAPS - AD Objetivo: Promover a manutenção do CAPS - AD.		0,00	841.000,00	841.000,00	0,00	841.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	115.000,00	680.000,00	680.000,00	0,00	795.000,00
10.303.1005 10.303.1005.1.011	Assistência Farmaceutica Adequação do Espaço Físico - CAFs.	115.000,00 115.000,00	115.000,00 115.000,00	680.000,00	680.000,00 0,00	0,00 0,00	795.000,00 115.000,00
10.303.1005.2.031	Objetivo: Adequar o espaço físico do CAFs. Manutenção do Ciclo de Assistência Farma ceutica Objetivo: Promover a manutenção do ciclo de assistência		0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00
10.303.1005.2.032	farmaceutica. Manutenção do Programa Farmácia Popular Objetivo: Garantir o acesso da população aos medicamentos		0,00	628.000,00	628.000,00	0,00	628.000,00
10.304	básicos. Vigilância Sanitária		0,00	327.000,00	327.000,00	0,00	327.000,00
10.304.1006			0,00	327.000,00	327.000,00	0,00	327.000,00

	Vigilância Sanitaria de Produtos e Serviços						
10.304.1006.2.033	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental.		0,00	327.000,00	327.000,00	0,00	327.000,00
10.305	Objetivo: Promover e proteger a saúde da população. Vigilância Epidemiológica		0,00	2.729.000,00	2.729.000,00	0,00	2.729.000,00
10.305.1008	Vigilância Epidemiológica		0,00	2.729.000,00	2.729.000,00	0,00	2.729.000,00
10.305.1008.2.034	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica. Objetivo: Oferecer apoio aos programas de prevenção, tanto no		0,00	2.729.000,00	2.729.000,00	0,00	2.729.000,00
12	controle como na erradicação de doenças. Educação	6.443.000,00	6.443.000,00 115.592.210,00	115.592.210,00	115.592.210,00	0,00	122.035.210,00
12.122	Administração Geral	337.000,00	337.000,00	9.576.000,00	9.576.000,00	0,00	9.913.000,00
12.122.0006	Apoio Administrativo		0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.122.0006.2.065	Biblioteca Municipal e Incentivo à Leitura		0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.122.0402 12.122.0402.1.016	Administração Geral Ampliação, Reforma e Equipamentos da Sec retaria de Educação	337.000,00 67.000,00	337.000,00 67.000,00	9.482.000,00	9.482.000,00 0,00	0,00 0,00	9.819.000,00 67.000,00
12.122.0402.1.017 12.122.0402.2.066	Objetivo: Ampliar, r eformar e equipar a Secretaria de Educação. Incentivo ao Transporte Universitario Objetivo: Incentivo ao Transporte Universitario Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.	270.000,00	270.000,00 0,00	9.352.000,00	0,00 9.352.000,00	0,00 0,00	270.000,00 9.352.000,00

Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação de Acopiara.

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.: 7
Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Projeto**	**Operações Atividade Especiais**		**Operações Especiais**	**Total**
12.122.0402.2.067	Fardamento e Material Escolar		0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.122.1215	Ensino Básico		0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12.122.1215.2.068	Programa Mais Educação Objetivo: Promover a melhoria do ambiente escolar, oferecendo atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos, cultura e arte, cultura		0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12.128	digital, prevenção e promoção da saúde,educação científica e educação econômica. Formação de Recusos Humanos		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.128.1203	Incentivo e Valorização dos Profissionais da Educação		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

12.128.1203.2.069	Apoio e Incentivo à Formação do Educador Objetivo: Apoio e incentivo à formação do educador.		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		0,00	1.366.000,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
12.306.1215	Ensino Básico		0,00	1.366.000,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
12.306.1215.2.070	Manutenção do Programa Alimentação Escol ar Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da		0,00	1.366.000,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
12.361	educação básica. Ensino Fundamental	3.104.000,00	3.104.000,00	79.218.210,00	79.218.210,00	0,00	82.322.210,00
12.361.0220	Alimentoção Escolar		0,00	1.754.710,00	1.754.710,00	0,00	1.754.710,00
12.361.0220.2.071	Merenda Boa pra Todo Mundo		0,00	410.710,00	410.710,00	0,00	410.710,00
12.361.0220.2.122	Alimentação Escolar Ensino Fundamental Objetivo: Alimentação Escolar Ensino Fundamental.		0,00	1.344.000,00	1.344.000,00	0,00	1.344.000,00
12.361.0402	Administração Geral	139.000,00	139.000,00		0,00	0,00	139.000,00
12.361.0402.1.018	Construção, Reforma e Ampliação de Centr os Desportivos	139.000,00	139.000,00		0,00	0,00	139.000,00
12.361.1201	Objetivo: Construção, reforma e ampliação de centros esportivos e quadras nas quadras escolares. Ensino Fundamental	2.965.000,00	2.965.000,00	77.343.500,00	77.343.500,00	0,00	80.308.500,00
12.361.1201.1.019	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Ensino Fundamental - FUNDEB	2.745.000,00	2.745.000,00		0,00	0,00	2.745.000,00
12.361.1201.1.020	Objetivo: Construir, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares. Construção Reforma e Ampliação da Unidades Escolares Ensino Medio	220.000,00	220.000,00		0,00	0,00	220.000,00
12.361.1201.2.072	Objetivo: Construção Reforma e Ampliação da Unidades Escolares Ensino Medio Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB		0,00	69.236.500,00	69.236.500,00	0,00	69.236.500,00
12.361.1201.2.073	Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB. Manutenção do Transporte Escolar da Educ ação Básica		0,00	8.107.000,00	8.107.000,00	0,00	8.107.000,00
12.361.2587	Objetivo: Promover a manutenção do transporte escolar da educação básica. Escola em Tempo Integral		0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.2587.2.074	Escola em Tempo Integral		0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.364	Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	220.000,00
12.364.0402	Administração Geral		0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0402.2.075	Acesso ao Ensino Superior e Profissional		0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.1207	Assistência a Estudantes do Ensino Superior	120.000,00	120.000,00		0,00	0,00	120.000,00
12.364.1207.3.002	Universidade Aberta do Brasil/Polo Educacional - Aperfeiçoamento e Formação Continuada	120.000,00	120.000,00		0,00	0,00	120.000,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.: 8
	Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado						**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Código**	**Especificação**		**Projeto**	**Atividade**	**Operações Especiais**	**Total**
12.365		Educação Infantil		2.882.000,00	23.499.000,00	0,00	26.381.000,00
12.365.0220	12.365.0220	Alimentoção Escolar		0,00	834.000,00	0,00	834.000,00
12.365.0220.2.123	12.365.0220.2.123	Alimentação Escolar - Pré-escola Objetivo: Alimentação Escolar - Pré-escola.		0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
12.365.0220.2.124	12.365.0220.2.124	Alimentação Escolar - Creche Objetivo: Alimentação Escolar - Creche.		0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
12.365.1208	12.365.1208	Ensino Infantil		2.882.000,00	22.665.000,00	0,00	25.547.000,00
12.365.1208.1.021	12.365.1208.1.021	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Ensino Infantil - FUNDEB		2.682.000,00	0,00	0,00	2.682.000,00
12.365.1208.1.022	12.365.1208.1.022	Objetivo: Construir e equipar escola para educação infantil - PROINFÂNCIA. Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino Infantil	Objetivo: Construir e equipar escola para educação infantil - Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.1208.2.076	12.365.1208.2.076	Objetivo: Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino Infantil Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB	Objetivo: Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola -	0,00	18.019.000,00	0,00	18.019.000,00
12.365.1208.2.077	12.365.1208.2.077	Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/FUNDEB. Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches - FUNDEB		0,00	4.646.000,00	0,00	4.646.000,00
12.366		Objetivo: Ensino Infantil Creches - FUNDEB Educação de Jovens e Adultos		0,00	1.478.000,00	0,00	1.478.000,00
12.366.0220	12.366.0220	Alimentoção Escolar		0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.366.0220.2.126	12.366.0220.2.126	Alimentação Escolar - EJA Objetivo: Alimentação Escolar - EJA.		0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.366.1212	12.366.1212	Educação de Jovens e Adultos		0,00	1.238.000,00	0,00	1.238.000,00
12.366.1212.2.078	12.366.1212.2.078	Realização do Programa Brasil Alfabetiza do Objetivo: Promover a superação do analfabetismo no município		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.1212.2.079	12.366.1212.2.079	de Acopiara. Funcionamento da Rede Publica de Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB		0,00	1.208.000,00	0,00	1.208.000,00
12.367		Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino EJA/FUNDEB. Educação Especial		0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
12.367.0220	12.367.0220	Alimentoção Escolar		0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
12.367.0220.2.125	12.367.0220.2.125	Alimentação Escolar - AEE Objetivo: Alimentação Escolar - AEE.		0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
12.367.0402	12.367.0402	Administração Geral		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

12.367.0402.2.080	12.367.0402.2.080	Educação Inclusiva e Especial		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.367.1214	12.367.1214	Educação Especial		0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
12.367.1214.2.081	12.367.1214.2.081	Funcionament da Rede Publica de Ensino Educação Especial - FUNDEB Objetivo: Promover a inclusão social de alunos com necessidades	Funcionament da Rede Publica de Ensino Educação Objetivo: Promover a inclusão social de alunos com necessidades	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
13		especiais. Cultura		1.125.500,00	4.591.500,00	0,00	5.717.000,00
13.122		Administração Geral		300.000,00	1.915.500,00	0,00	2.215.500,00
13.122.0402	13.122.0402	Administração Geral		300.000,00	1.915.500,00	0,00	2.215.500,00
13.122.0402.2.098	13.122.0402.2.098	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.		0,00	1.915.500,00	0,00	1.915.500,00
13.122.0402.3.003	13.122.0402.3.003	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Acopiara. Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo Objetivo: Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo.		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.: 9

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **Código**	**Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado** Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **Especificação**		**Projeto**	**Projeto**		**Operações Atividade**			**(em R$ 1,00)** **Total**	
13.392 13.392.0805	Difusão Cultural Valorização da juventude		825.500,00	825.500,00 0,00	2.676.000,00	2.676.000,00 50.000,00	**Especiais** 2.676.000,00 50.000,00	**Especiais** 0,00 0,00	3.501.500,00	3.501.500,00 50.000,00
13.392.0805.2.099 13.392.1303 13.392.1303.1.037	Política Municipal de Valorização da Juventude Difusão Cultural Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura		825.500,00 160.000,00	0,00 825.500,00 160.000,00	2.626.000,00	50.000,00 2.626.000,00	50.000,00 2.626.000,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.451.500,00	50.000,00 3.451.500,00 160.000,00
13.392.1303.2.100 13.392.1303.2.101 13.392.1303.2.102	Objetivo: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura Realização de Eventos Culturais e de Tra dição Popular Objetivo: Promover a realização de eventos culturais e de tradição popular em Acopiara. Manutenção das Atividades e Espaços Cult urais Objetivo: Promover a manutenção das atividades e espaços culturais na cidade de Acopiara. Desenvolvimento Artistico do Artesanato Objetivo: Promover o desenvolvimento artistico do artesanato em			0,00 0,00 0,00	2.061.000,00	2.061.000,00 34.000,00 6.000,00	2.061.000,00 34.000,00 6.000,00	0,00 0,00 0,00	2.061.000,00	2.061.000,00 34.000,00 6.000,00

13.392.1303.2.103 13.392.1303.3.004 15	Acopiara. Manutenção da Banda de Musica do Municíp io Objetivo: Promover a manutenção da banda de música do município de Acopiara. Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Urbanismo	5.641.500,00	665.500,00 5.641.500,00	0,00 665.500,00 5.641.500,00	20.024.500,00	525.000,00 20.024.500,00	525.000,00 0,00 20.024.500,00	0,00 0,00 0,00	25.666.000,00	525.000,00 665.500,00 25.666.000,00
15.122	Administração Geral			0,00	10.767.500,00	10.767.500,00	10.767.500,00	0,00	10.767.500,00	10.767.500,00
15.122.0402	Administração Geral			0,00	10.767.500,00	10.767.500,00	10.767.500,00	0,00	10.767.500,00	10.767.500,00
15.122.0402.2.082 15.451 15.451.1501 15.451.1501.1.024	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura de Acopiara. Infra-Estrutura Urbana Planejamento e Estruturação Urbana Construção do Ícone de Acopiara Objetivo: Construção do Ícone de Acopiara.	4.424.500,00 4.334.500,00	4.424.500,00 4.334.500,00 21.000,00	0,00 4.424.500,00 4.334.500,00 21.000,00	10.767.500,00	10.767.500,00	10.767.500,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	10.767.500,00 4.424.500,00 4.334.500,00	10.767.500,00 4.424.500,00 4.334.500,00 21.000,00
15.451.1501.1.025 15.451.1504 15.451.1504.1.026 15.452	Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas Objetivo: Pavimentação em Paralelepipedo e Pedra Tosca em Ruas e Avenidas do Municipio, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Infraestrutura de Serviços Funerários Construção, reforma e ampliação de Cemitérios Objetivo: Adequação de Cemitérios Públicos. Seviços Urbanos	4.313.500,00 1.217.000,00	4.313.500,00 90.000,00 90.000,00 1.217.000,00	4.313.500,00 90.000,00 90.000,00 1.217.000,00	9.257.000,00	9.257.000,00	0,00 0,00 0,00 9.257.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	4.313.500,00 10.474.000,00	4.313.500,00 90.000,00 90.000,00 10.474.000,00
15.452.1501 15.452.1501.2.083	Planejamento e Estruturação Urbana Manutenção, Reforme e Conservação de Equ ipamentos Urbanos.			0,00 0,00	9.257.000,00	9.257.000,00 360.000,00	9.257.000,00 360.000,00	0,00 0,00	9.257.000,00	9.257.000,00 360.000,00
15.452.1501.2.084	Objetivo: Promover a manutenção, reforma e conservação dos equipamentos urbanos junto à Secretaria de Infraestrutura de Acopiara. Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a e Coleta de Lixo.			0,00	8.897.000,00	8.897.000,00	8.897.000,00	0,00	8.897.000,00	8.897.000,00
15.452.1506	Objetivo: Garantir a limpeza da cidade de Acopiara.	1.217.000,00	1.217.000,00	1.217.000,00			0,00	0,00	1.217.000,00	1.217.000,00

	Infraestrutura e Serviços de Praça, Parques e jardins									

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 10

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Projeto**	**Operações Atividade Especiais**		**Operações Especiais**	**Total**
15.452.1506.1.027	Urbanização da Cidade e Construção de Praças Parques, Jardinas e outros. Objetivo: Urbanização da Cidade e Construção de Praças	1.217.000,00	1.217.000,00		0,00	0,00	1.217.000,00
16	Parques e Jardinas Habitação		0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
16.481	Habitação Rural		0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
16.481.1601	Melhorias nas condições de Habitações Urbanas		0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
16.481.1601.2.088	Programa de Melhorias Habitacionais para População Carente Objetivo: Programa de Melhorias Habitacionais para População		0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
17	Carente Saneamento	435.000,00	435.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	535.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	320.000,00	320.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	380.000,00
17.512.1704	Saneamento Geral da Zona Urbana	320.000,00	320.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	380.000,00
17.512.1704.1.028	Ampliação da Rede de Saneamento Básico Objetivo: Obras de Saneamento Básico - Drenagem e	320.000,00	320.000,00		0,00	0,00	320.000,00
17.512.1704.2.085	Esgotament Sanitário. Saneamento Geral da Zona Urbana		0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.544	Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
17.544.1805	Fortalecimento de Infra-Estrutura Hídrica	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
17.544.1805.1.029	Ampliação da Rede de Infraestrutura Hídrica Objetivo: Construção Reforma e Ampliação de Obras Hidricas	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
17.605	(Açudes, Barragens e Poços). Abastecimento	95.000,00	95.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	135.000,00
17.605.1703	Abastecimento d`agua da Zona Urbana	95.000,00	95.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	135.000,00
17.605.1703.1.030	Construção,Implantação e Recuperação de Sistemas de Abastecimento d agua.	95.000,00	95.000,00		0,00	0,00	95.000,00
17.605.1703.2.086	Objetivo: Construir, implantar e reformar sistemas de abastecimento de agua Abastecimento de Agua - Zona Urbana		0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18	Gestão Ambiental	156.000,00	156.000,00	2.043.000,00	2.043.000,00	0,00	2.199.000,00
18.122	Administração Geral		0,00	2.038.000,00	2.038.000,00	0,00	2.038.000,00
18.122.0402	Administração Geral		0,00	2.038.000,00	2.038.000,00	0,00	2.038.000,00
18.122.0402.2.109			0,00	1.986.000,00	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00

	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente.						
18.122.0402.2.110	Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente de Acopiara. Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Objetivo: Promover a manutenção do Conselho Municipal do Meio		0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00
18.541	Ambiente de Acopiara. Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	130.000,00
18.541.1801	Proteção e preservação ambiental	125.000,00	125.000,00		0,00	0,00	125.000,00
18.541.1801.1.042	Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurai s Objetivo: Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurais.	55.000,00	55.000,00		0,00	0,00	55.000,00
18.541.1801.1.043	Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Re ciclagem do Lixo.	70.000,00	70.000,00		0,00	0,00	70.000,00
18.541.1802	Objetivo: Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem do lixo. Melhoria de Qualidade de Meio Ambiente		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.1802.2.112	Reestruturação do Viveiro Municipal Renato Moraes		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.608 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Promoção da Produção Agropecuária Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	31.000,00	31.000,00		0,00	0,00	31.000,00 Página.: 11

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**	

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projeto**	**Projeto**	**Operações Atividade Especiais**		**Operações Especiais**		**Total**
18.608.1801	Proteção e preservação ambiental	31.000,00	31.000,00		0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
18.608.1801.1.044	Reestruturação do Viveiro de Mudas Objetivo: Reestruturação do Viveiro de Mudas.	31.000,00	31.000,00		0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
20	Agricultura	245.000,00	245.000,00	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	2.555.000,00	2.555.000,00
20.122	Administração Geral		0,00	1.739.000,00	1.739.000,00	0,00	1.739.000,00	1.739.000,00
20.122.0402	Administração Geral		0,00	1.739.000,00	1.739.000,00	0,00	1.739.000,00	1.739.000,00
20.122.0402.2.089	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secret aria de Agricultura e Des. Sustentável Objetivo: Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da		0,00	1.739.000,00	1.739.000,00	0,00	1.739.000,00	1.739.000,00
20.182	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável de Acopiara. Defesa Civil		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		6.000,00
20.182.2009	Fortalecimento da Agricultura Familiar		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		6.000,00
20.182.2009.2.090	Realização de Ações do Programa de Defes a Civil		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		6.000,00

	Objetivo: Promover o desenvolvimento da apicultura.Realizar							
20.605	ações do programa de defesa civil, Abastecimento	55.000,00	55.000,00		0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
20.605.1602	Melhoria de Condições de Habitações Rurais	55.000,00	55.000,00		0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
20.605.1602.1.034	Implantação e Ampliação de Novos Sistema s de Abastecimento d' Água	55.000,00	55.000,00		0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
20.608	Objetivo: Implantação e Ampliação de Novos Sistemas de Abastecimento dágua. Promoção da Produção Agropecuária	190.000,00	190.000,00	559.000,00	559.000,00	0,00	749.000,00	749.000,00
20.608.0036	Incentivo Produção Agricola		0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
20.608.0036.2.091	Desenvolvimento Agrário		0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
20.608.0402	Administração Geral	110.000,00	110.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00	195.000,00	195.000,00
20.608.0402.1.035	Construção de Frigorífico de Pequenos An imais Objetivo: Construção de Frigorífico de Pequenos Animais.	110.000,00	110.000,00		0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.608.0402.2.092	Políticas Públicas de Incentivo aos Produtores		0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00
20.608.2009	Fortalecimento da Agricultura Familiar	80.000,00	80.000,00	449.000,00	449.000,00	0,00	529.000,00	529.000,00
20.608.2009.1.036	Construção do Galpão dos Feirantes Objetivo: Construção do Galpão dos Feirantes.	80.000,00	80.000,00		0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
20.608.2009.2.093	Realização de Compra Direta da Agricultu ra Familiar Objetivo: Realização de Compra Direta da Agricultura Familiar		0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20.608.2009.2.094	Incentivo e Apoio ao Associativismo Objetivo: Fomentar Apoio e Incentivo ao Associativismo, sob coordenação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.608.2009.2.095	Sustentavel do Municipio. Concessão de Garantia Seguro Safra Objetivo: Concessão de garantia seguro-safra.		0,00	399.000,00	399.000,00	0,00	399.000,00	399.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		6.000,00
20.609.2011	Extensão Rural		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		6.000,00
20.609.2011.2.096	Apoio a Campanhas de Vacinação Objetivo: Fprnecer apoio a campanhas de vacinação.		0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		6.000,00
23	Comércio e Serviços	816.000,00	816.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	881.000,00	881.000,00
23.122	Administração Geral		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.122.0402	Administração Geral		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.122.0402.2.008	EMPRESA AMIGA		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.608	Promoção da Produção Agropecuária		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público							Página.: 12	

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado							**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projeto	Projeto	Operações Atividade Especiais		Operações Especiais	Total
23.608.2009	Fortalecimento da Agricultura Familiar		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.608.2009.2.097	Fortalecimento da Agricultura Familiar		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.692	Comercialização	816.000,00	816.000,00		0,00	0,00	816.000,00
23.692.0403	Edificações Públicas	816.000,00	816.000,00		0,00	0,00	816.000,00
23.692.0403.1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para Comercio Objetivo: Construção, Reforma e Ampliação de Mercados,	816.000,00	816.000,00		0,00	0,00	816.000,00
25	Matadouros e demais locais para Comercio Energia	70.000,00	70.000,00	3.732.000,00	3.732.000,00	0,00	3.802.000,00
25.752	Energia Elétrica	70.000,00	70.000,00	3.732.000,00	3.732.000,00	0,00	3.802.000,00
25.752.2501	Expansão no atendimento com Energia Eletrica	70.000,00	70.000,00	3.732.000,00	3.732.000,00	0,00	3.802.000,00
25.752.2501.1.032	Ampliação e Reforma da Rede de Energia Elétrica Objetivo: Expansão e Requalificação do Atendimento com Energia	70.000,00	70.000,00		0,00	0,00	70.000,00
25.752.2501.2.087	Elétrica. Manutenção, Reparo e Operação do Sistema de Iluminação Pública Objetivo: Manutenção, Reparo e Operação do Sistema de		0,00	3.732.000,00	3.732.000,00	0,00	3.732.000,00
26	Iluminação Publica, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Municipio. Transporte	4.134.000,00	4.134.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	4.164.000,00
26.122	Administração Geral		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.122.0402	Administração Geral		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.122.0402.2.121	Apoio a Segurança, Trânsito e Transporte		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.134.000,00	4.134.000,00		0,00	0,00	4.134.000,00
26.782.2602	Construção e Pavimentação de Rodovias municipais	4.114.000,00	4.114.000,00		0,00	0,00	4.114.000,00
26.782.2602.1.033	Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras d'Arte	4.114.000,00	4.114.000,00		0,00	0,00	4.114.000,00
26.782.2603	Objetivo: Construir, recuperar e conservar estradas vicinais e passagens molhadas. Programa de Municipalização do Transito	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
26.782.2603.1.048	MPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EM VIAS URBANAS	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
27	E RURAIS Desporto e Lazer	774.000,00	774.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	874.000,00
27.812	Desporto Comunitário	774.000,00	774.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	874.000,00
27.812.2701	Desporto de Rendimento		0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00

27.812.2701.2.104	Manutenção das Atividades e Espaços Espo rtivos Objetivo: Promover a manutenção das atividades e espaços		0,00	32.000,00	32.000,00	0,00		32.000,00
27.812.2702	esportivos de Acopiara. Desenvolvimento do Desporto	774.000,00	774.000,00	37.000,00	37.000,00	0,00		811.000,00
27.812.2702.1.023	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00		50.000,00
27.812.2702.1.038	Objetivo: Construção Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas Apoio à Participação de Atletas Locais e m Eventos Esportivos	33.000,00	33.000,00		0,00	0,00		33.000,00

Objetivo: Apoio à Participação de Atletas Locais e Eventos
Esportivos.

	Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado								**(em R$ 1,00)**

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Código**	**Especificação**		**Projeto**	**Atividade**		**Operações Especiais**		**Total**
27.812.2702.1.039	27.812.2702.1.039	Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer		336.000,00	0,00		0,00		336.000,00
27.812.2702.1.040	27.812.2702.1.040	Objetivo: Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Esporte e Lazer. Repasse para a Liga Desportiva Acopiaren se - LDA Objetivo: Repasse para a Liga Desportiva Acopiarense - LDA.	Objetivo: Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Repasse para a Liga Desportiva Acopiaren se - LDA Objetivo: Repasse para a Liga Desportiva Acopiarense - LDA.	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00
27.812.2702.1.041	27.812.2702.1.041	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Objetivo: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal.		345.000,00	0,00		0,00		345.000,00
27.812.2702.2.105	27.812.2702.2.105	Realização e Apoio aos Campeonatos Munic ipais. Objetivo: Fornecer apoio na realização de campeonatos		0,00	29.000,00		0,00		29.000,00
27.812.2702.2.106	27.812.2702.2.106	municiapis. Apoio e Incentivo a Realização da FETAC Objetivo: Fornecer apoio e incentivo a realização da FETAC.		0,00	8.000,00		0,00		8.000,00
27.812.2703	27.812.2703	Lazer		0,00	6.000,00		0,00		6.000,00
27.812.2703.2.107	27.812.2703.2.107	Manutenção das Atividades do Programa Juventude em Ação Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa Juventide em	Manutenção das Atividades do Programa Juventude em Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa Juventide em	0,00	6.000,00		0,00		6.000,00

27.812.3658	27.812.3658	Ação, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Municipio. Politicas Publicas de Apoio ao Esporte	Ação, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Politicas Publicas de Apoio ao Esporte	0,00	25.000,00		0,00		25.000,00
27.812.3658.2.108	27.812.3658.2.108	Colônia de Férias Objetivo: PROMOVER A REALIZAÇÃO DE COLÔNIA DE FÉRIAS COM ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS ADOLESCENTES E JOVENS, VISANDO PROPORCIONAR	Objetivo: PROMOVER A REALIZAÇÃO DE COLÔNIA DE FÉRIAS COM ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, VISANDO PROPORCIONAR	0,00	25.000,00		0,00		25.000,00
28		MOMENTOS DE LAZER, DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS. Encargos Especiais	LAZER, CONVIVÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E FORTALECIMENTO DE	0,00	0,00		3.815.000,00		3.815.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna		0,00	0,00		2.040.000,00		2.040.000,00
28.843.0402	28.843.0402	Administração Geral		0,00	0,00		2.040.000,00		2.040.000,00
28.843.0402.0.002	28.843.0402.0.002	Gerenciamento da Dívida do Município. Objetivo: Gerenciamento da dívida do município.		0,00	0,00		2.040.000,00		2.040.000,00
28.846		Outros Encargos Especiais		0,00	0,00		1.775.000,00		1.775.000,00
28.846.0402	28.846.0402	Administração Geral		0,00	0,00		1.775.000,00		1.775.000,00
28.846.0402.0.001	28.846.0402.0.001	Cumprimento de Setenças Judiciais. Objetivo: Cumprimento de sentenças judiciais.		0,00	0,00		359.000,00		359.000,00
28.846.0402.0.003	28.846.0402.0.003	Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. Objetivo: Contribuição para a formação do patrimônio do servidor	Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Objetivo: Contribuição para a formação do patrimônio do servidor	0,00	0,00		1.416.000,00		1.416.000,00
99		público - PASEP. Reserva de Contingência		0,00	0,00		26.400.000,00		26.400.000,00
99.999		Reserva de Contingência		0,00	0,00		26.400.000,00		26.400.000,00
99.999.9999	99.999.9999	Reserva de Contigencia		0,00	0,00		26.400.000,00		26.400.000,00
99.999.9999.9.001	99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		0,00	0,00		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999.9999.9.002	99.999.9999.9.002	Reserva de Contingência RPPS Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		0,00	0,00		24.400.000,00		24.400.000,00
Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **Código**	**Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado** Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **Especificação**			**Projeto**		**Atividade**	**Operações**	**(em R$ 1,00) Total**	
		Total:	**26.304.000,00**	**26.304.000,00**	**276.614.600,00**	**276.614.600,00**	**Especiais 30.215.000,00**	**333.133.600,00**	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 14
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 15

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais									**(em R$ 1,00)**	

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**	**Projetos**				**Operações Atividades Especiais**		**Operações Especiais**		**Total**
01	Legislativa			0,00	8.127.548,06	8.127.548,06	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06	8.127.548,06
01.031	Ação Legislativa			0,00	8.127.548,06	8.127.548,06	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06	8.127.548,06
01.031.0101	Ação Legislativa			0,00	8.127.548,06	8.127.548,06	8.127.548,06	0,00	8.127.548,06	8.127.548,06
04	Administração	2.183.000,00	2.183.000,00	2.183.000,00	18.487.000,00	18.487.000,00	18.487.000,00	0,00	20.670.000,00	20.670.000,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial			0,00	2.508.000,00	2.508.000,00	2.508.000,00	0,00	2.508.000,00	2.508.000,00
04.092.0402 04.121	Administração Geral Planejamento e Orçamento			0,00 0,00	2.508.000,00	2.508.000,00 10.000,00	2.508.000,00 10.000,00	0,00 0,00	2.508.000,00	2.508.000,00 10.000,00
04.121.0402 04.122	Administração Geral Administração Geral	1.986.000,00	1.986.000,00	0,00 1.986.000,00	15.916.000,00	10.000,00 15.916.000,00	10.000,00 15.916.000,00	0,00 0,00	17.902.000,00	10.000,00 17.902.000,00
04.122.0402 04.122.0403 04.122.1802 04.122.3898 04.128	Administração Geral Edificações Públicas Melhoria de Qualidade de Meio Ambiente Primeira Infancia Formação de Recusos Humanos	1.981.000,00	1.981.000,00 5.000,00	1.981.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00	15.523.000,00	15.523.000,00 378.000,00 15.000,00 53.000,00	15.523.000,00 0,00 378.000,00 15.000,00 53.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	17.504.000,00	17.504.000,00 5.000,00 378.000,00 15.000,00 53.000,00
04.128.0406 04.453 04.453.0801 04.453.2603 08 08.122 08.122.0402 08.122.0806 08.241 08.241.0801 08.242	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos Transportes Coletivos Urbanos Amparo Assistêncial ao Idoso Programa de Municipalização do Transito Assistência Social Administração Geral Administração Geral Assistência a Comunidades Carentes Asistência ao Idoso Amparo Assistêncial ao Idoso Assistência à Pessoa com Deficiência	143.000,00	197.000,00 28.000,00 169.000,00 143.000,00 61.000,00 61.000,00	0,00 197.000,00 28.000,00 169.000,00 143.000,00 61.000,00 0,00 61.000,00 0,00 0,00 0,00	10.167.250,00	53.000,00 10.167.250,00 8.000,00 8.000,00 105.000,00 105.000,00 25.000,00	53.000,00 0,00 0,00 0,00 10.167.250,00 8.000,00 8.000,00 0,00 105.000,00 105.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	10.310.250,00	53.000,00 197.000,00 28.000,00 169.000,00 10.310.250,00 69.000,00 8.000,00 61.000,00 105.000,00 105.000,00 25.000,00
08.242.0802 08.243 08.243.0803 08.243.0805 08.243.0807 08.244 08.244.0137	Amparo assistencial a pessoa portadora de deficiência Asistência à Criança e ao Adolescente Amparo Assistencial a criança e ao adolescente Valorização da juventude Assistência Social Geral Assistência Comunitária ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		82.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 82.000,00 0,00	9.525.750,00	25.000,00 443.500,00 201.000,00 17.000,00 225.500,00 9.525.750,00 46.000,00	25.000,00 443.500,00 201.000,00 17.000,00 225.500,00 9.525.750,00 46.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.607.750,00	25.000,00 443.500,00 201.000,00 17.000,00 225.500,00 9.607.750,00 46.000,00

08.244.0402 08.244.0806	Administração Geral Assistência a Comunidades Carentes		11.000,00	11.000,00 0,00	1.356.000,00	1.356.000,00	0,00 1.356.000,00	0,00 0,00	1.356.000,00	11.000,00 1.356.000,00
08.244.0807 08.244.0808	Assistência Social Geral Apoio aos Conselhos Municipais		5.000,00	5.000,00 0,00	7.001.000,00	7.001.000,00 369.000,00	7.001.000,00 369.000,00	0,00 0,00	7.006.000,00	7.006.000,00 369.000,00
08.244.0809	Programa Cidadania em Foco			0,00		661.000,00	661.000,00	0,00		661.000,00
08.244.1102	Promoção e Geração do Trabalho e da Renda		66.000,00	66.000,00			0,00	0,00		66.000,00
08.244.3777	Politicas Publicas de Apoio a Mulher			0,00		92.750,00	92.750,00	0,00		92.750,00
08.245	Serviços Socioassistenciais			0,00		60.000,00	60.000,00	0,00		60.000,00
08.245.0806	Assistência a Comunidades Carentes			0,00		60.000,00	60.000,00	0,00		60.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público										Página.: 1

	Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais**				**(em R$ 1,00)**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Código Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social	170.000,00	25.234.000,00	0,00	25.404.000,00
09.122	Administração Geral	170.000,00	3.545.000,00	0,00	3.715.000,00
09.122.0402	09.122.0402 Administração Geral	0,00	3.545.000,00	0,00	3.545.000,00
09.122.0403	09.122.0403 Edificações Públicas	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário 0,00		21.689.000,00	0,00	21.689.000,00
09.272.0402	09.272.0402 Administração Geral	0,00	21.689.000,00	0,00	21.689.000,00
10	Saúde	3.968.000,00	65.999.591,94	0,00	69.967.591,94
10.122	Administração Geral	0,00	14.220.993,94	0,00	14.220.993,94
10.122.0402	10.122.0402 Administração Geral	0,00	14.163.993,94	0,00	14.163.993,94
10.122.1001	10.122.1001 Programa de Ações Básicas de Saúde	Programa de Ações Básicas de Saúde 0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
10.122.1101	10.122.1101 Capacitação e qualificação Profissional	Capacitação e qualificação Profissional 0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301	Atenção Básica	3.814.000,00	20.926.300,00	0,00	24.740.300,00
10.301.1001	10.301.1001 Programa de Ações Básicas de Saúde	Programa de Ações Básicas de Saúde 3.814.000,00	20.909.300,00	0,00	24.723.300,00
10.301.3777	10.301.3777 Politicas Publicas de Apoio a Mulher	Politicas Publicas de Apoio a Mulher 0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.3898	10.301.3898 Primeira Infancia	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10.302	Asistência Hospitalar e Ambulatorial 39.000,00		27.116.298,00	0,00	27.155.298,00
10.302.1003	10.302.1003 Assistência Ambulatorial e Hospitalar	Assistência Ambulatorial e Hospitalar 39.000,00	27.116.298,00	0,00	27.155.298,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico 115.000,00		680.000,00	0,00	795.000,00
10.303.1005	10.303.1005 Assistência Farmaceutica	Assistência Farmaceutica 115.000,00	680.000,00	0,00	795.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
10.304.1006	10.304.1006 Vigilância Sanitaria de Produtos e Serviços	Vigilância Sanitaria de Produtos e Serviços 0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica 0,00		2.729.000,00	0,00	2.729.000,00
10.305.1008	10.305.1008 Vigilância Epidemiológica	Vigilância Epidemiológica 0,00	2.729.000,00	0,00	2.729.000,00
12	Educação	6.443.000,00	115.592.210,00	0,00	122.035.210,00
12.122	Administração Geral	337.000,00	9.576.000,00	0,00	9.913.000,00
12.122.0006	12.122.0006 Apoio Administrativo	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.122.0402	12.122.0402 Administração Geral	337.000,00	9.482.000,00	0,00	9.819.000,00

12.122.1215	12.122.1215 Ensino Básico	0,00	9.000,00	0,00		9.000,00
12.128	Formação de Recusos Humanos 0,00		30.000,00	0,00		30.000,00
12.128.1203	12.128.1203 Incentivo e Valorização dos Profissionais da Educação	Incentivo e Valorização dos Profissionais da Educação 0,00	30.000,00	0,00		30.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.366.000,00	0,00		1.366.000,00
12.306.1215	12.306.1215 Ensino Básico	0,00	1.366.000,00	0,00		1.366.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.104.000,00	79.218.210,00	0,00		82.322.210,00
12.361.0220	12.361.0220 Alimentoção Escolar	0,00	1.754.710,00	0,00		1.754.710,00
12.361.0402	12.361.0402 Administração Geral	139.000,00	0,00	0,00		139.000,00
12.361.1201	12.361.1201 Ensino Fundamental	2.965.000,00	77.343.500,00	0,00		80.308.500,00
12.361.2587	12.361.2587 Escola em Tempo Integral	Escola em Tempo Integral 0,00	120.000,00	0,00		120.000,00
12.364	Ensino Superior	120.000,00	100.000,00	0,00		220.000,00
12.364.0402	12.364.0402 Administração Geral	0,00	100.000,00	0,00		100.000,00
12.364.1207	12.364.1207 Assistência a Estudantes do Ensino Superior	Assistência a Estudantes do Ensino Superior 120.000,00	0,00	0,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	2.882.000,00	23.499.000,00	0,00		26.381.000,00 Página.: 2

	Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais						**(em R$ 1,00)**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Código Especificação**		**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**		**Total**
12.365.0220	12.365.0220 Alimentoção Escolar		0,00	834.000,00	0,00		834.000,00
12.365.1208	12.365.1208 Ensino Infantil		2.882.000,00	22.665.000,00	0,00		25.547.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	1.478.000,00	0,00		1.478.000,00
12.366.0220	12.366.0220 Alimentoção Escolar		0,00	240.000,00	0,00		240.000,00
12.366.1212	12.366.1212 Educação de Jovens e Adultos		0,00	1.238.000,00	0,00		1.238.000,00
12.367	Educação Especial		0,00	325.000,00	0,00		325.000,00
12.367.0220	12.367.0220 Alimentoção Escolar		0,00	69.000,00	0,00		69.000,00
12.367.0402	12.367.0402 Administração Geral		0,00	80.000,00	0,00		80.000,00
12.367.1214	12.367.1214 Educação Especial		0,00	176.000,00	0,00		176.000,00
13	Cultura		1.125.500,00	4.591.500,00	0,00		5.717.000,00
13.122	Administração Geral		300.000,00	1.915.500,00	0,00		2.215.500,00
13.122.0402	13.122.0402 Administração Geral		300.000,00	1.915.500,00	0,00		2.215.500,00
13.392	Difusão Cultural		825.500,00	2.676.000,00	0,00		3.501.500,00
13.392.0805	13.392.0805 Valorização da juventude		0,00	50.000,00	0,00		50.000,00
13.392.1303	13.392.1303 Difusão Cultural		825.500,00	2.626.000,00	0,00		3.451.500,00
15	Urbanismo		5.641.500,00	20.024.500,00	0,00		25.666.000,00
15.122	Administração Geral		0,00	10.767.500,00	0,00		10.767.500,00
15.122.0402	15.122.0402 Administração Geral		0,00	10.767.500,00	0,00		10.767.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.424.500,00	0,00	0,00		4.424.500,00
15.451.1501	15.451.1501 Planejamento e Estruturação Urbana		4.334.500,00	0,00	0,00		4.334.500,00
15.451.1504	15.451.1504 Infraestrutura de Serviços Funerários		90.000,00	0,00	0,00		90.000,00
15.452	Seviços Urbanos		1.217.000,00	9.257.000,00	0,00		10.474.000,00
15.452.1501	15.452.1501 Planejamento e Estruturação Urbana		0,00	9.257.000,00	0,00		9.257.000,00

15.452.1506	15.452.1506 Infraestrutura e Serviços de Praça, Parques e jardins		Infraestrutura e Serviços de Praça, Parques e jardins 1.217.000,00	0,00	0,00		1.217.000,00
16	Habitação		0,00	11.000,00	0,00		11.000,00
16.481	Habitação Rural		0,00	11.000,00	0,00		11.000,00
16.481.1601	16.481.1601 Melhorias nas condições de Habitações Urbanas		Melhorias nas condições de Habitações Urbanas 0,00	11.000,00	0,00		11.000,00
17	Saneamento		435.000,00	100.000,00	0,00		535.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		320.000,00	60.000,00	0,00		380.000,00
17.512.1704	17.512.1704 Saneamento Geral da Zona Urbana		320.000,00	60.000,00	0,00		380.000,00
17.544	Recursos Hídricos		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00
17.544.1805	17.544.1805 Fortalecimento de Infra-Estrutura Hídrica		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00
17.605	Abastecimento		95.000,00	40.000,00	0,00		135.000,00
17.605.1703	17.605.1703 Abastecimento d`agua da Zona Urbana		95.000,00	40.000,00	0,00		135.000,00
18	Gestão Ambiental		156.000,00	2.043.000,00	0,00		2.199.000,00
18.122	Administração Geral		0,00	2.038.000,00	0,00		2.038.000,00
18.122.0402	18.122.0402 Administração Geral		0,00	2.038.000,00	0,00		2.038.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		125.000,00	5.000,00	0,00		130.000,00
18.541.1801	18.541.1801 Proteção e preservação ambiental		125.000,00	0,00	0,00		125.000,00
18.541.1802	18.541.1802 Melhoria de Qualidade de Meio Ambiente		0,00	5.000,00	0,00		5.000,00
	Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público						Página.: 3
	Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais						**(em R$ 1,00)**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Código Especificação**		**Projetos**		**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
18.608	Promoção da Produção Agropecuária		31.000,00		0,00	0,00	31.000,00
18.608.1801	18.608.1801 Proteção e preservação ambiental		31.000,00		0,00	0,00	31.000,00
20	Agricultura		245.000,00		2.310.000,00	0,00	2.555.000,00
20.122	Administração Geral		0,00		1.739.000,00	0,00	1.739.000,00
20.122.0402	20.122.0402 Administração Geral		0,00		1.739.000,00	0,00	1.739.000,00
20.182	Defesa Civil		0,00		6.000,00	0,00	6.000,00
20.182.2009	20.182.2009 Fortalecimento da Agricultura Familiar		0,00		6.000,00	0,00	6.000,00
20.605	Abastecimento		55.000,00		0,00	0,00	55.000,00
20.605.1602	20.605.1602 Melhoria de Condições de Habitações Rurais		Melhoria de Condições de Habitações Rurais 55.000,00		0,00	0,00	55.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		190.000,00		559.000,00	0,00	749.000,00
20.608.0036	20.608.0036 Incentivo Produção Agricola		0,00		25.000,00	0,00	25.000,00
20.608.0402	20.608.0402 Administração Geral		110.000,00		85.000,00	0,00	195.000,00
20.608.2009	20.608.2009 Fortalecimento da Agricultura Familiar		80.000,00		449.000,00	0,00	529.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		0,00		6.000,00	0,00	6.000,00
20.609.2011	20.609.2011 Extensão Rural		0,00		6.000,00	0,00	6.000,00
23	Comércio e Serviços		816.000,00		65.000,00	0,00	881.000,00

23.122	Administração Geral		0,00		15.000,00	0,00	15.000,00
23.122.0402	23.122.0402 Administração Geral		0,00		15.000,00	0,00	15.000,00
23.608	Promoção da Produção Agropecuária		0,00		50.000,00	0,00	50.000,00
23.608.2009	23.608.2009 Fortalecimento da Agricultura Familiar		0,00		50.000,00	0,00	50.000,00
23.692	Comercialização		816.000,00		0,00	0,00	816.000,00
23.692.0403	23.692.0403 Edificações Públicas		816.000,00		0,00	0,00	816.000,00
25	Energia		70.000,00		3.732.000,00	0,00	3.802.000,00
25.752	Energia Elétrica		70.000,00		3.732.000,00	0,00	3.802.000,00
25.752.2501	25.752.2501 Expansão no atendimento com Energia Eletrica		Expansão no atendimento com Energia Eletrica 70.000,00		3.732.000,00	0,00	3.802.000,00
26	Transporte		4.134.000,00		30.000,00	0,00	4.164.000,00
26.122	Administração Geral		0,00		30.000,00	0,00	30.000,00
26.122.0402	26.122.0402 Administração Geral		0,00		30.000,00	0,00	30.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.134.000,00		0,00	0,00	4.134.000,00
26.782.2602	26.782.2602 Construção e Pavimentação de Rodovias municipais		Construção e Pavimentação de Rodovias municipais 4.114.000,00		0,00	0,00	4.114.000,00
26.782.2603	26.782.2603 Programa de Municipalização do Transito		20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
27	Desporto e Lazer		774.000,00		100.000,00	0,00	874.000,00
27.812	Desporto Comunitário		774.000,00		100.000,00	0,00	874.000,00
27.812.2701	27.812.2701 Desporto de Rendimento		0,00		32.000,00	0,00	32.000,00
27.812.2702	27.812.2702 Desenvolvimento do Desporto		774.000,00		37.000,00	0,00	811.000,00
27.812.2703	27.812.2703 Lazer		0,00		6.000,00	0,00	6.000,00
27.812.3658	27.812.3658 Politicas Publicas de Apoio ao Esporte		0,00		25.000,00	0,00	25.000,00
28	Encargos Especiais		0,00		0,00	3.815.000,00	3.815.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		0,00		0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
28.843.0402	28.843.0402 Administração Geral Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		0,00		0,00	2.040.000,00	2.040.000,00 Página.: 4

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado				**(em R$ 1,00)**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
28.846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.775.000,00	1.775.000,00
28.846.0402 Administração Geral	0,00	0,00	1.775.000,00	1.775.000,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	26.400.000,00	26.400.000,00
99.999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	26.400.000,00	26.400.000,00
99.999.9999 Reserva de Contigencia	0,00	0,00	26.400.000,00	26.400.000,00
Total:	**Total: 26.304.000,00**	**276.614.600,00**	**30.215.000,00**	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 5

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**					**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Grupo Nat. Cat. Econ.
3.0.00.00.00 3.1.00.00.00	Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais				278.824.604,00 174.143.390,00

3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			100.000,00	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*100.000,00*		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			147.343.390,00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas			20.485.000,00	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao	*Seguridade*	*7.507.200,00*		
	1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS -	*Seguridade*	*1.280.000,00*		
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS-	*Seguridade*	*9.897.800,00*		
	1.801.2111.02 - Rec. Vinc. Ao RPPS-	*Seguridade*	*1.800.000,00*		
3.1.90.03.00	Pensões			1.114.000,00	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao	*Seguridade*	*445.600,00*		
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS-	*Seguridade*	*668.400,00*		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			31.492.293,94	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*4.346.000,00*		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*2.946.000,00*		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*326.000,00*		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*4.339.993,94*		
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*1.603.000,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*3.865.000,00*		
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.017.000,00*		
	1.541.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*1.078.000,00*		
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*790.000,00*		
	1.542.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.055.000,00*		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*4.991.300,00*		
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da	*Seguridade*	*2.218.000,00*		
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*907.000,00*		
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			85.131.096,06	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*13.444.548,06*		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*1.520.000,00*		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*1.682.000,00*		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*3.624.000,00*		
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.006.000,00*		
	1.540.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*19.056.000,00*		
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.388.000,00*		
	1.541.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*13.982.000,00*		
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*701.000,00*		
	1.542.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*14.419.000,00*		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*6.329.548,00*		
	1.604.0000.00 - Transferências	*Seguridade*	*4.741.000,00*		
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da	*Seguridade*	*926.000,00*		
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*73.000,00*		
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*239.000,00*		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			7.403.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*1.786.000,00*		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*563.900,00*		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Fiscal*	*118.000,00*		Página.: 1

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985		Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**		**(em R$ 1,00)**	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*1.843.500,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*340.000,00*	
	1.540.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*923.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*335.000,00*	
	1.541.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*284.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*277.000,00*	
	1.542.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*335.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*421.000,00*	
	1.604.0000.00 - Transferências	*Seguridade*	*0,00*	
	1.632.0000.00 - Transferências do	*Seguridade*	*0,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*165.600,00*	
	1.751.0000.00 - Recursos da	*Fiscal*	*1.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			20.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*20.000,00*	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.563.000,00	1.563.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*1.344.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*25.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*44.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*5.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.540.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*35.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.542.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*50.000,00*	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			20.000,00
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			82.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*57.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*7.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*17.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*1.000,00*	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal			33.000,00

Requisitado

	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*5.000,00*	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS		26.700.000,00	26.700.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*1.677.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*473.250,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*454.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*1.282.500,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*963.000,00*	
	1.540.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*10.311.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*504.000,00*	
	1.541.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*1.871.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*378.000,00*	

	1.542.1070.00 - Transferências do	*Fiscal*	*4.366.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*4.394.250,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 2

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**					**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*16.000,00*		
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				40.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato			20.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*20.000,00*		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			20.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*20.000,00*		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				104.641.214,00
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			399.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições			399.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*399.000,00*		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			1.819.714,00	
3.3.50.41.00	Contribuições			1.287.714,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*441.000,00*		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*7.000,00*		
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*10.000,00*		
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*50.000,00*		
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*59.000,00*		
	1.604.0000.00 - Transferências	*Seguridade*	*689.000,00*		
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*1.000,00*		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*25.714,00*		
3.3.50.42.00	Auxílios			30.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*10.000,00*		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*20.000,00*		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			37.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*14.000,00*		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*6.000,00*		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*6.000,00*		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*10.000,00*		
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*1.000,00*		
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão			465.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*155.000,00*		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*10.000,00*		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*200.000,00*		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*100.000,00*		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.510.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*378.000,00*		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*1.112.000,00*		

	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*20.000,00*		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		100.912.500,00	100.912.500,00	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS			213.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*10.000,00*		
1.500.0000.00 - Recursos não Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Seguridade*	*20.000,00*		Página.: 3

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**				**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*6.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*90.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*25.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*12.000,00*	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			406.500,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*117.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*43.500,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*48.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*50.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*8.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*17.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*30.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*60.000,00*	
3.3.90.30.00	Material de Consumo			22.237.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*2.951.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*412.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*1.596.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*3.058.598,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.043.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*225.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*1.531.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*3.004.000,00*	
	1.552.0000.00 - Transferências de	*Fiscal*	*1.682.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de	*Fiscal*	*40.000,00*	
	1.571.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*312.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*3.779.402,00*	
	1.632.0000.00 - Transferências do	*Seguridade*	*940.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*193.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*277.000,00*	
	1.669.0000.00 - Outros Recursos	*Seguridade*	*8.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*35.000,00*	
	1.719.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*75.000,00*	
	1.720.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*40.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*35.000,00*	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			149.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*94.000,00*	

	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*5.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			1.160.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Fiscal*	*215.000,00*	Página.: 4
Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**				**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*211.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*13.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*504.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*16.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*21.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*20.000,00*	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			224.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*101.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*12.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*10.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*23.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*21.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*7.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*3.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			4.127.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*616.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*56.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*180.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*2.850.000,00*	
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da	*Seguridade*	*405.000,00*	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			3.936.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*1.790.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*339.000,00*	

	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*1.021.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*716.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*50.000,00*	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.566.500,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*1.922.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*101.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*381.500,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*180.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*46.000,00*	
1.541.0000.00 - Transferências do Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Fiscal*	*21.000,00*	Página.: 5
Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**				**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*21.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de	*Fiscal*	*40.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*521.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*149.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*50.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*117.000,00*	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			54.058.500,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*21.768.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*1.209.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*2.881.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*3.636.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*3.687.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*218.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*1.205.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de	*Fiscal*	*805.000,00*	
	1.571.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.954.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*6.432.000,00*	
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da	*Seguridade*	*50.000,00*	
	1.632.0000.00 - Transferências do	*Seguridade*	*3.380.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*158.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*9.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*11.000,00*	
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.719.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*37.000,00*	
	1.720.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*1.653.000,00*	

	1.750.0000.00 - Recursos da	*Fiscal*	*77.500,00*	
	1.751.0000.00 - Recursos da	*Fiscal*	*2.861.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*1.004.000,00*	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.917.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*761.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*12.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*25.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*1.096.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*3.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*18.000,00*	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			4.823.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*1.466.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*23.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*1.036.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*299.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*30.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*3.000,00*	
1.660.0000.00 - Transferência de Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público		*Seguridade*	*1.000,00*	Página.: 6
Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.708.0000.00 - Transferência da União	*Fiscal*	*1.000,00*	
	1.720.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*16.000,00*	
	1.750.0000.00 - Recursos da	*Fiscal*	*1.000,00*	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao	*Seguridade*	*756.800,00*	
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS-	*Seguridade*	*1.135.200,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas			173.000,00

Físicas

	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*6.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*4.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.719.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*131.000,00*	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			27.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*11.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*3.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*1.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*4.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*3.000,00*	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		2.342.000,00	2.342.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*2.184.000,00*	

	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*9.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*37.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*19.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*3.000,00*	
	1.553.0000.00 - Transferências de	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*80.000,00*	
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			788.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*74.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*8.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*60.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*201.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*58.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*13.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*30.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*200.000,00*	
	1.605.0000.00 - Assist. Financeira da	*Seguridade*	*101.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*16.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*20.000,00*	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			765.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*92.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*19.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*8.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*23.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*57.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*15.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*13.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 7

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado**						**(em R$ 1,00)**

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso		Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*5.000,00*			
	1.553.0000.00 - Transferências de	*Fiscal*	*50.000,00*			
	1.571.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*29.000,00*			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*12.500,00*			
	1.632.0000.00 - Transferências do	*Seguridade*	*200.000,00*			
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*14.000,00*			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*207.500,00*			
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*20.000,00*			
4.0.00.00.00 4.4.00.00.00	Despesas de Capital Investimentos				25.733.996,00	27.903.996,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			20.000,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*20.000,00*			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			25.713.996,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo			10.000,00		
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*			

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			510.000,00		
	1.754.0000.00 - Recursos de	*Fiscal*	*500.000,00*			
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*10.000,00*			
4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ			5.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*5.000,00*			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			20.307.996,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*550.000,00*			
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*8.000,00*			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*594.710,00*			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*136.000,00*			
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*102.000,00*			
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.000,00*			
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*2.547.000,00*			
	1.569.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*12.000,00*			
	1.570.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*1.900.000,00*			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	*Seguridade*	*702.000,00*			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	*Seguridade*	*10.000,00*			
	1.631.0000.00 - Transferências do	*Seguridade*	*10.000,00*			
	1.634.0000.00 - Operações de Crédito	*Seguridade*	*2.500.000,00*			
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*10.000,00*			
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*7.000,00*			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*1.138.786,00*			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*3.215.000,00*			
	1.708.0000.00 - Transferência da União	*Fiscal*	*12.000,00*			
	1.719.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*200.000,00*			
	1.750.0000.00 - Recursos da	*Fiscal*	*1.500,00*			
	1.751.0000.00 - Recursos da	*Fiscal*	*50.000,00*			
	1.754.0000.00 - Recursos de	*Fiscal*	*6.500.000,00*			
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*100.000,00*			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			4.570.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*957.000,00*			
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*63.000,00*			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e		*Fiscal*	*935.000,00*			Página.: 8

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso	Fonte de Recurso Natureza	Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*277.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*98.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*18.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*444.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*749.000,00*	
	1.570.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*100.000,00*	
	1.571.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*100.000,00*	
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	*Seguridade*	*4.000,00*	
	1.634.0000.00 - Operações de Crédito	*Seguridade*	*500.000,00*	

	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*55.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*40.000,00*	
	1.706.0000.00 - Transferência Especial	*Seguridade*	*18.000,00*	
	1.719.0000.00 - Transferências da	*Fiscal*	*105.000,00*	
	1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao	*Seguridade*	*100.000,00*	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			233.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*145.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*6.000,00*	
	1.540.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*20.000,00*	
	1.541.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.542.0000.00 - Transferências do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*40.000,00*	
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	*Fiscal*	*10.000,00*	
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais			40.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*40.000,00*	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			24.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*1.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*4.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*5.000,00*	
	1.660.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
	1.661.0000.00 - Transferência de	*Seguridade*	*2.000,00*	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições			14.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*10.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*4.000,00*	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			160.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			160.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis			160.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*89.000,00*	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Seguridade*	*16.000,00*	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	*Fiscal*	*40.000,00*	
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	*Seguridade*	*15.000,00*	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.010.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		2.010.000,00	2.010.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		2.010.000,00	2.010.000,00
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal*	*2.000.000,00*	
	1.550.0000.00 - Transferência do	*Fiscal*	*10.000,00*	
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 9

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado** Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	**(em R$ 1,00)**
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera Fonte de Recurso Natureza	Grupo Nat. Cat. Econ.
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência		26.405.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência		26.405.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	2.000.000,00	
	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal 2.000.000,00*	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	24.405.000,00	

	1.500.0000.00 - Recursos não	*Fiscal 5.000,00*	
	1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao	*Seguridade 9.760.000,00*	
	1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS-	*Seguridade 14.640.000,00*	
		Total da Despesa:	333.133.600,00

R E S U M O P O	**R E S F E R A**
Esfera do Orçamento	**Fixação da Despesa**
Orçamento Fiscal	203.051.758,06
Orçamento da Seguridade Social	130.081.841,94
Orçamento de Investimento	0,00
Total da Previsão	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 10
Estado: Ceará

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções					**(em R$ 1,00)**

Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985
Anexo IX, da Lei No. 4.320/64
FUNÇÕES

	ÓRGÃOS	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**
Câmara Municipal de Acopiara		8.127.548,06	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	0,00	0,00	404.000,00
Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00	2.508.000,00
Secretaria de Administração e Finanças		0,00	0,00	0,00	7.310.000,00
Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura		0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável		0,00	0,00	0,00	0,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	1.067.000,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara		0,00	0,00	0,00	0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito		0,00	0,00	0,00	3.089.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística		0,00	0,00	0,00	1.292.000,00
		Total: 8.127.548,06	**0,00**	**0,00**	**20.670.000,00**
Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64					**(em R$ 1,00)**
ÓRGÃOS	**Defesa Nacional**	**FUNÇÕES Segurança Pública**	**FUNÇÕES Relações Exteriores**		**Assistência Social**
Câmara Municipal de Acopiara	0,00	0,00	0,00		0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00		0,00
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00		0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00		0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00		0,00
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00

Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00		10.310.250,00
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00		0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00		0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável	0,00	0,00	0,00		0,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo	0,00	0,00	0,00		0,00
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00		0,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara	0,00	0,00	0,00		0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito	0,00	0,00	0,00		0,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística	0,00	0,00	0,00		0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**10.310.250,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 1

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 2 / 308

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64					**(em R$ 1,00)**
ÓRGÃOS		**Previdência Social**	**FUNÇÕES Saúde**	**FUNÇÕES Trabalho**	**Educação**
Câmara Municipal de Acopiara		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde		0,00	69.967.591,94	0,00	0,00
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	122.035.210,00
Secretaria de Infraestrutura		0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável		0,00	0,00	0,00	0,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara		25.404.000,00	0,00	0,00	0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística		0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**25.404.000,00**	**69.967.591,94**	**0,00**	**122.035.210,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 3 / 308

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64						**(em R$ 1,00)**
	ÓRGÃOS	**Cultura**	**FUNÇÕES Direito da Cidadania**	**FUNÇÕES**	**Urbanismo**	**Habitação**
Câmara Municipal de Acopiara		0,00	0,00		0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00		0,00	0,00
Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	0,00		0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00		0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças		0,00	0,00		0,00	0,00

Secretaria de Saúde		0,00	0,00		0,00	0,00
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social		0,00	0,00		0,00	0,00
Secretaria de Educação		0,00	0,00		0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura		0,00	0,00		25.666.000,00	0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável		0,00	0,00		0,00	11.000,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo		5.717.000,00	0,00		0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente		0,00	0,00		0,00	0,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara		0,00	0,00		0,00	0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito		0,00	0,00		0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística		0,00	0,00		0,00	0,00
		Total: 5.717.000,00	**0,00**		**25.666.000,00**	**11.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 4 / 308

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções**							**(em R$ 1,00)**

Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985

Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

	ÓRGÃOS	**Saneamento**		**FUNÇÕES** **Gestão Ambiental**	**FUNÇÕES** **Ciência e Tecnologia**		**Agricultura**
Câmara Municipal de Acopiara		0,00		0,00	0,00		0,00
Gabinete do Prefeito		0,00		0,00	0,00		0,00
Gabinete do Vice-Prefeito		0,00		0,00	0,00		0,00
Procuradoria Geral do Município		0,00		0,00	0,00		0,00
Secretaria de Administração e Finanças		0,00		0,00	0,00		0,00
Secretaria de Saúde		0,00		0,00	0,00		0,00
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social		0,00		0,00	0,00		0,00
Secretaria de Educação		0,00		0,00	0,00		0,00
Secretaria de Infraestrutura		535.000,00		0,00	0,00		0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável		0,00		0,00	0,00		2.555.000,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo		0,00		0,00	0,00		0,00
Secretaria do Meio Ambiente		0,00		2.199.000,00	0,00		0,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara		0,00		0,00	0,00		0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito		0,00		0,00	0,00		0,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística		0,00		0,00	0,00		0,00
		Total: 535.000,00]		**2.199.000,00**	**0,00**		**2.555.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 5 / 308

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64				**(em R$ 1,00)**
ÓRGÃOS	**Organização Agrária**	**FUNÇÕES** **Indústria**	**FUNÇÕES** **Comércio e Serviços**	**Comunicações**
Câmara Municipal de Acopiara	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	0,00	816.000,00	0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara	0,00	0,00	0,00	0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**881.000,00**	**0,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 6 / 308

Estado: Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções						**(em R$ 1,00)**

Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985

Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

FUNÇÕES

	ÓRGÃOS	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**		**Encargos Especiais**
Câmara Municipal de Acopiara		0,00	0,00	0,00		0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00		0,00
Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	0,00	0,00		0,00
Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00		359.000,00
Secretaria de Administração e Finanças		0,00	0,00	0,00		3.456.000,00
Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00		0,00
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social		0,00	0,00	0,00		0,00
Secretaria de Educação		0,00	0,00	50.000,00		0,00
Secretaria de Infraestrutura		3.802.000,00	4.114.000,00	0,00		0,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável		0,00	0,00	0,00		0,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo		0,00	0,00	824.000,00		0,00
Secretaria do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00		0,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara		0,00	0,00	0,00		0,00
Superitendência de Transporte e Trânsito		0,00	50.000,00	0,00		0,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística		0,00	0,00	0,00		0,00
		Total: 3.802.000,00	**4.164.000,00**	**874.000,00**		**3.815.000,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 7 / 308

Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções**		**(em R$ 1,00)**

Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985

Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS	**FUNÇÕES** **Reserva de Contingência**	**Total**

Câmara Municipal de Acopiara	0,00	8.127.548,06
Gabinete do Prefeito	0,00	5.015.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	404.000,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	2.867.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.000.000,00	12.766.000,00
Secretaria de Saúde	0,00	69.967.591,94
Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	0,00	10.310.250,00
Secretaria de Educação	0,00	122.085.210,00
Secretaria de Infraestrutura	0,00	34.933.000,00
Sec. de Agricultura e Des. Sustentável	0,00	2.616.000,00
Sec de Cultura Esporte Juventude Turismo	0,00	6.541.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	3.266.000,00
Fundo de Previdência Social de Acopiara	24.400.000,00	49.804.000,00
Superitendência de Transporte e Trânsito	0,00	3.139.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Logística	0,00	1.292.000,00
	Total: 26.400.000,00	**333.133.600,00**

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 8 / 308

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Código**	**Especificação**				
1112.50.01.0000	1112.50.01.0000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
1112.50.02.0000	1112.50.02.0000	Juros	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e			
1112.50.03.0000	1112.50.03.0000	ativa	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida			
1112.50.04.0000	1112.50.04.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida ativa				
1112.53.01.0000	1112.53.01.0000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"			
1112.53.02.0000	1112.53.02.0000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros"			
1112.53.03.0000	1112.53.03.0000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida ativa "			
1112.53.04.0000	1112.53.04.0000		"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da Dívida			
1113.03.11.0000	1113.03.11.0000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1113.03.41.0000	1113.03.41.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				
1114.51.11.0000	1114.51.11.0000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			
1114.51.12.0000	1114.51.12.0000	Juros	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e			
1114.51.13.0000	1114.51.13.0000	ativa	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida			

1114.51.14.0000	1114.51.14.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida ativa				
1121.01.01.0000	1121.01.01.0000		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
1121.01.02.0000	1121.01.02.0000		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros			
1121.01.03.0000	1121.01.03.0000		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa			
1121.01.04.0000	1121.01.04.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida ativa				
1121.50.01.0000	1121.50.01.0000		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			
1121.50.02.0000	1121.50.02.0000		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros			
1122.01.01.0000	1122.01.01.0000		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			
1122.01.03.0000	1122.01.03.0000		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida ativa			
1122.01.04.0000	1122.01.04.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida ativa				
1215.01.11.0000	1215.01.11.0000		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			
1215.01.12.0000	1215.01.12.0000		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros			
1241.50.01.0000	1241.50.01.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				
1321.01.11.0100	1321.01.11.0100		Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF			
1321.01.11.0201	1321.01.11.0201		Rendimentos de aplicações financeiras - Salário Educação			
1321.01.11.0202	1321.01.11.0202		Rendimentos de aplicações financeiras – PNATE			
1321.01.11.0203	1321.01.11.0203		Rendimentos de aplicações financeiras – PNAE			
1321.01.11.0208	1321.01.11.0208	Rendimentos de aplicações financeiras - Rec Vinc. - Conv. - (Educacao) – Principal				
1321.01.11.0299	1321.01.11.0299		Rendimentos de aplicações financeiras - Outros FNDE			
1321.01.11.0301	1321.01.11.0301		Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FNAS			

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Código**	**Especificação**				
1321.01.11.0302	1321.01.11.0302	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FEAS				
1321.01.11.0303	1321.01.11.0303	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do FMAS				
1321.01.11.0401	1321.01.11.0401	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do SUS				
1321.01.11.0600	1321.01.11.0600	Rendimentos de aplicações financeiras - Vinculados – Royalties				

1321.01.11.0700	1321.01.11.0700	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos da CIDE				
1321.01.11.0800	1321.01.11.0800	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)				
1321.01.11.0800	1321.01.11.0800	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)				
1321.01.11.0800	1321.01.11.0800	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)				
1321.01.11.0800	1321.01.11.0800	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)				
1321.01.11.0800	1321.01.11.0800	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)				
1321.01.11.0800	1321.01.11.0800	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)				
1321.01.11.0900	1321.01.11.0900	Rendimentos de aplicações financeiras - Rec Vinc. - Conv. - Outros – Principal				
1321.04.01.0000	1321.04.01.0000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal				
1711.51.11.0000	1711.51.11.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				

- Principal

1711.51.21.0000	1711.51.21.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal				
1711.52.01.0000	1711.52.01.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				
1712.51.01.0000	1712.51.01.0000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de				

Recursos Minerais - CFEM - Principal

1712.52.41.0000	1712.52.41.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				
1713.50.11.0100	1713.50.11.0100	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Principal				
1713.50.11.9900	1713.50.11.9900	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e				

Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal

1713.50.21.0700	1713.50.21.0700	Atencao de Media e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.				
1713.50.21.9900	1713.50.21.9900	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1713.50.31.9900	1713.50.31.9900	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Princip				
1713.50.41.0100	1713.50.41.0100	Programa Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica				

No Sus

1713.50.51.0000	1713.50.51.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e				

Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal

1714.50.01.0000	1714.50.01.0000	Transferências do Salário-Educação - Principal				
1714.52.01.0000	1714.52.01.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal				
1714.53.01.0000	1714.53.01.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao				

Transporte do Escolar – PNATE - Principal

1715.50.01.0000	1715.50.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal				
1715.51.01.0000	1715.51.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal				

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	**Especificação**		
1716.50.01.0300	Transferências do Índice De Gestão Descentralizada – IGD/PBF		
1716.50.01.0900	Proteção Social Básica - Principal		
1716.50.01.1100	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal		
1716.50.01.1200	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal		
1716.50.01.1300	Transf. FNAS - Ações Estratégicas Programa de Erradicação do		

Trabalho Infantil

1716.50.01.2200	Programa de Fort. Emergencial do Atendim. do Cadastro Único		

PROCAD - SUAS

1716.50.01.9900	Outras Transferências do FNAS - Principal		
1719.58.01.0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		
1719.60.01.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à		

Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal

1721.50.01.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1721.51.01.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal		
1721.52.01.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
1721.53.01.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
1724.50.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema		

Único de Saúde – SUS - Principal

1724.51.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		
1729.51.01.9900	Outras Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		
1751.50.01.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai

1791.99.01.3000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Programas de		

Assistência Social

1911.01.01.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		
1999.03.01.0000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes		

Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi

2112.01.01.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		
2112.01.01.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		
2411.51.11.9900	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da		

Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr

2411.51.21.9900	Outras Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da		

Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

2414.51.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		
2414.54.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de		

Infraestrutura em Transporte - Principal

2414.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		
2422.51.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		
2422.54.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas		

de Infraestrutura em Transporte - Principal

7215.02.11.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
7215.03.01.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público

Demonstrativo da Legislação da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Legislação
7215.51.11.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	

Principal

9517.11.51.1100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de	

Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

9517.11.52.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto	

Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal

9517.21.50.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS -	

Principal

9517.21.51.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA -	

Principal

9517.21.52.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI -	

Municípios - Principal

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 4

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação			Valor

0-Operações Especiais

04.01 28.846.0402.0.001.00	Cumprimento de Setenças Judiciais.			359.000,00

05.01 28.843.0402.0.002.00	*Fonte Recurso:* Gerenciamento da Dívida do Município.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Gerenciamento da Dívida do Município.		*359.000,00* 2.040.000,00
05.01 28.846.0402.0.003.00	*Fonte Recurso:* Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* *1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à* *1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às*		*2.040.000,00* 1.416.000,00 *1.398.000,00* *1.000,00* *16.000,00*
1-Projetos	*Fonte Recurso:*	*1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no* **Sub Total:**		*1.000,00* **Sub Total: 3.815.000,00**
02.01 04.122.0403.1.002.00	Reforma e Ampliação do Gabinete do Prefe Prefeito			5.000,00
06.02 10.301.1001.1.004.00	*Fonte Recurso:* Construção, Reforma e Ampliação das Unid Saude/ESF e Hospital *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Construção, Reforma e Ampliação das Unid Saude/ESF e Hospital *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*		*5.000,00* 3.725.000,00 *26.000,00*
06.02 10.301.1001.1.005.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Aquisição de Veículos p/ Suporte à Equip e e Transporte de Pacientes.	*1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos* *1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde* Aquisição de Veículos p/ Suporte à Equip e e Transporte de Pacientes.		*699.000,00* *3.000.000,00* 60.000,00
06.02 10.301.1001.1.006.00	*Fonte Recurso:* Implantação e Manutenção de Academias *Fonte Recurso:*	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Implantação e Manutenção de Academias *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*60.000,00* 29.000,00 *19.000,00*
06.02 10.302.1003.1.007.00	*Fonte Recurso:* Reforma Ampliação e Equipamento de Unida des de Atendimento Especializado	*1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal* Reforma Ampliação e Equipamento de Unida des de Atendimento Especializado		*10.000,00* 2.000,00
06.02 10.302.1003.1.008.00	*Fonte Recurso:* Implantação da Unidade de Pronto Atendim ento - UPA *Fonte Recurso:*	*1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos* Implantação da Unidade de Pronto Atendim ento - UPA *1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos*		*2.000,00* 16.000,00 *6.000,00*
06.02 10.302.1003.1.009.00	*Fonte Recurso:* Implantação e Manutenção da Casa de Apoi o à Pacientes Transferidos	*1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos* Implantação e Manutenção da Casa de Apoi o à Pacientes Transferidos		*10.000,00* 16.000,00
06.02 10.302.1003.1.010.00	*Fonte Recurso:* Implantação do Centro Especializado de R eabilitação - CER	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Implantação do Centro Especializado de R eabilitação - CER		*16.000,00* 5.000,00
06.02 10.303.1005.1.011.00	*Fonte Recurso:* Adequação do Espaço Físico - CAFs.	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Adequação do Espaço Físico - CAFs.		*5.000,00* 115.000,00
07.01 08.244.0807.1.012.00	*Fonte Recurso:* Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia Social	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia Social		*115.000,00* 5.000,00
07.01 08.244.1102.1.013.00	*Fonte Recurso:* Manutenção da Cozinha Comunitária	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Manutenção da Cozinha Comunitária		*5.000,00* 66.000,00
07.02 08.244.0402.1.014.00	*Fonte Recurso:* Melhoria da Estrutura de Prédios para Realização dos Serviços Socioassistênciais *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Melhoria da Estrutura de Prédios para Realização dos Serviços *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*66.000,00* 11.000,00 *1.000,00*
08.01 12.122.0402.1.016.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Ampliação, Reforma e Equipamentos da Sec retaria de Educação *Fonte Recurso:*	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo* *1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos* Ampliação, Reforma e Equipamentos da Sec retaria de Educação *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*5.000,00* *5.000,00* 67.000,00 *10.000,00*
08.01 12.122.0402.1.017.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Incentivo ao Transporte Universitario *Fonte Recurso:*	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE* Incentivo ao Transporte Universitario *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE* *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*45.000,00* *12.000,00* 270.000,00 *270.000,00*
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 1
Relação de Ações Por Tipo **Código**	**Especificação**			**Valor**
08.01 12.361.0402.1.018.00	Construção, Reforma e Ampliação de Centr os Desportivos			139.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*		*24.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal*		*115.000,00*
08.01 12.361.1201.1.019.00				2.745.000,00

	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Ensino Fundamental - FUNDEB			
	Fonte Recurso:	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*		*200.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e*		*0,00*
	Fonte Recurso:	*1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*		*0,00*
	Fonte Recurso:	*1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*		*2.545.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE*		*0,00*
08.01 12.361.1201.1.020.00	Construção Reforma e Ampliação da Unidades Escolares Ensino Medio			220.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*		*220.000,00*
08.01 12.365.1208.1.021.00	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Ensino Infantil - FUNDEB			2.682.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*11.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e*		*147.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*		*0,00*
	Fonte Recurso:	*1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação*		*789.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal*		*1.735.000,00*
08.01 12.365.1208.1.022.00	Construção Reforma e Ampliação de Unidedes Ensino Infantil			200.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*		*200.000,00*
08.01 27.812.2702.1.023.00	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas			50.000,00
	Fonte Recurso:	*1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal*		*50.000,00*
09.01 15.451.1501.1.024.00	Construção do Ícone de Acopiara			21.000,00
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*21.000,00*
09.01 15.451.1501.1.025.00	Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas			4.313.500,00
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*320.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*1.477.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.708.0000.00 - Transferência da União Referente à*		*12.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no*		*1.500,00*
	Fonte Recurso:	*1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito*		*2.503.000,00*
09.01 15.451.1504.1.026.00	Construção, reforma e ampliação de Cemitérios			90.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*30.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*60.000,00*
09.01 15.452.1506.1.027.00	Urbanização da Cidade e Construção de Praças Parques, Jardinas e outros.			1.217.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*10.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito*		*1.197.000,00*
09.01 17.512.1704.1.028.00	Ampliação da Rede de Saneamento Básico			320.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*10.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito*		*300.000,00*
09.01 17.544.1805.1.029.00	Ampliação da Rede de Infraestrutura Hídrica			20.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*10.000,00*
09.01 17.605.1703.1.030.00	Construção,Implantação e Recuperação de Sistemas de Abastecimento d agua.			95.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*80.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*10.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*		*5.000,00*
09.01 23.692.0403.1.031.00	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados, Matadouros e demais locais para Comercio			816.000,00

	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*		*30.000,00*
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 2

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação		Valor
09.01 25.752.2501.1.032.00	*Fonte Recurso:* Ampliação e Reforma da Rede de Energia Elétrica	*1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou* Ampliação e Reforma da Rede de Energia Elétrica	*786.000,00* 70.000,00
09.01 26.782.2602.1.033.00	*Fonte Recurso:* Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras d'Arte *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do* Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras d'Arte *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* *1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*	*70.000,00* 4.114.000,00 *60.000,00* *102.000,00*
10.01 20.605.1602.1.034.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Implantação e Ampliação de Novos Sistema s de Abastecimento d' Água	*1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou* *1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito* Implantação e Ampliação de Novos Sistema s de Abastecimento d' Água	*952.000,00* *3.000.000,00* 55.000,00
10.01 20.608.0402.1.035.00	*Fonte Recurso:* Construção de Frigorífico de Pequenos An imais	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Construção de Frigorífico de Pequenos An imais	*55.000,00* 110.000,00
10.01 20.608.2009.1.036.00	*Fonte Recurso:* Construção do Galpão dos Feirantes	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Construção do Galpão dos Feirantes	*110.000,00* 80.000,00
11.02 13.392.1303.1.037.00	*Fonte Recurso:* Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Cultura	*80.000,00* 160.000,00
11.02 27.812.2702.1.038.00	*Fonte Recurso:* Apoio à Participação de Atletas Locais e m Eventos Esportivos	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Apoio à Participação de Atletas Locais e m Eventos Esportivos	*160.000,00* 33.000,00
11.02 27.812.2702.1.039.00	*Fonte Recurso:* Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*33.000,00* 336.000,00 *11.000,00*
11.02 27.812.2702.1.040.00	*Fonte Recurso:* Repasse para a Liga Desportiva Acopiaren se - LDA	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou* Repasse para a Liga Desportiva Acopiaren se - LDA	*325.000,00* 10.000,00
11.02 27.812.2702.1.041.00	*Fonte Recurso:* Reforma e Ampliação do Estádio Municipal *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Reforma e Ampliação do Estádio Municipal *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00* 345.000,00 *10.000,00*
12.01 18.541.1801.1.042.00	*Fonte Recurso:* Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurai s	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou* Reflorestamento de áreas Urbanas e Rurai s	*335.000,00* 55.000,00
12.01 18.541.1801.1.043.00	*Fonte Recurso:* Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Re ciclagem do Lixo.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Apoio e Incentivo a Coleta Seletiva e Re ciclagem do Lixo.	*55.000,00* 70.000,00
12.01 18.608.1801.1.044.00	*Fonte Recurso:* Reestruturação do Viveiro de Mudas	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Reestruturação do Viveiro de Mudas	*70.000,00* 31.000,00
13.01 09.122.0403.1.045.00	*Fonte Recurso:* Ampliação, Reforma e Manutenção Do Acopiaraprev	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Ampliação, Reforma e Manutenção Do Acopiaraprev	*31.000,00* 170.000,00
14.01 04.453.0801.1.046.00	*Fonte Recurso:* Realização de Campanhas Educativas de Tr ânsito	*1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de* Realização de Campanhas Educativas de Tr ânsito	*170.000,00* 28.000,00
14.01 04.453.2603.1.047.00	*Fonte Recurso:* Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito.	*28.000,00* 169.000,00
14.01 26.782.2603.1.048.00	*Fonte Recurso:* MPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EM VIAS URBANAS E RURAIS *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* MPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EM VIAS URBANAS E RURAIS *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*169.000,00* 20.000,00 *20.000,00*
2-Atividades		**Sub Total: 23.176.500,00**	
01.01 01.031.0101.2.001.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo		8.127.548,06
02.01 04.122.0402.2.002.00	*Fonte Recurso:* Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas.	*8.127.548,06* 128.000,00
02.01 04.122.0402.2.003.00	*Fonte Recurso:* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*128.000,00* 2.687.000,00 *2.687.000,00*
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.: 3
Relação de Ações Por Tipo **Código**	**Especificação**		**Valor**
02.01 04.122.0402.2.004.00	Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário.		15.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
02.01 04.122.0402.2.005.00	Manutenção da Guarda Municipal		2.134.000,00

	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*2.134.000,00*
02.01 04.122.0402.2.006.00	Manutenção dos Serviços de Divulgação da Gestão Governamental.		16.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*16.000,00*
02.01 04.122.3898.2.007.00	POLITICAS AO SELO UNICEF		15.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
02.01 23.122.0402.2.008.00	EMPRESA AMIGA		15.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
03.01 04.122.0402.2.009.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Vice - Prefeito.		404.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*404.000,00*
04.01 04.092.0402.2.010.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Procuradoria Geral do Município.		2.508.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*2.508.000,00*
05.01 04.121.0402.2.011.00	Manutenção das Atividades do Planejament o Participativo		10.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
05.01 04.122.0402.2.012.00	Recadastramento Mobiliário/Imobiliário		6.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
05.01 04.122.0402.2.013.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças.		7.270.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*7.270.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às*	*0,00*
05.01 04.122.0402.2.014.00	Aquisicao de Veiculos		1.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
05.01 04.128.0406.2.015.00	Qualificação e Capacitação de Recursos H umanos		23.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*23.000,00*
06.02 10.122.0402.2.016.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Saúde		14.163.993,94
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*13.006.993,94*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*911.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à*	*246.000,00*
06.02 10.122.1001.2.017.00	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.		15.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*15.000,00*
06.02 10.122.1001.2.018.00	Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesquisa e Produtos Informativos.		27.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*27.000,00*
06.02 10.122.1101.2.019.00	Capacitação Continuada de Profissionais dos Serviços de Saúde.		15.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*15.000,00*
06.02 10.301.1001.2.020.00	Manutenção das Atividades da Atenção Bás ica		20.712.300,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*2.363.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*12.470.300,00*
	Fonte Recurso:	*1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo*	*4.427.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à*	*1.434.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.706.0000.00 - Transferência Especial da União*	*18.000,00*
06.02 10.301.1001.2.021.00	Realização do Programa Saúde naa Escola		11.000,00
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*11.000,00*
06.02 10.301.1001.2.022.00	Manutenção das Atividades do Núcleo da Familia Atipica		186.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*186.000,00*
06.02 10.301.3777.2.023.00	Ações de apoio e prevenção a mulher		6.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.: 4
Relação de Ações Por Tipo Código	**Especificação**		**Valor**
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*6.000,00*
06.02 10.301.3898.2.024.00	Saúde na primeira infancia		11.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*11.000,00*

06.02 10.302.1003.2.025.00	Atendimento de Necessidades Específicas à Pessoas Sob Cuidados Espec. de Saúde		18.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*8.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*10.000,00*
06.02 10.302.1003.2.026.00	Transferencia de Recursos a Prestadores do SUS		15.000,00
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*15.000,00*
06.02 10.302.1003.2.027.00	Participação em Consórcio de Saúde.		1.252.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*1.112.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*140.000,00*
06.02 10.302.1003.2.028.00	Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto-UPA		46.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*46.000,00*
06.02 10.302.1003.2.029.00	Manutenção das Atividades Ambulatorial, Especializada e Hospitalar.		24.944.298,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*4.245.598,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*14.273.700,00*
	Fonte Recurso:	*1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos*	*0,00*
	Fonte Recurso:	*1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à*	*1.905.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a*	*4.520.000,00*
06.02 10.302.1003.2.030.00	Manutenção do CAPS - AD		841.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*63.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*663.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.605.0000.00 - Assist. Financeira da União Destinada à*	*115.000,00*
06.02 10.303.1005.2.031.00	Manutenção do Ciclo de Assistência Farma ceutica		52.000,00
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*52.000,00*
06.02 10.303.1005.2.032.00	Manutenção do Programa Farmácia Popular		628.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*580.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*48.000,00*
06.02 10.304.1006.2.033.00	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental.		327.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*0,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*327.000,00*
06.02 10.305.1008.2.034.00	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.		2.729.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*335.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do*	*1.391.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo*	*1.003.000,00*
07.01 08.122.0402.2.035.00	Capacitação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Des. Social		8.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
07.01 08.243.0807.2.036.00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.		225.500,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*225.500,00*
07.01 08.244.0807.2.037.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social		6.624.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*6.616.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.669.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência*	*8.000,00*
07.01 08.244.3777.2.038.00	Manutenção das Atividades da Casa da Mulher Acopiarense		92.750,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*92.750,00*
07.02 08.244.0137.2.039.00	2039		46.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*46.000,00*
07.02 08.242.0802.2.040.00	Aprimoramento da Política para Pessoas com Deficiências.		25.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*25.000,00*
07.02 08.243.0803.2.041.00	Man. dos Serviços de Medidas Socio Educa tivas em Meio Aberto - LA e PSC		7.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.: 5
Relação de Ações Por Tipo Código	**Especificação**		**Valor**
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*

	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*6.000,00*
07.02 08.243.0803.2.043.00	Manutenção do Centro de Referencia Espec ializado da Assst. Social/PAEFI		36.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*21.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos*	*13.000,00*
07.02 08.243.0803.2.044.00	Manut. Serviços Alta Complexidade-Abrigo Instit. p/Criança e Adolescente-Casa Lar		32.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*28.000,00*
07.02 08.243.0805.2.045.00	Manut. das Ações Estrategicas para Errad icação do Trabalho Infantil-PETI		17.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*17.000,00*
07.02 08.244.0806.2.046.00	Implantação e Manut. de Projetos e Ações Atend. Gestante, Crianças, Adol. e Idoso		48.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*28.000,00*
07.02 08.244.0806.2.047.00	Desenvolvimento da politica de Segurança Alimentar e Nutricional		6.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*6.000,00*
07.02 08.244.0806.2.048.00	Gestão do Programa ACESSUAS Trabalho		43.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*42.000,00*
07.02 08.244.0806.2.049.00	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência e Assist. Social-Cras/PAIF.		1.087.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*180.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*746.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos*	*161.000,00*
07.02 08.244.0806.2.050.00	Concessão de Benefícios Eventuais e Emer genciais		170.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*150.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos*	*20.000,00*
07.02 08.244.0806.2.051.00	Implant. e Man. de Projetos e Ações volt ados Inclusão Prod. Geração Emprego/Rend		2.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*2.000,00*
07.02 08.244.0807.2.052.00	Programa Bolsa Familia IGD BF		350.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*155.400,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*194.600,00*
07.02 08.244.0807.2.053.00	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS		27.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*27.000,00*
07.02 08.244.0808.2.054.00	Gestão do Programa BPC na Escola		20.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*20.000,00*
07.02 08.244.0808.2.055.00	Fortalecimento do Controle Social / Conselhos Municipais		24.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*24.000,00*
07.02 08.244.0808.2.056.00	Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS		293.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*142.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*151.000,00*
07.02 08.244.0808.2.057.00	Gestão do Programa AEPETI		32.000,00
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*32.000,00*
07.02 08.244.0809.2.058.00	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSE		495.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*202.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*	*285.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos*	*8.000,00*
07.02 08.244.0809.2.059.00	Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica - PSB		166.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.: 6

Relação de Ações Por Tipo

	Código	**Especificação** *Fonte Recurso:*		*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo*		**Valor** *66.000,00*
07.02	08.245.0806.2.060.00	*Fonte Recurso:* Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social *Fonte Recurso:*		*1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos* Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*100.000,00* 60.000,00	*100.000,00* 60.000,00 *12.000,00*
07.03	08.243.0803.2.061.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo dos Direitos da Cria nça e do Adolescente.		*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo* *1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo dos Direitos da	126.000,00	*24.000,00* *24.000,00* 126.000,00
07.04	08.241.0801.2.062.00	*Fonte Recurso:* Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa		*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa	*126.000,00* 49.000,00	*126.000,00* 49.000,00
07.04	08.241.0801.2.063.00	Idoso	*Fonte Recurso:* Manut. dos Serviços de Alta Complexidade -Convivio da Terceira Idade - Casa	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Manut. dos Serviços de Alta Complexidade -Convivio da Terceira Idade - Casa	53.000,00	*49.000,00* 53.000,00
07.04	08.241.0801.2.064.00		*Fonte Recurso:* Implantação de Políticas Públicas para p essoa Idosa a Pessoa Idosa	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Implantação de Políticas Públicas para p essoa Idosa a Pessoa Idosa		*53.000,00* 3.000,00
08.01	12.122.0006.2.065.00	*Fonte Recurso:* Biblioteca Municipal e Incentivo à Leitura		*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Biblioteca Municipal e Incentivo à Leitura	85.000,00	*3.000,00* 85.000,00
08.01	12.122.0402.2.066.00		*Fonte Recurso:* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação. *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação. *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação*	9.352.000,00 *8.209.000,00* *1.027.000,00*	*85.000,00* 9.352.000,00 *8.209.000,00* *1.027.000,00*
08.01	12.122.0402.2.067.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Fardamento e Material Escolar		*1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE* *1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal* *1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a*	*100.000,00* 130.000,00	*10.000,00* *100.000,00* *6.000,00* 130.000,00
08.01	12.122.1215.2.068.00	*Fonte Recurso:* Programa Mais Educação		*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*130.000,00*	*130.000,00* 9.000,00
08.01	12.128.1203.2.069.00	*Fonte Recurso:* Apoio e Incentivo à Formação do Educador *Fonte Recurso:*		*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Apoio e Incentivo à Formação do Educador *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	30.000,00	*9.000,00* 30.000,00 *15.000,00*
08.01	12.306.1215.2.070.00	*Fonte Recurso:* Manutenção do Programa Alimentação Escol ar *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*		*1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação* Manutenção do Programa Alimentação Escol ar *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*	1.366.000,00 *160.000,00*	*15.000,00* 1.366.000,00 *50.000,00* *160.000,00*
08.01	12.361.0220.2.071.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Merenda Boa pra Todo Mundo		*1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação* *1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE*	*227.000,00* *640.000,00* *289.000,00* 410.710,00	*227.000,00* *640.000,00* *289.000,00* 410.710,00

				1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a		
08.01	12.361.1201.2.072.00	*Fonte Recurso:* Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*		*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*	*410.710,00* 69.236.500,00 *607.500,00* *7.434.000,00* *31.936.000,00* *5.482.000,00*	*410.710,00* 69.236.500,00 *607.500,00* *7.434.000,00* *31.936.000,00* *5.482.000,00*
08.01	12.361.1201.2.073.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica *Fonte Recurso:*		*1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* *1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* *1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação* Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*17.036.000,00* *2.100.000,00* *2.924.000,00* *1.717.000,00* 8.107.000,00 *200.000,00*	*17.036.000,00* *2.100.000,00* *2.924.000,00* *1.717.000,00* 8.107.000,00 *200.000,00*
			Fonte Recurso: *Fonte Recurso:*	*1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*	*2.979.000,00*	*2.979.000,00* *10.000,00*
	Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público				Página.: 7	

Relação de Ações Por Tipo

	Código	**Especificação**				**Valor**
			Fonte Recurso: *Fonte Recurso:*	*1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação* *1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE*	*1.000.000,00* *935.000,00*	*1.000.000,00* *935.000,00*
08.01	12.361.2587.2.074.00	*Fonte Recurso:* Escola em Tempo Integral		*1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a*	*2.983.000,00* 120.000,00	*2.983.000,00* 120.000,00
08.01	12.364.0402.2.075.00	*Fonte Recurso:* Acesso ao Ensino Superior e Profissional		*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Acesso ao Ensino Superior e Profissional	*120.000,00* 100.000,00	*120.000,00* 100.000,00
08.01	12.365.1208.2.076.00	*Fonte Recurso:* Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*		*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e*	*100.000,00* 18.019.000,00 *235.000,00* *1.602.000,00*	*100.000,00* 18.019.000,00 *62.000,00* *235.000,00* *1.602.000,00*
08.01	12.365.1208.2.077.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches - FUNDEB *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*		*1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* *1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches - FUNDEB *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*170.000,00* *2.225.000,00* *13.722.000,00* 4.646.000,00	*3.000,00* *170.000,00* *2.225.000,00* *13.722.000,00* 4.646.000,00 *50.000,00* *23.000,00* *9.000,00*

				1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e *1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e*		
08.01	12.366.1212.2.078.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Realização do Programa Brasil Alfabetiza do		*1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* *1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* Realização do Programa Brasil Alfabetiza do	*132.000,00* *4.403.000,00* 30.000,00	*20.000,00* *9.000,00* *132.000,00* *4.403.000,00* 30.000,00
08.01	12.366.1212.2.079.00		*Fonte Recurso:* Funcionamento da Rede Publica de Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Funcionamento da Rede Publica de Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -*	1.208.000,00 *294.000,00* *621.000,00*	*30.000,00* 1.208.000,00 *294.000,00* *621.000,00* *62.000,00*
08.01	12.367.0402.2.080.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Educação Inclusiva e Especial		*1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* *1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -*	*140.000,00* 80.000,00	*31.000,00* *60.000,00* *140.000,00* 80.000,00
08.01	12.367.1214.2.081.00		*Fonte Recurso:* Funcionament da Rede Publica de Ensino Educação Especial - FUNDEB *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Funcionament da Rede Publica de Ensino Educação Especial - FUNDEB *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e* *1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e*	176.000,00	*80.000,00* 176.000,00 *90.000,00* *13.000,00* *7.000,00*
08.01	12.361.0220.2.122.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Alimentação Escolar Ensino Fundamental *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*		*1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* *1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -* *1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -* Alimentação Escolar Ensino Fundamental *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação*	1.344.000,00 *287.000,00* *391.000,00*	*13.000,00* *4.000,00* *13.000,00* *36.000,00* 1.344.000,00 *287.000,00* *391.000,00*
08.01	12.365.0220.2.123.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Alimentação Escolar - Pré-escola *Fonte Recurso:*		*1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE* *1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a* Alimentação Escolar - Pré-escola *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de*	*651.000,00* 460.000,00 *100.000,00*	*651.000,00* *15.000,00* 460.000,00 *100.000,00*
			Fonte Recurso: *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação* *1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE* *1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a*	*251.000,00* *109.000,00*	*251.000,00* *109.000,00* *0,00*
					Página.: 8	

	Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público					

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação		Valor
08.01 12.365.0220.2.124.00	Alimentação Escolar - Creche *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	Alimentação Escolar - Creche *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação*	374.000,00 *79.000,00* *174.000,00*
08.01 12.367.0220.2.125.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Alimentação Escolar - AEE *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE* *1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a* *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação*	*120.000,00* *1.000,00* 69.000,00 *26.000,00* *6.000,00*
08.01 12.366.0220.2.126.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Alimentação Escolar - EJA *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE* *1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a* *1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* *1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação*	*36.000,00* *1.000,00* 240.000,00 *26.000,00* *83.000,00*
09.01 15.122.0402.2.082.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:*	*1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE* *1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* *1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*	*126.000,00* *5.000,00* 10.767.500,00 *6.985.000,00* *200.000,00*
09.01 15.452.1501.2.083.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Manutenção, Reforme e Conservação de Equ ipamentos Urbanos.	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às* *1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no* *1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do* Manutenção, Reforme e Conservação de Equ ipamentos Urbanos.	*1.504.000,00* *1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no 77.500,00* *2.001.000,00* 360.000,00
09.01 15.452.1501.2.084.00	*Fonte Recurso:* Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a e Coleta de Lixo.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a e Coleta de Lixo.	*360.000,00* 8.897.000,00
09.01 17.512.1704.2.085.00	*Fonte Recurso:* Saneamento Geral da Zona Urbana	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Saneamento Geral da Zona Urbana	*8.897.000,00* 60.000,00
09.01 17.605.1703.2.086.00	*Fonte Recurso:* Abastecimento de Agua - Zona Urbana	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Abastecimento de Agua - Zona Urbana	*60.000,00* 40.000,00
09.01 25.752.2501.2.087.00	*Fonte Recurso:* Manutenção, Reparo e Operação do Sistema de Iluminação Pública *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Manutenção, Reparo e Operação do Sistema de Iluminação Pública *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*40.000,00* 3.732.000,00 *2.702.000,00*
10.01 16.481.1601.2.088.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Programa de Melhorias Habitacionais para População Carente	*1.720.0000.00 - Transferências da União Referentes às* *1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do* Programa de Melhorias Habitacionais para População Carente	*189.000,00* *841.000,00* 11.000,00
10.01 20.122.0402.2.089.00	*Fonte Recurso:* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secret aria de Agricultura e Des. Sustentável *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secret aria de Agricultura *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*11.000,00* 1.739.000,00 *1.732.000,00*
10.01 20.182.2009.2.090.00	*Fonte Recurso:* Realização de Ações do Programa de Defes a Civil	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou* Realização de Ações do Programa de Defes a Civil	*7.000,00* 6.000,00
10.01 20.608.0036.2.091.00	*Fonte Recurso:* Desenvolvimento Agrário	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00* 25.000,00
10.01 20.608.0402.2.092.00	*Fonte Recurso:* Políticas Públicas de Incentivo aos Produtores	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Políticas Públicas de Incentivo aos Produtores	*25.000,00* 85.000,00
10.01 20.608.2009.2.093.00	*Fonte Recurso:* Realização de Compra Direta da Agricultu ra Familiar	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Realização de Compra Direta da Agricultu ra Familiar	*85.000,00* 20.000,00
10.01 20.608.2009.2.094.00	*Fonte Recurso:* Incentivo e Apoio ao Associativismo	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Incentivo e Apoio ao Associativismo	*20.000,00* 30.000,00
10.01 20.608.2009.2.095.00	*Fonte Recurso:* Concessão de Garantia Seguro Safra	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Concessão de Garantia Seguro Safra	*30.000,00* 399.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.: 9
Relação de Ações Por Tipo **Código**	**Especificação**		**Valor**
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*399.000,00*

10.01 20.609.2011.2.096.00	Apoio a Campanhas de Vacinação		6.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
10.01 23.608.2009.2.097.00	Fortalecimento da Agricultura Familiar		50.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
11.02 13.122.0402.2.098.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.		1.915.500,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.905.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou*	*10.500,00*
11.02 13.392.0805.2.099.00	Política Municipal de Valorização da Juventude		50.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
11.02 13.392.1303.2.100.00	Realização de Eventos Culturais e de Tra dição Popular		2.061.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*2.061.000,00*
11.02 13.392.1303.2.101.00	Manutenção das Atividades e Espaços Cult urais		34.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*34.000,00*
11.02 13.392.1303.2.102.00	Desenvolvimento Artistico do Artesanato		6.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
11.02 13.392.1303.2.103.00	Manutenção da Banda de Musica do Municíp io		525.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*525.000,00*
11.02 27.812.2701.2.104.00	Manutenção das Atividades e Espaços Espo rtivos		32.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*32.000,00*
11.02 27.812.2702.2.105.00	Realização e Apoio aos Campeonatos Munic ipais.		29.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*29.000,00*
11.02 27.812.2702.2.106.00	Apoio e Incentivo a Realização da FETAC		8.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
11.02 27.812.2703.2.107.00	Manutenção das Atividades do Programa Juventude em Ação		6.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
11.02 27.812.3658.2.108.00	Colônia de Férias		25.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*25.000,00*
12.01 18.122.0402.2.109.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente.		1.986.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*1.986.000,00*
12.01 18.122.0402.2.110.00	Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente.		52.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*52.000,00*
12.01 18.541.1802.2.112.00	Reestruturação do Viveiro Municipal Renato Moraes		5.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
12.02 04.122.1802.2.114.00	Participação no Consórcio de Desenvolvim ento da Região do Sertão Central Codesul		378.000,00
	Fonte Recurso:	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*378.000,00*
13.01 09.122.0402.2.115.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Previdência Social.		3.545.000,00
	Fonte Recurso:	*1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios*	*720.800,00*
	Fonte Recurso:	*1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários -*	*1.081.200,00*
	Fonte Recurso:	*1.802.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de*	*1.743.000,00*
13.01 09.272.0402.2.116.00	Encargos do FPSA		21.689.000,00
	Fonte Recurso:	*1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios*	*7.988.800,00*
	Fonte Recurso:	*1.800.1111.02 - Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários -*	*1.280.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários -*	*10.620.200,00*
	Fonte Recurso:	*1.801.2111.02 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários -*	*1.800.000,00*
14.01 04.122.0402.2.117.00	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Superintendecia de Tranporte e Trânsito		2.763.000,00
Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público			Página.: 10

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação		Valor
14.01 04.122.0402.2.118.00	*Fonte Recurso:* Manutenção da Junta Administrativa de Re cursos de Infração - JARI.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Manutenção da Junta Administrativa de Re cursos de Infração - JARI.	*2.763.000,00* 49.000,00
14.01 04.122.0402.2.119.00	*Fonte Recurso:* Aquisição de Fardamento para Agentes Mun icipais	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Aquisição de Fardamento para Agentes Mun icipais	*49.000,00* 50.000,00
14.01 04.128.0406.2.120.00	*Fonte Recurso:* Apoio a Capacitação dos Agentes de Trân sito.	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Apoio a Capacitação dos Agentes de Trân sito.	*50.000,00* 30.000,00
14.01 26.122.0402.2.121.00	*Fonte Recurso:* Apoio a Segurança, Trânsito e Transporte *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Apoio a Segurança, Trânsito e Transporte *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00* 30.000,00 *30.000,00*
3-Projetos		**Sub Total: 276.614.600,00**	
07.02 08.122.0806.3.001.00	Gestão Admistrativa do Fundo de Assistencia Social *Fonte Recurso:*	Gestão Admistrativa do Fundo de Assistencia Social *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	61.000,00 *13.000,00*
08.01 12.364.1207.3.002.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Universidade Aberta do Brasil/Polo Educacional - Aperfeiçoamento e Formação Continuada	*1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo* *1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos* Universidade Aberta do Brasil/Polo Educacional - Aperfeiçoamento e Formação	*48.000,00* *0,00* 120.000,00
11.02 13.122.0402.3.003.00	*Fonte Recurso:* Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo	*1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de* Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo	*120.000,00* 300.000,00
11.02 13.392.1303.3.004.00	*Fonte Recurso:* Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*300.000,00* 665.500,00 *20.000,00*
12.01 04.122.0402.3.005.00	*Fonte Recurso:* *Fonte Recurso:* Man. das Atividades do Fundo Mun. de Proteção e Bem-Estar Animal	*1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou* *1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir* Man. das Atividades do Fundo Mun. de Proteção e Bem-Estar Animal	*97.500,00* *548.000,00* 115.000,00
12.02 04.122.0402.3.006.00	*Fonte Recurso:* Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	*115.000,00* 574.000,00
15.01 04.122.0402.3.007.00	*Fonte Recurso:* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte e Logística *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte *1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos*	*574.000,00* 1.292.000,00 *1.292.000,00*
9-Reserva de Contingência		**Sub Total: 3.127.500,00**	
05.01 99.999.9999.9.001.00	Reserva de Contingência		2.000.000,00
13.01 99.999.9999.9.002.00	*Fonte Recurso:* Reserva de Contingência RPPS *Fonte Recurso:*	*1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos* Reserva de Contingência RPPS *1.800.1111.01 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios*	*2.000.000,00* 24.400.000,00 *9.760.000,00*
	Fonte Recurso:	*1.801.2111.01 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários -* **Sub Total:**	*14.640.000,00* **Sub Total: 26.400.000,00**

Total: 333.133.600,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 11
Orçamento Programa Para o Exercício de 2027

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético				(em R$ 1,00)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Fonte	Nome da Fonte	Esfera	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	64.117.548,06	64.117.548,06
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	Seguridade	8.127.650,00	8.127.650,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	11.715.210,00	11.715.210,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	22.260.591,94	22.260.591,94
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	Fiscal	11.125.000,00	11.125.000,00
1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	Fiscal	34.175.000,00	34.175.000,00

Impostos - 70%				
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União -	Fiscal	5.750.000,00	5.750.000,00
VAAF				
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União -	Fiscal	17.250.000,00	17.250.000,00
VAAF				
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União -	Fiscal	7.075.000,00	7.075.000,00
VAAT				
1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União –	Fiscal	21.225.000,00	21.225.000,00
VAAT				
1.550.0000.00	Transferência do Salário-Educação	Fiscal	5.680.000,00	5.680.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Fiscal	1.682.000,00	1.682.000,00
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Fiscal	945.000,00	945.000,00
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
1.569.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	12.000,00	12.000,00
1.570.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	Fiscal	2.000.000,00	2.000.000,00
outros Repasses vinculados à Educação				
1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	Fiscal	3.300.000,00	3.300.000,00
Repasses vinculados à Educação				
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal -	Seguridade	30.312.000,00	30.312.000,00
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde				
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	Seguridade	707.000,00	707.000,00
do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi				
1.604.0000.00	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao	Seguridade	5.430.000,00	5.430.000,00
Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes				
1.605.0000.00	Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao	Seguridade	3.700.000,00	3.700.000,00
Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem				
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	Seguridade	10.000,00	10.000,00
do Governo Estadual				
1.631.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	Seguridade	10.000,00	10.000,00
outros Repasses vinculados à Saúde				
1.632.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	Seguridade	4.520.000,00	4.520.000,00
Repasses vinculados à Saúde				
1.634.0000.00	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Seguridade	3.000.000,00	3.000.000,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	Seguridade	1.843.600,00	1.843.600,00
Social - FNAS				
1.661.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	Seguridade	331.000,00	331.000,00
Social				
1.669.0000.00 Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público	Seguridade	8.000,00	8.000,00 Página.: 1
Orçamento Programa Para o Exercício de 2027 **Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético** Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				**(em R$ 1,00)**

1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	1.518.000,00	1.518.000,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Fiscal	3.220.000,00	3.220.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	Seguridade	18.000,00	18.000,00
1.708.0000.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Fiscal	13.000,00	13.000,00
1.719.0000.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	548.000,00	548.000,00
1.720.0000.00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei	Fiscal	1.709.000,00	1.709.000,00
1.750.0000.00	9.478 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	80.000,00	80.000,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	2.912.000,00	2.912.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	7.000.000,00	7.000.000,00
1.800.1111.01	Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Seguridade	18.469.600,00	18.469.600,00
1.800.1111.02	Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plano Previdenciário) - Compens. Financeira	Seguridade	1.280.000,00	1.280.000,00
1.801.2111.01	Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (Plano Financeiro)	Seguridade	26.341.400,00	26.341.400,00
1.801.2111.02	Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - P. Executivo - Fund em Repartição (Pl. Financeiro) - Compensação Financeira	Seguridade	1.800.000,00	1.800.000,00
1.802.0000.00	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Seguridade	1.913.000,00	1.913.000,00
		Total Geral: 333.133.600,00	333.133.600,00 333.133.600,00	333.133.600,00
		Diferença:		0,00

Sistema GESTOR - Módulo: Orçamento Público Página.: 2

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6859B7F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – EDITAL DE FOMENTO ÀS TRADIÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA PAIXÃO DE CRISTO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – Edital de Fomento às Tradições e Expressões Artísticas da Paixão de Cristo.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Farias Brito**!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Farias Brito.
Deste modo, a **Secretaria de Cultura de Farias Brito** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projeto cultural destinado à realização de espetáculo de encenação da Paixão de Cristo, no âmbito do Ciclo da Paixão, no município de Farias Brito, Ceará, visando incentivar, valorizar e fortalecer as manifestações artístico-culturais, promover a difusão das artes cênicas e contribuir para a preservação e continuidade das tradições culturais e religiosas que integram a identidade e a memória coletiva da população local.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado **01 (UM) projeto.**
2.3 Recursos do Edital
O presente edital possui valor total de **15.000,00 (quinze mil reais),** distribuído conforme ITEM 2,4 do edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Farias Brito
Unid. Orçamentária:	02.07 – Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
Projeto Atividade	13.392.0019.1.036.0000 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Natureza da Despesa:	33. 50. 41.00 – Contribuições

2.4 Distribuição de Vagas e valores
O presente Edital disponibiliza o total de 01 (uma) vaga para seleção de projeto cultural, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOA NEGRAS	COTA PESSOA ÍNDIGENA	COTA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA – ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	01	-	-	-	01	15.000,00	15.000,00

2.5 Descrição da Categoria
CATEGORIA ÚNICA – ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO
Esta categoria destina-se à seleção e ao apoio financeiro de 01 (um) projeto cultural voltado à realização de espetáculo cênico de encenação da Paixão de Cristo, a ser apresentado em praça pública, no município de Farias Brito/CE.
O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, a produção e a realização de 01 (uma) apresentação pública do espetáculo, abordando a trajetória, a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus Cristo, por meio de linguagem teatral e recursos cênicos, podendo envolver artistas, atores, figurantes, músicos, técnicos e demais profissionais necessários à sua execução.

A proposta deverá apresentar planejamento artístico e técnico compatível com a realização do espetáculo em espaço público, contemplando os aspectos de produção, montagem, estrutura, equipe envolvida e demais elementos necessários à sua execução, de modo a promover a valorização das artes cênicas, o acesso gratuito da população às manifestações culturais e a preservação das tradições culturais e religiosas vinculadas ao Ciclo da Paixão.

Atenção!!! Sobre o valor total repassado pelo Município de Farias Brito ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.6 Prazo de inscrição e Cronograma de Etapas e Datas

De 08 horas do dia 25/11/2026 até às 16 horas do dia 01/12/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPAS DO EDITAL		**PERÍODO/DATA**	
FASE	**ETAPA**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**
PLANEJAMENTO	Publicação do Edital	24/11	24/11
PROCESSAMENTO	Período de Inscrições	25/11	01/12
	Análise de Propostas e Divulgação do Resultado Parcial da Etapa de Seleção	02/12	04/12
	Recurso da Etapa de Seleção	07/12	09/12
	Análise de Recurso e Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	10/12	10/12
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais e divulgação do resultado provisório da etapa de habilitação	11/12	14/12
	Recurso da Etapa de Habilitação	15/12	17/12
	Análise de Recursos Convocação de Novos Agentes Culturais e publicação do resultado.	18/12	21/12
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/12	22/12
	Transferência dos Recursos	23/12	30/12
	Execução do Objeto do Projeto	04/01/2027	30/05/2027

2.7 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, que atua e reside no município de Farias Brito há pelo menos 02 (dois) anos

Atenção!!! Para fins deste Edital, o Agente Cultural pode ser:

I – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que seja:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ**;**

VI - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no 01 (UM) PROJETO e poderá ser contemplado com no máximo 01 (UM) PROJETO.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES
O agente cultural pode encaminhar a inscrição das seguintes formas:
I - **Presencial** – Entregar a inscrição, em envelope lacrado, na Secretaria de Cultura do Município, localizada na Rua Dr. Raimundo Alves Bezerra, S/N – Bairro Centro – Farias Brito.
II - **Via E-MAIL -** Encaminhar a inscrição para o endereço: cultura@fariasbrito.ce.gov.br

Atenção!!! As inscrições devem conter a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição **(Anexo I)** do Edital;
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme (**Anexo II**) do Edital;
c) Documentos pessoais do represente da Instituição **(Identidade, CPF, Comprovante de endereço**);
d) CNPJ da Instituição;
e) Número de Inscrição do Agente Cultural(instituição) no Mapa Cultural;
f) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito;
g) Portifólio da atuação cultural do proponente (Instituição);
h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS
5.6 Categoria de cotas
Considerando que o presente Edital oferta apenas 01 (uma) vaga na categoria prevista, não haverá reserva específica de vagas para cotas nesta categoria, em conformidade com o disposto no § 4º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, alterada por retificação, que estabelece:
"Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência."

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher **o Anexo I - Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo II - Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Farias Brito e a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados **no período de 04/01/2027 até 30/05/2027.**
6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidade do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão **04 (quatro) membros, sendo:**

03 (três) avaliadores, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com detenção de conhecimento cultural, **sendo: 02 (dois) avaliadores externos; 01 (um) avaliador representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Farias Brito;**

01(Um membro), representante da Secretaria Municipal de Cultura de Farias Brito, que terá função de presidente da Comissão**, SEM PODER DE VOTO.**

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural e capacidade técnica dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" e a “Capacidade Técnica” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção deverão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, conforme Anexo VIII do Edital.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, no endereço: www.fariasbrito.ce.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI** – **Formulário de Interposição de Recurso**, no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município: www.fariasbrito.ce.gov.br

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso a vaga prevista neste Edital não seja preenchida, seja em razão da ausência de propostas inscritas, da desclassificação das propostas apresentadas ou da inexistência de propostas selecionadas, os recursos financeiros remanescentes poderão ser remanejados e destinados a outras ações de fomento cultural, mediante publicação de novo edital, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação é a fase que o agente cultural selecionado na etapa de seleção irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do apoio financeiro, se contemplado.
O agente cultural selecionado na etapa anterior deverá encaminhar, no período de **11 a 14 de dezembro**, a documentação exigida nesta etapa, por meio do e-mail **cultura@fariasbrito.ce.gov.br**, ou entregá-la presencialmente, em formato físico, junto ao órgão responsável pela execução deste Edital, observados os prazos estabelecidos.
DOCUMENTAÇÃO: Agente cultural **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica **- CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, **ESTATUTO**, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor competente;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado para o e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI – Formulário de Interposição de Recurso**, no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do resultado.

Atenção!!! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município: www.fariasbrito.ce.gov.br
Atenção!!! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para, no **Dia 22/12**, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

Atenção!!! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 22/12**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Farias Brito, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **no período de 23 a 30/12, em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção!!! Para o recebimento dos recursos, o agente cultural **deve abrir conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de Farias Brito de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura de Farias Brito, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante **no Anexo V deste edital**.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte) dias,** a contar do fim da realização do Objeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial do município: www.fariasbrito.ce.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial www.fariasbrito.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br
e telefone **(88) 98828-9065.**

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Farias Brito.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público, regido por este Edital, terá validade até 22 de dezembro de 2026.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

Farias Brito- CE, 24 de novembro de 2026.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA JURÍDICA
1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Faris Brito, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe Técnica e Quadro de Agentes Culturais do Projeto
11.1 – Quadro da Equipe Técnica do Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

11.2 Quadro de Agentes Culturais Contratados para o Projeto.

Nome do Agente Cultural	Função no projeto	Data da Apresentação	Quantidade De Apresentações	Cachê
Ex.: João Silva	Atração Artística	16/06/2026	02	3.000,00

Cronograma de Execução
12.1 Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

12.2 Apresente Programação do Festival, objeto do projeto, com indicação de dias, horário e atrações artísticas e culturais.

Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Atenção!!! As unidades de medidas poderão ser: serviços, unidade, cachê, diária, etc.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Farias Brito-CE, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**.	10

	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação está de acordo com o objeto do Edital e se contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Farias Brito.	
C	**Aspectos de Integração Comunitária** - Será avaliado o grau de contribuição do projeto para o fomento das tradições do Ciclo da Paixão, bem como sua capacidade de promover a integração comunitária, considerando o impacto cultural gerado na preservação, valorização e fortalecimento dos costumes e manifestações populares relacionadas ao ciclo da paixão.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural e capacidade técnica do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 pontos**

● A pontuação final de cada candidatura será PELA MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F e G respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
sorteio
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Farias Brito-CE, 24 de novembro de 2026.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO [ ]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL XXXXXXXXXX** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO** neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Senhor(a) **Maria Valeria Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **SECRETARIA DE CULTURA DE FARIAS BRITO:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria de Cultura de Farias Brito** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria de Cultura de Farias Brito** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **AGENTE CULTURAL**

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V do edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte) dias,** a contar do fim da realização do Objeto.
11.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de XXXXXXXX () meses podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município de Farias Brito e no site oficial por meio do endereço: www.fariasbrito.ce.gov.br
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Farias Brito para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

formulário de INTERPOSIÇÃO de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura de Farias Brito,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:31FFCF04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – DIVULGADO EM 20/11/2026				
CATEGORIA: PREMIAÇÃO (VAGA COTAS PESSOAS NEGRAS)				
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**ENTIDADE/GRUPO OU COLETIVO**	**RESULTADO**
1	on-548235469	Regina Érika Coelho de Sousa	Grupo de Teatro Comboio de Corda	Habilitado
2	on-1221485355	Joik Araújo Faria	Coletivo Arraiá da Cumade Moça	Habilitado
3	on-853437258	Ruana Carla Valentim Nobre	Quadrilha Explosão Junina	Habilitado
4	on-75791192	João Pedro Souza da Rocha (Pai Pequeno João de Ogum)	Tenda Espírita Vovó Maria Redonda	Habilitado
5	on-1300845007	Ana Paula Santana do Carmo	Coletivo Grupo Teatro Anjos da Arte	Habilitado
6	on-1530614785	Damiana Maria saraiva santos	Divino Artesanato	Habilitado
7	on-1620851879	Antônio Willamy Freitas de Souza	Centro de Umbanda Reis dos Possos Coroados e Zé Pilintra	Habilitado
8	on-22497684	Renato da Silva Ferreira	Turma da Psiga	Habilitado
CATEGORIA: PREMIAÇÃO (VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**ENTIDADE/GRUPO OU COLETIVO**	**RESULTADO**
1	on-56915977	Carla Mariana do Carmo Malagueta	Os Blefes Cia. de Teatro	Habilitado
2	on-245242869	Jonh Darly Oliveira Bento	Associação Sertão Junino de Uiraponga	Habilitado
3	on-615414628	Thycianne Cristina de Castro Gomes	Coletivo Madrinha do Vaqueiro	Habilitado
4	on-1821918041	Fernando Romerio Borges Santiago	Instrumental Brasil	Habilitado
5	on-2081450939	Luzardo Nogueira Girão	Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova	Habilitado
6	on-741306159	Francisca Francineuda de Araújo	Coletivo Papangu das Vazantes	Habilitado

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – DIVULGADO EM 20/11/2026					
CATEGORIA: PREMIAÇÃO (VAGA COTAS PESSOAS NEGRAS)					
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**GRUPO OU COLETIVO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
1	on-69865096	Maria Alzenira Rodrigues	Biblioteca Comunitária de Aruaru	Inabilitado	Descumprimento das alíneas “d e f” do subitem 9.2 do item 9. Do Edital Nº 05/2026 – Premiação Política Nacional Cultura Viva de Morada Nova Ceará.
CATEGORIA: PREMIAÇÃO (VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**GRUPO OU COLETIVO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
2	on-1313494840	Geyson Dantas Leite	Nego Dantas e Banda	Inabilitado	Descumprimento da alínea “d” do subitem 9.2 do item 9. Do Edital Nº 05/2026 – Premiação Política Nacional Cultura Viva de Morada Nova Ceará

Morada Nova – CE, 20 de novembro de 2026.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:3D2ABC2D

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL – DIVULGADO EM 23/11/2026							
CATEGORIA: PREMIAÇÃO (VAGA COTAS PESSOAS NEGRAS)							
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**ENTIDADE/GRUPO OU COLETIVO**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO PREMIAÇÃO**	**RESULTADO CERTIFICAÇÃO**
1	on-1530614785	Damiana Maria saraiva santos	Divino Artesanato	Coletivo Divino Artesanato	101	Classificado	Certificado***
2	on-853437258	Ruana Carla Valentim Nobre	Quadrilha Explosão Junina	Explosão Junina de Saberes	98	Classificado	Habilitado****
3	on-75791192	João Pedro Souza da Rocha (Pai Pequeno João de Ogum)	Tenda Espírita Vovó Maria Redonda	Tenda Espirita Vovó Maria Redonda	97	Classificado	Habilitado****
4	on-1221485355	Joik Araújo Faria	Coletivo Arraiá da Cumade Moça	Um Conto de Natal, o Verdadeiro Sentido do Natal	74	Classificado	Certificado***
5	on-22497684	Renato da Silva Ferreira	Turma da Psiga	Linha do Tempo dos Carnavais da Turma da Psiga: 20 anos de Memória	52	Classificável	Habilitado****
CATEGORIA: PREMIAÇÃO (VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)							
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**ENTIDADE/GRUPO OU COLETIVO**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO PREMIAÇÃO**	**RESULTADO CERTIFICAÇÃO**
1	on-548235469	Regina Érika Coelho de Sousa	Grupo de Teatro Comboio de Corda	Ponto de Cultura Grupo de Teatro Comboio de Corda	103	Classificado**	Certificado***
2	on-1620851879	Antônio Willamy Freitas de Souza	Centro de Umbanda Reis dos Possos Coroados e Zé Pilintra	Preservação e Manutenção das Raízes Ancestrais	102*	Classificado**	Habilitado****
3	on-741306159	Francisca Francineuda de Araújo	Coletivo Papangu das Vazantes	Ponto de Cultura Papangu das Vazantes	102	Classificado	Certificado***
4	on-1300845007	Ana Paula Santana do Carmo	Coletivo Grupo Teatro Anjos da Arte	ACARTE é Escola da Paixão	102	Classificado**	Certificado***
5	on-56915977	Carla Mariana do Carmo Malagueta	Os Blefes Cia. de Teatro	Os Blefes Cia. de Teatro	102	Classificado	Habilitado****
6	on-615414628	Thycianne Cristina de Castro Gomes	Coletivo Madrinha do Vaqueiro	Ponto de Cultura Madrinha do Vaqueiro	101	Classificado	Certificado***
7	on-245242869	Jonh Darly Oliveira Bento	Associação Sertão Junino de Uiraponga	Associação Sertão Junino de Uiraponga	100	Classificado	Certificado***
8	on-2081450939	Luzardo Nogueira Girão	Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova	TRADIÇÃO QUE FAZ HISTÓRIA – Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova (AVCMN)	96	Classificado	Certificado***
9	on-1821918041	Fernando Romerio Borges Santiago	Instrumental Brasil	Escola Instrumental Brasil	70	Classificável	Habilitado****

OBSERVAÇÕES:
*** Inciso II do Subitem 10.9 do Item 10 deste Edital;**
**** Subitens 7.4 e 7.5 do Item 7 deste Edital;**
***** Inciso II do Subitem 4.1 do Item 4 deste Edital;**
****** Item 3 deste Edital.**

Morada Nova – CE, 23 de novembro de 2026.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:E9AE2131

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 507/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piquet Carneiro, estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piquet Carneiro, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, contribuindo para o crescimento socioeconômico sustentável do município.

Art.2º. A presente Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais previstos nos artigos 218 e 219 da Constituição Federal, que dispõem sobre o incentivo à ciência, tecnologia e inovação, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), e suas alterações. Aplica-se também o disposto no artigo 37 da Constituição, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.3º. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação federal e estadual pertinente à matéria, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, ou em melhoria significativa dos já existentes, visando à ampliação da competitividade e ao bem-estar social.
II. Pesquisa Científica e Tecnológica: atividades de investigação básica ou aplicada, sistemática e original, com o propósito de adquirir novos conhecimentos e tecnologias.
III. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
IV. Ecossistema Municipal de Inovação: conjunto articulado de atores, políticas, instituições, recursos e infraestrutura que interagem de forma sinérgica para promover a inovação no município.
V. Ambientes Promotores de Inovação: espaços físicos ou virtuais destinados ao desenvolvimento de atividades inovadoras, incluindo parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, *coworkings*, laboratórios abertos, centros de inovação e outros ambientes similares.
VI. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI): instrumento financeiro destinado ao apoio e fomento de projetos, programas e ações de ciência, tecnologia e inovação no município de Piquet Carneiro.

VII. Empresa Inovadora: pessoa jurídica de direito privado que realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação visando à geração de produtos, processos ou serviços inovadores, desde que atenda a critérios estabelecidos em regulamento específico.
VIII. Parque Tecnológico: complexo empresarial planejado com foco em ciência, tecnologia e inovação, que agrega empresas, instituições de ensino e pesquisa, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologia.
IX. Incubadora de Empresas: ambiente que oferece suporte técnico, gerencial e formação complementar a empreendedores, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art.5º. A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piquet Carneiro tem como objetivos fundamentais:

I. Promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação como fatores estratégicos para o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável do município.
II. Fomentar a interação e cooperação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa, empresas, órgãos governamentais e a sociedade civil.
III. Estimular a criação e consolidação de ambientes promotores de inovação, fortalecendo o ecossistema municipal de inovação.
IV. Incentivar a formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento local.
V. Promover a inclusão digital e social, reduzindo desigualdades e ampliando o acesso ao conhecimento e às tecnologias.
VI. Estimular a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia.
VII. Incentivar o empreendedorismo inovador e a criação de startups.

Art.6º. São diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I. Promoção da ciência, tecnologia e inovação como políticas públicas prioritárias.
II. Integração das ações municipais com as políticas estaduais e federais de ciência, tecnologia e inovação.
III. Apoio ao desenvolvimento de tecnologias sociais e sustentáveis.
IV. Valorização do conhecimento local e das vocações regionais.
V. Transparência e participação social na elaboração e implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DO ECOSSISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 7º. O Ecossistema Municipal de Inovação de Piquet Carneiro é constituído pela interação dinâmica entre:

I. Instituições de ensino, pesquisa e extensão.
II. Empresas inovadoras, startups e empreendedores individuais.
III. Órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal.
IV. Organizações não governamentais e entidades de classe.
V. Investidores, aceleradoras, incubadoras e parques tecnológicos.
VI. Sociedade civil organizada.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal promoverá ações que fortaleçam o ecossistema de inovação, tais como:

I. Criação de fóruns permanentes de diálogo entre os atores do ecossistema.
II. Realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.
III. Estabelecimento de programas de educação empreendedora e de capacitação em inovação.
IV. Incentivo à criação de redes de cooperação e clusters tecnológicos.
V. Desenvolvimento de plataformas digitais para integração e compartilhamento de informações.

CAPÍTULO V
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO E FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 9º. O município adotará mecanismos de incentivo e fomento a ciência, tecnologia e inovação, visando à atração, à retenção e ao desenvolvimento de iniciativas inovadoras.
Art. 10. São instrumentos de incentivo e fomento:

I. Incentivos Fiscais e Tributários: redução, isenção ou diferimento de tributos municipais para empresas e instituições que investirem em pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme legislação específica.
II. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI): financiamento de projetos, programas e ações estratégicas.
III. Parcerias Público-Privadas (PPPs): contratos de parceria entre o setor público e o privado para realização de empreendimentos de interesse público.
IV. Editais e Chamadas Públicas: seleção de projetos para apoio financeiro e institucional.
V. Prêmios e Reconhecimentos: estímulo à inovação por meio de premiações a iniciativas destacadas.
VI. Capacitação e Formação: programas de qualificação de recursos humanos em áreas estratégicas.
VII. Infraestrutura de Apoio: disponibilização de espaços físicos, laboratórios, equipamentos e serviços de apoio.

Art. 11. O Poder Executivo municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a execução de programas e projetos de interesse comum, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piquet Carneiro (CMCTI), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado diretamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT) responsável pela coordenação das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI tem por finalidade promover a articulação entre o poder público, instituições de ensino e pesquisa, setor empresarial e sociedade civil, visando ao desenvolvimento e à implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 13. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, participação social e transparência, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI:
I. Formular, propor e revisar as diretrizes, estratégias e prioridades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
II. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas, programas, projetos e ações relacionados à ciência, tecnologia e inovação no município.
III. Propor critérios e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI).
IV. Promover a integração e a articulação entre os diferentes atores do ecossistema municipal de inovação, sem prejuízo das funções de controle interno e externo a que estão submetidos os órgãos municipais.
V. Emitir pareceres, recomendações e resoluções sobre matérias pertinentes à ciência, tecnologia e inovação, sem sobreposição a atribuições dos órgãos de controle.
VI. Incentivar a criação e o fortalecimento de ambientes promotores de inovação como parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras.
VII. Incentivar a difusão e a popularização da ciência, tecnologia e inovação junto à sociedade.
VIII. Propor medidas que visem à formação, capacitação e valorização de recursos humanos em áreas estratégicas.
IX. Promover a articulação com conselhos e organismos congêneres em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.
X. Zelar pela observância dos princípios éticos na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico.
XI. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à ciência, tecnologia e inovação, garantindo a transparência e a correta utilização deles.
XII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno que estabelecerá as normas de seu funcionamento.

Art. 15. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será composto por membros titulares e suplentes, designados pelo Prefeito(a) Municipal, respeitando a paridade e a representatividade dos diversos segmentos da sociedade, conforme segue:
I. Representantes do Poder Público Municipal (até 30% do total de membros):
Secretaria Municipal responsável pela ciência, tecnologia e inovação.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Outras secretarias ou órgãos municipais correlatos.
II. Representantes das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa:
a) Universidades públicas e privadas com atuação no município.
b) Institutos federais e estaduais de educação, ciência e tecnologia.
c) Centros e institutos de pesquisa públicos ou privados.
III. Representantes do Setor Empresarial e Produtivo:
a) Associações comerciais e industriais.
b) Federações e sindicatos patronais.
c) Empresas de base tecnológica e startups.
IV. Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Organizações não governamentais com atuação em ciência, tecnologia e inovação.
b) Entidades comunitárias e movimentos sociais.
c) Organizações de fomento ao empreendedorismo e à inovação social.
V. Representantes das Entidades de Classe e Profissionais:
a) Conselhos profissionais (ex.: CREA, CRM, OAB, CRN).
b) Sindicatos de trabalhadores.
c) Associações científicas e tecnológicas.

§1º O número total de membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será definido em seu Regimento Interno, garantindo-se a participação equilibrada entre os diferentes segmentos.

§2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§3º Os membros terão mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§4º A nomeação dos membros será precedida de indicação formal pelas respectivas entidades ou órgãos que representam.

Art. 16. A presidência do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será exercida por um de seus membros, eleito por seus pares, em votação secreta, para um mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução.

§1º A vice-presidência seguirá o mesmo procedimento da presidência.

§2º O presidente e o vice-presidente não poderão pertencer ao mesmo segmento de representação.

Art. 17. Compete ao presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
II. Representar o Conselho em eventos e atividades externas.
III. Coordenar a execução das deliberações do Conselho.
IV. Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho e de seu Regimento Interno.
Art. 18. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI reunir-se-á:
I. Ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses, conforme calendário anual aprovado.
II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por, no mínimo, um terço (1/3) de seus membros.

§1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário no Regimento Interno.

§3º Em caso de empate nas votações, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 19. As funções dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI são consideradas de relevante interesse público, sendo o seu exercício não remunerado.

Art. 20. O município deverá prover os meios necessários para o funcionamento do CMCTI, incluindo:

I. Espaço físico adequado para a realização das reuniões e atividades.
II. Apoio administrativo e técnico.
III. Recursos materiais e financeiros para o desempenho de suas atribuições.

Art. 21. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI poderá constituir câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho temáticos, permanentes ou temporários, com a finalidade de subsidiar suas atividades e decisões.

§1º As câmaras técnicas e grupos de trabalho serão compostos por membros do Conselho e, quando necessário, por especialistas convidados.

§2º As atividades das câmaras técnicas e grupos de trabalho serão definidas em termos de referência aprovados pelo Conselho.

Art. 22. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação, estabelecendo:
I. A organização e o funcionamento interno do Conselho.
II. As atribuições específicas dos membros, do presidente, do vice-presidente e do secretário executivo.
III. Os procedimentos para convocação, realização e registro das reuniões.
IV. As normas para deliberação e tomada de decisões.
V. As regras para a criação e funcionamento de câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho.
VI. Os critérios para substituição de membros e preenchimento de vacâncias.
Art. 23. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI poderá promover, periodicamente, conferências municipais de ciência, tecnologia e inovação, com a participação da sociedade, visando:
I. Avaliar a implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
II. Definir prioridades e estratégias para o período seguinte.
III. Propor recomendações e diretrizes para as políticas públicas.
Art. 24. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI poderá firmar parcerias e cooperações técnicas com outros conselhos, instituições e organismos nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 25. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI deverá manter registro atualizado de suas atividades, incluindo:
I. Atas das reuniões.
II. Resoluções, pareceres e recomendações emitidas.
III. Relatórios de acompanhamento e avaliação de políticas e programas.
IV. Documentos e publicações produzidos.

Parágrafo único. Os registros mencionados no caput serão disponibilizados ao público, garantindo a transparência e o acesso à informação, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 26. Os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI estão sujeitos às normas éticas e legais aplicáveis aos agentes públicos, devendo:
I. Agir com integridade, imparcialidade e transparência.
II. Declarar possíveis conflitos de interesse e abster-se de participar de deliberações nessas situações.
III. Preservar o sigilo de informações confidenciais.

Art. 27. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI poderá convidar especialistas, pesquisadores, representantes de outros órgãos e entidades para participarem de suas reuniões, sem direito a voto, quando julgar necessário para o esclarecimento de matérias em discussão.

Art. 28. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI deverá elaborar e apresentar, anualmente, Relatório de Atividades, contendo:
I. Descrição das ações realizadas.
II. Avaliação dos avanços e desafios na implementação das políticas.
III. Recomendações para o aprimoramento das políticas e programas.

Parágrafo único. O Relatório de Atividades será encaminhado ao Prefeito(a) Municipal, à Câmara Municipal e divulgado à sociedade.

Art. 29. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI atuará em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas em âmbito nacional e estadual, observando:
I. A Constituição Federal, especialmente os artigos 218 e 219, que tratam do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação.
II. A Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.
III. O Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecido pela Lei Federal nº 13.243/2016.
IV. As políticas e planos nacionais e estaduais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo CMCTI, com base em seu Regimento Interno e na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 31**.** Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SDETT, o Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI, unidade administrativa responsável pela coordenação, articulação, execução, acompanhamento e avaliação das ações municipais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 32. O Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI terá como finalidade planejar, coordenar e executar as ações necessárias à implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piquet Carneiro, em articulação com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI e os demais órgãos e entidades integrantes do Ecossistema Municipal de Inovação.

Art. 33. Compete ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI:
I – elaborar, coordenar e acompanhar programas, projetos e ações municipais de ciência, tecnologia e inovação;
II – propor à SDETT planos, programas, projetos e medidas destinadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;
III – promover a integração das políticas municipais de ciência, tecnologia e inovação com as políticas estaduais e federais;
IV – articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão, universidades, institutos federais, empresas, startups, organizações da sociedade civil, entidades de classe e demais atores do Ecossistema Municipal de Inovação;
V – apoiar a implantação e o fortalecimento de ambientes promotores de inovação, incluindo incubadoras, aceleradoras, laboratórios, espaços de inovação, coworkings e outras estruturas similares;
VI – promover programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, à criação e ao desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica;
VII – estimular a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a aplicação de novas tecnologias nas atividades econômicas e nos serviços públicos municipais;
VIII – promover ações de inclusão e transformação digital, contribuindo para a ampliação do acesso da população às tecnologias e ao conhecimento;
IX – apoiar iniciativas de formação, capacitação e qualificação de estudantes, pesquisadores, empreendedores, trabalhadores, servidores públicos e demais agentes envolvidos com ciência, tecnologia e inovação;
X – promover a cultura científica, tecnológica e de inovação no município, por meio de eventos, feiras, seminários, oficinas, campanhas, programas educacionais e outras ações;
XI – apoiar a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, em articulação com instituições especializadas e os Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs das ICTs;
XII – identificar oportunidades de captação de recursos junto aos governos federal e estadual, instituições de fomento, organismos nacionais e internacionais e iniciativa privada;
XIII – elaborar propostas e acompanhar a execução de editais, chamadas públicas, programas e instrumentos de incentivo à ciência, tecnologia e inovação;
XIV – prestar apoio técnico e administrativo à gestão dos programas e ações financiados pelo Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, observadas as competências do órgão gestor e as deliberações do CMCTI;
XV – acompanhar e sistematizar informações sobre os projetos, programas e ações de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidos pelo município;
XVI – elaborar diagnósticos, estudos, relatórios e indicadores relacionados ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador de Piquet Carneiro;
XVII – manter cadastro atualizado dos atores, instituições, empresas, projetos e iniciativas integrantes do Ecossistema Municipal de Inovação;
XVIII – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, fornecendo informações, estudos e subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições;

XIX – promover a articulação do município com redes, fóruns, conselhos e organismos de ciência, tecnologia e inovação em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
XX – incentivar o desenvolvimento e a adoção de tecnologias sociais e sustentáveis voltadas à solução de problemas locais;
XXI – fomentar projetos de inovação aplicados às áreas estratégicas para o desenvolvimento municipal, especialmente agricultura e agroindústria, recursos hídricos e saneamento, energias renováveis, tecnologia da informação e comunicação, educação, saúde, meio ambiente, cultura, turismo e desenvolvimento econômico;
XXII – promover a inovação na gestão pública municipal, estimulando o desenvolvimento e a adoção de soluções tecnológicas que contribuam para a melhoria da eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços públicos;
XXIII – acompanhar e avaliar os resultados e impactos das políticas, programas e projetos municipais de ciência, tecnologia e inovação; e
XXIV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela SDETT ou estabelecidas em legislação específica.

Art. 34. O Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI será dirigido por um(a) Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, cargo ou função de direção a ser definido na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 35. O Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI atuará de forma articulada com:
I – a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SDETT;
II – o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI;
III – o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI;
IV – as demais secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;
V – as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs;
VI – empresas, startups, empreendedores e entidades do setor produtivo;
VII – organizações da sociedade civil e entidades de classe; e
VIII – demais integrantes do Ecossistema Municipal de Inovação.

Art. 36. O Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI exercerá suas atribuições em observância às diretrizes estabelecidas nesta Lei e às deliberações do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 37. A estrutura interna, as competências específicas, os cargos, as respectivas quantidades, atribuições, requisitos e a estrutura remuneratória do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI serão definidos na forma desta Lei e de seu Anexo Único, que integra o presente instrumento legal para todos os fins.

§ 1º Os cargos destinados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação - DCTI, bem como suas respectivas denominações, quantitativos e remunerações, observarão o disposto no Anexo Único desta Lei.
§ 2º A organização e o funcionamento interno do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI serão regulamentados na forma prevista na Lei Municipal nº 465, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização e estruturação dos órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal, e suas alterações posteriores, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 38. Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT), responsável pela coordenação das políticas de ciência, tecnologia e inovação, com a finalidade de prover recursos financeiros para o apoio, incentivo e fomento a programas, projetos e atividades que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no município de Piquet Carneiro.
Art. 39. O FMCTI tem por objetivos:
I. Financiar projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação de interesse do município;
II. Apoiar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, como parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras e laboratórios de inovação;
III. Promover a formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento local;
IV. Incentivar o empreendedorismo inovador e a criação de startups e empresas de base tecnológica;
V. Estimular a difusão e a popularização da ciência, tecnologia e inovação junto à sociedade;
VI. Apoiar a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia;
VII. Contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais por meio da inovação;
VIII. Fomentar a cooperação entre instituições de pesquisa, empresas e órgãos governamentais.

Art. 40. Constituem receitas do FMCTI:
I. Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do município, inclusive créditos adicionais;
II. Transferências e repasses de outros entes federativos, órgãos e entidades públicas;
III. Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes e parcerias celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV. Doações, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
VI. Receitas provenientes da alienação de bens ou direitos vinculados ao FMCTI;
VII. Multas, penalidades e indenizações decorrentes de contratos e convênios relacionados à ciência, tecnologia e inovação;
VIII. Recursos oriundos de fundos nacionais e estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
IX. Outras receitas que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou outros instrumentos legais.

Art. 41. Os recursos do FMCTI serão aplicados prioritariamente em:
I. Financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação apresentados por instituições de ensino, pesquisa, empresas e organizações da sociedade civil;
II. Apoio à implantação, manutenção e expansão de ambientes promotores de inovação;
III. Concessão de bolsas, auxílios e incentivos a pesquisadores, estudantes, empreendedores e profissionais envolvidos em atividades de ciência, tecnologia e inovação;
IV. Realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, tais como congressos, seminários, workshops, feiras e mostras;
V. Programas de formação e capacitação de recursos humanos, incluindo cursos, treinamentos, oficinas e estágios;
VI. Desenvolvimento de programas e projetos de inclusão digital e promoção da cultura científica;
VII. Apoio a projetos de proteção da propriedade intelectual, incluindo depósito de patentes, registros de marcas e direitos autorais;
VIII. Implementação de programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, incubação e aceleração de empresas;
IX. Parcerias estratégicas para o desenvolvimento de soluções inovadoras em áreas prioritárias para o município;
X. Projetos que visem à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 42. A gestão administrativa e financeira do FMCTI será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT), responsável pela ciência, tecnologia e inovação, sob a supervisão e orientação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SDETT poderá designar uma unidade específica ou um comitê gestor para a administração operacional do FMCTI.

Art. 43. Compete ao órgão gestor do FMCTI:
I. Elaborar e submeter ao CMCTI o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;
II. Executar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMCTI;
III. Administrar os recursos financeiros do FMCTI, promovendo sua aplicação de forma eficiente e transparente;
IV. Prestar contas da gestão financeira do FMCTI, apresentando relatórios periódicos ao CMCTI, ao Poder Executivo e aos órgãos de controle interno e externo;
V. Manter registros contábeis atualizados, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis;
VI. Promover a divulgação das ações financiadas pelo FMCTI, garantindo a transparência e o acesso à informação;
VII. Estabelecer procedimentos e critérios para a avaliação e seleção de projetos a serem apoiados pelo Fundo.

Art. 44. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI exercerá a função de órgão deliberativo e normativo do FMCTI, competindo-lhe:
I. Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMCTI, observando as prioridades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II. Estabelecer critérios, normas e procedimentos para a seleção e apoio a projetos, programas e ações financiados pelo FMCTI;
III. Acompanhar e avaliar a execução dos projetos e programas apoiados pelo Fundo;
IV. Zelar pela correta aplicação dos recursos, em conformidade com os objetivos estabelecidos;
V. Propor medidas para o aprimoramento da gestão e dos mecanismos de financiamento do FMCTI;
VI. Aprovar os relatórios anuais de gestão e prestação de contas do Fundo.

Art. 45. A aplicação dos recursos do FMCTI deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como as normas de direito financeiro e orçamentário.

Art. 46. A seleção de projetos e programas a serem financiados pelo FMCTI será realizada por meio de editais públicos, chamamentos ou outras formas previstas em regulamento, garantindo a ampla concorrência e a igualdade de oportunidades.

Parágrafo único. Os editais e chamadas públicas deverão estabelecer, entre outros aspectos:
I. Objetivos e prioridades temáticas;
II. Condições de participação e requisitos para habilitação;
III. Critérios de avaliação e seleção;
IV. Valores e modalidades de apoio financeiro;
V. Prazos para execução e prestação de contas;
VI. Direitos e obrigações dos proponentes e beneficiários;
VII. Regras para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos.

Art. 47. Os beneficiários dos recursos do FMCTI deverão:
I. Aplicar os recursos exclusivamente nos projetos ou programas aprovados;
II. Cumprir os objetivos, metas e prazos estabelecidos;
III. Prestar contas da aplicação dos recursos, apresentando relatórios técnicos e financeiros, conforme normas estabelecidas;
IV. Permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte do órgão gestor e do CMCTI;
V. Restituir os recursos, em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas;
VI. Assegurar a divulgação dos resultados alcançados, quando não houver restrição de sigilo ou confidencialidade.

Art. 48. Os recursos do FMCTI não utilizados em determinado exercício financeiro serão transferidos para o exercício seguinte, mantidos em conta específica.

Art. 49. Os recursos financeiros do FMCTI deverão ser aplicados em instituições financeiras oficiais, observando-se os princípios da segurança, liquidez e rentabilidade.

Art. 50. O FMCTI poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas e financeiras com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando ao fortalecimento das ações de fomento à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 51. O órgão gestor do FMCTI deverá elaborar e publicar, anualmente, Relatório de Gestão, contendo:
I. Demonstrações contábeis e financeiras;
II. Descrição das ações realizadas e dos projetos apoiados;
III. Avaliação dos resultados obtidos e impactos gerados;
IV. Recomendações para aprimoramento das atividades;
V. Planejamento das ações futuras.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão será submetido ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, ao Poder Executivo, à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, além de ser disponibilizado ao público em geral, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 52. O FMCTI estará sujeito à fiscalização e controle:
I. Interno, pelo sistema de controle interno do Poder Executivo municipal;
II. Externo, pelo Tribunal de Contas competente;
III. Social, pela sociedade civil por meio do acesso às informações e participação nos processos de decisão.

Art. 53. Os recursos do FMCTI não poderão ser utilizados para:
I. Cobrir despesas de custeio da administração pública não relacionadas diretamente às finalidades do Fundo;

II. Realização de atividades político-partidárias ou eleitorais;
III. Pagamento de dívidas ou obrigações de outras naturezas não previstas nesta Lei;
IV. Remuneração de membros do CMCTI ou de servidores públicos que já recebam remuneração por suas atividades.

Art. 54. Eventuais saldos financeiros do FMCTI, provenientes de rendimentos ou devoluções, serão reinvestidos nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 55**.** O Poder Executivo municipal poderá regulamentar, por decreto, aspectos complementares relativos ao funcionamento, à gestão e à operacionalização do FMCTI, em conformidade com esta Lei.

Art. 56. Fica assegurado ao FMCTI o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, a ser provido pela Secretaria Municipal responsável pela ciência, tecnologia e inovação.

Art. 57. O FMCTI poderá contar com um Conselho Fiscal, composto por membros indicados pelo CMCTI, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo.

Parágrafo único. A composição, atribuições e funcionamento do Conselho Fiscal serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 58. Para garantir a eficácia e a eficiência na aplicação dos recursos, o FMCTI poderá adotar sistemas e ferramentas de gestão eletrônica, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades e facilitando o acesso às informações pelos interessados.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art. 59. O município de Piquet Carneiro adotará medidas para estimular e fortalecer a participação das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas, no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando ao crescimento socioeconômico sustentável do município.

Art. 60. São consideradas ICTs, para os fins desta Lei, as instituições definidas no Art. 4º, inciso III, desta Lei, incluindo:
I. Universidades e instituições de ensino superior;
II. Institutos federais e estaduais de educação, ciência e tecnologia;
III. Centros e institutos de pesquisa;
IV. Fundações de apoio à pesquisa;
V. Instituições privadas sem fins lucrativos que realizem atividades de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 61. O município implementará políticas e programas que incentivem as ICTs a:
I. Desenvolver projetos de pesquisa básica e aplicada voltados às necessidades e potencialidades locais;
II. Transferir conhecimentos e tecnologias para o setor produtivo e a sociedade;
III. Promover a inovação e o empreendedorismo entre estudantes, pesquisadores e docentes;
IV. Estabelecer parcerias com empresas, organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras;
V. Participar de redes e consórcios de pesquisa e inovação em âmbito regional, nacional e internacional.

Art. 62. Para estimular a participação das ICTs, o município poderá adotar as seguintes medidas:
I. Apoio Financeiro Direto: Concessão de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público.
II. Incentivos Fiscais e Tributários: Estabelecimento de isenções, reduções ou diferimentos de tributos municipais para as ICTs que realizem investimentos em infraestrutura, equipamentos e capacitação relacionados à pesquisa e inovação.
III. Parcerias Público-Privadas: Celebração de acordos, convênios e contratos com ICTs para a execução de projetos de interesse do município, incluindo a possibilidade de compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos.
IV. Cessão de Bens e Imóveis Públicos: Disponibilização de espaços físicos, laboratórios e equipamentos de propriedade municipal para uso pelas ICTs em projetos específicos, observadas as normas legais vigentes.
V. Programas de Bolsas e Auxílios: Instituição de bolsas de estudo, pesquisa e extensão para estudantes e pesquisadores vinculados às ICTs, visando à formação de recursos humanos qualificados.

VI. Apoio à Propriedade Intelectual: Assistência técnica e financeira para proteção de direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas realizadas pelas ICTs, incluindo patentes, marcas, desenhos industriais e direitos autorais.
VII. Incentivo ao Empreendedorismo: Apoio à criação de empresas spin-off e startups oriundas das ICTs, incluindo programas de incubação, aceleração e acesso a capital.
VIII. Difusão Científica e Tecnológica: Promoção de eventos, feiras, seminários e outras atividades que visem à divulgação dos resultados de pesquisas e inovações desenvolvidas pelas ICTs.
IX. Reconhecimento e Premiação: Instituição de prêmios e certificações para pesquisadores, projetos e instituições que se destacarem em atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico.

Art. 63. O município promoverá a integração das ICTs com o setor empresarial local, incentivando a realização de projetos conjuntos e a transferência de tecnologia, por meio de:
I. Agências de Inovação e Transferência de Tecnologia: Apoio à criação e fortalecimento de núcleos ou agências nas ICTs que atuem na gestão da propriedade intelectual e na promoção de parcerias com o setor produtivo.
II. Ambientes Colaborativos: Estímulo à participação das ICTs em parques tecnológicos, incubadoras, *coworkings* e outros ambientes promotores de inovação.
III. Projetos de Extensão Tecnológica: Incentivo à realização de projetos que visem à melhoria de processos produtivos e ao aumento da competitividade das empresas locais, por meio da aplicação de conhecimentos gerados nas ICTs.

Art. 64. As ICTs poderão participar ativamente da formulação e implementação das políticas públicas municipais de ciência, tecnologia e inovação, mediante:
I. Representação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
II. Participação em fóruns, comitês e grupos de trabalho temáticos;
III. Colaboração na elaboração de estudos, diagnósticos e propostas de ações estratégicas.

Art. 65. O município poderá estabelecer programas específicos para:
I. Formação de Recursos Humanos: Incentivar a qualificação de professores, pesquisadores e técnicos das ICTs, incluindo apoio à participação em cursos, congressos e eventos científicos.
II. Intercâmbio e Cooperação Internacional: Promover parcerias com instituições estrangeiras, facilitando o intercâmbio de pesquisadores e a realização de projetos colaborativos.
III. Inclusão Social e Diversidade: Apoiar iniciativas das ICTs que promovam a inclusão de grupos historicamente sub-representados na ciência e tecnologia, bem como ações de extensão voltadas às comunidades locais.

Art. 66. O município estimulará as ICTs a desenvolverem pesquisas e tecnologias em áreas estratégicas para o desenvolvimento local, tais como:
I. Agricultura e agroindústria;
II. Recursos hídricos e saneamento;
III. Energias renováveis e eficiência energética;
IV. Tecnologia da informação e comunicação;
V. Saúde e biotecnologia;
VI. Educação e inovação pedagógica;
VII. Meio ambiente e sustentabilidade;
VIII. Cultura, turismo e patrimônio histórico.

Art. 67. As ICTs que receberem apoio ou incentivos previstos nesta Lei deverão:
I. Prestar contas da aplicação dos recursos, conforme normas estabelecidas pelo município;
II. Divulgar os resultados alcançados, respeitando eventuais restrições de sigilo ou confidencialidade;
III. Garantir que os benefícios gerados pelas pesquisas e inovações revertam em prol da sociedade e do desenvolvimento local.

Art. 68. O município poderá instituir mecanismos de avaliação e acompanhamento das ações realizadas pelas ICTs, visando a:
I. Verificar a efetividade dos incentivos concedidos e dos projetos apoiados;
II. Identificar boas práticas e oportunidades de melhoria;
III. Orientar a formulação de novas políticas e programas.

Art. 69. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar, por meio de decreto, aspectos complementares relativos aos procedimentos, critérios e requisitos para a concessão dos estímulos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO X
DOS ESTÍMULOS AO DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA INOVAÇÃO

Seção I
Dos Incentivos Fiscais e Tributários

Art. 70. O município de Piquet Carneiro poderá instituir incentivos fiscais e tributários destinados a estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico, visando ao fortalecimento da economia local e à geração de empregos qualificados.

Art. 71. Poderão ser concedidos os seguintes incentivos fiscais e tributários, mediante o cumprimento de critérios objetivos:
I. I. Redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para empresas que realizem investimentos significativos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no município, observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 113, de 2003, e no art. 2º da Lei Municipal nº 304, de 2017, quanto a alíquota mínima, na forma do regulamento;
II. Redução ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis utilizados exclusivamente para atividades de PD&I, incubadoras, parques tecnológicos e ambientes promotores de inovação;
III. Diferimento de tributos municipais incidentes sobre a aquisição de bens de capital destinados à implantação ou expansão de projetos de inovação;
IV. Redução de taxas e emolumentos municipais para abertura, regularização e licenciamento de empresas de base tecnológica e startups, conforme avaliação técnica do impacto socioeconômico.

Art. 72. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos mediante:
I. Requerimento formal da empresa interessada, instruído com documentação comprobatória dos investimentos em PD&I e do cumprimento dos requisitos estabelecidos em regulamento;
II. Análise técnica por parte do órgão competente, que avaliará o potencial de inovação, o impacto socioeconômico e a conformidade com as políticas públicas municipais;
III. Aprovação pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), quando necessário, assegurando a transparência e a participação social no processo.

Art. 73. Para usufruir dos incentivos, as empresas beneficiárias deverão:
I. Comprovar a realização de investimentos em PD&I no município, mediante apresentação de projetos, relatórios técnicos e documentos fiscais;
II. Manter a regularidade fiscal e tributária junto ao município;
III. Gerar e manter empregos qualificados, preferencialmente absorvendo mão de obra local;
IV. Respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 74. Os incentivos fiscais e tributários terão prazo determinado, podendo ser renovados conforme avaliação de desempenho e impacto das empresas beneficiárias.
Art. 75. A concessão dos incentivos observará os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Da Criação de Parques Tecnológicos, Ambientes Promotores de Inovação e Incubadoras

Art. 76. O município promoverá a criação, implantação, expansão e consolidação de parques tecnológicos, ambientes promotores de inovação e incubadoras de empresas, com o objetivo de fomentar a inovação, o empreendedorismo e a competitividade das empresas locais.

Art. 77. Entende-se por:

I. Parque Tecnológico: complexo industrial e de serviços, planejado e gerido por uma entidade especializada, que promove a cultura da inovação e a competitividade das empresas e instituições de base tecnológica.
II. Ambientes Promotores de Inovação: espaços físicos ou virtuais que reúnem infraestrutura, serviços e apoio técnico para o desenvolvimento de atividades inovadoras, incluindo aceleradoras, laboratórios abertos, espaços de *coworking* e centros de inovação.
III. Incubadoras de Empresas: organizações que oferecem suporte técnico, gerencial e formação complementar a empreendedores, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras.

Art. 78. Para a implementação dos ambientes mencionados, o município poderá:
I. Destinar áreas e imóveis públicos para instalação, mediante cessão, concessão ou outras formas legalmente previstas;

II. Investir em infraestrutura urbana e tecnológica, incluindo vias de acesso, redes de telecomunicações, energia elétrica, saneamento e outros serviços essenciais;
III. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas, entidades de classe e outras organizações;
IV. Apoiar a gestão e a operação dos ambientes, inclusive por meio de aporte financeiro, treinamento de pessoal e disponibilização de serviços públicos;
V. Captar recursos junto a órgãos de fomento, programas governamentais e investidores privados.

Art. 79. Os ambientes promotores de inovação deverão:
I. Oferecer infraestrutura adequada às necessidades das empresas e projetos instalados, incluindo laboratórios, salas de reunião, espaços de convivência e outros;
II. Disponibilizar serviços de apoio técnico e gerencial, como consultorias, mentorias, capacitações e acesso a redes de contatos;
III. Promover a interação e a cooperação entre empresas, instituições de pesquisa e demais atores do ecossistema de inovação;
IV. Fomentar a cultura empreendedora e inovadora, por meio de eventos, programas de formação e outras iniciativas.

Art. 80. As empresas e projetos instalados nos ambientes promotores de inovação poderão usufruir de incentivos específicos, conforme regulamento, incluindo:
I. Condições diferenciadas para uso de espaços e serviços;
II. Acesso facilitado a programas de financiamento e investimento;
III. Prioridade em ações de capacitação e formação promovidas pelo município.
Seção III
Da Cessão de Bens Públicos e de Infraestrutura Pública

Art. 81. O município poderá ceder bens móveis e imóveis, bem como disponibilizar infraestrutura pública, para empresas, instituições e projetos que atuem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando ao interesse público e ao desenvolvimento local.

Art. 82. A cessão de bens e infraestrutura será formalizada mediante:
I. Processo administrativo que comprove o interesse público, a viabilidade técnica e econômica do projeto, e a capacidade do cessionário de cumprir as obrigações assumidas;
II. Termo de cessão ou instrumento jurídico equivalente, estabelecendo as condições, prazos, direitos e obrigações das partes;
III. Observância das normas legais aplicáveis, incluindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 83. Os cessionários deverão:
I. Utilizar os bens e a infraestrutura exclusivamente para as finalidades previstas no termo de cessão;
II. Zelar pela conservação e manutenção dos bens cedidos, arcando com os custos correspondentes;
III. Restituir os bens ao final do prazo ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas, em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural;
IV. Prestar contas periódicas ao município, demonstrando os resultados alcançados e o cumprimento das obrigações.

Art. 84. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, em caso de:
I. Inadimplência das obrigações contratuais;
II. Desvio de finalidade na utilização dos bens ou infraestrutura;
III. Necessidade pública superveniente devidamente comprovada.

Seção IV
Da Cessão de Imóveis Públicos Não Afetados
Art. 85. Imóveis públicos não afetados a uso específico poderão ser cedidos ou alienados para empresas e instituições que desenvolvam projetos de inovação, mediante critérios e procedimentos estabelecidos em lei e regulamento.

Art. 86. A cessão ou alienação deverá observar:

I. Processo seletivo público, garantindo igualdade de oportunidades e transparência;
II. Avaliação prévia do imóvel, realizada por órgão ou entidade competente, para determinação de seu valor de mercado;
III. Contrapartidas por parte do cessionário ou adquirente, que contribuam para o interesse público, como geração de empregos, investimentos em infraestrutura ou prestação de serviços à comunidade.

Seção V
Da Utilização do Poder de Compra do Município para Fomento à Inovação

Art. 87. O município utilizará seu poder de compra como instrumento de fomento à inovação, incentivando a aquisição de produtos, serviços ou sistemas inovadores que contribuam para a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à população.

Art. 88. Para tanto, poderá:

I. Estabelecer critérios de licitação que valorizem a inovação e a tecnologia nacional, em conformidade com a legislação vigente;
II. Realizar contratos de encomenda tecnológica, conforme previsto na Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e na Lei nº 14.133/2021, permitindo o desenvolvimento de soluções específicas para demandas públicas;
III. Incluir cláusulas de incentivo à inovação nos editais de licitação e contratos administrativos;
IV. Priorizar empresas locais que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 89. A utilização do poder de compra para fomentar a inovação deverá:
I. Atender às necessidades públicas, proporcionando ganhos de eficiência, qualidade ou economia;
II. Respeitar os limites orçamentários e financeiros do município;
III. Assegurar a concorrência e a competitividade entre os fornecedores;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Seção VI
Da Realização de Parcerias na Prestação de Serviços Públicos
Art. 90. A administração pública municipal poderá celebrar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para o desenvolvimento, pesquisa e testes de soluções inovadoras na prestação de serviços públicos.

Art. 91. As parcerias poderão ser formalizadas mediante:
I. Acordos de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, para ações de interesse recíproco;
II. Termos de parceria, contratos ou convênios que envolvam aportes financeiros, compartilhamento de recursos ou outras modalidades de colaboração.

Art. 92. As parcerias deverão:
I. Contribuir para a melhoria da eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços públicos;
II. Respeitar os direitos dos usuários e os padrões de segurança, privacidade e confidencialidade;
III. Prever mecanismos de avaliação, monitoramento e prestação de contas;
IV. Garantir a propriedade intelectual das inovações desenvolvidas, conforme acordado entre as partes e em conformidade com a legislação.

Art. 93. O município poderá disponibilizar dados e informações públicas para o desenvolvimento de soluções inovadoras, observando a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Seção VII
Do Incentivo ao Desenvolvimento e à Implementação de Inovação na Gestão Associada

Art. 94. O município de Piquet Carneiro incentivará o desenvolvimento e a implementação de inovação por meio da gestão associada com outros entes federativos, conforme previsto nos artigos 241 da Constituição Federal e 10 a 13 da Lei nº 11.107/2005 (Lei de Consórcios Públicos).

Art. 95. A gestão associada poderá ocorrer mediante:
I. Celebração de consórcios públicos, visando à execução conjunta de serviços públicos, projetos ou programas de interesse comum;

II. Constituição de empresas públicas e sociedades de economia mista multifederativas, com participação de dois ou mais entes federativos.

Art. 96. Os objetivos da gestão associada incluem:
I. Otimização de recursos, promovendo economia de escala e eficiência operacional;
II. Compartilhamento de conhecimentos e tecnologias, potencializando a capacidade de inovação;
III. Atuação integrada no enfrentamento de desafios regionais ou intermunicipais.
Art. 97. A implementação da gestão associada deverá:
I. Respeitar a autonomia dos entes federativos participantes;
II. Obedecer às normas legais aplicáveis, incluindo a Lei de Consórcios Públicos e a Lei das Estatais;
III. Prever mecanismos de governança, com definição clara de responsabilidades, direitos e obrigações.

Art. 98. O município poderá buscar parcerias com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais, visando à captação de recursos e ao acesso a tecnologias avançadas.

CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 99. O município de Piquet Carneiro reconhece a importância da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, bem como para a promoção da inovação e da competitividade das empresas locais.

Art. 100. Para os fins deste Capítulo, aplicam-se as seguintes definições:
I. Propriedade Intelectual: conjunto de direitos relativos às criações do intelecto humano, abrangendo direitos autorais, propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas), proteção de cultivares e topografias de circuitos integrados.
II. Transferência de Tecnologia: processo de difusão de conhecimentos, técnicas, métodos, processos e produtos tecnológicos entre instituições de pesquisa, empresas e outras organizações, visando à aplicação prática e comercial desses conhecimentos.
III. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs): conforme definido no Art. 4º, inciso III, desta Lei.
IV. Criação Intelectual: resultado de atividade inventiva ou criativa realizada por pessoa física ou jurídica, que possa ser protegida por direitos de propriedade intelectual.
V. Criador: pessoa física que, individualmente ou em colaboração, tenha concebido criação intelectual passível de proteção.

Art. 101. O município promoverá políticas e ações que:
I. Estimulem a proteção das criações intelectuais desenvolvidas no âmbito do município, incluindo aquelas realizadas por ICTs, empresas e indivíduos.
II. Facilitem a transferência de tecnologia entre as ICTs, o setor produtivo e outras organizações, visando à aplicação prática dos conhecimentos gerados.
III. Incentivem a cultura de propriedade intelectual, por meio de programas de capacitação, divulgação e conscientização sobre a importância da proteção e gestão dos direitos de propriedade intelectual.
IV. Apoiem a inovação aberta e a colaboração entre os diversos atores do ecossistema de inovação.
Art. 102. As ICTs sediadas ou atuantes no município deverão:
I. Estabelecer políticas institucionais de inovação e propriedade intelectual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações.
II. Criar Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), responsáveis pela gestão da política de inovação, proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
III. Estimular os pesquisadores e demais colaboradores a protegerem as criações intelectuais e a participarem de projetos de transferência de tecnologia.

Art. 103. O município poderá:
I. Oferecer apoio financeiro e técnico para o depósito e manutenção de pedidos de proteção da propriedade intelectual, especialmente para micro e pequenas empresas, startups e empreendedores individuais.
II. Criar programas de capacitação em propriedade intelectual e transferência de tecnologia, em parceria com ICTs, órgãos governamentais e entidades especializadas.
III. Estabelecer parcerias com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a fim de facilitar o acesso aos serviços de registro e proteção.
IV. Promover a integração entre os NITs das ICTs locais, visando ao compartilhamento de experiências e boas práticas.

Art. 104. As criações intelectuais desenvolvidas com apoio financeiro ou logístico do município deverão:

I. Ter sua propriedade intelectual adequadamente protegida, em nome dos criadores e, quando aplicável, das instituições envolvidas.

II. Prever a participação do município nos benefícios econômicos resultantes da exploração das criações, proporcionalmente ao apoio concedido, conforme estabelecido em contrato ou convênio.
III. Garantir que os resultados sejam utilizados em prol do interesse público, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do município.

Art. 105. Nos contratos, convênios e parcerias firmados pelo município que envolvam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, deverão constar cláusulas específicas sobre:
I. Titularidade e cotitularidade das criações intelectuais resultantes.
II. Direitos e obrigações das partes quanto à proteção, manutenção, gestão e exploração das criações intelectuais.
III. Repartição de benefícios econômicos e não econômicos oriundos da exploração das criações.
IV. Confidencialidade e sigilo das informações relacionadas às atividades desenvolvidas.
V. Direitos de acesso e uso das tecnologias e conhecimentos gerados, especialmente para fins de interesse público.
Art. 106. O município incentivará a celebração de acordos de transferência de tecnologia entre as ICTs, empresas e demais organizações, observando-se os seguintes princípios:
I. Transparência nas negociações e nos termos acordados.
II. Equidade na repartição de benefícios entre as partes envolvidas.
III. Respeito aos direitos dos criadores e titulares das criações intelectuais.
IV. Contribuição para o desenvolvimento local, priorizando a aplicação das tecnologias no município.

Art. 107. As empresas e instituições que adquirirem ou licenciarem tecnologias desenvolvidas no município poderão:
I. Utilizar os incentivos fiscais e financeiros previstos nesta Lei, desde que cumpram os requisitos estabelecidos.
II. Participar de programas de apoio ao desenvolvimento tecnológico e inovação promovidos pelo município.
III. Estabelecer parcerias com o poder público para a aplicação das tecnologias em projetos de interesse social.

Art. 108. O município promoverá a internacionalização das tecnologias desenvolvidas localmente, incentivando:
I. Registro e proteção das criações intelectuais em outros países, especialmente nos principais mercados internacionais.
II. Participação em feiras, eventos e missões de caráter tecnológico e comercial no exterior.
III. Estabelecimento de parcerias com instituições e empresas estrangeiras para cooperação técnica e transferência de tecnologia.

Art. 109. O município poderá criar o Centro Municipal de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (CMPI-TT), com as seguintes atribuições:
I. Prestar assistência técnica às empresas, ICTs e inventores independentes em questões relacionadas à propriedade intelectual.
II. Promover capacitações e eventos sobre propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia.
III. Atuar como intermediário na negociação de acordos de transferência de tecnologia e licenciamento.
IV. Gerenciar um banco de patentes e tecnologias, facilitando o acesso às inovações disponíveis no município.

Art. 110. O CMPI-TT poderá estabelecer parcerias com:
I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e outros órgãos governamentais.
II. Universidades e ICTs para desenvolvimento de projetos conjuntos.
III. Associações empresariais e entidades de classe para difusão de informações e capacitações.
IV. Organizações internacionais, visando ao intercâmbio de experiências e acesso a programas de cooperação.
Art. 111. As invenções e criações desenvolvidas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções ou com utilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do município serão de titularidade do município, ressalvados os direitos morais dos criadores.

Parágrafo único. Os servidores criadores poderão receber incentivos ou participação nos ganhos econômicos decorrentes da exploração das criações intelectuais, conforme regulamento específico.

Art. 112. O município poderá estabelecer prêmios e reconhecimentos para inventores, pesquisadores e instituições que se destacarem na proteção da propriedade intelectual e na transferência de tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento local.

Art. 113. O município incentivará a adoção de práticas de licenciamento aberto e de tecnologias livres, especialmente em projetos de interesse social, respeitando os direitos dos criadores e as legislações vigentes.

Art. 114. A proteção da propriedade intelectual deverá ser compatível com a preservação do meio ambiente, a saúde pública e o interesse social, evitando-se práticas que possam prejudicar o acesso a tecnologias essenciais pela população.

Art. 115. O município promoverá ações para combater a pirataria e a violação de direitos de propriedade intelectual, em colaboração com os órgãos competentes.

Art. 116. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, critérios e requisitos para a implementação das disposições deste Capítulo, em conformidade com as legislações federais pertinentes, especialmente a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei nº 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais), a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações.

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Art. 117. A implementação das políticas, programas e ações de ciência, tecnologia e inovação no município de Piquet Carneiro deverá observar os princípios da participação social e da transparência, assegurando o controle social e o acesso público às informações.

Seção I
Da Participação Social

Art. 118. O município promoverá a participação ativa da sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 119. São instrumentos de participação social:
I. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme estabelecido no Capítulo VI desta Lei;
II. Conferências Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizadas periodicamente, com ampla participação da sociedade;
III. Audiências e consultas públicas, para colher sugestões, opiniões e críticas sobre propostas de políticas, programas e projetos;
IV. Fóruns, comitês e grupos de trabalho temáticos, que permitam a participação de representantes da sociedade civil, setor empresarial, academia e demais interessados;
V. Plataformas digitais interativas, que possibilitem o diálogo e a colaboração entre o poder público e a sociedade.

Art. 120. O município deverá garantir a diversidade e a representatividade dos segmentos sociais na composição dos órgãos colegiados e nas atividades de participação social, assegurando a inclusão de:
I. Mulheres;
II. Jovens;
III. Pessoas com deficiência;
IV. Comunidades tradicionais e povos originários, quando aplicável;
V. Minorias étnicas, sociais e outras.

Art. 121. As conferências municipais de ciência, tecnologia e inovação serão convocadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, com periodicidade de, no máximo, quatro anos, tendo como objetivos:
I. Avaliar a situação do município nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
II. Definir diretrizes, prioridades e metas para as políticas públicas;
III. Promover o diálogo entre governo, sociedade civil, setor empresarial e academia;
IV. Elaborar recomendações e propostas para aprimoramento das ações governamentais.

Art. 122. O município poderá criar e manter canais de comunicação específicos para divulgação e recebimento de contribuições da sociedade, incluindo:
I. Portais na internet;
II. Aplicativos móveis;
III. Redes sociais;
IV. Ouvidorias;
V. Atendimento presencial e por meio de correspondência.

Seção II
Da Transparência

Art. 123. O município assegurará a transparência ativa e passiva das informações relativas às políticas, programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais legislações aplicáveis.

Art. 124. São considerados dados e informações de interesse público:
I. Planos, diretrizes, programas e políticas relacionados à ciência, tecnologia e inovação;
II. Relatórios de gestão, execução orçamentária e financeira dos recursos públicos aplicados;
III. Contratos, convênios, acordos e parcerias firmados no âmbito desta Lei;
IV. Resultados e impactos dos projetos e programas apoiados;
V. Dados estatísticos, indicadores e estudos realizados pelo município ou por entidades contratadas;
VI. Atas de reuniões, resoluções e demais documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI e outros órgãos colegiados.

Art. 125. O município deverá disponibilizar as informações em formatos abertos e acessíveis, permitindo sua consulta, reutilização e análise pela sociedade.

Parágrafo único. As informações deverão ser divulgadas de forma clara, objetiva e atualizada, facilitando a compreensão por parte de cidadãos com diferentes níveis de escolaridade.

Art. 126. O município poderá manter um Portal da Transparência específico para as ações de ciência, tecnologia e inovação, contendo, no mínimo:
I. Informações sobre os programas, projetos e ações em andamento;
II. Dados sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo receitas, despesas e transferências;
III. Relatórios de auditorias, prestações de contas e avaliações;
IV. Instrumentos jurídicos firmados, como contratos, convênios e termos de parceria;
V. Informações sobre os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, suas agendas e atividades;
VI. Mecanismos para solicitação de informações adicionais, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Art. 127. O município deverá promover ações de capacitação e conscientização sobre transparência e acesso à informação, direcionadas a servidores públicos, membros dos conselhos e à sociedade em geral.

Art. 128. As entidades privadas que recebam recursos públicos municipais para atividades de ciência, tecnologia e inovação deverão:
I. Prestar contas ao município, apresentando relatórios técnicos e financeiros conforme exigências estabelecidas;
II. Disponibilizar informações relevantes sobre os projetos apoiados, respeitando sigilos comerciais ou industriais legalmente protegidos;
III. Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo poder público e pelos órgãos de controle competentes.

Art. 129. O município incentivará a cultura de dados abertos e a disponibilização de dados e informações públicas para uso pela sociedade, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e outros sigilos legais.

Art. 130. A divulgação de informações deverá respeitar os limites impostos pela legislação sobre:
I. Segurança Nacional;
II. Sigilo Industrial e Comercial;
III. Proteção de Dados Pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
IV. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual;
V. Demais sigilos legalmente estabelecidos.

Art. 131. O descumprimento das obrigações de transparência e acesso à informação previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção III
Do Controle Social e Mecanismos de Fiscalização

Art. 131. A sociedade poderá exercer o controle social sobre as ações de ciência, tecnologia e inovação por meio de:
I. Participação nos conselhos, comitês e fóruns previstos nesta Lei;
II. Solicitação de informações e documentos ao poder público;
III. Denúncia de irregularidades aos órgãos competentes;
IV. Acompanhamento das prestações de contas e relatórios disponibilizados;
V. Realização de pesquisas e estudos independentes sobre as políticas públicas.

Art. 132. O município garantirá mecanismos de ouvidoria, que permitam o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias e elogios relacionados às ações de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 133. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI poderá atuar como instância de interlocução entre a sociedade e o poder público, encaminhando demandas, propostas e preocupações dos cidadãos.

Art. 134. Os órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas competente e o Ministério Público, poderão atuar na fiscalização das ações previstas nesta Lei, assegurando a legalidade, a moralidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
Art. 135. O município deverá responder, de forma tempestiva e adequada, às solicitações e recomendações dos órgãos de controle e da sociedade.

Seção IV
Da Educação para a Cidadania

Art. 136. O município promoverá ações educativas visando a:
I. Conscientizar a população sobre a importância da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social e econômico;
II. Estimular a participação cidadã nos processos decisórios e de controle social;
III. Difundir conhecimentos sobre direitos e deveres relacionados ao acesso à informação e à transparência;
IV. Fomentar a cultura da integridade e da ética na gestão pública e nas relações com a sociedade.

Art. 137. As ações educativas poderão ser realizadas por meio de:
I. Programas e projetos escolares, em parceria com as instituições de ensino;
II. Campanhas de comunicação em meios de mídia tradicionais e digitais;
III. Eventos públicos, como seminários, oficinas e palestras;
IV. Materiais didáticos e informativos, produzidos em formatos acessíveis.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 138. O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decretos, portarias e outros atos normativos necessários à sua plena aplicação, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 139. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, deverão, no âmbito de suas competências, adotar as medidas necessárias para adequar suas estruturas, procedimentos e normas internas às disposições desta Lei, visando à efetiva implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, extinguir ou transformar cargos, funções e unidades administrativas, bem como a proceder às adequações orçamentárias necessárias, respeitada a legislação vigente, para atender às demandas decorrentes da implementação desta Lei.

Art. 141. Os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas nesta Lei serão consignados nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, observando-se os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 142. Os contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados anteriormente à vigência desta Lei permanecem válidos até o término de seus prazos, podendo ser aditados para adequação às novas disposições, se houver concordância mútua das partes.

Parágrafo único. As disposições que impliquem em criação ou aumento de despesa só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente àquele em que forem implementadas as respectivas previsões orçamentárias.

Art. 143. O município poderá celebrar convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos com entes federativos, órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à cooperação técnica, financeira e operacional para a implementação das disposições desta Lei.

Art. 144. As políticas, programas e ações decorrentes desta Lei deverão ser avaliados periodicamente, com base em indicadores de desempenho e resultados, visando ao seu aperfeiçoamento e à adequação às necessidades e prioridades do município.

Art. 145. Fica assegurada a continuidade dos programas e projetos em andamento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, devendo ser adaptados, quando necessário, às diretrizes e normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 146. O Poder Executivo municipal promoverá ampla divulgação desta Lei e das medidas dela decorrentes, visando ao conhecimento e engajamento da sociedade na sua implementação.

Art. 147**.** Esta Lei poderá ser revisada e atualizada periodicamente, mediante iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, com participação da sociedade, para adequação às mudanças tecnológicas, econômicas e sociais, bem como ao aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 148. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 24 de novembro de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS E ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – DCTI

Nº	Cargo/Função	Quantidade	Requisitos	Remuneração
01	Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	01	Nível superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Tecnologia da Informação, Ciência, Engenharia, Economia, Direito ou áreas correlatas	R$3.000,00
02	Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	01	Nível superior, preferencialmente em área relacionada à Ciência, Tecnologia, Inovação, Administração ou áreas correlatas	R$2.000,00
03	Assessor Técnico de Ciência, Tecnologia e Inovação	01	Ensino Médio Completo	R$1.621,00

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:08D7FA0B